

Marcondes
Filho
Ministério do Interior



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 218

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.829 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

Prorroga o prazo referido no parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 2.618, de 23 de setembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1943, o prazo previsto no parágrafo único do artigo 2.º do decreto-lei n. 2.618, de 23 de setembro de 1940 e de que cogitam os decretos-leis ns. 3.156, 3.517, 4.110, 4.501 e 5.126, respectivamente, de 31 de março e 18 de agosto de 1941 e 12 de fevereiro, 20 de julho e 22 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 5.830 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

Altera as carreiras de Arquivologista dos Quadros Permanentes dos Ministérios da Educação e Saúde, das Relações Exteriores e da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, de conformidade com as tabelas anexas, as carreiras de Arquivologista dos Quadros Permanentes dos Ministérios da Educação e Saúde, das Relações Exteriores e da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Oswaldo Aranha.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
1	Arquivologista...	L	—	1	—	1	Arquivologista...	L	—	1	
1	Arquivologista...	K	—	1	—	1	Arquivologista...	K	—	1	
1	Arquivologista...	J	—	1	—	1	Arquivologista...	J	—	1	
2	Arquivologista...	I	—	2	—	2	Arquivologista...	I	—	2	
2	Arquivologista...	H	—	2	—	2	Arquivologista...	H	—	2	5
7				7		7				7	5

Observações:

Os cargos provisórios poderão ser providos imediatamente, com os recursos da conta corrente do Quadro e serão suprimidos à medida que os respectivos ocupantes forem sendo promovidos à classe I.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ultrapassar 7.

(Continua na pág. 13.987).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.829, de 17 de setembro de 1943.....	13985
DECRETO-LEI N. 5.830, de 17 de setembro de 1943.....	13985
DECRETO-LEI N. 5.831, de 17 de setembro de 1943.....	13987
DECRETO N. 13.334, de 3 de setembro de 1943.....	13988
DECRETO N. 13.430, de 17 de setembro de 1943.....	13988
DECRETO N. 13.431, de 17 de setembro de 1943.....	13988
DECRETO N. 13.432, de 17 de setembro de 1943.....	13988
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 17 de setembro de 1943	13988
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 17 de setembro de 1943	13988
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 17 de setembro de 1943	13990
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Despacho do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão do Material.....	13990
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Secção do Pessoal.....	13994
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil e do Estado-Maior da Aeronáutica.....	13994
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, da Comissão Executiva de Frutas, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Serviço de Economia Rural.....	13995
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física.....	13999
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda, Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, Recebedoria do Distrito Federal.....	14003
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento, da Diretoria do Recrutamento e da Diretoria de Intendência do Exército	14008
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	14009
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Divisão de Organização e Assistência Sindical e Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional..	14010
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações..	14022
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	14023
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	14023
RENDAS PÚBLICAS.....	14024
PARTE COMERCIAL.....	14026
EDITAIS E AVISOS.....	14027
SOCIEDADES.....	14040
ANÚNCIOS.....	14047

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço.....Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
1	Arquivologista...	L	—	1	—	1	Arquivologista...	L	—	1	
1	Arquivologista...	K	—	1	—	1	Arquivologista...	K	—	1	
2	Arquivologista...	J	—	2	—	2	Arquivologista...	J	—	2	
2	Arquivologista...	I	—	2	—	2	Arquivologista...	I	—	2	
4	Arquivologista...	H	—	—	—	4	Arquivologista...	H	—	—	6
10						10					6

Observações:

Os cargos provisórios poderão ser providos imediatamente, com os recursos da conta corrente do Quadro e serão suprimidos à medida que os respectivos ocupantes forem sendo promovidos à classe I.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ultrapassar a 10.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
2	Arquivologista...	L	—	2	—	2	Arquivologista...	L	—	2	
3	Arquivologista...	K	—	3	—	3	Arquivologista...	K	—	3	
4	Arquivologista...	J	—	4	—	4	Arquivologista...	J	—	4	
6	Arquivologista...	I	—	6	—	6	Arquivologista...	I	—	6	
9	Arquivologista...	H	—	9	—	9	Arquivologista...	H	—	9	15
24				24		24				24	15

Observações:

Os cargos provisórios poderão ser providos imediatamente, com os recursos da conta corrente do Quadro e serão suprimidos à medida que os respectivos ocupantes forem sendo promovidos à classe I.

O número total de cargos ocupados na carreira não poderá ser superior a 24.

DECRETO-LEI N. 5.831 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

Altera a carreira de Datilógrafo da Parte Permanente do Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a tabela anexa, a carreira de Datilógrafo da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO DA JUSTIÇA — PARTE PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
5	Dactilógrafo	E	—	5	P.P.	10	Dactilógrafo	E	—	10	
10		D	—	10	P.P.	20		D	—	20	
15		C	—	15	P.P.					30	
30				30		30					

DECRETO N. 13.334 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2.º, inciso I, do decreto n. 4.441, de 26 de julho de 1939, que autorizou a St. John d'El Rey Mining Company, Limited, a converter em uma só as suas usinas hidroelétricas A e B

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição e tendo em vista o que requereu a St. John d'El Rey Mining Company, Limited, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais dois (2) anos o prazo a que se refere o art. 2.º, inciso I, do decreto n. 4.441, de 26 de julho de 1939, que autorizou a St. John d'El Rey Mining Company, Limited, com sede em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a converter as usinas hidroelétricas A e B, já manifestadas, em uma só usina.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere este artigo será contra a partir da terminação do prazo do decreto n. 7.386, de 12 de junho de 1941.

Art. 2.º O Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, poderá ainda prorrogar o prazo de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.265 — 17-9-43 — Cr\$ 55,10).

DECRETO N. 13.430 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe G da carreira de Agrônomo do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Hercílio Vater Faria, devendo a dotação correspondente ser

levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.431 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Misael Cardoso Pinto Filho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 13.432 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação para o Departamento Administrativo do Serviço Público, de Beatriz Helena Aranha Alves, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR, POR PERMUTA:

Leopoldo de Vasconcelos do cargo de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para cargo idêntico junto à Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, exercido por Maurílio Correia.

Maurílio Correia do cargo de Despachante Aduaneiro da Alfândega de Niterói no Estado do Rio de Janeiro, para cargo idêntico junto à Alfândega do Rio de Janeiro, exercido por Leopoldo de Vasconcelos.

Frederico Salustiano Flôres dos Reis do cargo de Despachante Aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro, para cargo idêntico junto à Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, exercido por Jorge Kahn.

Jorge Kahn do cargo de Despachante Aduaneiro da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para cargo idêntico junto à Alfândega do Rio de Janeiro, exercido por Frederico Salustiano Flôres dos Reis.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta dos processos números 22.923 e 28.061, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Lauro da Silveira Frade de servir como primeiro substituto de ocupante de cargo do Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.378, de 1943, do Gabinete do Ministro da Guerra:

Luiz de Barros Perestrelo de Carvalho de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942:

Agileu Ferreira da Silva para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Pedro José da Cruz, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Hospital Militar de Recife para a Diretoria de Saúde do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Agostinho Saraiva, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Depósito Central

de Material Bélico para o Supremo Tribunal Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Etnocrates Antunes Salgado Guimarães, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da 4.ª Circunscrição de Recrutamento para o Hospital Militar de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 26.772, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Flávio Paletino, do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.381, de 1943, do Gabinete do Ministro da Guerra:

A Sebastião Sundin, do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 24.875, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Álvaro dos Santos Vilela, no cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.174, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

João Corrêa de Sousa, no cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

DEMITIR:

De acordo com o artigo n. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta dos processos números 19.151, 21.134 e 22.847, de 1913, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Gabriel Críslio Ribeiro Franco, do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

EXONERAR:

Das funções de Adido Militar à Embaixada do Brasil na República do Perú, o Tenente-coronel Eleutério Brum Ferlich.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra g, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Capitão Intendente do Exército Nadir Toledo Cabral.

MANDAR CASSAR:

A Hélio Livi Ilha a carta patente do posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, visto o mesmo pertencer ao Ministério da Aeronáutica.

NOMEAR:

Para as funções de Adido Militar à Embaixada do Brasil na República do Perú, o Major de Infantaria José Pinheiro de Ulhoa Cintra.

NOMEAR:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar:

Para o Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Especiais da mesma Ordem, com o grau de "Oficial", o Coronel Francis Borgia Kane, do Exército dos Estados Unidos da América.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 1.º, § 1.º do decreto-lei n. 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Custódio Geraldo Ferraz de Barros e Antônio Ferreira Gomes Filho.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, os Dentistas Moacir Guilherme Janin Rohe, Nagib Cecim, Manuel Cancio Gonçalves, Antonor Moraes Neves, José Gonçalves da Luz, Floriano Peixoto de Melo, José da Silva Melo, Ralph Penteado Prouença, Carlos de Macedo Costa, Orlando Luna Freire do Pilar, Tabira Leôncio de Carvalho Lemos, Aperício Varela Coelho, Raimundo Esmeraldo, Valdemar Reis de Almeida, Joaquim Teixeira de Siqueira e Odmair Burlamaqui do Rêgo.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 2.º, letra c, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Atílio Smilari Jacovini, Antônio Del Priore, Ardélio Francisco Guidi, Alcides de Sousa Marques, Alexandre Antônio Marchetti Zioni, Adelino Campos, Amândio Costa, Alberto Raul Martinez e Antônio Cardoso Franco.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Newton Carlos Paim Degraziz, Mário da Costa Marinho, Arnaldo Miranda Mota, Clímério Vanderlei Sarmiento Filho, Perci Monte de Menezes, Renausto Pedrosa Amanajás, Moacir Pinto da Costa, Moisés Isaac Benchimol, Humberto Furtado de Oliveira Cabral, Diniz Oeiras Botelho, Clovis Eugênio de Vasconcelos Chaves, Clovis Olinto de Bastos Meira e Mário Rodrigues Ferreira.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Álvaro Serra de Castro, Abdala Razuk, Viriato da Silva Nunes, Paulo Facundo Cavalcanti,

Augusto José Lisboa de Nin Ferreira, Francisco da Silva Medela, Wilson de Medeiros Calmon, Breno Dália da Silveira, Gil Izaías, Custódio Coelho Guimarães, João Augusto da Fonseca Regala, Alair da Fonseca Teixeira, Antônio Carlos Lopes Gomes dos Santos, Marcial da Silva Moreiras, Eudas de Figueiredo Batista, Darci Guimarães e Renato Milliet.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Sebastião Brito Figueiredo, Demócrito Rodrigues de Freitas, José Brax Cesarino Neto, Benjamim Buaiz, Jaime dos Santos Neves, João Manuel de Carvalho Filho, Jacob Israel Lemos, Wilson Reis e Silva Atah, Américo Vieira Rabelo Neto, Marinho Mendes Campos, Antônio D'Aperecida Rocha de Castro, Pedro Moura Drumond, Salomão Correia da Silva, Dirceu Barbieri Ribeiro, José Loureiro Nascimento, Hervan Modeneze Vanderlei, Aramis Barroso Lima, Jolindo Martins, José Augusto Soares, Rousseau Leão Castelo, Carlos Pandolfo Teixeira, Hélio Tavares, Eduardo Cavalcanti, Otávio Guasti e Tomaz Tomasi.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Antônio de Matos Muniz, Israel Abalen Abirached, José Figueiredo Costa, Fernando Camilo Otati, Valdir Esteves, Mário Alves da Fonseca Filho, Eduardo Parreira Horta, José Aranha Arruda Campos, Francisco Martelo, Jorge Arida, José Eduardo Fernandes, Jorge de Sousa Muniz Ferreira, Jacob David Galovati, Cícero Wey de Magalhães, João Carvalhal Ribas, Triestre Sarmiento, Fernando Prado, David Ewbank Júnior, Eugênio Luiz Mauro, José do Nascimento Godci, Jorge Sebe, Carlos Vetere de Oliveira, Osvaldo Croca, Oscar Bueno Nestarez, Miguel Arcanjo de Siqueira, Odilon Martins, Nelson Muylaert de Freitas, Osvaldo Bandeira, Nain Gerab, Marcos Tabacow, Manoel Ramos Tavares, Orsini Gifoni e Menotti Laudirio.

Nos termos do artigo 3.º, letra a, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Bernardo Café de Oliveira, Carlos Martins Teixeira e Valdemar Vertiani dos Anjos.

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Humberto Carneiro Cesar de Andrade, Olavo Laudares da Silva, Angelo Teixeira da Costa, Guimercindo Borges de Lima, Tomaz de Almeida, Gastão de Matos, Ataíde Gonçalves e Virgílio da Rocha Lira.

Nos termos do artigo 3.º, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Drs. Guilherme Helfeld, Gualter Gonçalves, Wadih Saba, Mário Berford da Silva Lopes, João Frazão de Castro, José Duarte Ribeiro de Oliveira e Clodoaldo de Magalhães Avclino.

Nos termos do artigo 6.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, os Drs. Hélio Lima Carlos, Henri Eugênio Jouval, Mário Ferreira Cardoso Pires e Orlando Freitas Vaz.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 2.º, letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial: Alceu Travasani Beltrão, Gerhard Carlos Francisco Neufert, Herbert Cremer, Haroldo Gonçalves Moutinho, Raul Amiral Gutierrez, Rolf Reinhold Max Becke e Allan de Paula Fernandes.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial: Arno Odebrecht, Abilio Ramos, Antônio Emílio Vieira Barroso, José Aquiré Pires dos Santos Lima, Joaquim Lemos Gomes de Sousa, Orlando Nogueira Costa de Castilho, Luiz Albuquerque Queiroz Brasileiro, José Samico de Oliveira, Guilherme Pereira Melo, Edmundo Sampaio Carepa, Hamilton de Farias Moreira, Artur Napoleão Figueiredo, Paulo Mota de Castro, José Amanajás de Tocantins, Iram de Jesus Loureiro, Leão Aguiar, Frederico da Conceição Pinto Martins, Carlos Ed-

do Camelier, Francisco de Lamartine Nogueira, Leôncio Rio Lima, Mário Franco da Silva Santos Mártires, Antônio Guilherme Perez Vaneta, José Guilherme de Sequeira Cardoso, Luiz Gonzaga Pires, Artur Lemos Gomes de Sousa, José Bráulio dos Santos, José Ferreira Teixeira Júnior, Alberto Valente do Couto, Ramiro Koury, Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Rubens Guilhon Coutinho, Augusto Benedito Leão Guilhon, Ailton Moura de Araújo, Antônio Bernardino de Oliveira Andrade Filho, Francisco José Nunes Tomaz, José Luiz de Araújo Mindelo, Urbano Leitão, Geraldo de Sousa Pereira Lima, Marcílio Filgueiras Viana, Reinaldo Sampaio Xerfan, Mário de Tocantins Lobo, Valter Amadeu Pace, Antônio Batalha de Barcelos e José de Sena Horta.

TRANSFERIR:

De acordo com o artigo 145, do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

Para a Reserva de 1.ª classe o 2.º Tenente Intendente do Exército José Gonçalves Pinheiro.

Nos termos dos artigos 73, letra b, e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o 1.º Sargento Rodolfo Zacarias da Silva, do 3.º Regimento de Infantaria, ao posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Tenente Coronel da Arma de Infantaria João Antônio Calvet.

Para a Reserva do Exército ao Tenente Coronel Intendente do Exército Quirino Araújo de Oliveira.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

O Capitão da Reserva de 1.ª classe, Farmacêutico, Artur Pereira de Melo, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o preceito do Supremo Tribunal Militar de 1 de setembro do corrente ano:

Aos oficiais e praças mencionadas na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Brigada Mário José Pinto Guedes, na ausência do Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data:

MEDALHA DE PRATA, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço sem nota que os desabone: Por unanimidade — Major Médico Doutor Álvaro de Sousa Jobim, 21-3-1942, Capitães da Arma de Infantaria Luiz Alberto da Cunha, 17-3-1942 e Firmino Lopes Castelo Branco, 24-9-1939; 2.º Sargento da Arma de Cavalaria Claudino Almeida, 21-9-1942;

MEDALHA DE BRONZE, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supramencionadas: Por unanimidade — Capitães Médicos Dr. Milton Alvarenga, 22-7-1940 e Dr. Francisco Corrêa Leitão, 17-10-1938; 1.º Sargento da Arma de Infantaria Plínio de Aguiar Tavares, 2-10-1932

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Flavio Pedreira.

No Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Afonso de Menezes Prado.

TRANSFERIR:

De acordo com os artigos 22, § 3.º, 143 — alínea a) e 144 — alínea b), do Estatuto dos Militares:

Para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º Sargento (CA) n. 1.035 — João Batista do Nascimento, na graduação imediata, percebendo o soldo dessa graduação e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sobre o dito soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 143, 163 e 184 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas as disposições contidas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto contar com trinta e três (33) anos, nove (9) meses e dias de serviço.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea a), do Estatuto dos Militares:

O Taifeiro—AR n. 380.697, 2.ª classe — Estevam Pacheco de Sousa, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165, e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia não adquirida em serviço, não podendo prover a subsistência.

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "d", do Estatuto dos Militares:

O Marinheiro, n. 410.091—GR Delso Neves Azevedo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165 e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

Circunscrição, com o salário mensal de Cr\$... 3.100,00; e Antônio Melo de Siqueira e Arl Grillo de Sousa Lobo para, no S. N. M., desempenharem a função de chefe de Distrito de 2.ª, com o salário mensal de Cr\$ 1.900,00. — M. E. S.

ADMISSÃO

(PARECERES)

N. 2.901 — 31-8-43 — Azelele Maia Nogueira para agente-auxiliar, II, da D. R. do Ceará — D. C. T.

N. 2.905 — 31-8-43 — Maria de Lourdes Silva para correntista, VII da C. G. R. no R. G. do Norte — M. F.

N. 2.906 — 31-8-43 — Maria Elisa Serra Neto para correntista, VII, da C. G. R. em São Paulo — M. F.

N. 2.910 — 31-8-43 — Elisabete de Oliveira Monteiro para enfermeiro, VII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 2.913 — 1-9-43 — Nilce Braga de Melo Teixeira para atendente, V, da F. N. M. — M. E. S.

N. 2.914 — 1-9-43 — Lourival Vieira Braga para auxiliar de agrônomo, VII, da D. D. S. V. — M. A.

N. 2.916 — 1-9-43 — Alcides Caldas para professor, XXI, do C. T. Q. I. da D. E. I. — M. E. S.

N. 2.917 — 1-9-43 — Hilton Cesar Barbosa para coadjuvante de Ensino, XI, da E. E. M. — M. G.

N. 2.918 — 1-9-43 — Rodrigo Antônio da Veiga Cabral, Evaldo Mocartzel, Maurício Cesar Figueiredo Brito, José Leite de Figueiredo, Geraldo de Andrade Furtado, Armando de Melo e Silva Filho, Sérgio de Azevedo Castro, Tomaz dos Santos, Mário da Silva Lopes, José Silveira João Pedro Pereira Coelho e Elói Guardia, para controlador de Vão, XIII, da D. R. Ac. — M. Aer.

N. 2.919 — 1-9-43 — Afonso Lopes da Silva para trabalhador, III, da D. R. da Paraíba — D. C. T.

N. 2.920 — 1-9-43 — Vital Francisco Lodo para auxiliar de artefice, V, do D. G. C. T.

N. 2.921 — 1-9-43 — Ermelinda Becker Franca para agente-auxiliar, II, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 2.922 — 1-9-43 — Helena Cunha Ruivo para agente-auxiliar, II, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 2.925 — 1-9-43 — Aldair Resende Carreiro para agente-auxiliar, II, da D. R. do E. Santo — D. C. T.

N. 2.927 — 1-9-43 — Adauto Camilo Falcão, para artefice, VIII; João Paulo da Silva e Humberto Moraes, para guarda, VII, dos S. A. do G. M. — M. Aer.

N. 2.929 — 1-9-43 — Antônio Batista Guimarães para artefice, IX, da S. E. A. V. — M. A.

N. 2.931 — 1-9-43 — José Ribeiro para artefice, VIII; e Valtér da Costa Matos para guarda VII dos S. A. do G. M. — M. Aer.

N. 2.935 — 1-9-43 — Luiza Ferriani para agente-auxiliar, II, da D. R. de Ribeirão Preto — D. C. T.

N. 2.937 — 1-9-43 — Rita Dias para agente-auxiliar, II, da D. R. de Campanha — D. C. T.

N. 2.939 — 1-9-43 — Maria José de Paiva para atendente, VII, da E. T. N. — M. E. S.

N. 2.945 — 2-9-43 — Ana Corrêa Lobo para atendente, VII, da E. T. N. — M. E. S.

N. 2.947 — 2-9-43 — Severiano Paulo de Araújo para guarda, V, da D. R. da Paraíba — D. C. T.

N. 2.948 — 2-9-43 — Maria da Piedade Quintas de Alencar para agente-auxiliar, I, da Paraíba — D. C. T.

N. 2.950 — 2-9-43 — Hilda da Silva para atendente, VII da E. T. N. — M. E. S.

N. 2.951 — 2-9-43 — Benedito Nunes para guarda, V, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 2.952 — 2-9-43 — Araci Guatara da Silva para agente-auxiliar, II, da D. R. de São Paulo — D. C. T.

N. 2.954 — 2-9-43 — Alberto Brasil Corrêa para guarda, VI, do D. R. Amazonas e Acre — D. C. T.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.799 — 10-9-43. — O M. E. S. propõe seja autorizada a entrega de Cr\$ 230.519,70 ao Governo do Estado do Paraná, para o prosseguimento das obras do Leprosário São Roque, no vista de não terem comparecido licitantes na concorrência realizada para esse fim.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. — Em 10-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.895 — Em 16-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — As carreiras de Arquivologista dos Ministérios da Educação e Saúde das Relações Exteriores e da Justiça e Negócios Interiores estão ainda totalmente vagas e se compõem, respectivamente, de sete, dez e vinte quatro cargos.

2. Como só se podem fazer nomeações para a classe inicial, e sendo insuficiente o número de cargos dessa classe para atender às necessidades do serviço naqueles Ministérios, impõe-se a criação de cargos provisórios na classe II daquelas carreiras, assim distribuídos: cinco no Ministério da Educação e Saúde, seis no Ministério das Relações Exteriores e quinze no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

3. Os cargos provisórios, que, somados, em cada carreira, ao número de fixos da classe inicial, perfazem o total previsto para a carreira, poderão ser providos imediatamente e serão suprimidos à medida que os respectivos ocupantes forem sendo promovidos à classe seguinte. Essa medida poderá proporcionar desde já a esses Ministérios o número de arquivologistas de que necessitam, sem prejudicar a estrutura dessas carreiras, nem acarretar aumento de despesa.

4. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.830 — em 17 de setembro de 1943).

N. 2.896 — Em 16-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Afim de que fosse dado à carreira de Dactilógrafo padrão compatível com suas atribuições, este Departamento teve a honra de propor a V. Excia., com a Exposição de Motivos 1.088, de 10 de abril de 1943, fosse elevado, de C para D, o nível inicial de vencimento dessa carreira, medida consubstanciada pelo decreto-lei n. 5.392, de 12 de abril de 1943.

2. Nos estudos que deram lugar àquele decreto-lei, não foi, porém, incluída a carreira de Dactilógrafo da Parte Permanente do Quadro da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por encontrar-se, ainda, totalmente vago.

3. Como, no entanto, o número de cargos da carreira de Dactilógrafo da Parte Suplementar está agora reduzido a 25, o que permite àquele Ministério preencher 5 cargos na carreira correspondente da Parte Permanente, impõe-se a extensão imediata, a esta carreira, da medida constante do decreto-lei n. 5.392.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.831 — em 17 de setembro de 1943).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extraumerários:

CONTRATO

(PARECERES)

N. 2.970 — 8-9-43 — De Afonso D'Angelo Visconti e Rubens de Amaral Portela para desempenharem, no D. P. S. do G. N. T. a função de engenheiro especializado em operações imobiliárias com aplicação de reservas de previdência e em construções de casas operárias, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 — M. T.

N. 3.012 — 8-9-43 — De João Damasceno da Costa e Osvaldo Baía Cardoso de Oliveira para, no S. N. P., desempenhar a função de chefe de

N. 2.955 — 2-9-43 — Ida Brunelo para agente-auxiliar, II, da D. R. do E. Santo — D.C.T.
 N. 2.956 — 2-9-43 — Sílvia Belato da Cunha para agente-auxiliar, II, da D.R. de Campaña — D.C.T.

N. 2.957 — 2-9-43 — Maria Helena Mendes para agente-auxiliar, II, da D.R. de S. Paulo — D.C.T.

N. 2.960 — 2-9-43 — Paulo Valadão Teixeira para Trabalhador, V, da D.D.S.A. — M.A.

N. 2.964 — 2-9-43 — Wilhelm Friedrich Karl Moritz para mestre, XIII, da D.R.Ae. — M.Aer.

N. 2.967 — 2-9-43 — Arnaud Guedes de Paiva para auxiliar de agrônomo, VII, da D. F. P. V. — M.A.

N. 2.973 — 8-9-43 — Noelina Maradei de Sousa para agente-auxiliar, II, da D.R. de Campaña — D.C.T.

N. 2.974 — 8-9-43 — Marina Gonçalves para agente-auxiliar, II, da D.R. de Ribeirão Preto — D.C.T.

N. 2.980 — 8-9-43 — Geraldo Rosa de Lima para correntista, VII, da C.G.R. em Minas Gerais — M.F.

N. 2.981 — 8-9-43 — Vandir Monteiro para Trabalhador, IV, da D.R. de C. Grande — D.C.T.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.822-43 — Pedido de esclarecimentos sobre prazo de prescrição do direito de pleitear, na esfera administrativa. — Despacho:

O D. A. S. P., pela E. M. 786, de 15-3-43, ao apreciar um processo em que foi levantada a preliminar da prescrição, teve ocasião de expender o seu ponto de vista a respeito.

Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, por despacho de 29-3-43, houve por bem encaminhar o referido expediente ao M. F.

Nesses termos, caberá, pois, aguardar-se a solução final a ser dada ao assunto, a qual deverá atender à consulta formulada.

Restitua-se o processo à D. P. V. Em 13 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.296-43 — Pedido de reconsideração de despacho sobre proposta de admissão. — Despacho:

Restituo ao Sr. Dr. Juiz de Menores, reiterando a solicitação constante do despacho exarado nesse processo, concernente à anulação urgente da portaria de admissão de Carlos Alberto de Otero.

Esclareço, outrossim, que as ponderações emitidas no pedido de reconsideração não justificam a exceção pleiteada, tanto mais que não há igualdade entre os casos apontados, de vez que houve entendimento prévio entre o S. P. I. e o D. A. S. P.

Esse Juízo poderá, também, propôr a admissão de que se trata, na forma do item VI da circular DE/53-42, juntando provas de execução de trabalhos sobre assuntos inerentes à função ou títulos excepcionais, os quais serão examinados pelo D. A. S. P.

Em 13-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.505-43 — Pedido de esclarecimentos sobre funcionário interino que, à vista de convocação para o serviço militar, não comparece às provas para efeito de efetivação. — Despacho:

O ocupante interino de cargo público federal não tem direito à estabilidade no cargo. Este é o espírito do E. F., quando dispõe no seu § 2.º do art. 17, *verbis*:

"O exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso, não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante, qualquer que seja o tempo de serviço".

2. O D. L. 4.548, de 4-8-42, modificado em seu art. 1.º pelo D. L. 4.644, de 2-9-42, dispõe que:

"Os funcionários públicos, interinos ... da União, dos Estados, dos Territórios, do Município e da Prefeitura do Distrito Federal, quando convocados para o serviço ativo militar

ou quaisquer outros obrigatórios por lei ... serão considerados licenciados, sem prejuízo de quaisquer direitos ou vantagens ..."

3. O ocupante interino de cargo público tem, não há negar, vantagens inerentes ao cargo, ou seja, no caso, o pagamento do vencimento, mas, nunca, o direito de estabilidade no cargo, quando a isto se opõe, explicitamente, o § 2.º do artigo 17 citado.

4. Dêste modo, não se justificaria que, pelo motivo do interino ter sido convocado para prestação do serviço ativo militar adquirisse ele direito à estabilidade no cargo, no caso de ter sido inhabilitado no concurso para o qual fora inserido *ex-officio*, ou não ter podido comparecer às provas, devendo, pois, ser exonerado.

5. Por outro lado, as vantagens do cargo de que é ocupante o interino, ou seja no caso, o pagamento do vencimento, só se justifica enquanto o mesmo ocupa o cargo, ainda que convocado para a prestação do serviço militar.

6. Com este parecer, restituo à D. P. J. — Em 13-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.722-43 — Consulta sobre nomeação interina ou em comissão de servidor convocado para o serviço militar. Despacho: A circular DE/73-42, abrindo exceção na parte final da alínea a, apenas quis salvaguardar a situação dos candidatos, servidores do Estado, que, por qualquer forma, tenham adquirido direito à nomeação ou admissão.

2. Não tem razão de ser a nomeação, em caráter interino, ou em comissão, do servidor que, dois meses antes do respectivo decreto, já está convocado para a prestação do serviço militar, como é o caso de que se trata.

3. E não foi outro o objetivo que orientou a expedição da Circular 14-42, da S. P. R., mandando verificar a situação do candidato, perante a convocação para o serviço militar, antes de ser proposta a nomeação interina, o que, por extensão, deve ser aplicado no caso de nomeação em comissão.

4. E nem poderia ser de outro modo, desde que a nomeação, em caráter interino ou em comissão, de servidor que já está convocado para o serviço militar, não teria outro objetivo senão melhorar os proventos do servidor licenciado naquela circunstância, o que só traria onus para os cofres públicos.

Nestas condições, entende o D. A. S. P. que deve ser tornado sem efeito o decreto de 4-5-43 que nomeou José Emanuel da Cunha Cruz para exercer, em comissão, o cargo de Polícia Especial, padrão F.

Com este parecer pode o anexo processo ser restituído à D. P. J.

Em 13-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.982-43 — Consulta sobre contagem de tempo de serviço prestado ao Lloyd Brasileiro. Despacho:

Atendendo-se às diversas fases de organização por que tem passado o Lloyd Brasileiro, quer como sociedade particular, exploradora de serviços públicos, quer como ramo da administração pública, entende o D. A. S. P. que o tempo de serviço sobre que se consulta, isto é, o prestado ao referido Lloyd antes do advento da Lei 420, de 1937, só poderá ser computável: a) se o interessado o tiver prestado *não como empregado do Lloyd, mas na qualidade de funcionário federal*, posto à disposição do mesmo; e b) se esse serviço foi prestado ao tempo em que o Lloyd, dadas as características que apresentava a sua organização, era considerado como integrante da administração pública, entendida esta, naturalmente, no seu sentido lato. Restituo ao Sr. diretor geral do Pessoal do M. M.

Em 13-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.212-43 — Consulta sobre justificação de faltas dos servidores matriculados nos Núcleos ou Centro de P.O. R. Despacho:

Examinando o assunto, à vista dos casos focalizados, entende o DASP: a) que aos servidores públicos civis matriculados nos C. P. O. R. ou N. P. O. R., quando essa matrícula decorrer de convocação, deverão ser aplicadas as disposições do D. L. n. 4.548, de 4-8-42, alterado pelo de n. 4.644, de 2-9-42; b) que,

aos matriculados naqueles estabelecimentos, independentemente de se encontrarem na situação de convocados, e a que diz respeito o parecer exarado no processo 5.557-43, a que se alude, já o DASP, teve ocasião de submeter à consideração e assinatura do Senhor Presidente da República, à vista das ponderações feitas na sua exposição de motivos 1.770, de 16-6-43, um projeto de decreto-lei que elaborou, regulando, em casos tais, a situação dos mesmos servidores; c) que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, houve por bem encaminhar o referido expediente, ao M. E. S.; d) que, nesses termos, caberá, pois, aguardar-se a solução final a ser dada ao assunto, devendo, contudo, enquanto essa não for proferida, aplicar-se aos servidores, que se encontram nessas condições, o entendimento firmado no processo 5.557-43, citado e e) que, com referência ao caso concreto, tratando-se de servidor cuja matrícula no C. P. O. R. decorreu de convocação, como se informou, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista na alínea a deste, deverá ser o mesmo considerado licenciado nos termos dos dispositivos legais ali mencionados.

Restitua-se o processo ao Sr. ministro da Guerra. Em 13-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.453-43 — Consulta sobre contagem de tempo de serviço prestado na C. E. N. Estaduais. — Despacho:

O D.L. 1.202, de 8-4-33, a que se alude, não só previu a constituição de uma comissão com a finalidade de auxiliar o ministro da Justiça nas informações que tenha de prestar ao Presidente da República, sobre matéria relativa à administração dos Estados, como, também, abriu o crédito para a despesa do pessoal necessário à referida comissão.

Assim, muito embora somente muito depois tenha sido regularizada a situação do pessoal admitido na conformidade do mencionado decreto, não há como se lhe negar a contagem integral do tempo de serviço prestado na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, a exemplo, aliás, do que já foi entendido em relação aos inspetores de ensino cuja situação foi regularizada pelo D.L. número 1.909-39 (Parecer de 23-1-41, do D.A. S.P., no processo n. 370-41 — *Diário Oficial* de 30-1-41).

Restitua-se o processo à D.P.J. Em 13 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.468-43 — Esclarecimentos sobre admissões em referências intermediárias das S.F. — Despachos:

Restituo ao Sr. ministro da Agricultura, esclarecendo:

a) que, no entender do D.A.S.P., a admissão feita de acordo com o art. 32, combinado com o § 2.º do art. 27 do D.L. 5.175-43, atende a conveniência do serviço porque permite o preenchimento imediato da função em qualquer referência;

b) que, sendo a prova pública, a ela poderá concorrer qualquer servidor do Estado;

c) que, ao contrário do que se supôs, tal medida visa estimular os que de diversos modos têm procurado aperfeiçoar os seus conhecimentos, estabelecendo um justo prêmio aos que se esforçam nesse sentido e servindo de incentivo para que continuem seus estudos, o que redundará em benefício para a própria administração.

Em 13 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.793-43 — Consulta sobre justificação de faltas dos servidores matriculados nos Núcleos e Centros de P.O.R. — Despacho:

Examinando o assunto, à vista dos casos focalizados, entende o D.A.S.P.:

a) que aos servidores públicos civis, matriculados nos C.P.O.R. ou N.P.O.R., quando essa matrícula decorrer de convocação, deverão ser aplicadas as disposições do D.L. 4.548, de 4-8-42, alterado pelo de número 4.644, de 2-9-42;

b) que, aos matriculados naqueles estabelecimentos, independentemente de se encontrarem na situação de convocados, e a que diz

respeito o parecer exarado no processo número 5.557-43, a que se alude, já o DASP, teve ocasião de submeter à consideração e assinatura do Sr. Presidente da República, à vista das ponderações feitas na sua exposição de motivos n. 1.770, de 16-6-43, um projeto de D.L. que, elaborou, regulando, em casos tais, a situação dos mesmos servidores;

e) que Sua Excelência o Sr. Presidente da República houve por bem encaminhar o referido expediente ao M.E.S., e

d) que, nestes termos, caberá, pois, aguardar-se a solução final a ser dada ao assunto, devendo, contudo, enquanto essa não for provida, aplicar-se aos servidores, que se encontrarem nessas condições, o entendimento firmado no processo 5.557-43 citado.

Restitua-se o processo ao Sr. chefe do SRP-2.

Em 13 de setembro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.155-43 — Consulta sobre concessão de vantagens aos funcionários do M.G. — Despacho:

Examinando o assunto, o D.A.S.P., esclarece que pelo parecer exarado nos processos 8.461 e 9.764-42, publicado no *Diário Oficial* de 31-12-42, teve realmente, ocasião de se pronunciar sobre a questão da atribuição da gratificação ora pleiteada, tendo tido, então, oportunidade de salientar:

a) que a atribuição a alguns funcionários das vantagens concedidas aos militares, vicia um regime de exceção entre os funcionários civis, o que seria inconveniente; e

b) que, além do mais, no estabelecimento da remuneração do funcionário civil, não se atendem às condições das várias zonas geográficas, nem mesmo quanto ao aspecto particular do custo de vida.

2. Quanto ao aludido no item V da informação dessa S.G. (fls. 5) do D.A.S.P., em, ainda, a esclarecer, conforme já o fez anteriormente, que, em tempo oportuno, proporá as medidas necessárias à solução do assunto, tendo em vista as ponderações feitas e após a conclusão dos estudos indispensáveis a que está procedendo, afim de serem apreciados os vários aspectos que o problema comporta.

Restitua-se o processo ao Sr. secretário geral do M.G.

Em 13 de setembro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.283-43 — Consulta sobre se em contratos e certidões para a realização de empréstimos de servidores deverá ser verificada a isenção de selos.

Despacho: — Examinando o assunto, esclarece o D. A. S. P.: a) que as certidões, sobre que se consulta, devem ser consideradas enquadradas entre as previstas no dispositivo legal aludido; e b) que quanto aos contratos referidos, porém, não se tratando de ato que diga respeito unicamente a vida funcional dos servidores, mas de uma transação com terceiros, devem os mesmos ficar sujeitos ao pagamento do imposto de selo previsto em lei, visto que dele não estão isentos.

Restitua-se o processo I. N. Em 13-9-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 13.322-43 — Consulta sobre pagamento de gratificação de magistério a funcionário efetivo nomeado interinamente.

Despacho: A gratificação de magistério, a que tem direito o interessado, diz respeito ao cargo de professor, padrão I, do Colégio Pedro II, de que é ocupante efetivo.

Assim, não poderá o interessado percebê-la quando não tiver no exercício do mesmo cargo.

Entretanto, no caso, está o interessado, que foi nomeado, em virtude do disposto no D. L. 1.490-39, alterado pelo de n. 1.689-39, professor catedrático, interino, da Faculdade Nacional de Filosofia, no exercício, também, do magistério.

Assim e como lhe faculta o D. L. 1.689-39 optar pelo vencimento do cargo efetivo, poderá, no entender do D. A. S. P., ser-lhe paga a referida gratificação enquanto exercer interinamente o cargo de professor catedrático da Faculdade Nacional de Filosofia, desde que e so-

mente nessa hipótese, opte pelo vencimento do cargo de professor do Colégio Pedro II que ocupa em caráter efetivo e ao qual está vinculada a mesma gratificação.

Restitua-se o processo à D. P. E. Em 13 de setembro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 8.387-43 — Hortêncio Feitosa — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado compareceu, hoje, à D. P., declarando que reside à Estrada Marechal Rangel n. 497, Largo do Otaviano, em Madureira.

Tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, transmiro o processo à D. P. T. para que providencie no sentido de ser examinada a possibilidade da admissão do interessado na função de servente, na T. N. M. do S. G. do M. T., na forma do art. 30 do D. L. 5.175-43. D. F., 10-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 8.729-43 — Aglaice Tapajós Jansen da Silva — Esclarecimento sobre sua admissão.

Despacho: A admissão não poderia ser ultimada, de vez que a função, à data da autorização, já tinha passado para a T. S., em virtude do decreto n. 12.843, de 10-7-43 (D. O. de 15-7-43). Em consequência deverá ser anulada a respectiva portaria de admissão, cabendo, ainda, salientar que a mesma só poderia ter sido expedida posteriormente à autorização do Sr. Presidente da República, e não como foi feito.

Restitua-se à D. P. E. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 11.356-43 — José Praxedes da Rocha — Proposta de admissão.

Despacho: Restitua-se à F. J. E., por intermédio da S. G. do M. G., esclarecendo que o interessado foi proposto para a função de mestre, ref. XIII, da F. J. E., pela D. M. 2.658-43, aprovada em 30-8-43. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.705-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Restitua-se à D. P. T., esclarecendo que dos fichários desta D. P. não consta nenhuma vaga na função de praticante de escritório V, da T. N. M. do G. R. 7.ª Região, Fortaleza. D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.859-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restitua ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo que já foi proposto o preenchimento das vagas a que alude o processo. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 12.895-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Registrado. Em substituição foram propostos outros candidatos.

Restitua-se à D. P. V. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.008-43 — Novir Sebastião dos Santos Barbosa — Pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII da D. P. do M. da Aeronáutica, à qual transmiro o processo para ser arquivado. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.009-43 — Valtér Levi Cardoso — Pedido de admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII da T. N. M. da secretaria geral do M. G., à qual transmiro o processo, para ser arquivado. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.010-43 — José Pires dos Santos — Pedido de admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII da D. M. da Aeronáutica, à qual transmiro o processo, para ser arquivado. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.094-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Registrado para ser atendido. Ao S. R. P. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.095-43 — Luiz Tavares da Costa — Proposta de admissão. — Despacho: Registrado para ser atendido. Ao S. R. P. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.186-43 — Leon Diniz Gouveia e outra — Pedido de admissão. — Despacho:

Leon Diniz Gouveia e Eva de Aguiar deverão aguardar oportunidade de vez que há, respectivamente, 9 e 4 candidatos mais bem classificados que os interessados, aguardando admissão.

Arquive-se. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.196-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registrado para ser atendido. A D. P. E. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.198-43 — Fernando de Aguiar César — Pedido de admissão. — Despacho:

Registrado para ser atendido. A D. P. A. — D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.396-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado para ser atendido. Ao S. P. P.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.487-43 — Zila Carneiro Moreira — Pedido de nomeação.

Despacho: A interessada foi nomeada por decreto de 30-8-43, publicado no *Diário Oficial* de 1-9-43, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Q. P. do D. A. S. P.

Arquive-se.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.499-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado para ser atendido. A G. E. N. P.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.526-43 — Vanda Vaz — Pedido de admissão.

Despacho: Registrado para ser atendido. Ao S. R. P.-2.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.590-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado para ser atendido. Ao I. N. O.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.614-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado para ser atendido. Ao S. R. P.-2.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.637-43 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: Registrado para ser atendido quanto à vaga existente em Curitiba. Não existindo candidato habilitado para a função de servente no Distrito Federal, poderá ser feita excepcionalmente, admissão na forma do artigo 30 do decreto-lei n. 5.175-43.

A D. T. C.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.670-43 — Elisa Martins Moreira — Pedido de admissão.

Despacho: Registrado para ser atendido. Transmiro ao C. F. C. E., para ser arquivado.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.739-43 — José Moura Neves — Proposta de admissão.

Despacho: Registrado para ser atendido. A D. P. V.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.757-43 — Maria Néa Vergara Pinto da Silva — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que há sete candidatos mais bem classificados, aguardando admissão.

Arquive-se.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.807-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado para ser atendido. Ao S. N. P.

D. F., 13-9-43. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 13.867-43 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: Registrado para ser atendido quanto à função de auxiliar de curso, referência IX, e, relativamente à de auxiliar de escritório VII, para preenchimento à vista do número de candidatos habilitados na prova, ora em realização.

Aos G. A. E.

D. F., 13-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.926-43 — Pedido de indicação de candidato.

Despacho: Registrado. Em substituição à interessada será proposto outro candidato.

A D. P. E.

D. F., 13-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 7.993-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, em Manaus, para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de Radiotelegrafista.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

Radiotelegrafista

Nome — Total

José Bichalaz Saldanha	87
Nabor de Oliveira Filho	86
Marcos Ramos Biebarra	83
Jaime Caldas Brito	82
Benedito d'Oliveira Simões	79
Edmundo Pessoa de Alencar	71
Reginaldo Gomes dos Santos	71
Alceu da Costa Carneiro	70

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 16-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 8.175-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pelo Estabelecimento de Material de Intendência, da 7.ª Região Militar, em Recife, Pernambuco, para admissão de extranumerário-mensalista auxiliar de escritório.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas.

3. Adianta, outrossim, que fez, nos graus atribuídos pela Banca Examinadora, ligeiras modificações.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

Auxiliar de escritório

Nome — Total

Jader Vieira	78.0
José Pereira da Silva Filho	73.5
Fernando Gantois	71.5
Pedro Moreira Dias Filho	70.5
Mário de Sousa Santos	70.0

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 16-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 12.814-43 — João Bittencourt, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 13.299-43 — Patrício Valente Soares, escriturário, classe E, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para

igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

2. Apreciado pela D.F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 8 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. O requerente foi aprovado em concurso para a carreira de Escriturário de qualquer Ministério, no qual obteve as seguintes notas:

Nível mental	habilitado
Português e noções de Direito ...	61.0
Matemática	65.0
Corografia e noções de Estatística	44.0
Média final	60.3

4. À vista disso, esta Divisão é de parecer que a sua transferência para a carreira de Postalista poderá ser feita mediante a prestação das provas de sanidade e capacidade física e de conhecimentos, constantes das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 11-5-43, ficando, assim, dispensado da prova de Português e Geografia referida na letra a do item 5 daquelas Instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 16-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 13.855-43 — Nilo Augusto de Amorim, carteiro classe E, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para cargo de igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 9 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. O requerente já se submeteu a concurso para a carreira de Postalista, realizado por este Departamento, tendo obtido os seguintes resultados:

Nível mental de aptidão	habilitado
Prática de serviço	51
Português e Noções de Direito	61
Conhecimentos gerais	62

4. À vista disso, esta Divisão é de parecer que, para efeito da transferência solicitada, o funcionário deverá submeter-se à prova de Conhecimentos constante da letra c do item 5 das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 14-5-43, bem como à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 16-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 14.304-43 — Sebastião Monteiro Lima e outros, em telegrama dirigido a este Departamento, solicitam que as inscrições para o concurso da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, do Ministério da Fazenda, sejam abertas em Vitória — Espírito Santo.

2. As referidas inscrições estão abertas a partir do dia 15 do corrente, nos seguintes locais:

Distrito Federal — Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora.

São Luiz — Rua Osvaldo Cruz, 310.

Recife — Rua do Imperador, 290 — Lórcio.

Salvador — Av. Estados Unidos — Edifício Fiais — 3.º.

Florianópolis — Rua Felipe Schmidt, 5.

3. Uma vez que já estão abertas as inscrições ao concurso de Agente Fiscal do Imposto

de Consumo e já foram publicados os respectivos editais, no *Diário Oficial* de 8-9-43, esta Divisão é de parecer que não pode ser atendida a solicitação, ficando entendido, entretanto, que, oportunamente, Vitória será um dos locais de realização de outros concursos.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Aprovado. — Em 16-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processos ns. 14.360-43, 14.374-43, 14.380, de 1943, 14.384-43 e 14.385-43 — Francisco Alves Campos, Paulo Vale Vieira, Valdemiro da Silveira Sobrinho, Antônio Carlos Reis Hungria e Roberto de Almeida Prado Costallat, solicitam inscrição no concurso para a carreira de Comissário de Polícia.

Despacho: De acordo com a decisão, de 15 do corrente, do presidente deste Departamento, autorizo as inscrições.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.066-43 — Milton Lopes da Costa, solicita inscrição no concurso para a carreira de Comissário de Polícia.

Despacho: De acordo com a decisão, de 15 do corrente, do presidente deste Departamento, autorizo a inscrição.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.376-43 — Marília Nunes Teixeira Leite, solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda-livros.

Despacho: De acordo com a decisão, de 15 do corrente, do presidente deste Departamento, autorizo a inscrição.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.583-43 — Roldão Rodrigues do Carmo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.584-43 — Orláudio de Sousa Trigueiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de guarda civil, solicita revisão da prova de habilitação.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. S. A., em 16 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.592-43 — Júlio Martins Pedrosa, candidato inscrito, em Porto Alegre, no concurso para a carreira de oficial Administrativo, solicita transferência de sua inscrição para esta Capital.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.600-43 — Ubaldino de Oliveira Sant'Ana, candidato inscrito nos concursos para as carreiras de escriturário e oficial administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.609-43 — Francisco Mourão, candidato inscrito no concurso para a carreira de escriturário, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

PROCESSO: PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRA-NUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — PROFESSOR AUXILIAR IX (TRABALHOS MANUAIS)

P. H. — 348

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

De acôrdo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Homologado. Em 16-9-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

PROCESSO: PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRA-NUMERÁRIO MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE SURDOS-MUDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — PROFESSOR AUXILIAR IX (DESENHO).

P. H. — 351

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe de Secção de Provas.

De acôrdo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Homologado. Em 16-9-43. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Material

PORTARIA N. 348

O diretor da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pela Portaria número 289 do presidente do mesmo Departamento, e tendo em vista os valiosos serviços prestados por seus auxiliares, abaixo relacionados, nos trabalhos de planejamento, organização e funcionamento da exposição "O Problema do Material no Serviço Público", realizado pelo D. A. S. P., de 31 de julho de 15 de agosto do corrente ano, nos salões do Museu e da Escola Nacional de Belas Artes, resolve elogiar a dedicação, a competência e o alto espírito de iniciativa e cooperação revelados naqueles trabalhos pelos seguintes servidores desta Divisão:

Engenheiros contratados Manuel Ferreira da Costa, Mário Ronchini e Luiz Felipe de Barros; desenhista contratado Angenor Abreu Costa; assistentes de material Speridião Gabínio de Carvalho Júnior, Homero Lenz Cesar, Alcides Torres, Isaias Martins Faria e Azôr de Arruda Melo; auxiliar de escritório Francisco Vicente da Rocha Pinto; serventes Olacilio Corbo e José Abrahão; e, de forma especial, os chefes de Secção — Técnicos de Administração — Lucílio Briggs Brito, Oscar Vitorino Moreira e Fernando Meireles de Miranda.

Rio de Janeiro, em 18 de setembro de 1943. *Bittencourt Sampaio*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Secção de Pessoal

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento, foi justificada a falta dada ao serviço no dia 10-9-43, pelo extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório VII — Rute Guedes Correia — DIP. 8.015-43.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1943

Iate Clube do Rio de Janeiro, requerendo transferência de propriedade da aeronave H.L. motor Continental n. 1.001.518. — Deferido de acôrdo com o parecer. (Ref. 5.347-43).

Dia 15

João Batista de Melo, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Referência 4.966-43).

Dia 16

Panair do Brasil S. A., requerendo licença de aeromoço para o Sr. João Lima Teixeira. — Deferido. (Ref. 5.180-43).

Luiz Nogueira de Oliveira, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronave. — Deferido. (Referência 3.234-43).

José Pinto de Almeida, idem. — Deferido. (Ref. 5.394-43).

Benedito Ricardo de Sousa, idem. — Deferido. (Ref. 5.390-43).

José Fábio Pereira de Freitas, idem. — Deferido. (Ref. 5.388-43).

José Bressani, idem. — Deferido. (Referência 5.398-43).

Olavo Felício da Silva, idem. — Deferido. (Ref. 3.898-43).

Manuel Carvalho Tavares da Silva, requerendo licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 5.396-43).

Carlos Nicodemo Sangiuliano Cirilo, idem. — Deferido. (Ref. 5.392-43).

Estado Maior

Devem comparecer ao Ministério da Aeronáutica, rua México n. 74, 10.º andar, sala 1.007, afim de prestarem exame de Inglês (oral) os

seguintes candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Reserva da F. A. B.:

Dia 20 de setembro às 9 horas

Cesar Fernando Gonçalves.
Mayo de Aquino.
Hairton Paulo Fontenele.
Roberto Monteiro Moss.
Lerio Soares.
Eurípedes Martins de Sousa.
Modesto Sales Gonçalves.
Ezio Alberto Sastre Filho.
Guaraci Rondon.
Paulo Cuêvas Couto.
Lauro de Almeida Wulke.
Geraldo Nunes Calainho.
Geraldo de Oliveira Castro Silva.
Luiz Felipe Saraiva.
Durval Soares Gomes.
Valter Orion de Sousa.
Fred Schmidt de Matos.
Paulo Armando Martins Xavier.
Luiz Calainho.
Adir da Silva Mendes.
Flávio Rothier Duarte.
Ailton Borges de Araújo.
Ataliba Beck.
Argeu Barroso de Sousa Cordeiro.
Hélio Justiniano da Rocha.

Dia 21 de setembro às 9 horas

Natanael Barbosa de Macedo e Silva.
Wilson Pedro Azzi.
Raul da Silva Martins.
Gerson da Silva Muniz.
Evaldo Bastos.
Rivaldo José Barbosa.
Aloísio Barreto de Carvalho.
Agnelo de Araújo Brito.
Bento Carlos de Freitas.
Jorge Valter Drumond.
Tertuliano Rocha Filho.
Marcos Revé Olivé de Sousa.
Severo Borges de Matos.
Samuel Ruben Israel.
Libio Jacob.
Valdete Fernandes Leonez.
Luiz Rafael Vieira Souto Costa.
Murilo de Carvalho.
Conrado Cuêvas Couto.
Carlos Emydio França Fiuza.
Moisés Marcondes.
José de Alencar e Silva.
Armando Gonzalez Germano.
Emílio Nicácio.
Gastão Firmino de Azevedo.

Jurisprudência

DO

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos seleccionados

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

Cr\$	Cr\$
Vol. I — 4,00	Vol. VII — 8,00
Vol. II — 5,00	Vol. VIII — 10,00
Vol. III — 8,00	Vol. IX — 10,00
Vol. IV — 6,00	Vol. X — 10,00
Vol. V — 8,00	Vol. XI — 5,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XII — 10,00
	Vol. XIII — 8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Em 14 de setembro de 1943

G.M. 1.168.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Por despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.725, de 31 de agosto do ano corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, houve por bém Vossa Excelência aprovar o orçamento no valor de Cr\$ 90.609.80 (noventa mil, seiscentos e nove cruzeiros e oitenta centavos), para prosseguimento das obras que vêm sendo executadas na Estação Experimental de Itapirema, no Estado de Pernambuco.

Outrossim, autorizou Vossa Excelência que as despesas respectivas corresse em conta de destaque a ser feito no saldo existente na quota de Cr\$ 25.000.000,00 atribuída a este Ministério no Orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional para o corrente exercício.

Acontece, porém, que aquela quota, já se encontra, nesta data, totalmente comprometida para a realização de outras obras e execução de outros serviços já aprovados por Vossa Excelência.

Assim, sendo, a única solução para o caso consiste na utilização do saldo disponível em alguma parcela já destacada da referida quota.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a indispensável autorização de Vossa Excelência para executar as referidas obras à conta do saldo ainda existente na parcela de Cr\$... 9.000.000,00 destacada para o prosseguimento das obras de construção da nova Escola Nacional de Agronomia no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, de acordo com o despacho exarado por Vossa Excelência na Exposição de Motivos G.M. n. 574, de 5-5-43, deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolônio Sales*.

Autorizado. Em 14-9-43. — G. VARGAS.
S.C. 7.380-43.

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

RESUMO DA ATA DA 71.ª SESSÃO, EM 1 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 1 de setembro de 1943, a 71.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Dorgival Barbosa, Alvaro Simões Lopes e Ernesto Duarte Macbado da Silva, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e não havendo expediente, passou-se à ordem do dia.

Foi aprovada a proposta de arquivamento, feita pelo representante do S.F.C.F., do processo n. 11-43, em que o Conselho Federal de Comércio Exterior encaminhou à Comissão cópia de um memorial da General Mills Inc., sobre colocação de amido brasileiro nos Estados Unidos da América do Norte.

A seguir, a Comissão ocupou-se do projeto de Resolução que estende a outros produtos de mandioca a taxa de 10%.

A Comissão tratou, por fim, da instalação de destilarias de álcool de mandioca em vários Estados, assunto que será apreciado convenientemente logo que se manifestem a respeito os Srs. Interventores Federais que foram consultados a respeito.

A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 75.ª SESSÃO, EM 8 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 8 de setembro de 1943, a 75.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto e Alvaro Simões Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas.

Depois de lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente, do qual constaram: processo número 1.081-43, em que a Peculária Franco-Brasileira encaminha amostra de polvilho granulado, sobre cuja venda não recolheu a taxa de 10%, conforme comunicação anterior. A Comissão decidiu que, nos termos da Resolução n. 3 e deliberação tomada no processo n. 653-43, em sessão de 21-7-43, aquela taxa atinge o polvilho granulado e que o respectivo recolhimento deverá ser feito em obediência à referida Resolução; 1.078-43, em que a Interventoria Federal em Santa Catarina comunica que o Governo do Estado concorda em expedir decreto-lei dando garantia de crédito ao contrato de empréstimo para financiamento da construção de destilarias.

Na ordem do dia, foi lido o parecer do representante do Sul no processo n. 537-43, em que Casário Coimbra sugere o preço de Cruzeiro 0,70 para o quilo de raspa. A Comissão decidiu que, estando afastada a hipótese da instalação de destilarias de álcool em São Paulo, que iriam absorver a raspa produzida no Estado, o assunto carece de importância, pois que, com a liberdade de comércio resultante da extinção da mistura, o preço da raspa obedecerá à lei da oferta e da procura.

Finalmente, foi lido, ainda, parecer do representante do Sul no processo em que a firma Leão, Ribeiro & Cia. Ltda. apresenta resultado dos seus trabalhos e estudos nos municípios paulistas de Lins, Marília, Presidente Prudente, Chavantes e Pompéia. A Comissão, de acordo com o parecer do relator, opina por que a referida firma seja convidada a concorrer à construção de novas destilarias a serem instaladas em outros Estados.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 76.ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1943

Realizou-se em 9 de setembro de 1943, a 76.ª sessão da C.E.P.M., a qual, com a presença dos Srs. Drs. Diógenes Caldas, Manhães Barreto, Dorgival Barbosa e Alvaro Simões Lopes, respectivamente presidente e membros da Comissão, foi aberta às 11 horas e 30 minutos.

Não havendo expediente, passou-se à ordem do dia, em que foram lidos os pareceres nos seguintes processos: n. 303-43, da Fábrica de Caldeiras a Vapor Cigione S. A., relatado pelo representante do S.F.C.F. A Comissão, de acordo com o parecer do relator, decidiu concordar com os termos da proposta constante da carta de 9-8-43, com exceção, porém, do item 6.º, que foi rejeitado; n. 183-43, de Omar de Andrade Nunes Pereira, relatado pelo representante do Sul. A Comissão, de acordo com o parecer do relator, decidiu informar ao interessado a impossibilidade de fazer instalar em São Miguel Arcanjo, São Paulo, uma destilaria de álcool, em vista do desinteresse manifestado pela Interventoria paulista a respeito do estabelecimento de um parque alcooleiro, naquele Estado; 323-43, do Sindicato das Indústrias de Piaçã e Tecelagem do Rio de Janeiro. A Comissão resolveu informar que, em face do disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 5.417-43, poderão ser utilizados, nos trabalhos de preparação e engomagem de tecidos, produtos preparados à base de fécula de mandioca, contendo, no mínimo, 70% desta; n. 308-43, da Inspeção Re-

gional do S.F.C.F. em Florianópolis. A Comissão decidiu expedir uma Resolução tornando obrigatória a prévia autorização da C.E.P.M. nos projetos e localização de fecularias; n. 486-43, do Escritório Central dos Produtores de Farinha de Raspa do Rio Grande do Sul. A Comissão decidiu informar que, em virtude da próxima cessação da mistura, a C.E.P.M. não poderá encaminhar a favor do peticionário; n. 163-43, em que Viriato Mascarenhas Gonzaga propugna pela desapropriação do produto patenteado por Nicolino Guimarães Moreira, denominado Macani. A Comissão, de acordo com o parecer do relator, o representante do Sul, decidiu que o assunto não é da alçada da C.E.P.M.; número 409-43, em que Pipino & Cia., de Presidente Venceslau, São Paulo, solicita a desapropriação de sua fábrica de raspa. A Comissão decidiu informar que a fábrica em apêgo seria tributária da destilaria que, dentro do plano apresentado pela C.E.P.M., deveria ser instalada em Presidente Prudente, naquele Estado. Afastada a hipótese dessa instalação, como decorrência do desinteresse manifestado pelo Sr. Interventor em São Paulo — tal fábrica está na contingência de paralisar as suas atividades ou ficar sujeita às alternativas e oscilações da lei da oferta e da procura. A raspa de mandioca tem, porém, a sua aplicação quase exclusivamente condicionada à existência do pio misto. Por outra parte, o favor pleiteado — a desapropriação — não constitui objeto de cogitação da C.E.P.M., pelos precedentes que a sua adoção iria criar. O pensamento da C.E.P.M. era manter em atividade o parque industrial de raspa, de modo a conservá-lo apto a um suprimento eventual de sucedâneo de trigo. Ao mesmo tempo, essa atividade seria o caminho natural para a amortização do vultoso capital investido na indústria; n. 208-43, sobre utilização da usina de Divinópolis, em Minas Gerais, como centro de aprendizagem para técnicos da Comissão, relatado pelo representante do Norte. A Comissão, admitindo em tese os termos do parecer do relator, decidiu, porém, condicionar a sua aprovação final a uma visita prévia àquela usina, afim de estudo *in loco* a viabilidade do que sugere o parecer.

A seguir, o representante do S.F.C.F. solicitou informações sobre assuntos administrativos e de contabilidade. Foram prestados, na ocasião, todos os esclarecimentos solicitados.

O Sr. presidente comunica que o representante do Centro justificou sua ausência nas reuniões da semana.

A sessão foi encerrada às 13 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, José Mozart de Araújo, secretário em exercício, faço agora publicar.

Comissão Executiva de Frutas

PORTARIA N. 1

O presidente da Comissão Executiva das Frutas, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 5.532, de 28 de maio próximo findo, resolve dispensar, por conveniência do serviço, a partir desta data, o Sr. Cláudio Avelins de Novais, das funções de zelador, referência VII, desta Comissão.

Secretaria, 14 de setembro de 1943. — José Arruda de Albuquerque, presidente.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1943

Sebastião Vale de Freitas Lima, pedindo devolução de documentos. — Compareça à Secção de Administração desta Divisão afim de prestar esclarecimentos.

(SC. 30.052-43).

Maria Batista Ramos, requer devolução de documentos. — Deferido.

(SC. 34.682-43).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretoria Geral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1943

N. 921-42 — Mariano de Oliveira Wendel. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

Dia 3 de setembro de 1943

N. 3.654-41 — Companhia de Energia Elétrica Habilito S. A. — De acordo. Proceda-se conforme o parecer.

Parecer:

Sr. ministro:

No presente processo, a Cia. Energia Elétrica Habilito S. A., requer seja concedida prorrogação de prazo para apresentar os estudos, projetos e orçamentos respectivos, como prescreve o item II, do art. 2.º, do decreto número 7.162, de 9-5-41, que lhe autorizou a construir um ramal de transmissão para fornecimento de energia elétrica às indústrias de mármore e granitos, da firma Enrico Guarnieri & Cia., no distrito de Cachoeira, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

A vista dos motivos alegados pela requerente, motivos esses provocados pelo estado de guerra que assola nosso País, impossibilitando a importação e a aquisição de material elétrico, e tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Águas, deste Departamento, julgo que V. Ex. poderá determinar, atendendo ao que a suplicante pede, o prazo de seis meses que, cumpre notar, não foi, como devia, previsto pelo mencionado item II, do art. 2.º do decreto citado.

Em 30 de agosto de 1943. — *Avelino Ignacio de Oliveira*, pelo diretor geral.

Dia 8

N. 1.669-43 — Júlio de Ligne Pais Leme. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.778-43 — Sociedade Cruzeiro do Sul Minérios Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.083-43 — João Nogueira Chagas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.347-43 — Agenor Antônio de Faria. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.339-43 — Lourival Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.906-43 — Olímpio Galvão de Sousa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.989-43 — Moisés Lúpin de Tróia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 6.993-43 — Júlio da Rocha Barros. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.005-43 — Mário Alves Teixeira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.040-43 — Domingos Pereira da Rocha. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.093-43 — Astor Francisco de Castro Juazeira. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.195-43 — Augusto César Viana Neto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.197-43 — Augusto César Viana Neto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.208-43 — Oscar Axel Augusto Sjostedt. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.212-43 — Agence de Freitas Jatobá. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.225-43 — Edgard Teixeira Leite e Adolfo Cardoso Aires. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.226-43 — Edgard Teixeira Leite e Adolfo Cardoso Aires. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.229-43 — Ernesto Liviero. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.230-43 — Ernesto Liviero. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.231-43 — Ernesto Liviero. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.392-43 — José Alves Belém. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.291-43 — Eduardo de Sampaio Torres. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.696-43 — Emílio Ribeiro Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.728-43 — Francisco José Pinto de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.081-43 — João Nogueira Chagas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.127-43 — José Barbosa de Freitas. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.316-43 — José de Oliveira Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.439-43 — Antônio Eugênio Cavalcante. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.603-43 — Valdenor Benevides de Magalhães. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.777-43 — Pergentino Edgard de Aguiar. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.793-43 — José Fernandes Alves. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.886-43 — José Leandro de Paula Rodrigues. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.123-43 — Mário Toledo de Moraes. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.876-43 — Juvenílio Alves de Melo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.935-43 — Mário de Almeida Borba. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.054-43 — Fioravante Pádua. — Averbação. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 19

N. 7.105-43 — Mina Timbutuva Sociedade Limitada. — Averbação. — Averbe-se, de acordo com o parecer.

N. 8.214-43 — Olávio Soveral Lund. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 8.245-43 — Otávio Soveral Lund. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 1.391-43 — Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga. — Faça-se o registro, de acordo com o parecer.

N. 1.093-37 — Empresa de Mineração de Ouro do Butiá Limitada. — Faça-se a averbação, de acordo com o parecer.

Dia 11

N. 6.784-43 — Escritório Levi Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 3.501-43 — Wan Dick Dumont. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.482-43 — Estevam Rodrigues Camargo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.752-43 — Luiz Belini Pais Leme. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 6.931-43 — João Martins da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.036-43 — Fausto Norfini. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.955-43 — Companhia Industrial de Mineração e Obras. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.940-43 — Cecília Lisboa Lobo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.032-43 — Carlos de Novais Viana. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.225-42 — Amadeu Guidi. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.383-43 — Alberto Woods Soares. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.403-41 — José Augusto de Carvalho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 7.084-41 — Manuel Batista Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1943

N. 5.527-43 — Rui Mendes — Pedido de vistas. — Concedo a vista.

Dia 11

N. 8.296-43 — Geraldo Roberto de Paula — Pedido de pesquisa. — Indeferido.

N. 7.041-43 — Francisco Ferreira Gomes Júnior e Cesalpino Tavares Silva. — Apresente nova planta, amarrando a área a pesquisar na confluência do córrego Moinho — ribeirão Mineiros e prova de nacionalidade de

Cesalpino Tavares Silva. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias. N. 8.305-43 — Companhia Paulista de Mineração. — Requeira novamente autorização de pesquisa, de acordo com a Portaria 602, de 1942.

N. 7.981-43 — Heroiso da Costa Pinheiro. — Deferido.

Dia 14

N. 8.259-43 — Almedorino da Rosa Guterres e Manuel Feliciano Machado. — Atenda-se, mediante identidade o recibo do requerente.

N. 663-43 — Tancredo de Almeida Neves. — Apresente planta fazendo a restrição da área de 30 Ha, já outorgada ao Sr. Daniel Vivaqua, que é assim definida:

“um retângulo que tem um vértice a 150 metros rumo magnético 70° NE da ponte existente na rodovia Rezende Costa — São Francisco Xavier sobre o córrego da Aguarda e cujos lados convergentes nesse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos:

1000 m 20°NW
300 m 70°SW

O prazo para o cumprimento desta exigência terminará no próximo dia 20. (20 de setembro).

N. 2.844-43 — Rogério Rodrigues Moures. — Apresente a planta prometida, definindo a área objetivada.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 7.313-43 — João Batista Avelino. — Declare se lhe interessam os 453, 16 Ha, delimitados na planta apresentada.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.225-43 — Antônio Bastos de Araújo. — Especifique o requerente como fez a ligação em causa, apresentando os detalhes dos trabalhos topográficos realizados, no prazo de sessenta dias.

N. 4.712-43 — Orestes Montovani. — Apresente novas plantas das áreas pretendidas, corretamente desenhadas, especificando claramente e certos todos os rumos das poligonais, ambas amarradas a ponto inconfundível, bem caracterizado e descrito.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.746-43 — Breno Silva. — A planta prometida ainda não chegou.

N. 5.751-43 — Daniel Castanon. — O processo aguardará a solução final dos D.G.P.M. 1.796-43 e 255-43. Esclareça se, para o caso da autorização requerida, é de seu interesse a remanescente da área, num total de 256, 25 Ha. Caso positivo, apresente planta, definindo o tal remanescente, segundo seus comprimentos e rumo, fazendo-o, outrossim, amarrar a um ponto inconfundível do terreno que poderá ser e mesmo já apresentado, isto é, a confluência do ribeirão do Cajuru no rio das Mortes Pequeno.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.793-43 — João Regis Filho. — Declare o nome do distrito da área a pesquisar, de acordo com a recente divisão territorial do Estado.

O prazo para o cumprimento desta exigência terminará em 11 de outubro vindouro.

N. 6.659-43 — Dilermando Couto e Silva. — Prove a não interferência de sua área com a concedida a Esperendeus Gomes Pereira, pelo decreto n. 12.895, de 14-7-43, junto procuração em nome de José Luiz Gonzaga e finalmente, apresente documentos de prova de capacidade financeira e de nacionalidade sem divergências ou omissões do nome do requerente em relação à pedido inicial.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.750-43 — Luis Honold Reis. — Declare o nome do distrito do município do Tietê onde se localiza a ocorrência objeto do seu pedido e apresente nova planta contendo a poligonal delimitadora amarrada ao quilômetro 166 — 420 metros da Estrada de Ferro Sorocabana e na qual a agulha indicadora do norte esteja

assinada de acordo com outras constantes de mapas dessa região.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.785-43 — Escritório Levy Ltda. — Apresente nova planta, na qual a figura delimitadora dos 12 lla esteja referida a qualquer dos seguintes pontos:

Confluência do córrego do Cristal com o ribeirão Soberbo.

Confluência do córrego Boa Vista com o ribeirão Soberbo.

Confluência do rib. Pouso Alegre com o ribeirão Soberbo.

Confluência do rib. Soberbo com o rio Verde.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.951-43 — Gabriel Coelho dos Santos. — Declare se lhe interessam as partes remanescentes das áreas 1, 2, 3 e 4, descontadas das interferências notadas com os D. G. P. M. 5.229-43, 5.300-43, 5.301-43 e 5.302-43.

Caso positivo, apresente planta excluindo as zonas já por outrem requeridas, bem como faça desdobrar o requerimento em 1 pedido para cada área. Declare, outrossim, os nomes dos proprietários do solo.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 6.985-43 — Reyter de Castro Prado. — A área n. 1, interfere em parte com a pedida D.G.P.M. 785-43, desdobre seu pedido, em um requerimento para cada área máxima, do qual deverá constar a respectiva planta.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 8.017-43 — Empresa Águas Minerais Dorrizon Limitada. — Apresente planta de bom aproveitamento da fonte.

N. 7.484-43 — Adelson Rebelo Moreira. — Declare o nome do distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos a baixo relacionados:

N. 874-43 — Otávio Mendes da Silva Guimarães.

N. 1.728-43 — Aristofanes Fernandes e Silva.

N. 2.195-43 — Francisco Aguiar.

N. 2.770-43 — Manuel Martins de Paiva Sobrinho e José Cipriano Júnior.

N. 2.771-43 — Francisco Marcos Neto.

N. 2.869-43 — João Ariano Mangelli.

N. 2.900-43 — João Medeiros.

N. 3.233-43 — Maria Rezende.

N. 3.273-43 — Adelino Campos de Oliveira e Nicácio Daibert.

N. 3.373-43 — Clímério Vieira.

N. 3.864-43 — Eugênio Moreira.

N. 4.344-43 — Eduardo São Clemente D'Azavedo.

N. 5.045-43 — Mário Martins Delgado.

N. 5.441-43 — Lúcio de Freitas Maia.

N. 5.771-43 — Leostenes Cristino.

N. 6.541-43 — Timoteo Braz Moreira.

N. 3.437-42 — Jaime Leal Costa.

N. 8.836-42 — Emmanuel de Sousa Lima.

N. 11.577-42 — José Olinto Contente.

N. 4.711-41 — Empresa Baiana de Minérios Ltda.

N. 4.212-40 — Sociedade Anônima Sousa Neschese. — Compareça à S. A. deste Departamento afim de receber guia de recolhimento prévio da taxa do decreto respectivo (Código de Minas, art. 31 § 1.º), bem como uma via da minuta do decreto, para o pagamento antecipado de sua publicação no *Diário Oficial*.

RELACÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 16

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 8.658-43 — Francisco José Diniz de Abranches — Calcários — Faz. dos Pinheiros — Barbacena — Minas Gerais.

N. 8.661-43 — Prof. Mun. de Cabo Frio — Conchas de mariscos — Saco do Alemão — Cabo Frio — Rio de Janeiro.

N. 8.664-43 — José Machado Costa — Ouro, cassiterita e as. — Mineração — São João del Rei — Minas Gerais.

N. 8.665-43 — José Machado Costa — Mica e assoc. — Faz. Corrego Fundo — Andreanópolis — Minas Gerais.

N. 8.666-43 — José Machado Costa — Talco e assoc. — Mosquitil — São João del Rei — Minas Gerais.

N. 8.667-43 — Mariana Francisca de Jesus Luiz — Quartzo, caulim e mica — São Pedro do Alcântara — Matias Barbosa — Minas Gerais.

N. 8.676-43 — Belmira Figueiredo Neto — Cassiterita e assoc. — Rezende Costa Minas Gerais.

N. 8.677-43 — Belmira Figueiredo Neto — Cassiterita e assoc. — Resende Costa — Minas Gerais.

N. 8.678-43 — Belmira Figueiredo Neto — Cassiterita e assoc. — Resende Costa — Minas Gerais.

N. 8.679-43 — Belmira Figueiredo Neto — Cassiterita e assoc. — Resende Costa — Minas Gerais.

N. 8.680-43 — Belmira Figueiredo Neto — Cassiterita e assoc. — Resende Costa — Minas Gerais.

N. 8.690-43 — Emerita Lopes de Carvalho — Mica e assoc. — Domba — São João do Matipó — Minas Gerais.

N. 8.694-43 — Emp. Terras e Colonização da Q. H. L. — Carvão mineral — Colônia do Grao Pará — Orleans — Santa Catarina.

N. 8.697-43 — Ademar de Barros — Dolomita, calcários e assoc. — Faz. Santa Leonor — Taubaté — São Paulo.

N. 8.698-43 — Augusto César Viana Neto — Quartzo e assoc. — Faz. Piedado — Santa Teresinha — Bahia.

N. 8.675-43 — Teodoro França Filho — Cassiterita e assoc. — São João del Rei — Minas Gerais.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Data: 15 de setembro de 1943

Joaquim Maria Alves da Silva, recorre contra o ato de exclusão do lote que ocupa. Despacho: — Aprovado. O despacho se refere à informação do DNPV de que não procedem as alegações do interessado.

Manuel Rodrigues Freixo, solicita o lote n. 361 do Núcl. Col. "Sta Cruz". Despacho: — Aprovo. O despacho se refere à informação do DNPV de que o requerente está relacionado sob n. 36 da DTC, devendo aguardar chamada.

Serviço de Economia Rural

RELACÃO DAS COOPERATIVAS REGISTRADAS NO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Dia 15 de junho a 31 de agosto de 1943

Cooperativa Agrícola Mista de Patrocinio do Sapucaí, sediada em Patrocinio do Sapucaí, Estado de São Paulo, registrada sob número 1.732 em 6-6-43.

Membros do Conselho de Administração: Firmino Rocha, José Alves de Sousa Faleiros Júnior, Custódio Faleiros do Nascimento. Membros do Conselho Fiscal: José Lopes de Figueiredo, José Oscar de Figueiredo e Osvaldo Goulart de Andrade.

Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Baía, sediada em Salvador, Estado da Baía, registrada sob n. 1.733, em 8-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Dr. José Antônio Rodrigues Teixeira, doutor Fernando Vasconcelos Ribeiro, Dr. Vicente Albuquerque Porciuncula, Dr. Américo Frões

Garcês, Aristides Leal de Carvalho, Amado Guedes Chagas. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Flaviano de Andrade, Antônio Santos Pereira e Fábio Costa.

Cooperativa dos Plantadores de Cana do Minas Gerais, sediada em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, registrada sob n. 1.734, em 12-7-43.

Membros do Conselho de Administração: José Pinheiro Brandão, Dr. Ordelino Rodrigues dos Reis, Reinaldo Alves Costa, Emílio da Silva Martins, Manuel Marinho Camarão, Antônio Mucci Daniel e Geraldo Soares Brandão. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Silvio Vieira Martins, Dr. Amador Ubaldo Ribeiro, Arf Costa.

Cooperativa de Consumo dos Comerciantes da Baía, sediada em Salvador, Estado da Baía, registrada sob n. 1.735 em 16-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Dr. Luiz Lago de Araújo, Dr. Rosalvo Medeiros, Alberto Passos Guimarães, Antônio Valença, D. Maria Dolores da Costa. Membros do Conselho Fiscal: Antônio Osmar Gomes, Odorico Tavares e Reigício Olynto.

Cooperativa Escolar do Grupo de Nova Odessa, sediada em Nova Odessa, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.736 em 19-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Leila Araújo, Neide Marmile, Ivete Medeiros, Deise Nóbrega e Osvaldo Medeiros. Membros do Conselho Fiscal: Elza Altolfo e Dirce Jorge.

Cooperativa dos Pescadores de Mauá, sediada em Magé, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.737, em 19-7-43.

Membros do Conselho de Administração: João Espinidônio dos Santos, Leopoldo Afonso Ferreira, Renato Afonso Ferreira, Rodrigues José Monteiro e Ismael Luiz Carlos de Sousa. Membros do Conselho Fiscal: Horizontino Nery, Santo Mendes Linhares e Valdemar Coelho de Sousa.

Banco Rural de Pernambuco, sediada em Recife, Estado de Pernambuco, registrada sob n. 1.738, em 19-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Pedro Joaquim de Sousa, Epitácio Pessoa de Queiroz, José Marceônio Lins, Jorge Dantas Bastos, Antônio Uchôa, José Cândido de Moraes, Marceônio Ferreira Passos e José Vitor de Albuquerque. Membros do Conselho Fiscal: Manuel de Oliveira Campos, Emílio de Moraes Falcão e João Cursino.

Cooperativa Escolar Tavares Bastos, sediada em Maceió, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.739, em 20-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Luiz Teodoro dos Santos, Dalila Melo, Marinete Alves Pequeno. Membros do Conselho Fiscal: Aida Silva Lima, Jaques Mesquita Filho e Maria José da Paula.

Cooperativa Escolar Fábio Luiz, sediada em Maceió, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.740, em 21-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Araró Rodrigues, Lindinalva Menezes, Hilda Tavares Menezes. Membros do Conselho Fiscal: Aureme Alves Gouveia, Hossi Pereira, Maria José Alves, Abanitia Guimarães, Edna Maria Caldas e Raquel Amorim.

Cooperativa Escolar Visconde de Sinimbu, sediada em S. Miguel, dos Campos, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.741, em 21-7-43.

Membros do Conselho de Administração: José Tenório, Raimundo Dantas, Linaura Lima, Terezinha Calheiros, João de Castro, Jálba Rolim de Moura, Maria Lúcia da Conceição. Membros do Conselho Fiscal: Maria Nêusa de Medeiros, Grimaíra Marques do Nascimento, Jorge de Oliveira Santos, Hildebrando Tenório, Maria da Conceição e Maria Visgueiro.

Cooperativa Mista de Rio das Contas, sediada em Rio das Contas, Estado da Baía, registrada sob n. 1.742, em 21-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Emílio Ramos Cardoso, Clovis Abreu da Silva, José Abreu da Silva, José Guilherme Gathehall, João Cardoso de Albuquerque. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Antônio Moura

e Albuquerque, Alvaro Dantas e Juvenal Cândido de Oliveira.

Cooperativa Agrícola Mista de Rio Branco, sediada em Vila de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, registrada sob n. 1.743, em 21-7-43.

Membros do Conselho de Administração: nato e Angelo Benato Filho. Membros do Conselho Fiscal: Zefirino Zampiere, João Ruaro e Jacomo Sandri.

Cooperativa Rural de Pouso Alto de Resp. Ltda., sediada em Pouso Alto, Estado de Goiás, registrada sob n. 1.744, em 21-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Dr. Rui Brazil Cavalcanti, Alberto Alves Gordo, Dr. Jeviano Alves de Sousa, João Costa e Silva, João Cardoso Teixeira. Conselho Fiscal: Avelino Alves Vieira, João Modesto e Ovídio Olímpio da Silva.

Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Cel. José Vendência Dias, sediada em Colina, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.745, em 23-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Yolanda Augusto, Antônio de Oliveira, Augusto Palmieri, José Hamar Val Franco, Adelzina Marques. Membros do Conselho Fiscal: Luiz Roberto Galvão Vaz, José Marigile, José Lozano Prado Silveira.

Cooperativa Agro Pecuária de Arêz, sediada em Arêz, Estado do Rio Grande do Norte, registrada sob n. 1.747, em 26-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Napoleão de Carvalho Agra, Joaquim Lins de Oliveira, Antônio Carneiro de Oliveira, Mário Lins, Alfredo Januário de Lima. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Nilton Pessoa de Paula, Fausto Ribeiro Dantas e Acrizio Gomes da Silva.

Cooperativa dos Pescadores de Abrahão, sediada em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob o n. 1.751, em 27 de agosto de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Francisco Honorato, Damásio de Sousa Lara, Júlio da Silva Pinto, Antônio Alexandre de Lemos e João Alberto Muciel. Membros do Conselho Fiscal: Antônio José de Campos, Manuel Seryo Maciel, Alfredo Joaquim da Silveira, Antônio Coelho, Durval Miguel José das Chagas e Agenor Antônio das Chagas.

Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Vitorroza, Maria Clarice Poeli, João Marinone, de São Paulo, registrada sob n. 1.748, em 26 de julho de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Santos Dal Bom, Géliam Pinto do Amaral, Olga Vitorroza, Maria Clarice Poeli, João Marinone.

Membros do Conselho Fiscal: Roza Machelto, Inês Gonzaga, Alfeu Leme.

Cooperativa Escolar Dr. Cerequeira Cesar, sediada em Parahyba, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.749, em 26-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Maria Clélia Sequeira e Silva, Leonilda Leite, Benedita Antunes Davi, Nair Domingues, Tereza Ladina. Membros do Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Silva, Vanda Moura e Dioneia Domingues.

Cooperativa Mista de Consumo e Crédito Agrícola do Abrigo Cristo Redentor, sediada em ilha de Maratuba, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.750, em 27-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Dr. Tebérizá, de Oliveira, Raimundo Viana Baiana, Dr. Fausto Luzitano Maia, Antônio Simões de Almeida, José Honorato da Silva. Membros do Conselho Fiscal: José Ferreira Lima, Afílio Anibal, José Chilitão Lins.

Cooperativa Agro Pecuária de São Lourenço, sediada em São Lourenço, Estado de Pernambuco, registrada sob n. 1.752, em 28-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Anacleto Alves da Silva, Dr. Pedro Augusto C. de Araújo, Clodoaldo Gomes de Araújo, Dr. Paulo Campos, Sebastião Lins de Oliveira Chaves. Membros do Conselho Fiscal: Dr. Luiz C. de Araújo, Aloísio de Queiroz Monteiro, José Bazzato Sampaio.

Cooperativa de Consumo dos Ferrovirários de Maricá, sediada em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.753, em 28-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Valdemar Pereira da Rosa, Manuel Nacif Zied, Vitorio de Sousa Melo, Osvaldo Alves da Guerra, Manuel Vellozo da Costa, Luiz Antônio da Cunha. Membros do Conselho Fiscal: Valdemar José Ribeiro, Altamir Muniz de Sousa, Oscar Anílio de Moraes.

Cooperativa dos Pescadores de Angra dos Reis, sediada em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.754, em 29 de julho de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Benedito Silva Reis, José Luiz Fernandes, Alberico de Azevedo, Osvaldo Elias de Laura, Teodoro Francisco Rosa. Membros do Conselho Fiscal: Osvaldo Feliciano da Paixão, José Teodoro, Alcides Isaac de Advinula.

Cooperativa dos Pescadores de Parati, sediada em Parati, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.755, em 29-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Benedito Roque Carcamanhos Malvão, Alziro Domingos do Nascimento, Antônio Francisco da Silva, José Francisco dos Santos, Alcides Carcamanhos. Membros do Conselho Fiscal: Moisés Pedro dos Santos, Benedito Soares de Oliveira, Eduardo Pimenta de Oliveira.

Cooperativa dos Pescadores de Ponta Grossa dos Fidalgos, sediada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.756, em 10-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Amaro Leal de Sousa Tavares, Gustavo Caelano de Oliveira, Loureço Caelano da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Antônio Gonçalves da Cruz, Antônio Rodrigues Damasceno, Pércio Cabral Mogo.

Cooperativa Escolar do Bairro da Aliança, sediada em Aliança, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.757, em 11-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Francisco Fernandes, Takao Nirata, Tsutomu Adachi, Kumeo Assami, Manuel Luiz Marinho. Membros do Conselho Fiscal: Chiguelho Tamaki, Chielso Niguchi, Alquimino Batista de Sousa.

Cooperativa Escolar José Arruda de Albuquerque, sediada em Vigosa, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.758, em 11-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Aurea de Lima Acioli, Helena Barbosa, Lucília Acioli Vasconcelos, Elza Barbosa Silva, Neusa Vieira Costa, Luzião Saitão Faleão, Gasparina Freitas Carvalho, Vania Oliveira Valença Leal, Maria Tereza Pimentel Vasconcelos. Membros do Conselho Fiscal: Antonieta Lemos França, Lindinalva Rodrigues Cabral, Iraci Loureiro Acioli, Maria Helena Moura Mata, Luzinete Alexandre Oliveira, Zoraide Matos Ribeiro.

Cooperativa de Consumo dos Ferrovirários de Campos do Jordão, sediada em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, registrada sob número 1.759, em 11-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Savanel Amaral Gama, Benedito Giorgio, Afonso Ivaldi Dantas. Membros do Conselho Fiscal: Nelson de Oliveira Prata, João Correia Guimarães, Marcelino Fernandes Braga.

Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Propriá, sediada em Propriá, Estado de Sergipe, registrada sob n. 1.760, em 13-8-43.

Membros do Conselho de Administração: João Sales de Campos, Odilon Figueiredo, Manuel Bonfim de Sousa. Membros do Conselho Fiscal: Dr. José Dantas Pontes, Martinho Dias Guimarães e Luiz Simões de Oliveira.

Banco Cooperativo de Ourinhos, sediado em Ourinhos, Estado de São Paulo, registrado sob n. 1.761, em 13-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Dr. Hermilino Agnês de Leão, José Neves Lobo, Hermínio S. Socci, Alvaro de Queiroz Marques, Francisco Pinheiro Silva. Membros do Conselho Fiscal: Antônio Almeida Leite, Rodopiano Leonis Pereira e Pedro Medici.

Cooperativa Agro Pecuária Mista de Propriá, sediada em Propriá, Estado de Sergipe, registrada sob n. 1.762, em 13-8-43.

Membros do Conselho de Administração: José d'Oliveira Góis Rezende, José Joaquim Neto. Membros do Conselho Fiscal: José Tupi de Seixas, Bento Aguiar e Cândido Ribeiro.

Cooperativa Mista do Citricultores de Caramujos, sediada em Caramujos, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.763, em 17 de agosto de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Floriano Castilhos Sadok de Sá, Manuel Maria Lima Ferreira, Olávio Antunes Filho, Jaime Pogy de Figueiredo, Manuel de Sousa Coelho, João Canedo, Albino Brunato, Genésio Pereira Vilela e Moacir Ferreira de Andrade Júnior. Membros do Conselho Fiscal: João Nunes Ferreira, Malaquias José A. de Moura e Salin Bessil.

Cooperativa Citrícola Cruzeiro do Sul de Austin, sediada em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.764, em 17-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Pedro Regina Sobrinho, Afonso Artin de Albuquerque Melo, Jaime Ferreira Dias, Custódio José da Silva. Membros do Conselho Fiscal: Isaac Herrick, Francisco José Gouvêa e Salomão Eisig Silberman.

Cooperativa de Laticínios de Santa Isabel, sediada em Santa Isabel, Estado de São Paulo, registrada sob n. 1.765, em 17-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Demerval Frossard, José Nazareno de Carvalho, José Brázilio Alvarenga. Membros do Conselho Fiscal: Francisco de Assis, Olival Rezendes da Silva, Acácio dos Santos.

Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores da S. A. Metalúrgica Santo Antônio e da Cerâmica de Nova Lima, sediada em Rio Acima, Estado de Minas Gerais, registrada sob número 1.766, em 18-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Antônio Augusto de Lima, Raimundo Simões Loureiro, Benjamin Nicodemos Magno, José Romão do Carmo, Alberto Camélio Pessoa e José Guedes.

Cooperativa Agrícola de Barbalha, sediada em Barbalha, Estado do Ceará, registrada sob n. 1.767, em 13-7-43.

Membros do Conselho de Administração: Olávio Cardoso de Alencar, José Furtado Correia, Ercilio Sampaio, João Coelho Filho, Otton da Cruz Luna. Membros do Conselho Fiscal: José de Paula Gadelha, Alexandre Parente de Sá Barreto, José Sampaio Primo.

Cooperativa Agro Pecuária Matogrossense, sediada em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, registrada sob n. 1.768, em 20-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Dr. Antônio da Costa Rondon, Augusto Alves Correia, Polidoro O. Gonçalves. Membros do Conselho Fiscal: José Alves Ribeiro de Cândido Pinheiro, Aires Leiria Pereira.

Cooperativa dos Pescadores de Macaé, sediada em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.769, de 23-8-43.

Membros do Conselho de Administração: José Rodrigues da Silva, Heitor Pinto de Abreu, Jorge Martins, José Severino da Silva, Venutiano José da Silva. Membros do Conselho Fiscal: João Henrique de Lucena, Oscar Gonçalves de Oliveira, Eleodório José Barboza.

Cooperativa dos Pescadores de São João da Barra, sediada em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, registrada sob n. 1.770, em 23 de agosto de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Amaro Martins Meireles, Francisco Rezende de Medeiros, João Correia do Nascimento, José Luiz da Silva, Fêlcio da Silva Rosa. Membros do Conselho Fiscal: Manuel Januário de Assis, Antônio Gonçalves Pinto e Manuel Rangol.

Cooperativa de Consumo da Guarda Civil de Porto Alegre, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrada sob n. 1.771, em 23-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Tenente Osvaldo Ribeiro de Alencar, Tertuliano Neri dos Santos, Anselmo Moura. Membros do Conselho Fiscal: Zefirino Lopes, José Pasula, João Lippert, Manuel Cardoso de Araújo, Leandro da Silva Pastoriza.

Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Baltazar Fernandes, sediada em Sorocaba, Estado

de São Paulo, registrada sob n. 1.772, em 25 de agosto de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Baconini Vilar, Benedito Antônio de Almeida, Antônio de Brito, Lucília Pinto Lopes, Denivalda Siqueira. Membros do Conselho Fiscal: Teresa Domene, Zilda Cecília Bueno, Luzia dos Santos.

Cooperativa Escolar Padre Medeiros Neto, sediada em Viçosa, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.773, em 25-8-43.

Membros do Conselho de Administração: Maria Divonete Vieira Costa, Vilma da Silva Cardoso, Jason Calheiros Pinto, Elauza Albuquerque Silva, José de Lima Acioli, Valdecir Bonfim

de Amorim, Dulcina Costa Bibiano, Jaime Medeiros Lima. Membros do Conselho Fiscal: Jetro Fernandes de Carvalho, Zamir Monteiro, João Gualberto Cerqueira.

Cooperativa Agrícola de Porto Real do Colégio, sediada em Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, registrada sob n. 1.774, em 25 de agosto de 1943.

Membros do Conselho de Administração: Eduardo Magalhães, Samuel de Santana Gato, Osmundo Donato da Silva, Valdemar Dantas, João de Sousa Tojal, José Dantas Sobrinho, Gilson de Castro Calazans. Membros do Conselho Fiscal: José Falconieri, Manuel Fernandes de Oliveira, Jucundino de Oliveira Santos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Lourenço Filho, Jurandir Lodi, Isaias Alves, Jônatas Serrano, Parreiras Horta, Josué d'Afonseca, Benf. Carvalho e mais o Sr. Abgar Renâult, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

13.ª SESSÃO DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Na ordem do dia, fizeram a discussão encerrada e a votação adiada os pareceres:

205, da Comissão de Ensino Superior, relator o conselheiro Cesário de Andrade, referente ao pedido de reconhecimento para a Faculdade de Filosofia do Recife;

206, da mesma Comissão, relator o conselheiro Lourenço Filho, referente ao pedido de autorização para funcionamento do curso de didática na Faculdade Católica de Filosofia.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia dezessete, às quatorze horas e trinta minutos.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos dez dias do mês de setembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Stela de Faro, Srs. doutores Saul de Gusmão e Rafael Levi Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas. Foram relatados os seguintes processos:

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Grupo Escolar Arquidiocesano São José, de Florianópolis, Santa Catarina (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Escola Prática de Eletricidade, Telegrafia e Radiotelegrafia, de São Luiz, Maranhão (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Clube Comercial de Juazeiro, Baía (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 4 — Academia Carioca de Letras, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação de Ex-Alunos da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, Minas Gerais (pedido para 1944) — não se tomou conhecimento.

As 16 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogério Coelho, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos treze dias do mês de setembro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Stela de Faro, Srs. Drs. Rafael Levi Miranda e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Lidas e aprovadas as atas das sessões de oito e dez de setembro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Liga Paulista contra a Tuberculose, de São Paulo — (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 2 — Associação dos Sanatórios Populares Campos do Jordão, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 3 — Sociedade de Literatura e Beneficência pedindo para o Colégio Asilo Sagrado Coração de Jesus, de São Borja, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Instituto Electrotécnico de Itajubá, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — União Social Feminina, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Liga das Senhoras Católicas, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 2 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Manaus, Amazonas (auxílio para 1944) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Escola Paroquial Frei Florentino, de Muzambinho, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Assistência aos Menores Desamparados de Cruzeiro, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Instituto Santa Luzia de Assistência aos Cegos, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Associação de Caridade, de Japarutuba, Sergipe (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 5 — Escola Normal Senhor do Bonfim, de Icó, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado.

As 16 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogério Coelho, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA REUNIÃO DO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE 1943

Aos quinze dias do mês de setembro de 1943, na sala das sessões, compareceram às 15 horas o Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, senhora Stela de Faro e Dr. Saul de Gusmão, tendo o Sr. presidente do Conselho declarado que deixava de abrir a sessão ordinária, por falta de número legal. Para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Rogério Coelho, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, foram arbitradas as seguintes subvenções para o exercício de 1944:

Amazonas:
Santa Casa de Misericórdia, de Manaus 100.000,00

	Cr\$
Ceará:	
Escola Normal Rural, de Juazeiro	5.000,00
Pernambuco:	
Escola de Belas Artes de Pernambuco, de Recife	6.000,00
Rio de Janeiro:	
Casa de Caridade de Cantagalo	6.000,00
Centro Espírita Estrada de Damas-co., de Mesquita	2.000,00
Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, de Nova Iguaçu ...	5.000,00
Distrito Federal:	
Asilo Espírita João Evangelista ..	6.000,00
Associação Tutelar de Menores ..	160.000,00
Casa da Criança	60.000,00
Centro Espírita Joaquim Murtinho	5.000,00
Costura e Lactário Pró-Infância ..	12.000,00
Cruzada Brasileira (Associação de Combate à Tuberculose e à Lep- pra)	10.000,00
Instituto de Geografia e História Militar do Brasil	30.000,00
Liga de Proteção aos Cegos do Brasil	30.000,00
Liga Espírita do Brasil	6.000,00
Sociedade Brasileira de Química ..	6.000,00
São Paulo:	
Associação Patrocínio da Sagrada Família, Jesus, Maria José, de Lorena	5.000,00
Casa de Misericórdia, de Franca	10.000,00
Escola Paroquial de Vila Arens, de Jundiá	3.000,00
Santa Catarina:	
Associação Beneficente Joaquim S. Tiago, de S. Francisco	10.000,00
Mato Grosso:	
Prelazia de Guajará-mirim	20.000,00
Minas Gerais:	
Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua, de S. João Nepomuceno	2.000,00
Associação de Assistência ao Pequeno Jornaleiro, de Belo Horizonte	25.000,00
Casa de Caridade, de Paraísopolis	4.000,00
Hospital de N. S. das Dores, de Ponte Nova	20.000,00
Santa Casa de Misericórdia, de Jacutinga	6.000,00

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Instituto Musical Santa Cecília, de Lorena, São Paulo. — Em face do parecer, indeferido — 13-9-43.

Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido de majoração de auxílio já arbitrado). — Arquite-se — 13-9-43.

Notificações aos interessados:

Pelo relator ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

N. 27.589-43 — Conferência de N. S. de Lourdes da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Maragogipe, Baía. — "O atestado apresentado está incompleto. Junte outro referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1942.

N. 27.253-43 — Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, São Paulo. — Junte a resposta ao Questionário.

N. 27.715-43 — Associação das Damas de Caridade, de Cachoeira, S. Paulo. — Junte outro atestado em forma legal referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1942.

N. 26.956-43 — Asilo São Vicente de Paulo, de Tatuí, São Paulo. — Junte outro atestado em forma legal referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1942.

N. 26.636-43 — Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia, de Cuiabá, Mato Grosso. — Os atestados apresentados estão confusos. — Queira discriminar precisamente (juntando novo documento em forma legal) o número de enfermos indigentes internados gratuitamente em 1943.

N. 27.810-43 — Circulo Operário do Ipiranga, de São Paulo. — Junte o balancete de acordo com o Formulário deste Conselho, relativo ao exercício de 1942.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

N. 27.259-43 — Sociedade Filarmônica Euterpe Ferrense, de Fira de Santana, Bahia. — Complete a documentação.

N. 27.674-43 — Orfanato Santa Luiza, de Vitória, Espírito Santo. — Responda ao Questionário do Formulário.

N. 27.571-43 — Casa dos Pobres de São José, de Virgíniópolis, Minas Gerais. — Seja assinado pelo tesoureiro o balanço apresentado, reconhecendo-se a firma.

N. 26.921-43 — Centro de Beneficência e Cultura Carlos Cottari, de Afogados de Ingazeira, Pernambuco. — Cumpra o despacho anterior, devendo, também, ser reconhecida a firma do atestado apresentado.

N. 27.728-43 — Abrigo Jesus, Maria e José, de Crato, Ceará. — Complete a documentação.

N. 27.772-43 — Associação Sul-Riograndense de Professores, de Pelotas, R. G. Sul. — Seja assinado pelo presidente, tesoureiro e guarda-livros o balanço apresentado, reconhecendo-se devidamente todas as firmas.

Pela relatora Sra. Estela de Faro:

N. 20.870-43 — Escola Industrial D. Bosco de Niterói, Rio de Janeiro. — Falta no balanço a assinatura do tesoureiro e o reconhecimento de todas as três firmas.

N. 19.590-43 — Colégio Oliveira, de Uberaba, Minas Gerais. — Complete o selo da petição inicial.

N. 11.616-43 — Associação dos Empregados no Comércio de Sobral, Ceará. — Junte o balanço relativo a 1942, de acordo com a exigência da lei.

N. 18.420-43 — Venerável Irmãdade do Santíssimo Sacramento, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. — Junte atestado na forma da lei.

N. 27.815-43 — Conferência de São Vicente de Paulo, de Monte Santo, Minas Gerais. — Seja assinado pelo guarda-livros o balanço apresentado, reconhecida devidamente a firma.

N. 28.004-43 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus, Amazonas. — Sejam reconhecidas as firmas do balanço apresentado.

N. 20.191-43 — Escola Particular Santa Rita, de Argolas, Espírito Santo. — Habilite-se na forma da lei.

N. 20.012-43 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Rio Grande, R. G. Sul. — As firmas dos atestados devem ser reconhecidas, bem como as do balanço que deve ser apresentado de acordo com as indicações do Formulário.

N. 16.542-43 — Sociedade Auxílio Fraternal de Senhoras Espiritas, de Pelotas, R. G. Sul. — Apresente prova de personalidade jurídica, na forma da lei.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 13 de setembro de 1943

N. 36.846-37 — Sílvia do Rêgo Barros de Mesquita, registro. — Sim. 2-9-43. (deferido).

N. 37.061-43 — Manuel de Sousa do Ó, registro. — Sim 15-7-43. (deferido).

N. 26.602-41 — Luiz Augusto Pais Barreto, registro. — Sim. 2-9-43 (deferido).

N. 34.466-41 — Tomás Claude Marie, registro. — Sim 2-9-43 (deferido).

N. 53.418-41 — Carlos Leal, registro. — À vista do que consta dos processos ns. 53.420, de 1941 e 55.036-41, indeferido. 3-9-43.

N. 53.419-41 — Mário Figueiredo Vieira Lima, registro. — Sim (deferido) 3-9-43.

N. 53.420-41 — Altino Cosme de Cerqueira, registro. — Indeferido. É inaceitável o atestado de exercício de magistério, porque se refere a período em que o requerente era aluno e professor do mesmo estabelecimento. 3 de setembro de 1943.

N. 55.036-41 — João Moreira de Oliveira, registro. — À vista do que consta do processo n. 53.420-41, indeferido. 3-9-43.

N. 55.037-41 — Asclépios Leão Souto Ferrer, registro. — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 4, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 3-9-43.

N. 62.225-41 — Zélia Penteado Serra, registro. — Sim (3-9-43, deferido).

N. 62.226-41 — Liberato Salzano Vieira da Cunha, registro. — Sim, salvo em Português. 3-9-43.

N. 63.573-41 — Deraldo de Sousa Barbosa, registro. — À vista do que consta do processo n. 53.420-41, indeferido. 3-9-43.

N. 63.577-41 — Fernando Garcez Vieira, registro. — De acordo. 3-9-43 (deferido em Matemática, Desenho e Ciências Naturais).

N. 63.578-41 — Regina Moura Costa Brandão, registro. — Sim. 3-9-43 (deferido).

N. 61.812-41 — Fanie Bregman, registro. — Sim. 3-9-43 (deferido).

N. 61.991-41 — José Antônio Rui Côrtes, registro. — À vista do que informa a D. E. Su., indeferido 9-9-43.

N. 66.231-41 — Teresa Granato, registro. — Registe-se. 9-9-43.

N. 4.249-43 — Jair Correia da Silva Loureiro, registro. — Indeferido. 3-9-43.

N. 31.592-43 — Mozart César, registro. — Registe-se. 9-9-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Dia 13 de setembro de 1943

N. 22.236-37 — Otávio de Albuquerque, extensão de registro. — Cumpra 10-9-43 (deverá, preliminarmente, fazer reconhecer, por notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do signatário do documento de fls. 15). 10-9-43.

N. 21.133-39 — Francisca Acaia de Toledo, registro. — Cumpra. 10-9-43. (deverá fazer prova de habilitação nas disciplinas em que solicita registro, constante de prova de ter concluído o curso secundário fundamental ou normal).

N. 18.004-41 — Júlia Freitas Brito, registro. — Cumpra (deverá cumprir integralmente as exigências de fls. 11 e 13. Para conseguir registro em Física e Química, deverá atender a um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 10-9-43.

N. 20.710-41 — Ilanço Joaquim Ramos, restituição. — Deferido. 10-9-43.

N. 26.035-41 — Conceição do Carmo Pinheiro, restituição. — Deferido. 10-9-43.

N. 59.668-41 — João Paulino de Barros Leal Júnior, registro. — Cumpra-se 10-9-43 (deverá apresentar o original ou a cópia fotostática de seu diploma a que se refere a pública forma de fls. 18, bem como mandar reconhecer as firmas, no Rio, dos tabeliães que firmaram os documentos de fls. 14, 15, 17, 19, 20 e 21).

N. 62.063-41 — Regina Morgen, registro. — Cumpra (deverá apresentar o original do documento de fls. 8 e bem assim fazer reconhecer o sinal público dos tabeliães que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 4 e 11). 10-9-43.

S/n-43 — Alderico Rodrigues de Paula, transferência de Tines Hugo de Moraes. — Deferido, em face das informações prestadas pelo diretor do Colégio Estadual de Belo Horizonte. 8-9-43.

N. 1.511-43 — Alvaro Nascimento Tranjan, 2.ª via de certificado. — Junte a certidão de registro civil. 10-9-43.

N. 24.417-43 — Benedito de Sousa Brito, 2.ª via de certificado. — Deferido, pagas as taxas. 8-9-43.

N. 26.040-43 — Geraldo de Arruda Camargo, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 10-9-43 (com o nome retificado).

N. 49.572-43 — Desolina Poletti de Rueda, retificação do nome de Bertilda Antônia. — Deferido, em face da informação. 2-9-43.

N. 37.788-42 — Antônio Napoleão Mariani, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (depois de paga a taxa devida). 10-9-43.

N. 57.874-42 — Mário Bordalo, retificação de nome. — Deferido. 10-9-43.

N. 50.222-43 — Edith Damião, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 10-9-43.

N. 50.230-43 — Astrogildo Osório, transferência de Hélio da Silva Leme. — Caso resolvido. Arquite-se. 9-9-43.

N. 50.788-43 — Carlos Felipe de Paula, registro. — Em face da informação, archive-se. 10-9-43 (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943).

N. 51.961-43 — Fábio Faria da Veiga, registro. — Em face da informação, archive-se. 10-9-43 (não pode ter andamento por ter dado entrada no S. C. em 1943).

N. 55.198-43 — Temístocles Azevedo, transferência de Guilherme. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 2-9-43.

N. 55.538-43 — Pedro Vieira da Silva, transferência de curso noturno para diurno. — Deferido, caso haja vaga no curso diurno. 2-9-43.

N. 55.583-43 — Amaury da Cunha Vale, ofício do Colégio Malet Soares, comunicando a penalidade de suspensão que impôs ao aluno. — Aprovo. Comunique-se ao estabelecimento. 3-9-43.

N. 55.586-43 — Fernando Gallotini, transferência para Mário. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 2-9-43.

N. 55.587-43 — Ciro Martins Carela, transferência de Myrian. — Deferido. 2-9-43.

N. 56.390-43 — Wilson Alves de Sousa, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 9-9-43.

N. 56.603-43 — Maria de Assis Nogueira Lima, transferência de Maurício. — Deferido, em face da mudança de residência, caso esteja regularmente matriculado no corrente ano. 6-9-43.

N. 56.623-43 — Paulo Basco, transferência de curso diurno para noturno. — Deferido, caso haja vaga no curso noturno. 6-9-43.

N. 56.626-43 — Alexandre Siqueira, transferência para Nilda. — Deferido, caso esteja regularmente matriculada no ano corrente. 6-9-43.

N. 57.461-43 — Francisco Paz da Conceição Vidal, transferência para Joseline. — Deferido, em face da mudança de residência caso esteja regularmente matriculada no ano corrente 8-9-43.

N. 57.537-43 — Enio Viterbo, prazo para assumir o cargo de inspetor. — O prazo poderá ser prorrogado, no máximo, até 15 do corrente. 9-9-43.

N. 57.538-43 — Antônio de Araújo Linhares, provas parciais em 2.ª chamada, para Ivens e Yvete. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 49, § 4.º da Lei Orgânica. 10-9-43.

N. 58.169-43 — Luiz Elkuid S. — Efetivação de matrícula. — Deferido, nos termos do parecer. 10-9-43.

N. 59.146-43 — Juré Serpa Martins, transferência do curso diurno para curso noturno. — Deferido, caso haja vaga no curso noturno. 9-9-43.

N. 59.591-43 — Antônio Demistenes Sousa Brito, 2.ª via de certificado. — Informe em que ano foram prestados os exames. 13-9-43.

N. 61.314-43 — Cândido Gonçalves, retificação do nome de José Alves Gonçalves. — Satisfaga às exigências — 13-9-43 (É necessário que o requerente reavalide a estampilha de Cr\$ 2.00 e o selo de Educação e Saúde, pagando o imposto em dobro, e que faça reconhecer, por notário desta Capital, a firma do Tabelião de Belo Horizonte aposta a fls. 3 v.).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1943

N. 40.785-42 — Haroldo de Moraes Almeida — Registro de diploma. Parecer n. 168, do Con-

selho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: — A Comissão de Legislação, estudados os presentes autos, é de opinião que o parecer da D. E. Su., está conforme à lei, devendo o requerente submeter-se à validação — Homologado. Em 26-8-43 — Capuema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 114-42 — Faculdade de Engenharia do Paraná — Adote-se a proposta 2, e tomem-se as providências necessárias para que as medidas do item a, b, e c, sejam efetivadas. Em 2 de setembro de 1943. — *Abgar Renault*.

Proposta a que se refere o item 2. — Acceleração do fato da transferência, porque expressamente e previamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

a) o Instituto será convidado a depositar a importância de Cr\$ 10.500,00, que, somada aos Cr\$ 1.500,00 já pagos, completarão a taxa de Cr\$ 12.000,00, correspondente à fiscalização do ano de 1943;

b) será proposto inspetor transitório, para acompanhar os cursos, até provimento na forma da lei;

c) será o inspetor imediatamente convidado a elaborar relatório especial, que dê conta minuciosa da situação atual do curso de química industrial, já reconhecido pelo citado dec. federal n. 6.489, de 5 de novembro de 1940, para as providências que se fizerem mister, inclusive, mesmo, para justificar proposta de cassação do reconhecimento, caso tanto se imponha.

REGISTO DE DIPLOMA

Bacharel:

N. 46.185-43 — Carmelino Lindoso de Aguiar — Deferido.

N. 56.519-43 — Antônio Viegas Cota Gomes — Deferido.

N. 56.520-43 — Jorge Luiz Pastor de Oliveira — Deferido.

N. 61.024-43 — Arthur Eduardo de Brito Pereira — Deferido.

Licenciado em desenho:

N. 49.643-43 — José Sennem Bandeira — Deferido.

EXPEDIENTE DO SENHOR DE DIVISÃO

N. 49.454-43 — Carlos Serionio Wanderley — Aguarde as instruções.

N. 55.165-43 — Reginaldo Deodoro de Souza Lima — Idem.

N. 55.205-43 — Lindolfo de Arruda — Idem.

N. 55.255-43 — Dahyl Nunes Barbosa — Idem.

N. 55.311-43 — Orlando Cosso — Aguarde as instruções.

N. 55.501-43 — Jorge Moura — Idem.

N. 55.550-43 — Franklin Bowers Jones — Idem.

N. 55.631-43 — Bayardo Cysne — Idem.

N. 55.635-43 — Rodolfo Martins Paul — Idem.

N. 55.636-43 — Elizio Belga de Almeida Lopes — Idem.

N. 55.660-43 — Tiago Peres da Silva — Idem.

N. 55.680-43 — Estácio Corrêa da Trindade — Reconheça sinal e firma do tabelião.

N. 55.750-43 — Mario Minieri — Aguarde as instruções.

N. 55.700-43 — Vicente Ciancio — Idem.

N. 55.754-43 — Mario de Carvalho Lustosa — O processo anterior foi remetido à Polícia, a 19 de agosto de 1942.

N. 55.776-43 — Arthur Vitor — Aguarde as instruções.

N. 55.780-43 — Leiden Jaime — Idem.

N. 55.818-43 — Gerson Fonseca — Idem.

N. 55.831-43 — Hélio Eduardo dos Santos — Idem.

N. 55.844-43 — Carlos de Azevedo Jardim — Idem.

N. 55.846-43 — Jaime Góes — Idem.

N. 55.913-43 — Jaimerina Corrêa dos Santos — Idem.

N. 55.915-43 — Zuleika Braga Guerra — Idem.

N. 55.922-43 — Izaura Cardoso Ramalho — Idem.

N. 55.926-43 — Orlando da Rocha Santos — Idem.

N. 55.930-43 — Almon José Dornelas Câmara — Reconheça a firma e sinal do notário.

N. 55.959-43 — Darcy Pereira Leão — Aguarde as instruções.

N. 55.963-43 — Antônio Moacir Vieira — Idem.

N. 55.966-43 — Valério Strang — Idem.

N. 55.974-43 — José Bonifácio Silva — Idem.

N. 55.983-43 — João Batista Soares — Idem.

N. 55.989-43 — Pedrolino Martins — Idem.

N. 55.991-43 — Altamiro Batista de Carvalho — Idem.

N. 55.998-43 — Waldeberto Rangel — Idem.

N. 56.021-43 — Jesus Ferreira de Souza — Idem.

N. 56.026-43 — Armando Casteli — Idem.

N. 56.101-43 — Antônio Luiz Coelho — Idem.

N. 56.142-43 — Carlos de Carvalho Campos — Idem.

N. 56.164-43 — Elvira Cunha — Idem.

N. 56.166-43 — Lindolfo Rangel Pestana — Idem.

N. 56.168-43 — Alberto Vieira Soute — Idem.

N. 56.173-43 — Eduardo Ferreira Lobo — Idem.

N. 56.190-43 — Flávio Cardoso Pais — Idem.

N. 56.196-43 — Gilberto Medeiros Neto — Idem.

N. 56.203-43 — Antônio de Barros Feitosa — Idem.

N. 56.210-43 — Laurindo Reginato — Idem.

N. 56.229-43 — Lázaro Raimundo Gomes Filho — Idem.

N. 56.239-43 — Romeu Cabral Acioli — Esclareça o objeto da pretensão.

N. 56.271-43 — Antônio Valejo — Aguarde as instruções.

N. 56.361-43 — Otávio Gradim Aragão — Idem.

N. 56.407-43 — Ernesto Soares de Almeida — Idem.

N. 56.448-43 — Lafaiete Dias Ministério — Idem.

N. 56.517-43 — Maura de Oliveira — Idem.

N. 56.540-43 — Aleindo da Rocha Tinoco — Idem.

N. 56.551-43 — Alfredo Clementino de Lucena — Idem.

N. 56.572-43 — Américo Paulo Sesti — Idem.

N. 56.890-43 — José Lopes Salgado — Idem.

N. 56.897-43 — Pedro Camargo — Reconheça sinal e firma.

N. 56.903-43 — Cândido de Campos Malachias — Reconheça final e firma do notário.

N. 56.946-43 — Jerônimo Penha Castro — Aguarde as instruções.

N. 57.000-43 — Mario Porto — Idem.

N. 57.016-43 — Honor de Miranda e Silva — Idem.

N. 57.040-43 — Bias Pereira Guimarães — Idem.

N. 57.078-43 — Assad Oazen — Idem.

N. 57.100-43 — Darcy José da Rocha — Não ha procuração que habilite a requerer.

N. 57.148-43 — Teodoro Nunes — Aguarde as instruções.

N. 57.171-43 — Eugenio Bitencourt da Silva — Idem.

N. 57.327-43 — Joaquim Florence Teixeira — Idem.

N. 57.354-43 — Bruno Baum — Idem.

N. 57.385-43 — Alberto José Ismael — Idem.

N. 57.388-43 — Antônio Martins de Paiva — Idem.

N. 57.400-43 — Joaquim Ferreira de Araújo — Idem.

N. 57.420-43 — Vitor Jansen — Idem.

N. 57.429-43 — Manuel Alves da Costa — Idem.

N. 57.431-43 — Alila Larangeira Azevedo — Reconheça firma e sinal do tabelião.

N. 57.595-43 — Maria Alvares das Dores — Aguarde as instruções.

N. 57.675-43 — José Domingues Brandão Júnior — Idem.

N. 57.951-43 — Joaquim Simões de Oliveira — Idem.

N. 57.807-43 — Dorival Prado Camargo — Idem.

N. 57.851-43 — Valdemiro Carneiro Santos — Idem.

N. 57.867-43 — Luiz Ouwinha Fontela — Idem.

N. 57.947-43 — Edmundo B. de Almeida e Albuquerque — Idem.

N. 57.966-43 — João Alves Carvalho — Idem.

N. 57.967-43 — Olacilio Flaeschen — Idem.

N. 58.005-43 — Leda Alves Musa — Não consta o instrumento público de procuração que habilite a requerer.

N. 58.008-43 — Paulo Gonçalves Pereira — Não consta procuração que habilite a requerer.

N. 58.009-43 — Iolanda de Oliveira Novais — Não consta procuração que habilite a requerer.

N. 58.022-43 — Franklin Camões da Costa — Aguarde as instruções.

N. 58.027-43 — Alberto de Araújo Rangel Neto — Idem.

N. 58.035-43 — Pedro Paulo Nogueira da Gama — Idem.

N. 58.038-43 — Orivaldo Costa — Idem.

N. 58.017-43 — Gaspar João Ferraz — Idem.

N. 58.048-43 — Roque Cezar — Idem.

N. 58.055-43 — Wilson Vile Schok — Idem.

N. 58.063-43 — Pedro M. Chaguri — Idem.

N. 58.065-43 — José de Carvalho — Idem.

N. 58.072-43 — Cesar Arrilante — Idem.

N. 58.077-43 — Virgílio Braga — Idem.

N. 58.088-43 — Angelo Béli — Idem.

N. 58.092-43 — João Benedito Martins Ramos — Idem.

N. 58.103-43 — João Mafuck Filho — Idem.

N. 58.109-43 — Samuel Augusto de Queiroz — Idem.

N. 58.111-43 — Afro Pires Chagas — Idem.

N. 58.117-43 — Julio Cesar Lopes de Oliveira — Idem.

N. 58.121-43 — Filogomo Pereira — Idem.

N. 58.127-43 — Francisco Corrêa de Albuquerque — Idem.

N. 58.131-43 — Miguel Hemerly Elias — Idem.

N. 58.132-43 — César Bayer — Idem.

N. 58.138-43 — Alacirino Domingues Pinto — Aguarde as instruções.

N. 58.140-43 — Rafael Sampaio de Campos — Idem.

N. 58.142-43 — Roldão Nogueira — Idem.

N. 58.155-43 — Amaro Pereira da Silva — Idem.

N. 58.156-43 — José Caiado Ferreira — Idem.

N. 58.157-43 — Acyr Bruggemann Pinto da Luz e Silva — Idem.

N. 58.183-43 — João Monteiro de Barros — Idem.

N. 58.185-43 — Mário Martins Ribeiro — Idem.

N. 58.202-43 — Reme de Paoli — Idem.

N. 58.205-43 — Diócesio de Paulo e Silva — Idem.

N. 58.207-43 — Armando Hermes Ribeiro Samico — Idem.

N. 58.243-43 — Egas Muniz Santos Corrêa — Idem.

N. 58.247-43 — Maria da Piedade Santos — Idem.

N. 58.248-43 — Cândido Ernesto Minervim — Idem.

N. 58.253-43 — Aldino Ferreira Macedo — Idem.

N. 58.259-43 — Rubem J. Bennaton Vieira — Idem.

N. 58.262-43 — Helena Sendim Santos — Idem.

N. 58.267-43 — Petronilo Santo Cruz Oliveira — Idem.

N. 58.275-43 — Acary de Faria Ponce Leão — Idem.

N. 58.279-43 — Moisés Cohen — Idem.

N. 58.287-43 — Adelino Araújo Mafá — Idem.

N. 58.292-43 — Carlos Augusto Huthmacher — Idem.

N. 58.351-43 — Caralina Calheiro Wanderley — Idem.

N. 58.357-43 — Maria José de Andrade — Idem.

N. 58.467-43 — Alcindo Otoni Neiva — Idem.
 N. 58.368-43 — Amador Rezende da Costa — Idem.
 N. 58.375-43 — Benjamin Carmo Ribeiro — Idem.
 N. 58.377-43 — Chalita Pedro Chalupo — Idem.
 N. 58.378-43 — Darcy Mendes Domenici — Idem.
 N. 58.387-43 — Geraldo Rocha de Oliveira — Idem.
 N. 58.401-43 — Lafaiete Celestino de Aguiar — Idem.
 N. 58.407-43 — Marino Freire — Idem.
 N. 58.411-43 — Raimundo Novato de Araújo — Idem.
 N. 58.413-43 — Rogerio de Farias — Idem.
 N. 58.417-43 — Luiz Augusto de Araújo — Idem.
 N. 58.421-43 — José Marques Sobrinho — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.427-43 — Jorge Alkaim Cabral — Aguarde as instruções.
 N. 58.429-43 — Teófilo Borgado — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.431-43 — Teófilo Oobereiner — Não consta a procuração que habilita a requerer.
 N. 58.435-43 — Otacilio Eleitor de Oliveira — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.437-43 — Adelino José de Paiva — Aguarde as instruções.
 N. 58.441-43 — Perf Martins Barbosa — Idem.
 N. 58.453-43 — Euclides Reis — Idem.
 N. 58.454-43 — Galileu de Castro Lagrega — Reconheça firma e sinal público do notário.
 N. 58.459-43 — Clair Martins Garrido — Aguarde as instruções.
 N. 58.475-43 — José Alves — Sele os documentos.
 N. 58.485-43 — Claudionor de Oliveira Pereira — Aguarde as instruções.
 N. 58.498-43 — Ayrton Noberto Inhatá — Idem.
 N. 58.503-43 — Romeu Marques Goniljo — Idem.
 N. 58.518-43 — José Gomes Nogueira — Idem.
 N. 58.549-43 — Francisco Carvalho Junior — Idem.
 N. 58.550-43 — Antônio Rocha — Idem.
 N. 58.555-43 — Sebastião Gouveia de Souza — Aguarde as instruções.
 N. 58.565-43 — Serafim Antônio de Paiva Pereira Neto — Junte procuração.
 N. 58.568-43 — Ataliba Lago — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.569-43 — Sebastião de Vilhena Paiva — Aguarde as instruções.
 N. 58.570-43 — Alberto Evagelista Madeira — Aguarde as instruções.
 N. 58.578-43 — Euclides José Antunes — Aguarde as instruções.
 N. 58.579-43 — Arlindo Xavier de Paula — Idem.
 N. 58.580-43 — Arlindo Pereira — Idem.
 N. 58.583-43 — José Cândido Romualdo — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.588-43 — José Antônio dos Santos — Não consta a procuração que habilita a requerer.
 N. 58.597-43 — José Lins dos Reis Júnior — Não consta a procuração que habilita a requerer.
 N. 58.603-43 — Mário Lascala — Aguarde as instruções.
 N. 58.605-43 — Noemi Junqueira — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.617-43 — Domingos João Batista Spinelli — Aguarde as instruções.
 N. 58.629-43 — Ari de Carvalho — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.645-43 — Antônio Savastano — Aguarde as instruções.
 N. 58.658-43 — Alexandre Santori — Não consta a procuração que habilita a requerer.
 N. 58.659-43 — João José D'Elia — Idem.
 N. 58.664-43 — Francisco Paixão — Aguarde as instruções.

N. 58.675-43 — Tolendal Bitencourt — Junte procuração.
 N. 58.677-43 — Agenor Paes — Não consta a procuração que habilita a requerer.
 N. 58.680-43 — Aristoteles de Araújo — Aguarde as instruções.
 N. 58.690-43 — Nicolau Teixeira Leite — Idem.
 N. 58.694-43 — Antônio de Oliveira Rocha — Idem.
 N. 58.695-43 — Jonas de Araújo Abreu — Junte procuração.
 N. 58.700-43 — José Augusto de Freitas Coutinho — Aguarde as instruções.
 N. 58.710-43 — Alvaro Neves D'Azevedo — Idem.
 N. 58.714-43 — Salatiel Gumerindo de Campos — Idem.
 N. 58.724-43 — Emilio de Oliveira — Idem.
 N. 58.895-43 — Arnaldo Ferreira de Oliveira — Reconheça firma e sinal público do tabelião.
 N. 58.897-43 — Alvor de Souza Lima — Aguarde as instruções.
 N. 58.913-43 — Carlos Gomes — Idem.
 N. 58.923-43 — Floriano Gonçalves Moreira — Idem.
 N. 58.933-43 — Garcez Ferreira Leão — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 58.961-43 — José Rodrigues Filho — Reconheça sinal e firma do notário.
 N. 58.971-43 — José Eudoxio Pereira — Aguarde as instruções.
 N. 58.987-43 — Maria de Azevedo Silva — Idem.
 N. 59.016-43 — Sebastião Vieira de Andrade — Idem.
 N. 59.075-43 — Pedro da Costa Santos — Idem.
 N. 59.083-43 — Lourival Alves de Moura Guedes — Idem.
 N. 59.091-43 — Ivo Martins de Menezes — Idem.
 N. 59.097-43 — Jaime Electo de Queiroz — Idem.
 N. 59.098-43 — Antônio Martins Filho — Idem.
 N. 59.103-43 — José do Patrocínio Andrade — Idem.
 N. 59.106-43 — Evangelino Cunha — Idem.
 N. 59.115-43 — Itagiba de Avila Ribeiro — Idem.
 N. 59.117-43 — Manuel Assunção Oliveira — Aguarde as instruções.
 N. 59.118-43 — Delmiro Mota Acioli — Idem.
 N. 59.137-43 — Walter Corrêa Pinho — Idem.
 N. 59.191-43 — Horacio Bourguignon Moreira — Idem.
 N. 59.235-43 — Oscar Moreno da Silva — Idem.
 N. 59.243-43 — Guará de Oliveira — Idem.
 N. 59.280-43 — Tiberio Maranhão Azevedo — Idem.
 N. 59.299-43 — José Cerny — Idem.
 N. 59.304-43 — Aleticia Damini — Idem.
 N. 59.335-43 — Gilberto Mirili Vale — Idem.
 N. 59.343-43 — Alvaro Mendes de Almeida — Idem.
 N. 59.345-43 — Ernesto Gomes de Lima — Idem.
 N. 59.365-43 — Newton Clovis de Moraes Jardim — Idem.
 N. 59.368-43 — Miguel João Renzo — Idem.
 N. 59.375-43 — Alípio da Costa Fernandes — Idem.
 N. 59.385-43 — Fausto Vega Correia de Vasconcelos — Reconheça firma e sinal público do tabelião.
 N. 59.388-43 — Edmundô Tosepno de Brito — Aguarde as instruções.
 N. 59.395-43 — Carlos Grangeiro de Albuquerque — Idem.
 N. 59.401-43 — Teodolino Rodrigues da Silva — Idem.
 N. 59.415-43 — Ricardo Antônio Schoen — Idem.
 N. 59.418-43 — Oscar Stumpf — Idem.
 N. 59.421-43 — Higino Correia — A procuração não satisfaz as exigências do Código Civil.

N. 59.423-43 — Iorgino Loureiro Martins — Aguarde as instruções.
 N. 59.425-43 — Durval Gomes dos Santos — Junte procuração na forma do art. 1.289, do Código Civil.
 N. 59.445-43 — Silvia Xavier Cançado — Aguarde as instruções.
 N. 59.463-43 — Polidoro Barbosa Senra — Idem.
 N. 59.473-43 — Jonatas da Silva Lima — Idem.
 N. 59.482-43 — Max Naegeli — Não consta a procuração que habilita a requerer.
 N. 59.493-43 — Edward Clemente Dore — Não consta procuração que habilita a requerer.
 N. 59.499-43 — Humberto Romaro — Aguarde as instruções.
 N. 59.513-43 — Darcí de Souza Alho — Idem.
 N. 59.519-43 — Hilda de Paiva Gonçalves — Idem.
 N. 59.528-43 — João Augusto Melo Guilhon — Idem.
 N. 59.555-43 — Artur de Oliveira Barbosa — Idem.
 N. 59.557-43 — Uriel Pinheiro de Carvalho — Idem.
 N. 59.563-43 — Moisés Charifker — Idem.
 N. 59.590-43 — Cleomar Virgilio Beolchi — Idem.
 N. 59.600-43 — José Lucas — Idem.
 N. 59.607-43 — Odilon Fonseca — Reconheça sinal e firma do notário.
 N. 59.610-43 — Paulo da Silva Campelo — Aguarde as instruções.
 N. 59.619-43 — Adiron Gonçalves Boaventura — Idem.
 N. 59.630-43 — Filoteo de Godoi — Reconheça firma e sinal do tabelião.
 N. 59.632-43 — Fabio Homem de Carvalho — Aguarde as instruções.
 N. 59.663-43 — Plínio Massola — Reconheça firma e sinal público do tabelião.
 N. 59.670-43 — Marcocheu Teixeira — Reconheça firma e sinal do notário.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 4.722-40 — Walter Gassenferth Júnior — Sim.
 N. 40.595-43 — José Darcy de Carvalho — Registe-se.
 N. 51.159-43 — Nelson Rodrigues Correia — Deferido.
 N. 52.946-43 — Joaquim da Silva Leme — Sim.
 N. 52.949-43 — Arlindo Horácio Gabrielli — Sim.
 N. 53.757-43 — João Vianna Barbosa de Castro — Sim, nos termos do parecer.
 N. 54.435-43 — Paulo da Costa Rezende — Sim.
 N. 55.042-43 — Maria Consuelo Francoso Rios — Deferido.
 N. 55.683-43 — Augusto Saboya de Mello — Sim nos termos do parecer.
 N. 65.343-41 — Odali Miguel Saretta — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

N. 48.641-43 — Nelson Monteiro Palma — Reconheça as firmas dos notários.
 N. 48.849-43 — Carlos Alberto Correia Salles — Reconheça as firmas dos notários.
 N. 52.083-43 — Maria Isabel Cardoso de Almeida — Reconheça a firma do oficial do Registro Civil e sele os documentos.
 N. 52.948-43 — Cid Adão Del Galo — Junte certidão de nascimento.
 N. 54.095-43 — Galileu Pasquinelli — Reconheça as firmas dos notários.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 70.075-43 — José Augusto Vilar, de Acutinga, no Estado da Baía, pede que não lhe falte o amparo da Câmara de Reajustamento Econômico, no momento em que se encontra em séria situação financeira, vítima do credor S. A. Magalhães: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou aguarde o interessado a nova avaliação dos seus bens, por ter sido impugnada pelo credor a avaliação feita pelo Banco do Brasil S. A.

P. R. 27.670-43 — Ilka Neves Dessaune — nomeação do seu marido para a coletoria federal em Calçado, no Estado do Espírito Santo: Arquite-se.

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N. 31.873-41 — Andreilina Santos, pedindo o seu aproveitamento na Caixa Econômica Federal de Pernambuco: "Indeférto, à vista do que esclarece o Conselho Superior das Caixas Econômicas".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 11 de setembro de 1943

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 331 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Romano Filhos & Cia., estabelecida em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.722, publicado no *Diário Oficial* de 2 de julho último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acórdão recorrido e a decisão da Recebedoria Federal em São Paulo, declarar a pomada Metchnikoff, a que se refere a consulta, sujeita às taxas previstas no § 8.º, classe IX, do art. 4.º, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Outrossim, expeça-se a circular sugerida no item IV do recurso".

Dia 13 de setembro de 1943

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café.

Ns. 117 e 118 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos por Luardelli, Longo & Cia. Ltda. e Antônio Campos de Faria, da decisão proferida pelo Departamento Nacional do Café nos autos de apreensão ns. 62 e 8-603-T: "Mantenho o despacho recorrido".

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 332 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados Valdemar Lopes Maciel e o Banco da Província do Rio Grande do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública da decisão constante do acórdão n. 12.976, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1942: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer o de n. 11.838, de 10 de junho de 1941, que confirmou a decisão da Recebedoria do Distrito Federal".

N. 333 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a S. A. Indústrias Votorantim, com sede na Capital de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.360, publicado no *Diário*

Oficial de 2 de março último: "De acordo com o decidido nos processos ns. 26.399-41 e 102.113-40, sobre questão idêntica, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância".

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DE 17 DE SETEMBRO DE 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUÍZES NOS PROCESSOS

N. 608 — Norberto de Medeiros Silva — Juiz de Fora — Minas Gerais. — Realize-se exame da escrita por perito do Banco do Brasil. A Secretaria formulará os quesitos.

N. 1.487 — José Pires de Campos Sobrinho — Juiz — São Paulo. — Faça-se o exame da escrita da firma Marques, Piva, Oliveira & Barros.

N. 1.623 — Abelard Mendes de Campos — Rio Novo — Minas Gerais. — Concedido o reajustamento. Vão os autos ao Banco do Brasil para o fim de proceder-se à operação hipotecária, entregando as respectivas letras, no valor de Cr\$ 3.000,00, depois de deduzidas as custas ao credor hipotecário — Valdir Resende de Almeida. Liberado o requerente de todos os débitos, declarados ou não, desde que anteriores a 15-12-39 e não excetuados em lei.

N. 1.689 — Companhia Agrícola Santo Antônio, S. A. — Batatais — São Paulo — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias, fazendo-se constar do extrato as dívidas não incluídas no regime da lei, por posteriores a 31-12-37.

N. 2.632 — João B. Barretti & Irmãos — Itapetininga — São Paulo — Notifique-se a firma requerente para juntar certidão do contrato social ou negativa do mesmo, e declaração quanto aos bens de credores particulares dos sócios de responsabilidade ilimitada.

N. 2.709 — Matilde Menezes e outros — Nova Granada — São Paulo — Voltem os autos ao Banco do Brasil para realizar avaliação independente de depósito e prosseguir no ajuste voluntário.

N. 1.790 — Juvenal Lopes de Almeida — Santiago de Boqueirão — Rio Grande do Sul — Concedido o reajustamento — Autorizado o Banco do Brasil a lavrar a escritura do empréstimo hipotecário, na importância de Cr\$ 7.500,00, afim de liquidar os créditos habilitados abaixo relacionados, a saber: Leão P. Guerra, Cr\$ 365,25; Sílvia Ferreira Aquino, Cr\$ 1.263,75; José Paiva, Cr\$ 382,50; Martinello Irmãos, Cr\$ 131,75; Pedro Ortiz da Silveira, Cr\$ 922,50; Eufrides Beltrão, Cr\$ 195,50; Rivadávia Ribeiro, Cr\$ 658,50; Olinto Lopes, Cr\$ 96,50; Maximiliano Kucera, Cr\$ 111,50; Anber Sousa de Almeida, Cr\$ 144,75; Ana Ferreira de Almeida, Cr\$ 138,50; Secco & Cia., Ltda., Cr\$ 461,50; Amantina Silveira de Sousa, Cr\$ 2.636,50. Extintos todos os outros débitos do requerente, constem ou não deste processo, desde que constituídos antes de 15 de dezembro de 1939, tudo nos termos dos decretos-leis ns. 1.888 e 2.258, de 15-12-39 e 28-5-40, respectivamente.

N. 2.198 — João Marques de Abreu — Araraquara — São Paulo. — Peça-se ao senhor José Pereira, liquidatário da massa falida de Vieira Fernandes & Cia., que apresente habilitação devidamente comprovada do referido crédito, e, caso já tenha sido distribuído em rateio, para que avise o atual detentor do mesmo que o faça, sob pena de extinção, na forma do art. 66.

N. 2.599 — Lourenço Pires Aguirra — Agudos — São Paulo. — Notifique-se o requerente para, no prazo de 30 dias, regularizar o seu domínio no imóvel "Piatan" ou "Bom Sucesso", individualizando a sua parte, afim de poder a mesma ser novamente avaliada pelo Banco do Brasil ou anuir na venda da parte

ideal, sob pena de perder o direito ao reajuste de suas dívidas.

N. 2.710 — José Lúcio de Queiroz — Monte Aprazível — São Paulo. — Diante da informação do Banco do Brasil, de ter o requerente vendido a propriedade oferecida em garantia do empréstimo, notifique-se o requerente pela imprensa local, para que, no prazo de 10 dias, promova a defesa de seus direitos, sob pena de arquivamento do processo.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.245 — Antônio Stefano Nascimbem — Bebedouro — São Paulo.

N. 2.378 — Antônia Augusta do Amaral Farto — São Carlos — São Paulo.

N. 2.636 — Francisco José Estácio — São Manuel — São Paulo.

N. 2.643 — José Felipe de Sousa — Cristina — Minas Gerais.

N. 2.645 — João Agripino Maia Sobrinho — Campinas — São Paulo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.691 — Virgínio Cucatto — Olímpia — São Paulo.

N. 2.692 — João Luiz Duarte — Jaboticabal — São Paulo.

N. 2.700 — Joaquina Pessoa de Albuquerque Montenegro — Timbaúba — Pernambuco.

N. 2.705 — Maria Dias Batista — Avaré — São Paulo.

N. 2.706 — Antônio Rodrigues de Camargo — Botucatu — São Paulo.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil, em:

Bebedouro — São Paulo — Proc. n. 2.503

— Jonas Norberto de Lima, agricultor em Pirangi.

Proc. n. 2.524 — Giudo Pedrazolli, agricultor em Jaboticabal.

Baurú — São Paulo — Proc. n. 2.501 — José Jacinto Nogueira, agricultor em Baurú.

Proc. n. 2.489 — Manuel Dias de Freitas, agricultor em Presidente Alves.

Chavantes — São Paulo — Proc. n. 2.498 — Olo Nogueira, agricultor em Chavantes.

Ilhéus — Baía — Proc. n. 2.508 — Vicente Lemos Sisto, agricultor em Ilhéus.

Jacaresinho — Paraná — Proc. n. 2.532 — Guerino Baggio, agricultor em Ribeirão Claro.

Juá — São Paulo — Proc. n. 2.534 — Antônio Gesek, agricultor em Itapuí.

Jequié — Baía — Proc. n. 2.566 — Lodoño Ferreira Borges, agricultor em Rio Novo.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

José Euclides Caracas — Fortaleza — Ceará — Proc. n. 1.336 — Arquite-se. — A petição de recurso só foi apresentada depois de findo o prazo respectivo.

José Maria Lobato — Oliveira — Minas Gerais — Proc. n. 1.452 — Determina a lei ou permite a lei que o interessado dentro do prazo recorra para a própria Câmara da decisão de que preteente a reforma. Os benefícios da lei podem ser pedidos por intermédio das agências do Banco do Brasil, *ex-vi* do artigo 3.º do decreto-lei n. 1.888. Não há disposição semelhante em relação aos recursos. Comuniquem-se.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Amadeu Romanelli — São Paulo — Processo n. 2.486.

Banco do Brasil — Juá — São Paulo — Proc. n. 2.512.

Jufo de Direito da Cocheira — Baía — Proc. n. 1.354.

Adroaldo Almeida Ramos — Distrito Federal — Proc. n. 2.078.

Laudelino Delio Fernandes — Distrito Federal — Proc. n. 1.612.

Nos autos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 1.521, 1.516 e 2.238.

Banco do Brasil — Juá — São Paulo — Procs. ns. 2.124 e 2.156.

Antônio Lavigne de Lemos — Distrito Federal — Proc. n. 2.322.

João Junqueira Franco — Bebedouro — São Paulo — Proc. n. 2.318.

Juntem-se aos processos.

Agualdo da Costa Pereira — Distrito Federal — Proc. n. 2.690 — Como requer.

José Bastos Calazans — A Secretaria, para informar.

Fausto de Moraes Pinheiro — Recife — Pernambuco — Proc. n. 1.329 — Selada, juntem-se ao processo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1943

N. 53.449-42 — Barci & Comp. — Secção Bancária — Aumento de capital. — Aprovado, como propõe o parecer, procedendo-se, ainda, quanto ao selo devido, pela forma ali sugerida. — *Romero Estelita*.

N. 20.834-43 — D. A. Martins, firma desta capital, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — D. A. Martins, firma desta capital, pede, no requerimento de folhas, autorização para pagar, em prestações mensais, multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de Cr\$ 2.500,00, por haver infringido dispositivo do regulamento baixado com o decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

2. Esclareceu o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, nos termos da circular n. 43, de 12 de junho de 1939, desta Diretoria Geral, que o requerente necessita, realmente, daquele benefício legal.

3. Deferio, pois, o pedido, para o fim de permitir — uma vez assinado o termo de confissão da dívida, com fiador idôneo — o recolhimento da multa em cinco (5) prestações mensais, iguais. — *Romero Estelita*.

Dia 17

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 239 — Comunicando que, por despacho de 41 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 85.482, de 1943, e publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente, autorizei a entrega aos Srs. Drs. Francisco Munhoz Filho e Mácio Antunes Maciel Ramos, incorporadores do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., da quantia de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), pelos mesmos recolhida à agência desse estabelecimento na capital do Estado de São Paulo, em data de 21 de maio do corrente ano, de vez que havendo sido expedida ao referido banco a necessária cartapendente de autorização, o aludido depósito já produziu os seus efeitos legais.

Convém esclarecer que o depósito em questão foi efetuado em nome do Banco Cruzeiro do Sul S. A., sua denominação inicial, posteriormente modificada, para Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., denominação essa aprovada pelo despacho desta Diretoria Geral acima citado.

N. 75.793-43 — Empresa Meridional de Comércio, Limitada, pedindo expedição de carta-patente, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 42.465, de 23-5-1917. — Deferido, à vista dos pareceres emitidos pela Diretoria das Rendas Internas e Superintendência da Fiscalização de Sorteios.

Encaminha-se o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo, para promover a expedição da carta-patente e o cumprimento das demais formalidades. — *Romero Estelita*.

N. 84.080-43 — Banco Nacional da Produção S. A., pedindo autorização para funcionar com matriz na capital do Estado de São Paulo e agências nas cidades de Jaú, Pirajó, Rio Preto, Aracatuba, Pouso Alegre e Itajubá, as duas últimas no Estado de Minas Gerais e as primeiras no de São Paulo. — 4. Deferido, à vista do parecer.

2. Expecam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes de autorização para funcionamento da matriz e suas agências em Jaú, Pirajó, Rio Preto, Aracatuba, no Estado de São Paulo, Pouso Alegre e Itajubá, no de Minas Gerais.

3. Promova-se, ainda, a liberação do depósito efetuado pelo interessado, para o fim de obstar a autorização requerida. — *Romero Estelita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 15-9-43:

N. 92 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 1.400,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 125 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 7.500,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 151 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 2.500,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 170 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 191 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 4.600,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 200 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 1.050,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 231 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 6.400,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 304 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 8.650,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 759 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 3.750,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 100 — Concedendo o crédito de Cr\$... 385,90, para pagamento à Estrada de Ferro Goiás.

N. 101 — Concedendo o crédito de Cr\$... 1.200,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 133 — Concedendo crédito para pagamento a Orozimbo de Sousa.

N. 134 — Concedendo o crédito de Cr\$... 2.000,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 144 — Concedendo o crédito de Cr\$... 1.450,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 145 — Concedendo o crédito de Cr\$... 243,00, para pagamento à Standard Oil Company of Brazil.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 154 — Concedendo crédito para pagamento a Rubens Lameira de Carvalho.

N. 155 — Concedendo o crédito de Cr\$... 400,00, para pagamento à D. Bella Zélia Ouro de Carvalho.

N. 156 — Concedendo o crédito de Cr\$... 2.250,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 158 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 597,40, para pagamento à The Great Western of Brazil Railway Co. Limited.

N. 159 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 3.850,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 230 — Concedendo crédito para pagamento a Gonçalo Ximenes.

N. 231 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 750,00, para pagamento à Sociedade de Minérios Ltda.

N. 232 — Concedendo crédito para pagamento a Alberto Gaspar de Oliveira.

N. 233 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 950,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 283 — Concedendo crédito para pagamento a Manuel Adolfo Pereira Gomes.

N. 284 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 2.250,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 285 — Concedendo crédito para pagamento a João Carlos de Almeida.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 318 — Concedendo crédito de Cruzeiros 550,80, para pagamento a Telefone Company of Pernambuco Limited.

N. 319 — Concedendo crédito de Cruzeiros 940,00, para pagamento à firma C. Medeiros.

N. 320 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 1.450,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 335 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 322,40, para pagamento à firma Gidi & Irmão.

N. 336 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 2.893,10, para pagamento à Companhia Linha Circular Carris da Bahia.

N. 337 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 4.750,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 761 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 100.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Electrolécnico de Itaipubá, nesse Estado.

N. 762 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10,20, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 763 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 572,20, para pagamento à Cia. Fôrça e Luz Cataguazes, Leopoldina.

N. 764 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 53,40, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 766 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 3.000,00, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.041 — Concedendo crédito para pagamento a John Roger.

N. 1.042 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 6.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Sociedade Amiga dos Pobres de Ribeirão Preto, nesse Estado.

N. 1.043 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Jardim de Infância D. Marcos, de Capapava, nesse Estado.

N. 1.044 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 220,80, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.045 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 6.400,00, por conta da verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados: — Dia 11 de setembro de 1943.

N. 19.952-43 — Concorrência pública para alienação do próprio nacional situado na rua da Regeneração n. 125, em Bonsucesso, nesta Capital. Autorizo a alienação, mediante concorrência pública, de acordo com os pareceres. — *A. de Souza Costa*.

N. 46.622-41 — Alienação do domínio pleno do terreno da rua Frei Jaboatão, esquina da Variante Rio-Petrópolis, nesta Capital. Autorizo a alienação, mediante concorrência pública, de acordo com os pareceres. A. de Souza Costa.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de setembro de 1943

Processos despachados:

N. 61.110-43 (Tesouro) — De interesse de Indústrias Klabin do Paraná Celulose S. A. — Deferido.

Ordem n. 487, de 16-9-43, à Alfândega de Santos.

Ordem n. 32, de 16-9-43, à Alfândega de Paranaguá.

N. 88.380-43 (Tesouro) — De interesse do interventor federal no Estado do Paraná. — Ao Ministério da Fazenda, de ordem do Senhor Presidente da República, para atender.

Ordem n. 3, de 16-9-43, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 14 e 15 de abril de 1943

Processos despachados:

N. 70.656-43 (Tesouro) — Originado do aviso urgente n. 6/916, de 20-5-43, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, encaminhando representação da Associação Comercial de Corumbá:

"Estando o assunto resolvido com a expedição do decreto-lei n. 5.626, de 28 de junho último, archive-se".

N. 67.791-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Vidreira do Brasil (Covibra):

"Autorizo a baixa do termo assinado, de acordo com o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, foi o abaixo transcrito:

"Em face do que esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, submeto o processo à apreciação de S. Excia. o Sr. ministro, que resolverá o assunto com a sabedoria de costume".

Esta Diretoria assim se pronunciou:

"O assunto versado neste processo se reduz ao seguinte:

A Companhia Vidreira do Brasil (Covibra) fundou-se para a fabricação de vidro plano.

Com o objetivo de alcançar os favores previstos no inciso 20, do art. 11, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, a interessada solicitou ao Exmo. Sr. Presidente da República lhe fosse permitido assinar um termo de responsabilidade, para o preenchimento, no prazo de noventa (90) dias, das formalidades exigidas no capítulo VI, do referido decreto-lei. Sendo deferido o seu pedido, o termo foi assinado e foram feitas várias importações de materiais e mercadorias destinadas à fábrica.

A proporção que eram atendidos os pedidos de isenção de direitos e taxas, a Alfândega Fazia, no termo primitivo, a anotação respectiva. Entretanto, em requerimento datado de 15 de março do corrente, ano, a companhia, alegando desistir dos favores para futuras importações e só pleitear, no momento, a isenção para 550 toneladas de materiais refratários, impetrou do Exmo. Sr. Presidente da República a baixa do termo já mencionado.

A exposição ministerial n. 550, de 13 de abril último, no item 6, diz textualmente:

"A desistência aos favores aduaneiros pode ser declarada, sem isso importar na baixa do termo, de vez que o cancelamento da responsabilidade contraída pode ser feito por ocasião da fase final da verificação de todo material importado".

Acontece, porém, que o pedido foi indeferido, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Após essa ocorrência, a interessada fez a comprovação da aplicação de todos os materiais

importados, a qual foi julgada boa pela Alfândega e pede, por isso, a baixa do termo de responsabilidade.

Esse cancelamento deveria ser automático, em face da comprovação da aplicação dos materiais e dos termos do item 6, da exposição ministerial.

O termo de responsabilidade não pode subsistir, porque se não fôsse dada a baixa pedida a companhia estaria compelida a assinar o contrato para receber favores dos quais desistiu, tendo essa desistência sido aceita pela autoridade superior, conforme o item, 6 da exposição em apêço.

Assim, deve ser ordenada, pela autoridade superior, a baixa do termo de responsabilidade assinado pela requerente na Alfândega do Rio de Janeiro, encerrando-se, em definitivo, o efeito.

Encaminhe-se o processo ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermédio da Diretoria Geral".

Ordem n. 451, de 14-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 68.936-43 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Alenda-se.

Ordem n. 8, de 16-9-43, à Alfândega de Vitória.

N. 77.725-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Johnson & Johnson do Brasil — Produtos Cirúrgicos. — Deferido.

Ordem n. 456, de 16-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ordem n. 481, de 16-9-43, à Alfândega de Santos.

N. 37.744-35 (Tesouro) — De interesse das firmas Theodor Wille & Cia., J. & A. A. C. Rossen, de Rotterdam, e B. Vander Tak & Cia., de Colômborg. — A venda do carregamento do café embarcado no porto de Santos, em 27 de julho de 1914, no vapor ex-alemão "Coburg", resultou do aprisionamento do navio, em virtude do estado de guerra entre o Império Alemão e o Brasil.

Os conhecimentos de carga foram emitidos pelos comerciantes alemães Theodor Wille & Cia., sob consignação à ordem, com destino a Rotterdam, na Holanda, e nenhuma prova existe no processo de posse ou domínio dos volumes que não seja dos próprios embarcadores.

Os navios alemães refugiados em portos brasileiros, em virtude do bloqueio imposto pelas nações que dominaram as rotas marítimas, permaneceram ancorados até outubro de 1917, quando pelo decreto n. 3.361, de 26 do mesmo mês, foi reconhecido e proclamado o estado de guerra iniciado pelo Império Alemão contra o Brasil, tendo sido tomadas as medidas de defesa nacional e segurança pública, necessárias aos interesses econômicos do país.

Os volumes descarregaram no porto do Rio de Janeiro, porque o navio condutor se refugiou no porto desta Capital, e, uma vez confiscado, o carregamento de café seguiu o regime do confisco e vendido em leilão, por força do art. 3.º, letra b, do decreto n. 3.393, de 16 de novembro de 1917.

Assim, e atendendo a que os requerentes entraram em liquidação, por força do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho último, determino o arquivamento do processo.

Ordem n. 457, de 16-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 75.090-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada:

"Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Aduaneiras".

O parecer das Diretoria está assim redigido: "A vista das resoluções do Sr. diretor geral, entre as quais as dos processos ns. 30.777-43 e 74.745-43, conforme publicação nos Diários Oficiais de 30 de julho e 24 de agosto de 1942, o recurso não merece provimento por se tratar

de imposto que incidiu sobre mercadorias já entregues ao consumo.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral". Ordens ns. 515 e 455, de 15-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 79.220-43 (Tesouro) — De interesse da General Electric S. A. — Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, de acordo com o parecer emitido pela Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer desta Diretoria está assim redigido:

"A vista das resoluções do senhor diretor geral, entre as quais as dos processos números 30.777-42 e 74.745-43, conforme publicação nos Diários Oficiais de 30 de julho e 24 de agosto de 1942, o recurso não merece provimento, por se tratar de imposto que incidiu sobre mercadorias já entregues ao consumo.

Encaminhe-se o processo à Diretoria Geral".

Ordem n. 458, de 16-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 59.116-43 (Tesouro) — De interesse de F. Monteiro. — Nos termos da circular ministerial n. 51, datada de 14 de outubro de 1938 e publicada in Diário Oficial de 18 subsequente, cabe a esta Diretoria Geral decidir, em última instância, as questões relativas a restituições de impostos, taxas, quaisquer outras contribuições fiscais e multas.

Na conformidade do exposto e não havendo mais o que providenciar a respeito, archive-se.

Ordem n. 485, de 16-9-43, à Alfândega de Santos.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de setembro de 1943

N. 1.042 — O inspetor designa para o serviço de conferência e desembaraço das mercadorias exportadas para o estrangeiro, os oficiais administrativos Evaristo da Veiga e Souza, Ascendiro Donadio, Raul Augusto Potengy, Agrícola Catalina, Carlos Marinho de Paula Barros, cabendo ao primeiro a orientação e distribuição dos despachos pelos demais, podendo, também, proceder à conferência e desembaraço de tais despachos.

Nesse serviço, criado pelo decreto-lei número 5.807, de 13 deste mês, publicado no Diário Oficial de 14 seguinte, terão esses funcionários muito em vista as dificuldades que surgirão do início, exigindo bem entendida tolerância e muito principalmente que as partes interessadas sejam prestadas as instruções necessárias, estabelecendo-se, assim, um espírito de cooperação que facilitará a prática do serviço que ora se inicia. — Xisto Vieira Filho, inspetor.

Dia 17 de setembro de 1943

N. 1.063 — O inspetor, em aditamento à portaria n. 1.012, de 15 deste mês, recomenda que no serviço de exportação para o estrangeiro sejam observadas as seguintes instruções:

a) organizado o respectivo despacho, pelo despachante autorizado, na forma dos artigos ns. 1., 3, 24 e 29 do decreto-lei n. 4.014, de 12 de janeiro de 1942, será apresentado ao funcionário destacado na citada portaria n. 1.042, como orientador do serviço, que o distribuirá a um dos seus auxiliares, procedendo este à conferência e desembaraço;

b) a conferência será feita no armazém ou qualquer outro lugar da zona fiscal onde for apresentada para embarque imediato da mercadoria, até que a Administração do Porto designe armazém especial para o depósito dessas mercadorias;

c) que os volumes abertos para a conferência sejam devidamente recompostos, de sorte a embarcarem em boa ordem, serviço que será custeado pela parte interessada, podendo ser feito por empregados da mesma, no lugar de conferência;

d) que concluída a conferência e devidamente averbado o despacho, seja o mesmo restituído ao despachante ou seu ajudante, que o

apresentará á Guardamoria, onde será numerado e registado em livro próprio;

c) feita essa escrituração e satisfeitas as demais formalidades atinentes a essa exportação, será, então, o despacho distribuído aos polícias fiscaes necessários para a fiscalização do embarque. — *Xisto Vieira Filho*, inspetor.

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 6.726-43 — Anderson, Clayton & Cia. Ltda. (Estado de São Paulo). — Responde-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo á Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. Anderson, Clayton & Cia. Ltda., com sede em São Paulo, tendo resolvido, em 23 de julho p. passado, por deliberação unânime de todos os sócios, entre os quais se encontram duas pessoas jurídicas domiciliadas no exterior, valorizar as quotas que constituem seu capital social, mediante transferência integral de reservas acumuladas que sofreram, nas épocas próprias, tributação em poder da sociedade como lucros, consulta se o aumento de valor das quotas, decorrente de semelhante operação, está ou não, com relação aos sócios, sujeito ao imposto de renda.

2. Impõe-se resposta afirmativa, isto é, pela incidência do imposto de renda sobre o aumento de valor das quotas, tanto para os sócios beneficiados residentes no país (pessoas físicas), como para os domiciliados no exterior (pessoas jurídicas), de acordo com o disposto nos arts. 8.º, letra d, e 97, letra a, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

3. O aumento de valor das quotas do capital social com lucros acumulados, representa, inquestionavelmente, rendimento creditado pela sociedade aos sócios, cabendo à consultante, como fonte, o desconto e recolhimento do imposto de 8 % sobre as quantias correspondentes à majoração das quotas dos sócios domiciliados no exterior (pessoas jurídicas), e cumprindo aos sócios residentes no país (pessoas físicas), a inclusão na cédula F de suas declarações de rendimentos do exercício financeiro de 1944 p. vindouro, das quantias referentes à majoração de suas quotas.

4. O prazo de trinta (30) dias previsto no art. 102 do referido decreto-lei, deverá ser contado da data em que a sociedade tiver ciência da solução da presente consulta, que foi formulada dentro daquele prazo legal.

5. Compete, finalmente, á Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo diligenciar no sentido de apurar se, de fato, as reservas acumuladas de que se utilizou a consultante para aumentar o seu capital social já sofreram, conforme é alegado, tributação em seu poder nas épocas próprias, pois do contrário estarão sujeitas, também, ao imposto de renda de 6 %, nos precisos termos do art. 43, letra g, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho: Processo n. 67-43 — Cr\$ 1.078,10 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Procedente.

Processo n. 79-43 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Limitada. — Diligência.

Processo n. 98-43 — Cr\$ 59,30 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Procedente Cr\$ 41,20 e improcedente Cr\$ 18,10.

Processo n. 115-43 — Cr\$ 462,10 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Procedente.

Processo n. 119-43 — Cr\$ 191,80 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Procedente.

Processo n. 125-43 — Cr\$ 203,10 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 97-43 — Cr\$ 2.588,70 — Alvaro Matos Rodrigues. — Procedente.

Processo n. 118-43 — Cr\$ 20,80 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Procedente.

Processo n. 121-43 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Diligência.

Processo n. 127-43 — Cr\$ 486,60 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Procedente.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, em 16 de setembro de 1943. — *Roderico Moraes*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 16 de setembro de 1943

Processo n. 72.600-43 — Manuel Simões Lourenço. — Preste esclarecimentos.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 6 de setembro de 1943

Processos com exigências na T. Co.: Processos:

N. 41.142-42 — E. G. Monteiro & Companhia — Rua Misericórdia n. 69. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 4.759-43 — Samuel Bergman — Rua Riachuelo n. 205. — Declare o interessado no prazo de 20 (vinte) dias onde fica a casa matriz.

N. 4.595-43 — Giovanni Rabioglio — Praça João Pessoa n. 4. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 4.596-43 — João Viarengo — Praça João Pessoa n. 4. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 4.597-43 — Henrique Robba — Praça João Pessoa n. 4. — Satisfaca a exigência no prazo de vinte (20) dias.

N. 25.274-43 — J. J. M. da Rocha — Avenida Beira-Mar n. 210, sala 407. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) dias.

N. 28.820-43 — Alberto Dourado Lopes — Avenida Almirante Barroso n. 90, 10.º andar, sala 1.007. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 35.053-43 — Bioudi, Antonini & Companhia Limitada — Rua do Riachuelo n. 405-A. — Apresente a licença de localização, no prazo de (vinte) dias.

N. 46.752-43 — Nunes & Suarez — Largo da Lapa n. 39 (Filial). — Faça prova do início de negócio apresentando a certidão de vacância e a licença inicial de localização, no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 50.416-43 — Helvécio Santana — Rua Barcelos Domingos n. 11. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) dias.

N. 54.588-43 — Maurice Worms — Avenida Rio Branco n. 11 6.º andar salas 603-4. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 56.517-43 — Maria Ennes — Rua André Cavalcante n. 116. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 57.170-43 — Luiz Isoldi — Rua Buenos Aires n. 111. — Faça prova do direito que tem de dispor do referido negócio. No prazo de (vinte) 20 dias.

N. 62.500-43 — Auto Central Limitada — Rua Dias da Cruz n. 768-A, sala 1. — Apresente a procuração no prazo de (20) vinte dias.

N. 62.610-43 — N. Guimarães & Companhia — Rua Capitão Felix ns. 24-28. — Apresente o contrato de locação no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 63.731-43 — Hakimé & Companhia — Rua da Alfândega n. 247. — Apresente o con-

trato social e o distrato no prazo de (vinte) 20 dias.

N. 65.063-43 — José Monteiro Ribeiro Junqueira — Rua General Câmara n. 64, 4.º andar. — Satisfaca a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 70.214-43 — Casa Bancária Capitólio — Rua da Quitanda n. 68, 1.º andar. — Satisfaca a exigência no prazo de (vinte) dias.

N. 70.740-43 — José Francisco Soares — Rua Senador Pompeu n. 242. — Apresente a prova de aquisição de negócio no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 94.759-43 — Companhia Comissária Brasileira S. A. — Rua Teófilo Otoni n. 113, 4.º andar, sala 6. — Faça prova do valor locativo do novo local, no prazo de 20 dias.

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processo n. 61.119-43 — Sociedade Distribuidora de Perfumes Worth para a América do Sul Limitada — Rua Cosme Velho n. 33.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 71.301-43 — Venda de Selos — Francisco de Pinho Gilvaz. — A licença para a venda avulsa de estampilhas do imposto do selo poderá ser deferida a um serventuário do ofício, desde que requerida a esta Recebedoria, nos precisos termos do art. 14, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42. Conforme o disposto neste diploma, não pode ser autorizada, pois, a instalação de postos de venda nas condições do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processos:

N. 58.063-43 — Restituição — Manuel Rodrigues Júnior. — Satisfaca a exigência e volte, querendo.

N. 58.357-43 — Apresentação de mapas — Rodolfo Knobloch. — Apresente os mapas na forma regulamentar.

N. 71.609-43 — Restituição — The Leopoldina Railway Company. — Autorizada.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 67.003-43 — Companhia Th. Badin de Minérios S. A., estabelecida á rua Sacadura Cabral n. 49 — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 14 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: A Companhia Th. Badin de Minérios S. A., estabelecida nesta capital á rua Sacadura Cabral n. 49 e depósito á rua Tenente Costa n. 183, para o comércio de minérios, consulta se está sujeita ao pagamento de Cr\$ 300,00, a título de registro, nos termos do art. 11, parágrafo único, do decreto-lei número 5.247, de 12 de fevereiro de 1943, que modificou a redação dos arts. 17, 31, 66 e 68 do Código de Minas, 1.895, de 29 de janeiro de 1940. A sua dívida tem origem no fato de ser aquela importância paga pelas suas agências situadas nos municípios de Conselheiro Pena, Teófilo Otoni, Governador Valadares e Espera Feliz, no Estado de Minas Gerais, das quais recebe o minério para beneficiamento e exportação. Não resta dúvida de que o emolumento é devido. Reza o art. 11, citado, que: "O comprador ou beneficiador de minério deverá registrar-se gratuitamente na coletoria local, que expedirá uma patente, conforme o modelo IV, válida durante um exercício, e somente na circunscrição." O parágrafo único deste artigo, estipula a importância devida por essa patente que é de Cr\$ 300,00. Claro está que a patente de registro paga pelas agências da consultante só tem valor na respectiva circunscrição, isto é, nos municípios onde se encontram situadas. Acresce ainda que, pelo beneficiamento do minério recebido das agências, também está a consultante sujeita àquela inscrição, em face do art. 11, referido, que alude ao comprador ou beneficiador. Nestas condições, entendendo que a consulta deve ser respondida, declarando-se

que, para o seu legal funcionamento, a consultante deve se habilitar nos termos daquele dispositivo. Assim decidido. A consideração do senhor diretor. S. P. A., em 10 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 71.636-43 — Ademar Leite Galvão — Consulta sobre o regulamento do imposto de Indústrias e Profissões. — Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 13 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzili*, diretor. Parecer: 1) — Ademar Leite Galvão — tendo assumido a responsabilidade de uma firma coletiva — que passa a girar em seu nome — por ter sido o contrato social recusado pelo D. N. I. C., consulta como deve proceder em relação ao imposto de Indústrias e Profissões, isto é, se deve pedir coleta individual ou promover a transferência de firma. 2) — Em face dos precisos termos do art. 17 e seus §§, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que rege a matéria, o consultante deve solicitar a transferência da firma para o seu nome, juntando os documentos hábeis que estiverem ligados a essa alteração. S. P. A., em 13 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

Cartões de inscrições transferidos, prontos para a entrega na S.P.A.

Número — Protocolo — Nomes — Ruas
N. 6 — Sn. — Tutungie & Irmão. — Rua da Alfândega n. 364, fundos.
N. 558 — Sn. — Sebastião Joaquim Figueira — Rua Teodoro da Silva n. 864.
N. 729 — Sn. — Sociedade de Tecidos e Roupas Ferreira Baltazar — Rua da Alfândega números 257 e 259.
N. 792 — Sn. — Joaquim Alves Novo — Rua Abolição n. 471.
N. 1.074 — Sn. — Júlia Forjala — Rua Santo Cristo n. 243.
N. 1.518 — Sn. — Domingos Gomes — Rua Barão de Mesquita n. 366.
N. 1.956 — Sn. — Antônio F. Amorim — Rua Aracati n. 51.
N. 2.255 — Sn. — Fernandes & Novais — Rua do Senado n. 190.
N. 2.280 — Sn. — Licínio de Campos Mendanha — Estrada Vicente de Carvalho n. 194.
N. 2.647 — Sn. — Galeria Carioca de Móveis S. A. — Rua Gonçalves Dias n. 83.
N. 2.966 — Sn. — Domingos Alves Ferreira — Rua Pedro de Carvalho n. 841.
N. 3.123 — Sn. — Sociedade Friesson do Brasil Ltd. — Rua Moncorvo Filho n. 50.
N. 3.176 — Sn. — Antônio Gomes da Silva — Rua Apodi n. 173.
N. 3.749 — Sn. — W. G. Wills — Rua México n. 98, térreo.
N. 3.878 — Sn. — Gaspar da Silva Araújo Tecidos Limitada — Rua da Alfândega n. 76.
N. 3.942 — Sn. — Adalberto Augusto Soares. — Rua Dr. Noguchi n. 121.
N. 4.136 — Sn. — V. Ribeiro & Almeida — Rua Exaristo da Veiga n. 111.
N. 4.605 — Sn. — Abrahão Jorge & Pardo Limitada — Rua Senhor dos Passos n. 240.
N. 4.854 — Sn. — Antônio de Paiva Rodas. — Praça da República n. 239.
N. 5.309 — Sn. — Caetano Martins Esteves. — Rua do Livramento n. 98.
N. 5.546 — Sn. — José Afonso da Rocha & Companhia. — Rua General Savaget n. 26-A.
N. 5.756 — Sn. — J. Felix & Irmão — Rua Alvaro Miranda n. 11.
N. 6.361 — Sn. — José Domingos Ferreira — Rua Conde de Bonfim n. 916, 2.ª loja.
N. 6.499 — Sn. — José de Almeida e Silva e Alvaro Gonçalves de Carvalho — Rua Lobo Júnior n. 1.374.
N. 7.217 — Sn. — Sigmundo Lang — Rua Gonzaga Bastos n. 67.
N. 7.726 — Sn. — Salomão Alves Pedra — Rua São Francisco Xavier n. 653.
N. 8.381 — Sn. — Mercarias Carioca Ltda. — Rua Paraná ns. 39-41.
N. 9.509 — Sn. — Antônio Pinto Ribeiro — Rua Lucas Rodrigues n. 2.
N. 9.652 — Sn. — Irmãos Poses Ltda. — Estrada Marechal Rangel n. 119.
N. 10.017 — Sn. — Bartolomeu Martins Dias. — Rua S. Januário n. 860.

N. 10.166 — Sn. — Beato & Cia. Ltda. — Rua São Cristóvão n. 832.
N. 10.254 — Sn. — Manuel Madureira — Rua Pereira Nunes n. 258.
N. 10.101 — Sn. — Aureste Rodrigues — Rua Pacheco da Rocha n. 158.
N. 10.419 — Sn. — Joaquim Ferreira de Andrade — Estrada Vicente de Carvalho número 641.
N. 10.491 — Sn. — Antônio Pereira Caldas — Rua Assis Carneiro n. 42.
N. 10.620 — Sn. — Almeida Fontes & Cia. Limitada — Rua do Senado n. 184-A.
N. 10.796 — Sn. — Rodrigues & Queiroz. — Avenida Mem de Sá n. 82.
N. 11.058 — Sn. — Fernandes Machado & Irmão — Rua Voluntários da Pátria n. 301.
N. 11.178 — Sn. — Abílio Soares Moreira — Rua Francisco Enes n. 297.
N. 11.462 — Sn. — Valério Arbues Pereira — Rua Barreiros n. 152.
N. 12.493 — Sn. — B. M. Vicente — Rua Gonçalves Dias n. 67, 3.º andar, salas 31 e 32.
N. 12.508 — Sn. — Jacques Perret & Cia. — Rua do México n. 104, loja.
N. 13.078 — Sn. — Arminda de Azevedo Ferreira da Silva — Estrada da Fontinha número 28.
N. 13.190 — Sn. — Moraes & Ramos — Avenida Automóvel Club n. 5.394.
N. 13.628 — Sn. — Adão Soares — Rua Santana n. 192.
N. 15.018 — Sn. — J. Gomes & Pedro — Rua Barão de Mesquita n. 119.
N. 15.510 — Sn. — Fernandes & Alves — Rua do Matoso n. 41.
N. 15.634 — Sn. — Jerônimo Moreira dos Santos Júnior — Rua Frei Caneca n. 468.
N. 16.370 — Sn. — Confeitaria Madureira Limitada. — Estrada Marechal Rangel n. 75.
N. 17.286 — Sn. — M. Gonçalves & Costa. — Rua Ana Neri n. 2.104.
N. 18.050 — Sn. — Rodrigues & Conde — Rua Dois, s/n.
N. 18.450 — Sn. — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Avenida Rio Branco n. 128, loja, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º andares.
N. 19.364 — Sn. — Roubaud & Cia. Ltda. — Rua José Cristiano n. 64.
N. 19.721 — Sn. — Antônio Alves Machado — Rua Santo Cristo n. 151.
N. 20.312 — Sn. — Chueri Anesio Abrão — Rua Adriano n. 91.
N. 20.777 — Sn. — A. Vaz & Ferreira — Rua 4 de Novembro n. 2.
N. 21.988 — Sn. — Sebastião da Silva & Companhia — Rua da Candelária n. 93, 1.º andar.
N. 22.001 — Sn. — Manuel Lopes Batista — Rua Americo Rocha n. 2.
N. 22.646 — Sn. — João Bernardino de Souza & Cia. — Rua Carolina Machado n. 904.
N. 22.847 — Sn. — Hermenegildo Manuel Gonzalez Nunes — Rua Sá n. 25, 1.ª loja.
N. 22.844 — Sn. — Helycio Santana & Pereira Ltda. — Rua Ferreira Borges n. 4.
N. 22.870 — Sn. — Antônio Ramos — Rua Souza Barros n. 167.
N. 22.998 — Sn. — Antero José Rodrigues — Rua Gonçalves Lede n. 41.
N. 23.790 — Sn. — Marie Françoise Durand — Rua General Savaget n. 28.
N. 23.903 — Sn. — Abel Batista Moraes — Rua Dr. Bernardino n. 414.
N. 24.777 — Sn. — Avelino José Teixeira — Rua Jocelina Fernandes n. 115.
N. 25.009 — Sn. — Joaquim de Souza Soares — Rua Uranos n. 1.266.
N. 25.428 — Sn. — Albino Dias Pereira — Avenida Salvador de Sá n. 73-B.
N. 26.650 — Sn. — Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltd. — Rua Moncorvo Filho n. 50.
N. 26.889 — Sn. — Emidio Cardoso — Plataforma da Estação de Inhaúma.
N. 26.931 — Sn. — João Bernardino de Souza — Rua João Vicente n. 497.
N. 26.977 — Sn. — Adriano de Almeida Souza — Rua Francisco Sá n. 9.
N. 27.817 — Sn. — Salvador Lopes & Cia. — Rua Calumbi n. 84.
N. 28.838 — Sn. — Constantino Ferreira da Silva — Rua Santa Cristina n. 41.
N. 28.838 — Sn. — M. Reis Lopes. — Rua da Assembléia n. 13.

N. 28.989 — Sn. — Irmãos Zacarias Ltda. — Rua Alfândega n. 328.
N. 29.090 — Sn. — Simab Ltd. (Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Limitada) — Rua Senador Dantas ns. 113-A a 117--20 — 1.ª e 2.ª lojas.
N. 29.200 — Sn. — Pimenta & Francisco — Rua Visconde do Rio Branco n. 22.
N. 30.028 — Sn. — Antônio Correia Duarte — Rua Barão de Itaipú n. 101.
N. 30.242 — Sn. — Antônio Luiz — Estrada Monsenhor Felix n. 711-A.
N. 30.823 — Sn. — Adolf F. Wegenast — Rua Uruguiana n. 170, sobrado.
N. 30.946 — Sn. — Luiz Miguez de Souza — Rua Cuba n. 109.
N. 31.636 — Sn. — Belarmino Paiva Fidalgo — Rua Costa Mendes n. 196.
N. 31.720 — Sn. — Alex M. Pain — Avenida Rio Branco n. 33, 1.º andar.
N. 32.491 — Sn. — Irmãos Fernandez — Rua Visconde de Pirajá n. 321-A, loja.
N. 32.538 — Sn. — Eduardo Lucas Saraiva — Rua Lúcia n. 166.
N. 32.822 — Sn. — Antônio Marques dos Santos — Rua Columbia n. 23-A.
N. 34.041 — Sn. — Erich Leipziger. — Avenida Ataulfo de Paiva n. 4.174.
N. 35.040 — Sn. — Benjamin Rodrigues — Rua Marechal Deodoro ns. 1 e 5.
N. 35.446 — Sn. — Baltazar & Viegas — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 1.072-A.
N. 35.973 — Sn. — A. J. Vieira & Salgado. — Largo de Camboatá n. 4.
N. 36.319 — Sn. — Manuel da Costa Leitão — Rua Antero Navarro n. 55-A.
N. 36.323 — Sn. — Agostinho Lourenço Batista — Rua Barão de Mesquita n. 1.065.
N. 36.517 — Sn. — Moszeck Goldfarb — Rua Carvalho de Souza n. 295.
N. 36.804 — Sn. — Vasques Moraes & Cia. Ltda. — Rua Alice de Freitas n. 259.
N. 37.581 — Sn. — Gazzaneo Francesco — Rua Haddock Lobo n. 388.
N. 37.794 — Sn. — Nelson Moço. — Rua do Ouvidor n. 25.
N. 37.992 — Sn. — Iara Films Ltda. — Rua Siqueira Campos n. 244.
N. 38.249 — Sn. — Anacleto Pita — Avenida Suburbana n. 802.
N. 38.838 — Sn. — Gomes & Freitas — Praça Cruz Vermelha n. 13.
N. 38.976 — Sn. — Joaquim da Silva & Barbosa — Avenida Suburbana n. 8.632-A.
N. 39.180 — Sn. — J. Rabelo & Teixeira — Rua do Matoso n. 105-A.
N. 39.374 — Sn. — Elídio Gomes Pires — Rua Barão de São Felix n. 28.
N. 40.018 — Sn. — Café e Bar Soberana Limitada — Rua Joaquim Palhares n. 118-B.
N. 40.209 — Sn. — Henrique Fernandes da Silva — Rua Magalhães de Castro n. 87, 1.ª porta.
N. 40.361 — Sn. — K. Avnaim — Rua Elpidio da Boa Morte n. 81-A.
N. 40.656 — Sn. — Casa de Ferragens Chaves Ltda. — Rua Cruz e Souza n. 147.
N. 41.381 — Sn. — Vidal Irmãos — Rua Marquês de São Vicente n. 69-A.
N. 41.548 — Sn. — Maurício Lopes da Fonseca Filho — Avenida Rio Branco ns. 152-162.
N. 41.564 — Sn. — Djalma Moura — Rua Goiás n. 612.
N. 41.567 — Sn. — Abel Teixeira Sobrinho — Rua Carvalho de Souza 1.
N. 41.602 — Sn. — A. Almeida & Irmão — Rua Marquês de S. Vicente r. 7.
N. 41.947 — Sn. — Abram Lerner — Estrada Monsenhor Felix n. 543.
N. 42.276 — Sn. — M. da Costa Silva — Avenida Gomes Freire n. 67.
N. 42.559 — Sn. — J. Dias S. Guimarães — Rua Botafogo n. 198.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1943

Aviso:

N. 2.282 — O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União estabelece, em o artigo 187, que o Governo poderá conferir prêmios aos funcionários autores de trabalhos considerados de interesse público ou de utilidade para a administração, desde que haja recursos orçamentários próprios e mediante audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Fica recomendado, portanto, que esses prêmios somente se concedam aos funcionários deste Ministério após o regular processamento e necessária ordem, não podendo, de modo algum, a despesa ser efetuada pelas rendas de seções comerciais ou outras, mas, unicamente, pela dotação orçamentária própria, sob pena de responsabilidade dos respectivos agentes diretores.

Despachos:

E' exonerado das funções que exerce no Depósito Central do Material Bélico o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Valdemar de Sousa Matos.

E' mandado adotar, para o comando das Guarnições de Santos e Vitória, o quadro de efetivo e dotação de material idêntico ao da Guarnição do Rio Grande, já aprovado.

PORTARIAS

De 16 de setembro de 1943

N. 5.336 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Pereira de Macedo.

N. 5.337 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o capitão do Exército de 2.ª linha, médico, Dr. Augusto Higino de Miranda.

N. 5.338 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Clóvis Bezerra Cavalcanti.

N. 5.339 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, veterinários, Dácio Guterres da Silveira e Orlando da Rocha Santos.

N. 5.340 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Edgardo José Trein.

N. 5.341 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Leopoldo de Miranda.

N. 5.342 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, veterinário, Samuel Pinto Cortez.

N. 5.344 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente Djalma Allet no III(8.º) Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Dia 17 de setembro de 1943

N. 5.348 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Aloisio de Livramento Barreto.

N. 5.349 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 5.226 de 17 de agosto último, que licencia do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Valdemar de Sousa Matos.

Dia 18 de setembro de 1943

N. 5.350 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 5.057, de 17 de julho último, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Haroldo Gondim Juçaba.

N. 5.351 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistentes as portarias números 5.211 e 5.221, de 12 e 14 de agosto último respectivamente, que convocam para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Manuel Vilar Raposo de Melo e Mucio Galvão de Oliveira.

N. 5.352 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Davi Benjamim Pessoa Virmond de Lima.

N. 5.353 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Clóvis Garcia.

N. 5.354 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Mário de Carvalho Camargo.

N. 5.355 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, radiotelegrafista, José Ventura Chisnandes.

N. 5.356 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Pérsio Ribeiro Porto.

N. 5.357 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Teodorico Guiraud do Nascimento.

N. 5.358 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Tólio Carvalho Campelo de Sousa.

Companhia Indústria e Viação de Pirapora;

Requerimentos:

Empresa Joager pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de Cr\$ 835,10 e Cr\$ 411,00. — Reconheço as dívidas.

Estrada de Ferro Sorocabana (cinco processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 95,70, Cr\$ 282,00, Cr\$ 6.614,00, Cr\$ 790,60 e Cr\$ 9.779,40. — Reconheço as dívidas.

Lloyd Brasileiro (dois processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 2.435,50 e Cr\$ 9.684,30. — Reconheço as dívidas.

Rêde Mineira de Viação (sete processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 35,50, Cr\$ 59,80, Cr\$ 60,50, Cr\$ 190,40, Cr\$ 261,80, Cr\$ 390,30, e Cr\$ 1.418,30. — Reconheço as dívidas.

N. 42.672 — Sn. — Teixeira & A. Costa, — Avenida João Ribeiro n. 351.

N. 42.737 — Sn. — A. Lucas — Estrada da Caculia n. 166.

N. 43.584 — Sn. — Produtos Alimentícios Riocar Ltda. — Avenida Passos n. 24, sobrado.

N. 43.930 — Sn. — M. Soares da Costa & Cia. — Rua Pedro Alves n. 184.

N. 43.939 — Sn. — José Joaquim Malheidos — Rua da Cris n. 30.

N. 44.451 — Sn. — Laboratório Sintético S. A. — Rua Barão de São Francisco Filho ns. 222, 228 e 230.

N. 45.444 — Sn. — Jonas M. Oesterman — Rua do Russel ns. 144 a 152, apartamento n. 203.

N. 47.156 — Sn. — Simões & Abrantes — Rua do Rosário n. 168.

N. 47.713 — Sn. — Pedro Leite de Araújo — Rua Uruguiana n. 111.

N. 47.732 — Sn. — Vitorino Barbosa — Avenida Amaro Cavalcanti n. 2.090.

N. 47.958 — Sn. — Mordko Szychman — Rua da Assembleia n. 107, 1.º andar.

N. 48.508 — Sn. — Joaquim de Freitas Ferreira — Rua Pedro Aquino n. 17-A.

N. 49.219 — Sn. — Antônio Teixeira Guedes — Rua Lobo Júnior n. 1.317.

N. 49.317 — Sn. — Jorge Kathar — Rua da Alfândega n. 262.

N. 49.325 — Sn. — Bar Colonial Ltda. — Rua Teotônio Regadas n. 2.

N. 49.479 — Sn. — Jorge Abrahão — Rua Dr. Nunes n. 104.

N. 50.143 — Sn. — Antônio Alves Teixeira — Rua Vaz Lobo n. 429.

N. 52.022 — Sn. — Indústria Cerealista Facciolla S. A. — Rua Acre n. 68, sobrado.

N. 53.143 — Sn. — Mendel Goldwasser — Rua Miguel Lemos n. 25-A.

N. 53.176 — Sn. — Abraham Marcus Eisendauer Stulbaek — Avenida Rio Branco ns. 111 a 115, sala 303.

N. 53.513 — Sn. — Mineroquímica Brasileira Limitada — Rua Buenos Aires n. 140, 7.º andar, salas 706 e 707.

N. 53.707 — Sn. — José Salamoni — Rua Menabí n. 74, apartamento 104.

N. 53.952 — Sn. — Gonçalves da Silva & Cia. Ltda. — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 18.

N. 53.992 — Sn. — José Joaquim — Rua Paraná n. 127.

N. 54.324 — Sn. — José Cosme da Silva — Rua Buenos Aires n. 171, 1.º andar, sala dos fundos.

N. 54.353 — Sn. — Benjamim França & Companhia — Rua Enes Filho n. 234.

N. 54.471 — Sn. — Celso Coelho Ribas — Rua Urubos n. 1.372-B.

N. 54.533 — Sn. — Antônio Simões — Plataforma da Estação Rocha Miranda.

N. 54.776 — Sn. — Petteruto J. Ciciliano — Rua Carmo Neto n. 173, loja.

N. 55.297 — Sn. — M. Roubaud — Avenida Rio Branco ns. 135, 137, 6.º andar, sala 615.

N. 55.418 — Sn. — Silva Romar & Alaminio — Avenida Antenor Navarro n. 69.

N. 55.919 — Sn. — Produtos Domésticos Limitada. — Rua Leite de Abreu n. 19.

N. 56.766 — Sn. — Antônio Antunes Vicente — Rua Bambina n. 6.

Cartões de inscrições de vendas e consignações para entrega aos interessados

N. 59.483 — Sn. — José de Matos — Rua Boa Vista n. 97, fundos.

N. 59.568 — Sn. — Claudino Martins Machado — Rua Jardim Botânico n. 197.

N. 59.569 — Sn. — Antônio Antunes — Rua Clarimundo de Melo n. 683.

N. 59.570 — Sn. — Casa Anglo Americana Antiguidades Ltda. — Rua da Assembleia número 73.

Rêdo Vição Paraná-Santa Catarina (cinco processos) pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 660,00 Cr\$ 1.446,00, Cr\$ 5.072,80, Cr\$ 6.767,00 e Cr\$ 10.124,40. — Reconheço as dívidas.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, pedindo pagamento de Cr\$ 4.446,10. — Reconheço a dívida.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 64,30. — Reconheço a dívida.

The Leopoldina Railway Company Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 220,10. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul (quatro processos), pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 2.417,30, Cr\$ 5.099,30, Cr\$ 6.733,30, Cr\$ 12.465,70. — Reconheço as dívidas.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

PORTARIA N. 324-D, DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Designação:

O ministro de Estado da Guerra interino, resolve designar para ter exercício na Escola Preparatória de Porto Alegre, o escrivão interino, da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, Otílio Marques de Lima, nomeado por decreto de 4 de junho de 1943.

Alterações de extranumerário:

Aposentadoria:

Foi aposentado de acordo com o art. 2.º, alínea d do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista Salviano Pereira Campos, n. 288.409, da Fábrica de Itajubá (Portaria n. 325-D-4, de 15 de setembro de 1943).

Em ofício n. 2.920-D-4, de 17 de setembro de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de sete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros (Cr\$ 7.848,00), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima.

Diretoria de Recrutamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados:

Edmundo Auernig Barle, capitão do Exército de 2.ª linha. — Despacho: De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 2, do item I, do aviso n. 2.651 — Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 1.º tenente de 31-VIII-923 e de capitão de 31-VIII-927, datas em que completou os interstícios para promoção, conforme se verifica dos processos para as citadas promoções. Em 10-IX-943.

Carmello Reina, 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado. — Despacho: De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 2, do item I, do aviso n. 2.651 — Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 1.º tenente de 31-XII-941, data em que completou o interstício para promoção conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 2.ª Região Militar. Em 9-IX-943.

Aldo Vilas Boas, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe. — Despacho: De acordo com o que estabelece a letra a, do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 — Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 13 de setembro de 1942, data em que terminou o estágio como aspirante, conforme informação do Sr. comandante da 2.ª Cia. I. G. Em 13-IX-943.

José de Albuquerque Monteiro Filho, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado. —

Despacho: De acordo com o que estabelece a letra b do n. 1, do item I, do aviso n. 2.651 — Rex 25, de 5-IX-941, seja contada antiguidade de 2.º tenente de 30-VIII-941, data em que deveria ter concluído o estágio que requereu, conforme informação da R-3, desta Diretoria. Em 28-VII-943.

Júlio Barreto da Costa Pereira, 2.º tenente da Reserva, convocado. — Despacho: De acordo com o que estabelece a letra a do n. 1, do item I do aviso n. 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941 seja contada antiguidade de 2.º tenente de 10-X-940, data em que concluiu o estágio como aspirante, conforme informação do Exmo. Sr. comandante da 7.ª Região Militar. Em 9-IX-943.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em IX-43

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.

I — Classificações:

a) — Do 2.º tenente R-1, Artur Soffiati, no 3.º G. M. A. C.

b) — Do 2.º tenente R-1, Francisco Berlinek da Silva, no S. I. da 1.ª R. M.;

II — Transferência:

G. A. C.;

a) — Do 2.º tenente Lafayette Vargas Morci-

ra Brasiliano, do 3.º G. M. A. C. para o 3.º III — Retificação de classificação:

a) — Do 2.º tenente R-1, Irineu da Silva Guimarães, para o Btl. Escola e não para o 1.º R. A. M., como foi publicada;

IV — Retificação de transferência:

a) — Do 1.º tenente Remo Aciaris, do E. F. da 7.ª R. M. para o 1-3.º R. A. Ae. e não para o S. I. da 9.ª R. M.;

V — Anulação de transferência:

a) — Do 1.º tenente Grimoaldo Ladislau de Martins Castilho, da D. I. E. para o 3.º G. A. C..

Comissão de Orçamento

AVISO N. 422 — G. O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído à 6.ª Bateria Independente de Artilharia d Costa e Forte Marechal Luz, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/e 56 b — Reparações e conservação de material rodante, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 3.500,00 (Ofício n. 272, de 10-6-43, do comando da mesma Bta.).

Em 15-9-43. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 280-43 — Memorial de Antônio Alves de Oliveira (Estado do Rio Grande do Norte). — Aprovada exposição de motivos que assim conclui: "A. G. E. N. E., porém, reconhecendo no denunciado a boa fé e considerando que o Estado aceita os seus serviços, rejeitou, por maioria de votos, a parte do parecer relativa à restituição da importância recebida, cumulativamente, pelo exercício do aludido cargo de lente". Em 27-8-43.

Processo n. 1.019-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, abriundo um crédito para subvencionar a "Associação de Assistência à Maternidade e à Infância de Mossoró". — Aprovado, nos termos do parecer da Comissão, em 1-9-43.

Processo n. 311-43 — Recurso de Inácio Mineiro (Estado de São Paulo). — Mandado arquivar, em 3-9-43.

Processo n. 664-43 — Venda de terras no município de Ponta Porã (Estado de Mato Grosso), requerida por Delfino Vieira. — Indeferida, em 3-9-43.

Processo n. 899-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo a cada um dos cidadãos Raul de Morais Veiga e Manuel de Matos Duarte e Silva, ex-presidentes naquele Estado, uma pensão mensal. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 1.010-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo, dispondo sobre o serviço de empacamento de prédios e de vias e logradouros públicos e particulares. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 1.808-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Tietê, Estado de São Paulo, dispondo sobre regulamentação de taxas de execução de calçamento e colocação de guias e sarjetas. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 1.007-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Mococa, Estado de São Paulo, dispondo sobre o funcionamento de feiras livres na cidade. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 1.006-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizando a venda, independente de concorrência pública, de uma área de terras do patrimônio nacional. — Aprovado, em 3-9-43.

Processo n. 1.003-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Atibaia, Estado de São Paulo, dispondo sobre a regulamentação do imposto de licença dos estabelecimentos comerciais, industriais e similares. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 953-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, concedendo à Sociedade de Medicina e Cirurgia do Estado a subvenção anual de Cr\$ 1.800,00, para publicação de uma revista técnica. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 946-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Paraná, dispondo sobre a doação ao Instituto Nacional de Pinho de 450 hectares de terras, no município de Campo Largo, para instalação de um parque florestal. — Aprovado, com emendas, em 3-9-43.

Processo n. 915-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Taquaratinga, Estado de São Paulo, dispondo sobre modificação da tabela de taxa de consumo d'água. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 3-9-43.

Processo n. 820-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná, dispondo sobre a taxa de calçamento e sua conservação. — Aprovado, com emendas, em 3-9-43.

Processo n. 764-43 — Venda de um lote de terras no município de Altamira, Estado do Pará, requerida por Messias Ribeiro Lemos. — Indeferido, à vista das informações, em 3-9-43.

Processo n. 765-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, concedendo isenção de imposto predial do imóvel n. 144 da rua Nova Trento, de propriedade de Maria Mendonça Carpos. — Negada aprovação, em 3-9-43.

Processo n. 688-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, concedendo isenção de impostos aos bens pertencentes aos herdeiros de Francisco Jacinto Rodrigues, situados no distrito de Saco dos Limões. — Negada aprovação, em 3-9-43.

Processo n. 84-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Paraná, dispondo sobre a mudança do nome do município de São Jerônimo para município de Ascaí. — Negada aprovação, em 3-9-43.

Processo n. 660-43 — Recurso de Anílon Ferruz, 1.º tabelião e escrivão vitalício em Floresta (Estado de Pernambuco). — Apro-

vada exposição de motivos do Sr. ministro, que assim conclue: "Estando de acordo com esse parecer, porque, realmente, embora a competência dos serventários da Justiça possa ser, a qualquer tempo, alterada sem que lhes seja lícito invocar direitos adquiridos (art. 308 do decreto-lei estadual n. 627, de 16-6-41), entendendo que essa alteração só poderia ser feita por meio de decreto-lei, cuja vigência estaria condicionada ao parecer do Conselho Administrativo (art. 17, letra b, e art. 32, n. XIX, do decreto-lei n. 1.202, de 8-4-39) tenho a honra de opinar, como opino, pelo provimento do presente recurso, ressalvado ao senhor interventor federal promover, pelos meios legais, a expedição de um decreto-lei contendo a medida impugnada, fazendo, então, prova do interesse público da mesma", em 3-9-43.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n. 957-43 — Memorial de Francisco Martins da Cunha (Estado da Bata). — Mandado arquivar em 7-8-43.

Processo n. 998-43 — Recurso de Augusto Henrique Sá (Distrito Federal). — Não foi tomado conhecimento, em 9-8-43.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

ATA DA 233.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA QUINTA REGIÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1943.

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, em sua sala de sessões, realizou-se a 233.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, achando-se presentes o Sr. presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os Srs. conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida vice-presidente, engenheiro civil Maria Ester Correia Ramalho secretário, engenheiro electricista mecânico Carlos Garcia Barroso tesoureiro, engenheiro civil Otávio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro civil e electricista João Aristides Willgen, engenheiro civil Abrahão Izecksohn e engenheiro arquiteto Umbelino Pereira Martins. Foram justificadas as ausências dos Srs. conselheiros engenheiro civil e electricista Alim Pedro, engenheiro arquiteto Mário Cunha Pires de Amorim, engenheiro civil Enée Diogo Cordilha e engenheiro industrial e mecânico electricista João Cordeiro da Graça Filho.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 30 minutos com a leitura da ata da 232.ª sessão ordinária, a qual posta em discussão e depois em votação, foi aprovada unanimemente.

Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Offício circular do C.R.E.A. da 8.ª Região comunicando a sua nova composição. Ciente, agradeça-se.

b) Requerimento da firma J. Lopes & Companhia, relativo ao pagamento de suas anuidades (processo n. 6.190). — Indeferido.

c) Offício circular n. 2, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura comunicando as providências que adotou em relação a um projeto de decreto substitutivo do 23.569. Ciente, providencie-se.

d) Offício n. 221, da Sociedade de Engenheiros da Prefeitura do Distrito Federal, comunicando a nova constituição de sua diretoria e Conselho diretor. Ciente, agradeça-se.

e) Offício n. 13 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura comunicando ter sido mantida sua decisão de 18 de março

p. p., que concedeu a carteira de construtor licenciado, para o município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, ao Sr. Gastão Fernandes de Carvalho (processo n. 3.028). Ciente, cumpra-se.

f) Requerimento do profissional Moisés Ferreira dos Santos relativo ao processo número 4.429. — Deferido.

g) Requerimento do profissional Carlos Donadio relativo ao processo n. 7.804. — Deferido.

h) Processo n. 6.897, de Ludgero Silveira de Sousa. Tendo sido paga a multa antes da execução da penalidade, o C.R.E.A. resolveu suspender sua aplicação.

i) Processo n. 6.289, de Alberto Luiz Simunin de Matos. — Tendo sido cumprida a pena de suspensão, prosiga-se com o processo para a cobrança da multa.

Passando-se à parte relativa a processos, foram despachados favoravelmente pelo senhor presidente, os seguintes de profissionais diplomados por escolas nacionais para expedição de carteiras:

N. 7.911 — Luiz Buarque da Santa Maria, engenheiro civil e electricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.920 — Sebastião Teixeira Brandão Júnior, agrônomo, diplomado pela Escola Nacional de Agronomia.

N. 7.924 — Fernando Meireles de Miranda, engenheiro civil e electricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.926 — Humberto Melo de Almeida, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.925 — Hildo Norat Guimarães, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Relatados pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 720 — Egídio Geiger. O Conselho resolveu pelo indeferimento.

Relatado pela Sra. conselheira Maria Ester Correia Ramalho:

N. 7.720 — Albino Rodrigues de Lima. O Conselho resolveu conceder ao interessado as vantagens de que trata o parágrafo único do art. 5.º, para exercer, a título precário, a atividade de construtor no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Relatado pelo Sr. conselheiro João Aristides Willgen:

N. 7.852 — Hortêncio Pereira Gonçalves. — Mantenho o auto de constatação de infração n. 1.065, o Conselho resolveu reduzir a

importância da multa para 10% do seu valor.

Relatados pelo Sr. conselheiro Umbelino Pereira Martins:

N. 7.892 — Luiz Ribeiro. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.070, reduzindo a importância da multa para 50% do seu valor.

N. 7.893 — Construtora Teixeira Ltda. O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.071, reduzindo a importância da multa para 50% do seu valor.

Relatado pelo Sr. conselheiro Otávio Reis de Cantanhede Almeida:

N. 7.647 — Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. O Conselho resolveu pelo cancelamento do auto de constatação de infração número 1.004.

Terminada a parte relativa a processos, usou da palavra o Sr. conselheiro Otávio Reis de Cantanhede Almeida que cientificou ao C.R.E.A. da viagem que empreendera ao sul do país, em cuja oportunidade visitou os CREAS das 7.ª e 8.ª Regiões, Paraná e Rio Grande do Sul, respectivamente, tendo sido carinhosamente acolhido pelos colegas.

As 20 horas e 15 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos Srs. presidente e secretário, respectivamente.

Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.
Maria Ester Correia Ramalho, secretário.
Aprovada em sessão de 13 de setembro de 1943. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 13-9-1943

N. 5.729 — Milton Pereira Faria. Cancele-se o registro de firma.

N. 5.754 — Sociedade Wild Suisso — Brasileira de Engenharia Ltda. — Anote-se.

N. 5.856 — José Carlos Ferreira. — Cancele-se o registro da firma.

N. 6.201 — Átila Pereira Gomes de Matos. — Como requer.

N. 6.271 — Brasil Construtora Limitada. — Anote-se.

N. 7.400 — Fernandes & Cardoso. — Cancele-se o registro da firma.

N. 7.587 — Carlos Xavier de Siqueira Bravo Júnior. — Arquite-se.

N. 7.595 — Oldemar Santos de Lemos. — Certifique-se.

N. 7.888 — N. Rodrigues & Cia. — Notifique-se a firma.

N. 7.087 — Carlos Ferreira. — Cancele-se o registro da firma.

N. 7.556 — Paulo Maria de Jesús. — Concedida vista.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 15 de setembro de 1943

N. 720 — Egídio Geiger. — Concedida vista.

N. 1.783 — Dário Osório. — Forneça-se certidão.

N. 2.756 — Durval Coutinho Lôbo. — Como requer.

N. 5.446 — Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria. — Anote-se.

N. 7.892 — Luiz Ribeiro. — Arquite-se.

N. 7.927 — Joaquim Magalhães Costa. Assinada a carteira profissional n. 3.701-D.

N. 7.942 — Luiz Clávis de Oliveira. Assinada a carteira profissional n. 3.702-D.

N. 7.945 — Maria Luisa Leal Lôbo e Silva. — Assinada a carteira profissional número .. 3.704-D.

N. 7.982 — Continental Industrial Development Company (R. F.) — Registe-se.

N. 7.981 — Almeida & Simon Ltda. (R. F.). — Indeferido. Apresente profissional habilitado, que seja o encarregado de execução e direção das obras contratadas pela firma.

N. 7.998 — Edmundo Aires (R. F.) Indeferido. Prove que possui técnico habilitado para exercer as funções de dirigente, projetista e executor dos serviços técnicos e obras contratadas pela firma.

N. 7.973 — I. R. Benoliel & Cia. (R. F.) — Registe-se.

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal****EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA**

Exposição de motivos — N. MTIC-121.038
de 1943/1-DP-181 — 12-8-43

Excelentíssimo Senhor Presidente da
República

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo processo n. MTIC-121.038 de 1943, em que Hercília Coimbra Gondim solicita uma colocação de auxiliar de procurador deste Ministério para seu marido, João Alfredo Gondim. Procedendo ao exame do assunto, cabe-me informar Vossa Excelência de que não existe neste Ministério o citado cargo de Auxiliar de Procurador e que, mesmo em caso afirmativo, o respectivo provimento dependeria exclusivamente de prévia habilitação em concurso, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, de conformidade com o disposto na legislação reguladora do assunto. A vista dessas considerações não vê este Ministério possibilidades de atender à medida pleiteada. Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho.* — Arquite-se.

Em 23-8-43. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 14 de setembro de 1943

Processos despachados:

Martimiana Cândida Cabral, viúva do auxiliar XI, João Paulo Cabral, da Administração do Palácio do Trabalho, requerendo pagamento do salário a que fez jus o seu finado marido no período de 1 a 28 de agosto, véspera do seu falecimento. — Deferido. (MTIC-131.403 de 1943).

Serviço de Comunicações**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de agosto de 1943

Processos despachados:

133.066-43 (P. 93.2) (A. 342) (D. 17-9) — Utilidade Social Ltda., recorrendo do despacho do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio pelo qual foi negado arquivamento, ao seu contrato social. — Aprovo. Transmista-se. — (O despacho retro determina seja transmitido o parecer do assistente técnico, do teor seguinte: "Preliminarmente, parece-nos que não é de ser tomado conhecimento do recurso, eis que o mesmo foi interposto fora do prazo legal. De fato, tendo sido o despacho recorrido publicado no *Diário Oficial* de 23 de junho do corrente ano, somente 12 dias depois, em 5 de julho, entrou a interessada com a sua petição de recurso, quando devia fazê-lo dentro de 10 dias, nos expressos termos do art. 66 do decreto número 93, de 20 de março de 1935. De *meritis*, não merece provimento o recurso. O § 1.º do art. 3.º do decreto n. 3.708, de 1919 estabelece que as denominações das sociedades por quotas de responsabilidade limitada deverão "...quando possível, dar a conhecer o objetivo da sociedade". Cumpra assinalar, antes do mais, que na disposição referida deve ler-se *quanto possível* e não *quando possível*. Assim estava no projeto e na sua redação final. Um erro de impressão substituiu a palavra *quanto* por *quando*. É o que nos mostra VILHEMOR AMARAL, *Sociedades Limitadas*, — pág. 205, nota 2. Mesmo que assim não fosse, dizendo a lei *quando possível*, é evidente que entre a denominação e o objetivo social deve haver uma certa correspondência. Pede o órgão administrativo orientar-se no sentido de uma interpretação mais liberal, exigindo a indicação apenas de um dos objetivos quando a sociedade, como na espécie,

se dedica a diferentes ramos de comércio. O que, porém, não é legal, é a adoção de denominações puramente genéricas, como no caso ora em exame. *Utilidade Social Ltda.* A expressão, como aceita o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, é por demais genérica e vaga. É nome que não caracteriza sociedade alguma. Todas as sociedades mercantis se dedicam ao comércio de *utilidades*. A ser possível um tal registro, outro equivalente deveria ser admitido: *Mercadorias em Geral Ltda.* Isto, no entanto, seria um absurdo, dentro dos termos explícitos da lei que exige, *quanto possível*, que a denominação dê a conhecer o objetivo social. O art. 30 do decreto n. 93, de 1935, citado, dissipa quaisquer dúvidas quanto à redação do texto legal posto em dúvida pela recorrente. Lá está explicitamente declarado: "Art. 30 — Não será inscrita a firma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada da qual conste, inicialmente, a palavra — companhia, ou quando adote denominação que não indique, *tanto quanto possível*, o seu objeto. (O grifo é nosso). Isto posto, opinamos pela confirmação do despacho recorrido).

Dia 30

MTIC 30.101-40 (P. 99.4C) (A. 078) (D. 17-9) — Delfino Costa, na qualidade de presidente do Sindicato União dos Retalhistas de São Paulo, dirige-se ao DASP, apontando supostas irregularidades que se teriam verificado na composição da Comissão do Salário Mínimo daquela cidade. — Aprovo. Faça-se a devida anotação, passando, depois, o processo ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho para arquivamento. — (O despacho supra aprova o parecer do assistente técnico do teor seguinte: "Por despacho proferido em 21 de dezembro de 1942, aplicou V. Excia. a pena de destituição do cargo a Delfino Costa, presidente do Sindicato União dos Retalhistas, por violação do disposto na alínea 4.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.402, de 1939, quando se dirigiu de modo impertinente a um órgão que nada tem a ver com as questões trabalhistas — o D. A. S. P. — para reclamar contra o ato do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio que reconduziu dois vogais da Comissão de Salário Mínimo daquela capital, reclamação cuja improcedência já fora demonstrada. Agora o Departamento Nacional do Trabalho devolve o processo informando que não foi possível a aplicação da penalidade porque o faltoso já havia anteriormente renunciado ao cargo por motivos particulares. Todavia, propõe seja anotada, nos arquivos correspondentes ao sindicato em causa, a penalidade imposta e que não pode ser aplicada. Em verdade, parece que a medida proposta é a única providência que, nesta altura, pode ser tomada.)

MTIC 30.605-40 (P. 93.3) (A. 151.1) (D. 17-9) — A S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, alegando que as suas fábricas Santa Cecília, Mariangela e de Rio Claro atendem às exigências do decreto-lei n. 1.238, de 1939, solicita autorização para reduzir para meia hora o descanso dos respectivos operários. Conforme já tem este Ministério decidido, com apoio em parecer do Serviço de Alimentação da Previdência Social (processo n. MTIC 8.992-42), "o prazo de 60 minutos, marcado para as refeições do trabalhador, representa um mínimo determinado pelas circunstâncias da fisiologia humana e da higiene do trabalho, e não pode ser diminuído". Assim, nego a autorização solicitada.

MTIC 31.792-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 17-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Ministério a dúvida sobre a filiação dos empregados da empresa A. de Carvalho Rocha, desta Capital. Prestaram esclarecimentos a respeito aquela instituição o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e o empregador, inferindo-se do exame dos mesmos que se trata de firma com atividade preponderantemente industrial, com fabrico de chapéus para senhoras, cuja produção é vendida através de uma loja, a qual, embora vendendo artigos de procedência estrangeira, o faz em muito menor montante. Nessas condições, como parece à

Comissão Especial, estão tais empregados subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC 35.778-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 17-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Ministério o processo em que se discute a filiação dos empregados da firma Mueller Irmãos Ltda. de Curitiba, Paraná. Dos elementos que instruem os autos, infere-se que a firma dedica-se à "fabricação de máquinas para indústria e lavouras, pregos, fogões e fundição em geral", mantendo, ainda, uma seção de representações, na qual são vendidos artigos de procedência alheia, comércio este que atinge tão somente de 10 a 20% do movimento geral. Nota-se, destarte, que as atividades apontadas são exercidas mediante seções autônomas ou distintas, prestando os empregados serviços indistintamente às mesmas. Nessa conformidade, aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera a empresa com atividade preponderantemente industrial, razão por que todos os seus empregados estão sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, excetuados os motoristas, cuja inscrição no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas é de ser mantida, cumprindo, pois, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas proceder à transferência da contribuição ali recolhida.

133.067-43 (P. 35 (22)) (A. 155) (D. 17-9) — O delegado do Trabalho Marítimo de Aracaju, comunicando que 450 trabalhadores da estiva e do comércio armazenador daquele porto se acham em situação aflitiva pela falta de trabalho, solicita providências deste Ministério. Verificada a impossibilidade da sua assistência pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões respectivos, pela inexistência de seguro-desemprego, foi resolvido o seu aproveitamento em serviços de exploração da borracha no vale do Amazonas. Todavia, solicitada a colaboração dos sindicatos profissionais a que se filiavam os operários em questão, esses órgãos de classe informaram por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho, que era dispensável aquele aproveitamento porque, não somente já melhorara a situação no porto, como também já se haviam empregado noutros serviços os trabalhadores em causa. Assim, nada mais havendo a providenciar, archive-se, ciente a Delegacia do Trabalho Marítimo respectiva.

132.937-43 (P. 94.2) (A. 013) — A Seguradora Indústria e Comércio Terrestres e Marítimos, autorizada a operar em seguros dos ramos elementares pelo decreto n. 5.400, de 1940, não tendo conseguido aprovação para a reforma estatutária votada na assembleia geral realizada a 28 de maio de 1941, reuniu novamente os seus acionistas a 22 de fevereiro do corrente ano e, procurando satisfazer as impugnações deste Ministério, adotou novos estatutos integrais, que, agora, submete à aprovação do Governo. Examinados esses novos estatutos pelas seções especializadas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, diversas observações são feitas quanto à redação de alguns artigos, considerados em desacordo com a legislação que rege o funcionamento das companhias de seguros, opinando, no entanto, o Departamento pela aprovação condicional dos estatutos da requerente. Não pode, todavia, ser aceita a proposta do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. As falhas apontadas nos estatutos da interessada são de molde a impedir a sua aprovação, por isso que contrariam texto expresso de lei, afetando a própria organização da sociedade. Assim é que a denominação adotada não se enquadra na exigência do art. 3.º do decreto-lei n. 2.027, de 1940, pois não inclui a expressão indicativa da forma social da requerente. Não pode prevalecer também o dispositivo da alínea h, do art. 27, por isso que cria, com o saldo dos lucros líquidos, um fundo para enriquecimento do patrimônio social, contrário ao espírito da citada lei de sociedades anônimas, e se as condições de constituição definidas, conforme exim.º o decreto-lei número 3.250, de 1941. Cumpra, ademais, seja alterado o parágrafo único do mesmo art. 27, não só no que tange ao prazo de prescrição dos

dividendos não reclamados, como ao respectivo destino que é a reversão à própria sociedade, à crédito da conta de lucros e perdas. Isto posto, deverá o requerente promover as alterações indicadas, submeitando-as, então, ao exame deste Ministério.

133.030-43 (P. 99.4A) (A. 152.4) (D. 17-9) — Vitor Coelho de Almeida, vogal dos empregadores na Comissão do Salário Mínimo do Estado de Goiás, solicita seja o Ministério da Viação e Obras Públicas compelido a enquadrar na lei do salário mínimo a remuneração dos agentes postais telegráficos de várias cidades vizinhas à Estrada de Ferro de Goiás. Apesar de que a lei do salário mínimo — decreto-lei n. 2.162, de 1910 — não tem a sua aplicação extensiva aos servidores do Estado, mas considerando que não é compreensível estabelecimento do Governo um limite mínimo de remuneração para o particular, como essencial à manutenção de cada um, e, por outro lado, venha atribuir, como pagamento do trabalho dos seus servidores, um vencimento inferior àquele limite, foi o processo encaminhado ao Departamento Administrativo do Serviço Público, para um estudo de conjunto. Informa, agora, esse órgão central da administração que já está sendo examinado o problema do salário do pessoal cuja remuneração é inferior às necessidades mínimas de vida, tomado como referência o salário mínimo fixado pelo decreto-lei n. 2.162, para promover a respectiva equiparação, restabelecendo o equilíbrio no orçamento individual dos servidores do Estado. Assim, nada mais havendo a providenciar, transmite-se e archive-se.

Dia 31

MTIC 36.996-42 (P. 99.4S) (A. 023.3) — Moisés Zacarias da Silva e outros, desta Capital, pedem para ficar isentos de qualquer contribuição para com o Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro, bem como seja considerado nulo o ato de sua diretoria, que os excluiu do quadro social por falta de pagamento. Os reclamantes, conforme esclarecem os autos, foram eliminados do quadro social do Sindicato por se encontrarem em mais de três meses atrasados no pagamento das respectivas contribuições. O ato da diretoria do Sindicato, pois, é legal, uma vez que assim procedeu de acordo com a alínea a, § 2.º, do art. 12 dos seus estatutos, aprovados por este Ministério. Quanto à isenção de contribuição, também não procede o pedido. Esta só é aplicável em caso de falta de trabalho ou em virtude de prestação de serviço militar obrigatório (§ 2.º, artigo 10 dos estatutos). Portanto, não se justifica que os reclamantes, pelo fato de estarem aposentados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, deixem de pagar as mensalidades devidas ao Sindicato, uma vez que desejam continuar, como associado, no gozo referentes. Isto posto, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, transmite-se e archive-se.

133.129-43 (P. 99.4L) (A. 152) (D. 17-9) — Antônio Lélis, desta Capital, apresenta sugestão sobre concessão do benefício legal, de que trata o decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933. A sugestão constante da carta de fls. 2 já se acha devidamente prevista pelo decreto-lei n. 4.868, de 23 de outubro de 1942, uma vez que, de conformidade com os seus dispositivos, tanto o adiamento da concessão do benefício legal, como a sua conversão em indenização, somente se poderão verificar mediante a prévia autorização do ministro, provada ser a atividade essencial à segurança nacional e não serem reputados insalubres os serviços a ela. Isto posto, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, transmite-se e archive-se.

132.949-43 (P. 84) (A. 012) (D. 17-9) — A Federação dos Trabalhadores na Indústria do Vestuário, de Porto Alegre, solicita a solução para o seu pedido de reconhecimento. O processo em apelo foi encaminhado à Comissão de Enquadramento Sindical, onde ainda se encontra em estudos. Transmite-se e archive-se.

126.948-43 (P. 99.4R) (A. 251.4) (D. 17-9) — Mªma Coelho da Rocha, contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, solicita a inter-ferência deste Ministério junto àquela Caixa

afim de ser indenizada das despesas decorrentes do seu tratamento. A petição foi cientificada, conforme documento constante do processo, de que o Conselho Nacional do Trabalho mandou suspender as internações, em casos determinados, até que fossem baixadas instruções a respeito. Cabe-lhe, entretanto, dirigir-se diretamente à Caixa de Aposentadoria e Pensões a que está filiada, solicitando o auxílio a que se julga com direito, o que, aliás, até a presente data, não se verificou. Transmite-se e archive-se.

133.128-43 (P. 84) (A. 151.1) (D. 17-9) — O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, desta Capital, apresenta reclamação contra o City Bank, em virtude de prorrogação do horário normal de trabalho. A matéria de que é objeto a consulta de fls. 2 encontra-se devidamente solucionada pelo critério que prevaleceu na Consolidação das Leis do Trabalho, recentemente publicada. Isto posto, transmite-se e archive-se.

Dia 31 (aditamento)

113.810-43 (P. 99.4C) (A. 157.4) (D. 17-9) — José Elias de Carvalho reclama contra o ato da Diretoria do Sindicato dos Operários do Comércio Armazenador e Carregadores e Ensacadores de Café de Santos, que o dispensou temporariamente do exercício das funções que vinha desempenhando. O processo respectivo foi encaminhado pelo Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região ao Juízo de Direito da Comarca de Santos, que, a fls. 11, informou encontrar-se o processo em fase de diligência, cabendo assim ao interessado aguardar a decisão daquele Juízo. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

115.136-43 (P. 99.4F) (A. 152) (D. 17-9) — Maria Pinto de Farias, de Santos, Estado do São Paulo, sob a alegação de que trabalhou de 1927 a 1942 para Joaquim de Freitas Salgueiro, sem ter recebido remuneração correspondente, solicita informes sobre o seu processo de reclamação, que se encontra sob o patrocínio do Departamento Estadual do Trabalho. Conforme esclarecem as informações de fls. 5 e 17, do Departamento Estadual do Trabalho, ainda é objeto de discussão no Juízo de Santos o pedido da signatária, que vem sendo regularmente assistida por funcionário desse Departamento. Transmite-se e archive-se.

115.966-43 (P. 99.4S) (A. 223.2) (D. 17-9) — José de Paula Santos, da cidade de Barretos, Estado de São Paulo, reclama indenização por acidente de trabalho. Não se trata de assunto da competência deste Ministério, mas da Justiça comum, que, por meio da autoridade competente, já decidiu a questão. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

MTIC 118.899-43 (P. 99.4) (A. 151.1) (D. 17-9) — Operários — A fls. 2 do presente processo, apresentam denúncia contra a Fábrica de Calçados D.N.B., desta Capital, sob a alegação de que essa empregadora vem obrigando os seus operários a trabalhar além do horário normal. Em diligência procedida, verificou a fiscalização deste Ministério ser improcedente a denúncia apresentada, de vez que a firma em apelo vem cumprindo rigorosamente a legislação de proteção ao trabalho. Isto posto, archive-se. (A.M.F.).

121.124-43 (P. 95.1) (A. 15) (D. 17-9) — The National City Bank of New York, com filial nesta capital, consulta se as restrições previstas pelo decreto-lei n. 3.182, tornam sem efeito o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.786. Os limites indefinidos, abertos ao funcionamento dos bancos americanos de depósito pelo art. 1.º do decreto-lei n. 3.786, de 4 de novembro de 1941, excluem esses bancos das restrições previstas pelo decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, não lhes sendo aplicável por conseguinte, o disposto no parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 5.576, de 14 de junho de 1943. Isto posto, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

133.111-43 (P. 99.4J) (A. 157.4) (D. 17-9) — Raimundo Otávio de Jesus Júnior, de São Luiz do Maranhão, apresenta reclamação por dispensa sem justa causa. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Jus-

tiça do Trabalho que, pelos seus órgãos competentes, já se pronunciou a respeito. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

Em 3. de setembro de 1943 (aditamento)

MTIC 32.002-40 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 17-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma T. Ribeiro & Barbosa, desta Capital. Verifica-se, dos esclarecimentos oferecidos pelos Institutos interessados, que a firma explora o negócio de torrefação e moagem de café, o qual vende depois de torrado e moído. Trata-se, como se vê, de atividade tipicamente industrial, razão por que homologo o parecer da Comissão Especial, que considera subordinados ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados em exame, salvo os condutores de veículos, que são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A. M.F.).

MTIC 33.559-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 17-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão deste Ministério a dúvida que suscita quanto à filiação dos empregados da firma Manad & Cia., de Itajubá, Minas Gerais. Foram ouvidos os Institutos interessados e a firma em questão, de cujos esclarecimentos infere-se exercer o empregador atividade preponderantemente comercial, eis que explora o negócio de cereais em alta escala, mantendo uma máquina para beneficiar arroz de sua exclusiva propriedade. Isto posto, como parece à Comissão Especial, devem tais empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de acordo com a legislação vigente, executando-se o condutor profissional de veículo, que pertence ao âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A. M.F.).

MTIC 38.271-40 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 17-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Valadares Fernandes & Cia. Ltda., desta cidade. Segundo se infere dos esclarecimentos oferecidos, negocia a referida empresa com representação e venda dos sais necessários ao preparo de água mineral artificial denominada "Hidrolitol", mantendo um estabelecimento no qual é feito o empacotamento e a embalagem do produto, que é vendido, depois, através de uma loja, juntamente com a água mineral, sendo esta preparada à vista de consumidor, sem a intervenção de qualquer maquinária. Isto posto, entende a Comissão Especial ser nitidamente comercial a atividade apontada, sendo de parecer que os empregados examinados devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, o que aprovo. (A. M.F.).

132.961-43 (P. 99.4B) (A. 253.3) (D. 17-9) — Jayme Baldessarini, desta Capital, reclama contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que suspenso o benefício em cujo gozo se encontrava. Oferecendo razões, pondera o Instituto reclamado que o auxílio pecuniário que vinha sendo pago ao interessado foi suspenso em face do laudo médico contrário à sua continuação, não tendo obtido êxito os pedidos de reconsideração formulados pelo interessado. A legislação vigente, entretanto, permite ao interessado se valer de recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, atento o prazo regulamentar. Transmite-se e archive-se. (A. M.F.).

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1943

Processos pendentes:

DNI. 10.591-43 Antônio Miguel. — Certifique-se o que constar.

NDI. 10.592-43 Américo Dias Ferreira Duarte. — Idem.

DNI. 10.593-43 Arminda dos Santos. — Idem.

DNI. 10.594-43. Elisa Maria Teixeira. — Idem.
 DNI. 10.595-43 — Ester da Silva Guimarães. — Idem.
 DNI. 10.596-43 — Francisco Carvalho da Cruz. — Idem.
 DNI. 10.597-43 — Gracinda Rua. — Idem.
 DNI. 10.598-43 — Georgina Osha Noé. — Idem.
 DNI. 10.599-43 — Gracinda da Silva. — Idem.
 DNI. 10.600-43 — Helena Marthe Leonio Thironin de Faria. — Idem.
 DNI. 10.601-43. Inácio Ascenção Carneiro. — Idem.
 DNI. 10.602-43. Joaquim Pinto Mendes. — Idem.
 DNI. 10.603-43. Mariana Felipe. — Idem.
 DNI. 10.604-43. Margarida d'Almeida Frias. — Idem.
 DNI. 10.605-43. Mário Teixeira. — Idem.
 DNI. 10.606-43. Maria Navarro. — Idem.
 DNI. 10.607-43. Rafaela Cristiano. — Idem.
 DNI. 10.608-43. Urbana de Jezuz. — Idem.
 DNI. 10.609-43. Zaulindo Alves de Sousa. — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro de 1943

Contratos:

P.N. 12.008-43, da firma Cesar M. Pinho & Comp., composta do sócio solidário: Cesar Marques Pinho, gerente, Cr\$ 400.000,00; Alberto Pereira Castro Leal, sócio de indústria, para o comércio de madeiras e materiais de construção, à rua São Cistóvão ns. 413-5, com o capital de Cr\$ 400.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.353.

N. 12.705-43, da firma Sociedade de Corretagens e Representações Limitada, "Socore", composta dos sócios Francisco Pimentel Lins e Carlos Mendes Pimentel, para o comércio de corretagens de imóveis, representações comerciais, conta própria à avenida Almirante Barroso n. 90, 9.º, sala 916, capital de Cr\$ 20.000,00, sendo metade para cada um, cabendo o uso da firma do sócio Francisco Pimentel Lins, por tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.354.

P.N. 17.686-43, da firma A. Esteves & Ribeiro, composta dos sócios solidários: Alberto Esteves, gerente, Cr\$ 33.000,00; Francisco Gonçalves Ribeiro, gerente, Cr\$ 33.000,00, para o comércio de café e leitaria, à rua Afonso Pena n. 154, com o capital de cruzeiros 66.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.356.

P.N. 18.151-43, da firma A. Coutinho & Silva, composta dos sócios solidários: Artur Coutinho, gerente, Cr\$ 10.000,00; Lício da Silva, gerente, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de armazém e quitanda, à rua Joaquim Nabuco n. 14-B com o capital de cruzeiros 20.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.360.

P.N. 18.331-43, da firma Anacleto Dias & Irmão, composta dos sócios solidários: Anacleto Dias Vieira, gerente, Cr\$ 5.000,00; Adolfo Dias Vieira, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Silvana n. 190, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.361.

P.N. 18.232-43, da firma A. de Oliveira & J. Ferreira, composta dos sócios solidários: Alberto de Oliveira e Alfredo Joaquim Ferreira, para o comércio de carvão e lenha, à rua Borja Reis n. 656, 1.º, loja, capital social de Cr\$ 3.000,00 partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.362.

P.N. 17.748-43, da firma Américo & Aguiar, composta dos sócios solidários: Américo Pereira da Silva, gerente, Cr\$ 14.000,00 e Dinamirica de Aguiar, Cr\$ 6.000,00, para o comércio de compra e venda de produtos e es-

pecialidades farmacêuticas, à rua Vaz de Toledo n. 422, com o capital de Cr\$ 20.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.363.

P.N. 17.782-43, da firma O. J. de Araújo & Irmão, composta dos sócios solidários: Américo José de Araújo, gerente, cruzeiros 35.000,00, e Manuel José de Araújo, gerente, cruzeiros 35.000,00, para o comércio de boequir leitaria e charcutaria, à rua Cândido Mendes n. 55-A com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.364.

P.N. 11.437-43, da firma B. de Almeida & Batista, composta dos sócios solidários: Bernardino de Almeida, Cr\$ 20.000,00 e Armindo Batista, gerente, Cr\$ 20.000,00, para o comércio de barbearia, à Praça Tiradentes n. 87, com o capital de Cr\$ 40.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.365.

P.N. 13.290-43, da firma Casa Xavier, Fazendas e Armazém Ltda., composta dos sócios quotistas: Georgina Xavier de Almeida, Cr\$ 35.000,00 e Alfredo Xavier Cruz, gerente, Cr\$ 35.000,00, para o comércio de fazendas e armazém, à rua do Propósito n. 43, com o capital de Cr\$ 70.000,00 (dividido em 70 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.366.

P.N. 17.910-43, da firma Cesar & Rufino, composta dos sócios solidários: Cesar de Oliveira Georg, gerente, Cr\$ 3.000,00 e Rufino Furtado de Mendonça, gerente, Cr\$ 3.000,00, para o comércio de consórcios em rádios e congêneres, à rua Barão de Guaratiba n. 13, sobrado, com o capital de Cr\$ 6.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.367.

P.N. 17.668-43, da firma Concilheiro & Lopes, compostas dos sócios solidários: Antônio José da Costa Concilheiro, gerente, Cr\$ 10.000,00 e Jorge Lopes, gerente, cruzeiros 10.000,00, para o comércio de botequim e bar, à rua Dona Francisca n. 112, com o capital de Cr\$ 20.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.369.

P.N. 18.251-43, da firma Construtora Novamérica Ltda., composta dos sócios quotistas: — Gaston Hertz, gerente Cr\$ 10.000.000 e Ernest Fronier, gerente Cr\$ 10.000,00 para o comércio de construções, incorporações, compra e venda e administração de imóveis à rua S. José n. 76, com o capital de Cr\$ 20.000,00 (dividido em 20 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.370.

P.N. 17.953-43, da firma Celso Rodrigues & Vedral, composta dos sócios solidários: — Celso Rodrigues Bugallo, gerente Cr\$ 32.500,00 e Prudêncio Vidal, gerente, Cr\$ 32.500,00, para o comércio de botequim, à rua Jardim Botânico n. 595-A com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.377.

P.N. 18.016-43, da firma "Empresa Vigilante de Anúncios Luminosos Ltda.", composta dos sócios quotistas Eládio de Sousa, José Maria Soares e Carlos Alberto dos Reis, comércio de vigilância de anúncios luminosos, à rua Senador Ruzébio n. 158-fundos, capital de Cr\$ 15.000,00 partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o número 159.379.

P.N. 18.207-43, da firma Eliseu & Alcides, composta dos sócios solidários Alcides da Silva e Eliseu Santos Silva, comércio de artefatos de couro, à rua Buenos Aires n. 219, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o número 159.380.

P.N. 17.836-43, da firma Eletro Comando Ltda., composta dos sócios quotistas Ernesto Zdanowski, gerente Cr\$ 9.000,00, Isaac Zdanowski, Cr\$ 1.000,00 para o comércio de compra e venda de produtos elétricos e material contra incêndios, à avenida Marechal Floriano n. 37, 1.º com o capital de Cr\$ 10.000,00 (dividido em 10 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.381.

P.N. 18.273-43, da firma Ferreira de Sá & Viana, composta dos sócios solidários Joaquim Neco Viana, gerente Cr\$ 4.000,00 e José Ferreira de Sá Viana, gerente Cr\$ 4.000,00, para o comércio de botequim e restaurante à rua do Costa n. 29 com o capital de Cr\$ 8.000,00 e

prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.382.

P.N. 182.247-43, da firma Fernandes & Amaral Ltda., composta dos sócios quotistas: — Fernando Fernandes, gerente Cr\$ 15.000,00 e João do Amaral Cr\$ 15.000,00 para o comércio de construções de carrocerias para automóveis e auto caminhões, à rua Nerval de Gouveia n. 117, com o capital de Cr\$ 30.000,00 (divididos em 30 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.383.

P.N. 17.669-43, da firma Granja & Fontes, composta dos sócios solidários: — Manuel da Silva Granja, gerente Cr\$ 5.000,00 e Antônio da Silva Fontes, gerente Cr\$ 5.000,00, para o comércio de carvão vegetal e lenha, à rua do Rezende n. 123, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado, arquivado sob o número 159.385.

P.N. 16.913-43, da firma Galeria Rembrandt Ltda., composta dos sócios quotistas: — Joaquim Cohen Ferreira Leite, gerente Cr\$ 5.000,00, Alberto Carvalho, gerente Cr\$ 5.000,00, Alcides Nunes Rodrigues, gerente Cr\$ 5.000,00, para o comércio de quadros, ampliações fotográficas, objetos de arte e de adorno, à rua Senador Dantas n. 53, com o capital de Cr\$ 15.000,00 (dividido em 15 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.386.

P.N. 2.571-43, da firma Gráfica Império Ltda., composta dos sócios quotistas Manuel Maria Ferreira e Aládia de Oliveira Ferreira, para o comércio de indústria de fotografias e comércio de papelaria, à rua Júlio do Carmo n. 246, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.387.

P.N. 18.088-43, da firma H. Soares & Ximenes, composta dos sócios solidários, Manuel José Ximenes e Florêncio da Silva Soares, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua 2 de Maio n. 209, capital Cr\$ 35.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.388.

P.N. 17.705-43, da firma Irmãos Moreira & Barbosa Ltda., composta dos sócios quotistas: Antônio Moreira de Sousa, gerente, Cr\$ 50.000,00, Modesto Moreira, gerente, Cr\$ 50.000,00 e Domingos Barbosa Carneiro, gerente, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de leitaria, sorveteria e congêneres, à rua Alvaro Alvim n. 12-A, com o capital de Cr\$ 150.000,00 (divididos em 150 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.391.

P.N. 13.817-43, da firma João Teodorico & Cia, composta dos sócios solidários: Cândido Manuel Dias, João Teodorico e Antônio Gonçalves, comércio de Transporte, à rua Itajuá n. 58, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.392.

P.N. 17.780-43, da firma José Fernandes & Rodrigues, composta dos sócios solidários: José Fernandes, gerente, Cr\$ 32.000,00, e Manuel Rodrigues, gerente, Cr\$ 32.000,00, para o comércio de botequim, charcutaria e sorveteria, avenida Henrique Dumont n. 112-A com o capital de Cr\$ 64.000,00, e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.396.

P.N. 16.077-43, da Firma Líquidos e Comestíveis Paratodos Ltda., compostas dos sócios quotistas: — Mário Gomes dos Reis Cr\$ 10.000,00, Luiz Gomes dos Reis, gerente, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, e carvão à rua Leopoldina Borges n. 1 com o capital de Cr\$ 20.000,00 (divididos em 20 quotas) e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.398.

P.N. 18.191-43, da firma Lavanderia Guabara Ltda., composta dos sócios quotistas: Manuel Lourenço de Souza e Emilio Lourenço de Souza, comércio de lavanderia à rua da Passagem n. 110, loja, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.399.

P.N. 18.113-43, da firma Manuel Ferreira & Ferreira, composta dos sócios solidários: José Ferreira e Manuel Ferreira, comércio de quitanda, à rua do Bispo n. 13, capital Cr\$ 16.000,00 partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.401.

P. N. 15.462-43, da firma Paulo Hendel & Zylberberg, composta dos sócios solidários: Paulo Hendel gerente Cr\$ 2.500,00, Izral Jan-kiel Zylberberg gerente Cr\$ 2.500,00, para o comércio de oficina de lapidação de diamantes a avenida Gomes Freire n. 137, com o capital de Cr\$ 5.000,00 e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.406.

P. N. 17.911-43, da firma Rocha & Filho, composta dos sócios solidários, Moacir Soares da Rocha e Benedito Soares da Rocha, comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada da Cachoeira n. 605, capital de Cr\$ 10.000,00 partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.408.

P. N. 18.181-43, da firma, Representações Castelo Ltda., composta dos quotistas, Décio Moreira Castelo Branco e Sérgio Hortale Castelo Branco, comércio de representações à rua Monte Alegre n. 51, apt. 1, capital Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.409.

P. N. 17.893, da firma Rosa & Ramiros, composta dos sócios solidários: Adauto Ramiro e Gabriel Rosa da Silva, comércio de calçados, à rua Montenegro n. 129-A, sob., capital Cr\$ 4.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.410.

P. N. 18.131-43, da firma, representações Edaiba Ltda., composta, para o comércio de comissões, representações, consignações conta própria, nesta cidade, capital Cr\$ 50.000,00, sendo Cr\$ 40.000,00 do sócio Darwim Rafael Antônio Montoyo e Cr\$ 10.000,00 ao sócio Eda Montoyo, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.411.

P. N. 18.319-42, da firma Sociedade Técnica de Rádio e Comunicações Ltda., composta dos sócios quotistas: Carlos Gooda Lacombe gerente Cr\$ 15.000,00, Antônio do Nascimento Velasco gerente Cr\$ 15.000,00, Armando Dulcetti gerente Cr\$ 15.000,00, Ubirajara Borges gerente Cr\$ 15.000,00, Pinheiro gerente Cr\$ 15.000,00 para o comércio de projetos de estudos, construções de aparelhos de rádios em geral, especialmente de rádio-comunicações e telefonia, com o capital de Cr\$ 60.000,00 (divididos em 60 quotas) e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.417.

P. N. 13.959-43, da firma Transportadora Júlio Ferreira & Cia. Ltda., composta dos sócios cotistas: Júlio Ferreira da Silva Júnior gerente Cr\$ 140.000,00, Antenor José da Silva Júnior Cr\$ 10.000,00, para o comércio de transportes de mercadorias de qualquer espécie, com o capital de Cr\$ 150.000,00 (dividido em 150 cotas) e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.418.

P. N. 17.953-43, da firma Tábuas & Pinto, composta dos sócios solidários: — Amadeu Ferreira Tábuas, gerente, Cr\$ 32.000,00 e Antônio Pinto da Silva, gerente, Cr\$ 32.000,00, para o comércio de café, cigarros e bebidas não alcoólicas, Estação da Vila Militar (E.F.C.B.) com capital de Cr\$ 64.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.419.

P. N. 17.887-43, da firma Vidal, Pereira & Cia., composta dos sócios solidários: — Ivo Vidal, gerente, Cr\$ 20.000,00; Manuel Veríssimo Pereira, gerente, Cr\$ 20.000,00; Rolf Altenburg, sócio comanditário, Cr\$ 20.000,00, para o comércio de ampólas e artigos de vidro para laboratório, à rua Teodoro da Silva n. 470, com o capital de Cr\$ 60.000,00, e prazo indeterminado, digo de 5 anos. — Arquivado sob o n. 159.420.

P. N. 16.645-43, da firma Vinício & Oliveira, composta dos sócios solidários: — Vinício Medeiros Canto, gerente, Cr\$ 5.000,00; Duarte de Oliveira, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de concertos e vendas de máquinas de escrever e calcular, à rua do Rosário n. 79, 1.º andar com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.421.

Alteração:

P. N. 11.831-43, de Artefatos de Borracha Santista Ltda., para efeito de retirada do sócio Antônio de Souza, que cede e transfere suas 10 cotas ao sócio José Nunes Martins, capital de Cr\$ 200.000,00 reconstituído com pelo: sócios José Nunes Martins com 190 cotas e Frederico

Nunes Martins com 10, comércio exploração compra e venda de artigos de borracha, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.357.

P. N. 17.574-43 — de Aguierras & Pereira para efeito de retirada do sócio Adriano Pereira Ribeiro, com haveres de Cr\$ 8.000,00 admissão de novo sócio Manuel Joaquim Aguierras, com o capital de Cr\$ 8.000,00, capital de Cr\$ 16.000,00 em partes iguais entre os sócios Domingos e Joaquim, comércio de botiquim e anexos — modificação da razão social para Aguierras & Sobrinho, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.359.

P. N. 17.502-43, de Café Paulista Ltda., para efeito de retirada dos sócios Artur Ferreira e Francisco Siqueira que cedem e transferem suas cotas, sendo uma de cada um para o sócio Licurgo Pinto Brandão e ao novo sócio Manuel Gomes, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.368.

P. N. 14.320 — de Cerqueira, Soares & Cia., para efeito de aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 700.000,00 assim distribuído: Armando Cerqueira de Souza Machado, Cr\$ 300.000,00, João Soares de Castro Estrela Cr\$ 300.000,00 e Manuel Ferreira Cr\$ 100.000,00 tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.371.

P. N. 9.867 — de Cardoso & Barreiro para efeito de aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 50.000,00. Tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.371.

P. N. 15.329-43 de Casa Bancária Mercantil de Descontos Ltda., para efeito de duas alterações a saber:

a) cessão e transferência que faz de suas 5 cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 o sócio Paulo Abílio de Andrade ao novo sócio Inácio Soares Montauri.

b) cessão e transferência que faz de suas 120 cotas no valor de Cr\$ 120.000,00 o sócio José Abílio de Andrade à sócia Hélia Rego Lopes Cardoso, recebendo ainda a importância de Cr\$ 25.000,00 relativa aos seus lucros — reconstituição do capital da seguinte forma: 245 cotas da sócia Hélia e 5 do novo sócio Inácio, tudo no valor de Cr\$ 250.000,00; tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.374.

P. N. 16.491-43 de G. de Barros Viegas & Cia., para efeito de transformação da sociedade de seu nome coletivo para por cotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de G. de Barros Viegas & Cia. Ltda., redução do capital para Cr\$ 50.000,00 em 50 cotas, cabendo ao sócio Carlo Vilanova 40 e ao sócio Gabriel Viegas 10, com a redução feita recebe o sócio Carlos Vilanova a importância de Cr\$ 30.000,00 excedente do seu capital atual na firma, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.384.

P. N. 15.968-43 de Irmão Lourenço Ferreira Ltda., para efeito de admissão de dois novos sócios Orlando Antônio de Azevedo e Miguel Ferreira, aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 assim distribuídos: Cr\$ 170.000,00 a cada um dos sócios Luiz Lourenço Ferreira e Albano Lourenço Ferreira, Cr\$ 130.000,00 ao sócio Orlando e 30.000,00 ao sócio Miguel, comércio de Açugue, modificação da razão social para Irmãos Lourenço Ferreira & Cia. Ltda., tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.389.

P. N. 18.342-43, de Instalações Comerciais Limitada, para efeito de retirada do sócio Francisco de Souza, com haveres de Cr\$ 5.000,00 admissão de novo sócio Aquiles Collocci, aumento de capital para Cr\$ 80.000,00 em 80 cotas cabendo 75 ao sócio Umberto Ferraro e 5 ao sócio novo Aquiles Collocci, comércio de mercadoria e carpintaria, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.390.

P. N. 13.391-43 de Laboratório Vinatan Limitada, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 80.000,00 em partes 160 cotas de Cr\$ 500,00 cada uma, cabendo 78 cotas a cada uma das sócias Alzira Coelho de Andrade e Heloisa de Andrade Rebelo e 4 cotas ao sócio Agnelo da Silva Souto, comércio de farmácia, prazo de 10 anos. — Arquivada sob o n. 159.397.

P. N. 13.005 — de Martins Filhos Ltda., para efeito de aumento do capital social que passou a ser de 800.000,00. Tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.401.

P. N. 11.978-43 — de Mário Esteves & Cia., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 300.000,00 cabendo ao sócio Mário Humberto Batista Esteves, Cr\$ 150.000,00 e ao sócio Marcelino José Alves, quantia igual, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.402.

P. N. 13.764-43 — de Martins & Bianco Limitada, para efeito de retirada do sócio Hermínio Lucio que cede suas 2 cotas de Cr\$ 10.000,00 cada uma a nova sócia Eulália Martins Carrilho, capital de Cr\$ 30.000,00, cabendo à sócia Eulália Cr\$ 20.000,00 e ao sócio Valter de Campos Bianco, Cr\$ 10.000,00, modificação da razão social para "Martins & Bianco" Limitada, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 159.403.

P. N. 16.845-43 de Ramos de Oliveira & Comp. Ltda., para efeito de admissão do novo sócio Antônio Remor, aumento de capital para Cr\$ 110.000,00 e 110 quotas, cabendo ao sócio Manoel Ramos de Oliveira 95, ao novo sócio Antônio Remor 10 e ao sócio João Figueiredo Ribeiro 5, modificação de outros dispositivos contratuais — comércio de representações, consignação e conta própria, tempo indeterminado; arquivada sob o n. 159.412.

P. N. 12.631 de Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda., para efeito de aumento do capital social que passou a ser Cr\$ 1.000.000,00 tempo indeterminado; arquivada sob o número 159.413.

P. N. 17.511-43 de Sociedade de Material Elétrico Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 em 500 quotas assim distribuídas: 200 ao sócio Alberto Pittigliani, Samuel Pereira dos Santos Corte Real, Rodolfo Smavra, Amílcar Pittigliani e Afílio Emílio Pittigliani, sendo 75 para cada um, modificação da denominação para Suébra Elétrica Ltd., comércio de artigos de eletricidade em geral, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivada sob o n. 159.414;

Distratos:

P. N. 15.792-43 de Indústria de Produtos Pecuniários Ltda., em que é feita a cessão de 200 quotas ao sócio Ludovico Haberkorn pelo sócio Eduard V. Parish e de 200 quotas ao sócio Crisanto Eduardo Arturo Zamorano pelo sócio Manoel Fernandez Ramolina, e consequentemente dissolução da sociedade com a retirada de todos os sócios com seus respectivos haveres a saber: Manoel Fernandez Ramolina, com Cr\$ 128.656,88, Manoel Fernandez Filho com Cr\$ 64.603,54, Eduard C. V. Parish, que nada recebe, Ludovico Haberkorn com Cr\$ 171.157,17 e Crisanto Eduardo Arturo Zamorano com 661.982,20; arquivado sob o n. 159.355.

P. N. 18.200-43 de A. Santos & Cesar, sociedade em dissolução, por motivo de venda do negócio, recebendo os sócios Abílio José dos Santos e Cesar Augusto Martins, cada um a importância de Cr\$ 2.500,00; arquivado sob o n. 159.358;

Distratos:

P. N. 17.096-43 de Café Bar Leblon Limitada, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Lopez Fernandez, com haveres de Cr\$ 23.803,00, assume o ativo e passivo o sócio Genaro Vasquez Pereb, com haveres de Cr\$ 23.803,00; arquivada sob o n. 159.373;

P. N. 15.049-43 de Diamantino Pereira & Irmão, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Adelino da Conceição Pereira, com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00 assumindo o ativo e passivo o sócio Diamantino Pereira com haveres no valor de Cr\$ 20.000,00, arquivado sob o n. 159.378;

P. N. 16.830-43 de Joaquim Ferreira e Portela, sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios Joaquim de Sousa Ferreira e Antônio Dias Correia Portela, cada um com haveres de Cr\$ 5.000,00; arquivado sob o n. 159.393;

P. N. 18.009-43 de Jorge Moura & Comp., sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios Jorge Moura Carijó e Luiz

Joaquim Alves Pereira, recebendo cada um os seus haveres no valor de Cr\$ 10.000,00; arquivado sob o n. 159.394;

P. N. 10.851-43 de J. M. Monteiro & Peixoto, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Peixoto com haveres de Cr\$ 17.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Jerônimo Mendes Monteiro, com haveres de Cr\$ 17.000,00, arquivado sob o n. 159.395;

P. N. 12.157 de Maurício Cruz & Comp., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Mariano Montanhas com haveres no valor de Cr\$ 9.082,07, e assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Maurício Carlos da Cruz, cujos haveres importam em Cr\$ 41.738,69; arquivado sob o n. 159.400;

P. N. 11.882-43 de Narciso J. C. de Andrade & Comp., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Narciso Justiano Caminha de Andrade, com haveres no valor de Cr\$ 2.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Alfredo Mendes, com haveres na mesma importância, arquivado sob o número 159.405;

P. N. 13.048 — De Guitiere & Brasília, sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios José Guitiere e Brasília Jesus Vieira, cada um com haveres de Cr\$ 6.000,00; arquivado sob o n. 59.407.

P. N. 17.714-43 — De S. Gulkis & Sampaio Ltda., sociedade em dissolução com a retirada de ambos os sócios Srul Gulkis e Roberto Sampaio, com haveres no valor de Cr\$ 60.000,00, arquivada sob o n. 159.415.

P. N. 10.790 — De Samuel Komisar & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada de todos os sócios a saber: Samuel Komisar, Aron Milstein e Jacob Casinch, cada um com haveres de Cr\$ 71.138,54, arquivado sob o n. 159.416.

Companhias:

P. N. 17.863 — Companhia Mogiana de Luz e Força, arquivada sob o n. 19.857; P. N. 19.865 — Companhia Paulista de Força e Luz, arquivada sob o n. 19.856; P. N. 183.399 — Empresa de Eletricidade de Rio Preto, S. A., av. Rio Branco n. 137, arquivada sob o número 19.855; P. N. 17.864 — Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A., à av. Rio Branco n. 137, 1.º andar, arquivada sob o n. 19.854; P. N. 18.821 — Engenheiros Consultores Metiminas, S. A., rua México número 98, 7.º andar, arquivada sob o n. 19.853; P. N. 18.402 — S. A. Terras, Vilas e Cidades, rua Uruguaiana n. 104, 1.º, arquivada sob o n. 19.852; P. N. 18.585 — Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem, à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, arquivada sob o n. 19.851; P. N. 18.586 — Palacete Valença Predial, S. A., à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, arquivada sob o n. 19.850; P. N. 17.834 — Companhia Melhoramentos de Batatais, à av. Rio Branco n. 137, 13.º andar, arquivada sob o n. 19.849; P. N. 18.663 — Companhia Industriais Reunidas do Brasil à av. Beira Mar n. 152, 2.º andar, arquivada sob o n. 19.848; P. N. 18.397 — Companhia Força e Luz de Brotas à av. Rio Branco n. 137, 13.º andar, arquivada sob o n. 19.847; P. N. 17.857 — Companhia Força e Luz de Jaboticabal, à av. Rio Branco 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.846; P. N. 17.856 — Companhia Francana de Eletricidade, avenida Rio Branco n. 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.845; P. N. 17.860 — Companhia Força e Luz Carioba, av. Rio Branco n. 137-12.º, arquivado sob o n. 19.844; P. N. 18.396 — Empresa Elétrica de Bebedouro, S. A., av. Rio Branco 137, 13.º andar, arquivado sob o n. 19.843; P. N. 18.395 — Empresa Caracolense de Luz e Força, S. A., av. Rio Branco n. 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.842; P. N. 17.862 — Companhia Eletricidade de Taquaritinga, av. Rio Branco 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.844; P. N. 17.858 — Empresa Elétrica de Amparo, S. A., av. Rio Branco 137, 12.º, arquivado sob o n. 19.840; P. N. Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A., av. Rio Branco 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.839; P. N. 18.402 — Empresa Força e Luz de Jaú, S. A. av. Rio Branco

n. 37 13.º, arquivado sob o n. 19.838; P. N. 18.398 — Empresa de Eletricidade de Araraquara, S. A., av. Rio Branco 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.837; P. N. 18.404 — Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, S. A., av. Rio Branco 137, 13.º, arquivado sob o número 19.836; P. N. 18.400 — Companhia Douradense de Eletricidade, av. Rio Branco 137, 13.º arquivado sob o n. 19.835; P. N. 18.403 — Companhia Central Elétrica de Icm, sociedade anônima, av. Rio Branco 137, 13.º, arquivado sob o n. 19.834; P. N. 17.859 — Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, av. Rio Branco 137, 12.º, arquivado sob o n. 19.833; P. N. 2.970 — Cooperativa de Consumo dos Ferrovários de Maricá, S. Gonçalo, Estado do Rio, arquivado sob o n. 19.832; P. N. 18.837 — Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil, arquivado sob o n. 19.831; P. N. 18.473 — Cooperativa Doméstica de Consumo Crato, Ceará, arquivado sob o número 19.830; P. N. 18.141 — Cooperativa dos Pescadores da Enseada das Palmas, na ilha Grande, arquivado sob o n. 19.829; P. N. 3.305 — Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores da Sa. Metalúrgica Santo Antônio e da Cerâmica Santo Antônio de Rio Acima, em Vila Rio Acima, arquivado sob o n. 19.828; P. N. 18.140 — Cooperativa Mista dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, arquivado sob o n. 19.827; P. N. 18.139 — Cooperativa de Consumo dos Funcionários Propriários, em Propriá, Estado de Sergipe, arquivada sob o n. 19.826; P. N. 3.141 — Cooperativa de Consumo dos Ferrovários de Pindamonhangaba, em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, arquivada sob o n. 19.825; P. N. 18.144 — Sociedade Cooperativa Portuária de Consumo, av. Rodrigues Alves n. 755 (fundos), arquivado sob o n. 19.824; P. N. 18.035 — Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada, à rua Maxwell n. 80, arquivada sob o n. 19.823; P. N. 18.815 — Casa Bancária Prolar, S. A. à rua, arquivada sob o n. 19.822; P. N. 4.652 — Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais, S. A. (lari), arquivado sob o n. 19.821; P. N. 18.824 — Casa Bancária de Depósitos e Descontos, S. A., arquivado sob o n. 19.820.

Firmas individuais:

P. N. 1.827 — Registro da firma P. Carneiro, estabelecido com o comércio de "Representações e Conta Própria de Papel em Geral", à praça Floriano n. 49, com o capital de Cr\$ 50.000,00; arquivada sob o número 107.258.

P. N. 1.837 — Registro da firma Ella d'Alton Rauch, estabelecida com comércio de bijouteria, bolsas, prataria, artigos de fantasia e curiosidades, à av. Rio Branco n. 122-3, com o capital de Cr\$ 10.000,00; arquivada sob o n. 107.186.

P. N. 18.159 — Registro da firma Antônio S. Almeida Café, estabelecido com botecim à av. Henriques Valadares n. 2 com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o número 107.188.

P. N. 18.201 — Registro da firma Antônio André Ferreira, estabelecido com indústria de calçados, à rua General Pedra n. 339-A, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 107.189.

P. N. 18.204 — Registro da firma Alvaro Marques Lima, estabelecido com fábrica de calçados, à rua Delgado de Carvalho n. 34, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.191.

P. N. 17.894 — Registro da firma Amaro de Oliveira Maceió, estabelecido com oficina e comércio de costuras, à rua da Liberdade n. 46, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.194.

P. N. 17.902 — Registro da firma Benedito Correia de Loloia, estabelecido com oficina de mecânica de aparelhos térmicos à rua São Luiz Gonzaga n. 658 com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.203.

Firmas individuais:

P. n. 17.563 — Registro da firma Adalberto de Sousa Ramos, estabelecido com tinturaria à rua Rodrigo de Brito n. 8-B, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.197.

P. n. 17.594 — Hercole Lembo, estabelecido com negócio de empreiteiro estucador, à rua do Lavradio n. 132, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.222.

P. n. 17.591 — Registro da firma Heitor Tapogi estabelecido com comércio de fazendas, à rua da Alfândega n. 347, com o capital de Cr\$ 100.000,00; registrada sob o n. 107.223.

P. n. 17.493 — Registro da firma H. Menezes Drummond, estabelecido com o negócio de empreiteiro de obras à rua Uranos n. 357, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o n. 107.224.

P. n. 17.900 — Registro da firma Hermínio Homem da Rocha, estabelecido com depósito de gelo, à rua Barão do Iguaçu n. 40, com o capital de Cr\$ 2.000,00; registrada sob o número 107.226.

P. n. 17.546 — Registro da firma José Wanner, estabelecido com comércio de tecidos em geral por atacado, à rua Clarisse Índio do Brasil n. 26, com o capital de Cr\$ 50.000,00; registrada sob o n. 107.228.

P. n. 17.888 — Registro da firma Joaquim da Silva Pinto, estabelecido com negócio de consertos de pneumáticos, à avenida Suburbana n. 1.801, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registrada sob o n. 107.234.

P. n. 17.578 — Registro da firma Juvenal Pinto de Azevedo, estabelecido com Café e Litteria à rua Voluntários da Pátria n. 44, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 107.236.

P. n. 17.877 — Registro da firma J. Carmo Neto, estabelecida com comércio de artigos de eletricidade à rua do Senado n. 53-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00; registrada sob o número 170.240.

P. n. 17.136 — Registro da firma Samuel Samis, estabelecido com negócio de comissões, consignações e conta própria, à praça Tiradentes n. 39, primeiro andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.275.

P. n. 17.955 — Registro da firma Valdemar Alves de Carvalho, estabelecido com o comércio de aves de alimentação, à rua Engenho de Dentro n. 167, com o capital de Cr\$ 9.000,00; registrada sob o n. 107.282.

P. n. 16.398 — Registro da firma Calisto Assuf, estabelecido com comércio de tecidos em geral à rua do Ouvidor n. 143, com o capital de Cr\$ 100.000,00; registrada sob o n. 107.207.

P. n. 16.358 — Registro da firma F. Matos, estabelecida com indústria de produtos químicos para calçados, à rua Engenho do Mato n. 121, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.216.

P. n. 16.317 — Registro da firma Jorge Maier, estabelecido com oficina de lapidação de diamantes e importação de artigos de fantasia à avenida Mem de Sá n. 56, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o número 107.235.

P. n. 16.172 — Registro da firma J. O. Góis, estabelecido com negócio de comissões e consignações, à rua General Câmara n. 19, 8.º, com o capital de Cr\$ 10.000,00; registrada sob o n. 107.239.

P. n. 16.057 — Registro da firma Luiz Isoldi, estabelecida com oficina de ourives, à rua da Alfândega n. 584, primeiro andar, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o número 107.245.

P. n. 16.706 — Registro da firma Nathan Ferman, estabelecido com comércio de pedras preciosas e semi-preciosas, à rua do Ouvidor n. 123, 2.º, com o capital de Cr\$ 40.000,00; registrada sob o n. 107.257.

P. n. 15.541 — Registro da firma Paulo F. G. Lobo estabelecida com comércio de aparelhos de precisão, à rua Machado de Assis número 76, com o capital de Cr\$ 5.000,00; registrada sob o n. 107.261.

P. n. 15.555 — Registro da firma Jovino Carvalho, estabelecido com carvoaria à rua João Vicente n. 687, com o capital de Cr\$ 3.000,00; registrada sob o n. 107.242.

P. n. 15.083 — Registo da firma João Antunes de Abreu, estabelecido com oficina de alfaiade à rua Lobo Júnior n. 1.941, com o capital de Cr\$ 2.000,00; registada sob o número 107.231.

Registo de firmas individuais:

P. N. 15.604 — C. Bastos Filho, estabelecido com comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Velha da Tijuca n. 931, com o capital de Cr\$ 40.000,00, registo da firma, sob n. 107.208;

P. N. 14.107-43 — Registo da firma João Inácio Caldeiras, estabelecido à rua Haddock Lobo n. 373 A, com oficina de consertos de sapatos sob medida, capital de Cr\$ 40.000,00, registada sob o n. 107.230;

P. N. 13.354-43 — Registo da firma V. Lindo, estabelecido à rua Urano n. 1.463 A, comércio de compra e venda por conta própria de rádios e material elétrico em geral, capital de Cr\$ 10.000,00, registada sob o número 107.280;

P. N. 13.813 — Registo da firma Paulo Marques, estabelecido com negócio de instrumentos de música, à rua Pedro 1.º, com o capital de Cr\$ 92.000,00, registada sob o número 107.260;

P. N. 13.896-43 — Registo da firma José Augusto Rêlo, estabelecido à avenida Marechal Floriano n. 30, comércio de sub-emprego, capital Cr\$ 10.000,00, registada sob o n. 107.227;

P. N. 13.718 — Registo da firma Hilário Costa dos Santos, estabelecido com Café e Lactaria à rua Pedro Alves n. 220, com o capital de Cr\$ 31.000,00, registo da firma sob o número 107.225;

P. N. 12.524-43 — Registo da firma Valdir Lira, estabelecido para o comércio de comissões e consignações e conta própria, à rua Conselheiro Saraiva n. 25, sala 2, 1.º andar, capital de Cr\$ 50.000,00, registado sob o número 107.281;

P. N. 12.536-43 — Registo da firma Teresa Acires Pereira, estabelecida à avenida Suburbana n. 9.141, com comércio de boteco e restaurante, capital de Cr\$ 12.500,00, registada sob o n. 107.278;

P. N. 07.582 — Registo da firma J. C. Sanchez, negócio de compra e venda de máquinas agrícolas, estabelecido à rua do Mercado n. 42, 1.º, capital de Cr\$ 10.000,00, registada sob o n. 107.237;

P. N. 6.135-43 — Registo da firma José Gonçalves dos Santos, com capital de cruzados 10.000,00 para comércio de conaristas 10.000.000 para comércio de comarista (carpintaria teatral); é estabelecido à rua Joaquim Silva n. 103, registada sob o n. 107.229;

P. N. 15.950 — Registo da firma Joaquim Rodrigues (empresário — construção), estabelecido com escritório de empreiteiro de construções à rua Ana Neri n. 1.260, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registada sob o número 107.232.

Firmas sociais:

P. N. 19.283 — Registo da firma Distribuidora de Combustíveis Minerais e Vegetais, Limitada, registada sob o n. 107.187;

P. N. 18.469-43 — Registo da firma Guineirinho Machado de Matos & Cia, registada sob o n. 107.220;

P. N. 18.659-43 — Registo da firma Gonçalves & Lemes, registada sob o n. 107.221;

P. N. 18.723-43 — Registo da firma Joaquim & Sousa, registada sob o n. 107.233;

P. N. 18.501-43 — Registo da firma J. R. Cardoso & Irmão, registada sob o n. 107.238;

P. N. 18.536-43, registo da firma J. Corvo & Cia, Limitada, registada sob o número 107.241;

P. N. 18.350-43 — Registo da firma Katz & Sztrenbuch, registada sob o n. 107.241;

P. N. 18.610-43 — Registo da firma Moreira & J. Ferreira, registada sob o número 107.247;

P. N. 18.612-43 — Registo da firma Matos & Pinto Jorge, registada sob o n. 107.249;

P. N. 18.913-43 — Registo da firma Matérias Primas do Brasil, Limitada, registada sob n. 107.250;

P. N. 18.356-43 — Registo da firma Nunes & Teles, registada sob o n. 107.253;

P. N. 18.869-43 — Registo da firma Natal & Cia., registada sob o n. 107.255;

P. N. 17.750-43 — Registo da firma Nelson & Martins, registada sob o n. 107.256;

P. N. 18.617-43 — Registo da firma Rocha & Caldas, Limitada, registada sob o n. 107.262;

P. N. 107.265 — Registo da firma S. Torres & Ribeiro, registada sob o n. 18.563;

P. N. 18.661-43 — Registo da firma Sociedade Tecidos Custódio Fernandes, Ltda., registada sob o n. 107.266;

P. N. 18.535-43 — Registo da firma Santos & Madeira, registada sob o n. 107.267;

P. N. 18.406-43 — Registo da firma Sociedade Americana de Gasogênio, Limitada, registada sob o n. 107.268;

P. N. 18.451-43 — Registo da firma "Sonacre", Sociedade Nacional de Comércio e Representações, Ltda., registada sob o número 107.269.

P. N. 18.412-43 — Registo da firma Silva & Simões, registada sob o n. 107.270; P. N. 18.611-43 — Registo da firma S. Boleira & A. Pinto, registada sob o n. 107.271; P. N. 18.887-43 — Registo da firma S. V. Mangual & Cia. Limitada, registada sob o n. 107.272;

P. N. 18.818-43 — Registo da firma Sociedade Continental de Importação e Comércio Ltda., registada sob o n. 107.273; P. N. 18.667-43 — Registo da firma Vieira & Buchditz Ltda., registada sob o n. 107.279; P. N. 18.394-43 — Registo da firma Alves Martins & Magalhães, registada sob o n. 107.190;

P. N. 18.452-43 — Registo da firma Albrecht & Arnauo Limitada, registada sob o número 107.192; P. N. 18.564-43 — Registo da firma Augusto Alves & Carneiro, registada sob o n. 107.193; P. N. 18.516-43 — Registo da firma A. Pereira & Caldeira, registada sob o n. 107.195; P. N. 18.868-43 — Registo da firma Adolfo Jaimovich & Peltz Ltda., registada sob o n. 107.196; P. N. 18.219-43 — Registo da firma Banco Financial do Brasil Ltda., registada sob o n. 107.199; P. N. 18.891-43 — Registo da firma Bazar Olaria Ltda., registada sob o n. 107.200; P. N. 18.678-43 — Registo da firma Braga & Fausto, registada sob o n. 107.202; P. N. 18.643-43 — Registo da firma Almeida & Américo, registada sob o n. 107.204; P. N. 18.399-43 — Registo da firma Casimiro Conde & Cia. Ltda., registada sob o n. 107.205; P. N. 18.895-43 — Registo da firma Esteve Grunfeld & Cia. Ltda., registada sob o n. 107.209; P. N. 18.562-43 — Registo da firma Fábrica de Bolsas Vitória Ltda., registada sob o número 107.212; P. N. 18.691-43 — Registo da firma Ferragens Pinheiro Branco Ltda., registada sob o n. 107.213; P. N. 18.630-43 — Registo da firma Fábrica de Artefatos de Matéis "Akrus" Ltda., registada sob o n. 107.215; P. N. 17.260-43 — Registo da firma Marino Freitas & Cia. Ltda., registada sob o número 107.248; P. N. 17.012-43 — Registo da firma Gonçalves & Galvão Ltda., registada sob o n. 107.219; P. N. 17.232-43 — Registo da firma Navarro & Cia. Ltda., registada sob o n. 107.254; P. N. 17.823-43 — Registo da firma Tecidiária Madureira Limitada, registada sob o n. 107.277; P. N. 15.633-43 — Registo da firma Camilo Batista & Cia. Ltda., registada sob o n. 107.206.

P. N. 11.486-43 — Registo da firma Ribeiro Pereira & Correia, registada sob o número 107.263; P. N. 14.233-43 — Registo da firma Fábrica Nacional de Seringas Limitada, registada sob o n. 107.247; P. N. 14.416-43 — Registo da firma A. J. Xavier & Cia., registada sob o n. 107.198; P. N. 18.491-43 — Registo da firma Recauchutadora Continental Limitada, registada sob o n. 107.264; P. N. 12.686-43 — Registo da firma Escritório de Plantas e Projetos Ltda., registada sob o número 107.211; P. N. 11.982-43 — Registo da firma J. Carneiro, Irmão & Leandro Ltda., registada sob o n. 107.243; P. N. 6.284-43 — Registo da firma Sociedade Agro-Fábrica Ltda., registada sob o n. 107.274; P. N. 18.638-43 — Registo complementar da firma Fazenda Indiana Limitada, registada sob o n. 107.218; P. N. 18.605-43 — Registo complementar da firma Moreno & Amarantho Limitada, registada sob o n. 107.252; P. N. 18.683-43 — Registo complementar da firma Brindes Brasil Ltda., registada sob o número 107.201; P. N. 17.878-43 — Registo da firma complementar Telismiro Marques para a alteração aumentando o capital de Cr\$... 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00, registada sob o n. 107.214; P. N. 17.281-43 — Registo complementar da firma Paulo Brasília para as alterações: Aumento do capital para Cr\$... 200.000,00, transferindo a sede para a rua Costa n. 128, loja, registada sob o n. 107.259; P. N. 14.459-43 — Registo complementar de Edmond Van Parys, registada sob o n. 107.210; P. N. 8.758-43 — Registo complementar da firma Maria Ferreira Néri Caulino, para abertura de filial à rua Carlos de Carvalho n. 69, loja, com comércio de representações para conta própria, capital de Cr\$ 100.000,00, registada sob o n. 107.251; P. N. 8.616-43 — Registo da complementar da firma Manuel Vicente Botelho, anexando os ramos de comércio que explora o de Bilhares, registada sob o n. 107.246; P. N. 21.037-42 — Registo complementar da firma Souto & Gomes que adiciona ao seu ramo de comércio o de Bilhares, registado sob o n. 107.276;

gistada sob o n. 107.243; P. N. 6.284-43 — Registo da firma Sociedade Agro-Fábrica Ltda., registada sob o n. 107.274; P. N. 18.638-43 — Registo complementar da firma Fazenda Indiana Limitada, registada sob o n. 107.218; P. N. 18.605-43 — Registo complementar da firma Moreno & Amarantho Limitada, registada sob o n. 107.252; P. N. 18.683-43 — Registo complementar da firma Brindes Brasil Ltda., registada sob o número 107.201; P. N. 17.878-43 — Registo da firma complementar Telismiro Marques para a alteração aumentando o capital de Cr\$... 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00, registada sob o n. 107.214; P. N. 17.281-43 — Registo complementar da firma Paulo Brasília para as alterações: Aumento do capital para Cr\$... 200.000,00, transferindo a sede para a rua Costa n. 128, loja, registada sob o n. 107.259; P. N. 14.459-43 — Registo complementar de Edmond Van Parys, registada sob o n. 107.210; P. N. 8.758-43 — Registo complementar da firma Maria Ferreira Néri Caulino, para abertura de filial à rua Carlos de Carvalho n. 69, loja, com comércio de representações para conta própria, capital de Cr\$ 100.000,00, registada sob o n. 107.251; P. N. 8.616-43 — Registo da complementar da firma Manuel Vicente Botelho, anexando os ramos de comércio que explora o de Bilhares, registada sob o n. 107.246; P. N. 21.037-42 — Registo complementar da firma Souto & Gomes que adiciona ao seu ramo de comércio o de Bilhares, registado sob o n. 107.276;

Firmas complementares:

P. N. 18.638-43 — Registo complementar da firma Fazenda Indiana Limitada, registada sob o n. 107.218; P. N. 18.605-43 — Registo complementar da firma Moreno & Amarantho Limitada, registada sob o n. 107.252; P. N. 18.683-43 — Registo complementar da firma Brindes Brasil Ltda., registada sob o número 107.201; P. N. 17.878-43 — Registo da firma complementar Telismiro Marques para a alteração aumentando o capital de Cr\$... 50.000,00 para Cr\$ 200.000,00, registada sob o n. 107.214; P. N. 17.281-43 — Registo complementar da firma Paulo Brasília para as alterações: Aumento do capital para Cr\$... 200.000,00, transferindo a sede para a rua Costa n. 128, loja, registada sob o n. 107.259; P. N. 14.459-43 — Registo complementar de Edmond Van Parys, registada sob o n. 107.210; P. N. 8.758-43 — Registo complementar da firma Maria Ferreira Néri Caulino, para abertura de filial à rua Carlos de Carvalho n. 69, loja, com comércio de representações para conta própria, capital de Cr\$ 100.000,00, registada sob o n. 107.251; P. N. 8.616-43 — Registo da complementar da firma Manuel Vicente Botelho, anexando os ramos de comércio que explora o de Bilhares, registada sob o n. 107.246; P. N. 21.037-42 — Registo complementar da firma Souto & Gomes que adiciona ao seu ramo de comércio o de Bilhares, registado sob o n. 107.276;

Procuração:

P. N. 15.212 de José Augusto Coimbra Filho, registada sob n. 43.378;

Registo de diplomas:

P. N. 18.980-43 — Orlando Guimarães Máximo requer registo de seu diploma, registada sob o n. 43.367; P. N. 18.871-43 — Vinicius Ferreira requer registo de diploma de contador, registado sob o n. 43.365; P. N. 18.923-43 — Vicente de Paula Soares requer registo de seu diploma de contador, registado sob o n. 43.366; P. N. 18.851-43 — João dos Santos Cambraia requer o registo de seu diploma de guarda-livros, registado sob o número 43.343; P. N. 18.825-43 — Adriano Augusto Pita Filho, requer registo de diploma de contador, registado sob n. 43.361; P. N. 18.788-43 — Domingos de Oliveira Alves requer registo de diploma de contador, registado sob o n. 43.363, diploma provisionado; P. N. 18.773-43 — Erly Arno Poisl requer registo de seu diploma de guarda-livros, registado sob n. 43.371; P. N. 18.772-43 — Rubem Frederico Michel requer registo de diploma de guarda-livros, registado sob número 43.370; P. N. 18.715-43 — Vitorio Marchiori, requer registo de seu diploma de contador provisionado, registado sob número 43.360; P. N. 18.711-43 — Paulo de Castro Andrade requer registo de diploma de contador, registado sob n. 43.362; P. N. 18.602 de 1943 — Fernando Souto Jorge requer registo de diploma de contador, registado sob n. 43.356; P. N. 18.712-43 — Alvaro Marchiori requer registo de diploma de contador provisionado, registado sob o n. 43.358; P. N. 18.714-43 — Adão Germano Buss requer registo de diploma perito contador, registado sob n. 43.359; P. N. 18.716-43 — Arnaldo Dick requer registo de diploma de contador provisionado, registado sob número 43.361; P. N. 18.681-43 — York Nunes Duarte requer registo de diploma de guarda-livros, registado sob n. 43.372; P. N. 18.673 de 1943 — Otávio Calvo requer registo de diploma de perito contador, registado sob número 43.357; P. N. 16.672-43 — Alfredo Cunha requer registo de diploma de guarda-livros, registado sob n. 43.369; P. N. 18.674 de 1943 — Cláudio Otaviano da Silveira requer registo de diploma de guarda-livros, registado sob n. 43.368.

Cartas de gerente:

P. N. 18.757-43 — José Dias Caridade requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Alberto José Bastos, registado sob o n. 43.384; P. N. 18.581-43 — A. R. Ribeiro requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Antônio de Andrade Freitas, arquivada sob o n. 43.383; P. N. 17.430-43 — Zaki Shirato & Cia., requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Maratochi Kitsuta, arquivada sob o n. 43.382; P. N. 17.030-43 — Irmãos Oliveira Ltda., requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Jaime Pinto de Sousa, arquivada sob o n. 43.381; P. N. 17.017-43 — Artur Schutte requer arquivamento da carta de gerente outorgada a José Paulino Pontes, arquivada sob o número 43.380; P. N. 15.378-43 — Domingos da Costa Parente requer arquivamento da carta de gerente outorgada a Abílio Pereira de Sousa, arquivada sob o n. 43.379.

Autorização para comerciar:

P. N. 18.860-43 — Isis da Silva Teixeira requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido Agostinho Teixeira, arquivada sob o n. 43.377; P. N. 18.740-43 — Alzira H. do Amaral requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido Milton Augusto do Amaral, arquivada sob o n. 43.374; P. N. número 18.702-43 — Martha Pollak requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada para comerciais por seu marido Nicolau Pollak, arquivada sob o n. 43.375; P. N. 18.706-43 — Frida Rosen requer arquivamento da autorização para comerciar outorgada por seu marido a Guilherme Rosen, arquivada sob o n. 43.376.

Cancelamentos:

P. N. 24.032 — Renato Binelli; P. N. número 20.074 — R. Alcântara; P. N. 7.448 — Y. Bissman; P. N. 10.407 — Loureiro & Abreu; P. N. 12.517 — Julia Parajala; P. N. 43.664 — Manuel Nunes Machado; P. N. 14.133 — M. Terra; P. N. 15.831 — Manuel de Jesus Segundo; P. N. 17.100 — João Cordeiro Rodrigues; P. N. 17.150 — Otávio Soares Branquinho; P. N. 17.654 — T. Moreira Guimarães; P. N. 17.699 — Antônio Ribeiro Carvalhosa; P. N. 17.681 — S. R. Farias; P. N. 18.033 — José Ferreira Gomes; P. N. 18.301 — João Lopes da Costa; P. N. 18.317 — Armando Pries; P. N. número 18.486 — Alcino da Silva Nobrega; P. N. 18.599 — Eladio Rodriguez Gotila; P. N. 18.613 — José Furtado. — Deferidos.

Anotações:

P. N. 4.184-43 — Alfred H. Palmer pede anotação de mudança de endereço para as salas 604-605, do mesmo andar do mesmo prédio;

P. N. 13.963-43 — Companhia Nacional de Comércio de Café pede anotação de mudança de endereço, à Av. Rio Branco n. 85 — 16.º andar; P. N. 14.554-43 — José Caracuchanski, pede anotação de abertura de filial à Rua São Cristóvão n. 316, sala da frente;

P. N. 14.607-43 — Ajax Corretores de Seguros Ltda., pedem anotação de transferência de sede para a Av. Rio Branco n. 85 — 13.º; P. N. 14.609-43 — Murray Simonsen & Cia. Ltda., pedem anotação de transferência de sede, para a Av. Rio Branco n. 85, 15.º pavimento; P. N. 14.619-43 — Companhia Sul América de Armações Gerais S. A. pede anotação de transferência de sede, para a Av. Rio Branco n. 85 — 16.º andar;

P. N. 15.013-43 — Laboratórios Spall Limitada pede anotação do novo endereço, à Rua Sacadura Cabral n. 109; P. N. 15.276 — Wady Simão, pede anotação do novo endereço, à rua Buenos Aires n. 255, 1.º andar;

P. N. 15.656-43 — Equipamentos Científicos Ltda., pede anotação em seu contrato social do certificado exarado no mesmo, que se acha anexo, pelo serventário vitalício do 9.º officio, Djalma da Fonseca Hernes. Tratando-se de firma constituída recentemente tornam-se desnecessários os impostos;

P. N. Gonçalves & Veiga, pede anotação de abertura de filial à Rua Barros Barreto n. 11; P. N. 16.165 — Comp. Floreslas e Madeiras Brasileiras S. A. pede anotação de transferência de sede, à Rua da Quitanda n. 147, loja, para a Av. Rio Branco n. 131 — 1.º andar;

P. N. 16.947-43 — José F. da Rocha pede anotação de transferência de endereço para a rua General Câmara n. 213, loja;

P. N. 16.972-43 — Aldo Rosso, italiano, pede anotação de abertura de filial em Petrópolis à Av. 15 de Novembro n. 545;

P. N. 17.153-43 — Pinkus Mendlowicz, pede anotação de mudança de endereço, para à rua Marquês de Pombal n. 118; P. N. 17.417-43 — Pazito & Cia. Ltda., pede anotação no seu contrato social da mudança de nacionalidade do sócio Lione Pazito, que era italiano, para brasileira — juntando para isso a portaria do senhor ministro da Justiça, datada de 14 de junho de último, pela qual foi o referido sócio declarado cidadão brasileiro;

P. N. 17.536 — Diamantino Alves Guilherme pede anotação de transferência de sede, para a rua da Misericórdia n. 69; P. N. 18.299-43 — Agrícola e Comercial de Madeiras Limitada pede anotação de mudança de endereço, para a rua Araújo Porto Alegre n. 56, segundo andar, sala 26; P. N. 18.822-43 — Sema Sociedade Exportadora de Madeiras Ltda., pede anotação de abertura de filiais, sendo uma na cidade de Colatina e outra na cidade de Castelo, ambas no Estado de Espírito Santo; P. N. Transferência de Livros:

P. N. 19.078 — J. S. Avila referente — transferência de livros o livro Diário; P. N. 19.114 de Importadora de Ferragens Ferame Ltda. — referências — transferências de livros; P. N. 18.378 de Manuel G. Lopez — relativo, transferência de livros; P. N.

Desistência:

P. N. 11.604-43 — Seixas & Walte pedem cancelamento; P. N. 18.785-43 — firmada pelos sócios componentes da firma Correira, Pereira & Fonseca, desistindo do arquivamento do contrato social e solicitando a devolução dos documentos anexos; P. N.

Companhia:

P. N. 18.142-43 — Banco Auxiliar do Comércio S. A. — Recife — Balancote;

Indeferido:

P. N. 13.671-43 — Administração do edificio Magnus requer registro de carta de gerente outorgado a Raimundo Pinto Correia;

Exigências:

P. N. 13.518 — Agência Mário Mendonça S. A.; P. N. 23.271 — A. Schmid;

P. N. 581 — José Nunes; P. N. 900 — Romeu Alves Frota;

P. N. 2.218 — M. J. Macedo; P. N. 2.227-43 — Quebracho — Brawil S. A.;

P. N. 6.493 — Empresa Mobiliária Arte e Técnica Ltda; P. N. 6.665 — José Ramos Condines; P. N. 8.689 — Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda;

P. N. 10.267 — Alberto Bandeira; P. N. 10.270 — Osvaldo Ferreira; P. N. 10.297. — Soares, Dutra & Cia. Ltda;

P. N. 10.761 — Caetano & Ferreira Gomes; P. N. 11.330 — Antônio Francisco; P. N. 11.778 — Sociedade Imobiliária São Mateus, Limitada; P. N. 12.022 — Imobiliária Nortista Ltda; P. N. 12.195 — Mendes Figueiredo & Cia. Ltda; P. N.

P. N. A. H. Barata n. 12.344; P. N. 12.742 — A. Barboza & Cia.; P. N. 13.405 — Casemiras Fimar Ltda.; P. N. 13.838 — Adib N. Haddad; P. N. 14.234 — Frigorífico Cruzeiro S. A.; P. N. 14.341 — Padaria Cathedral Limitada; P. N. 15.464 — Almeida, Marta &

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a **IMPRENSA NACIONAL**.
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

MARCA DE EXPORTAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 13 de setembro de 1943

Deferidos:

DNTC. 2.990-43 — Piatti, Figueiredo & Cia. Ltda. — São Paulo.
 DNTC. 2.989-43 — Piatti, Santos & Cia. Ltda. — São Paulo.
 DNTC. 2.964-43 — J. Pelosi — São Paulo.
 DNTC. 2.966-43 — S. A. União Manufatura de Roupas — Rio de Janeiro.
 DNTC. 2.965-43 — Aziz Nader & Cia. — Rio de Janeiro.
 DNTC. 2.992-43 — F. Kamenetz — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1943

Companhia Continental S. A. de Seguros, pedindo autorização para liberação de depósito de apólices no Banco da Província do Rio Grande do Sul. — Deferido. (DNSPC. 5.676, de 1943)

Dia 16

Companhia de Seguros Previdente, pedindo aprovação de novos estatutos. — Pague a requerente o selo sobre o decreto a ser expedido. (DNSPC. 652-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 15 de setembro de 1943

Multas impostas:

Pelo decreto n. 24.637, de 10-7-43.

DNT 25.316-43 — Indústria Técnica Brasileira de Material Cirúrgico Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-43.

DNT 16.825-43 — Socrates de Paula. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 8-9-43.

DNT 23.199-43 — Sleiman & Cia. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-9-43.

DNT 21.463-43 — David Hadjes. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.

Multas impostas:

Pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41.

DNT 23.285-43 — Jacques Kurkdjibachian. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 550,00. Em 13-9-43.

DNT 14.584-43 — João Corrêa Segundo. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 13-9-43.

DNT 17.383-43 — Joaquim Ribeiro Quarto. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. A firma autuada não apresentou defesa deixando o processo correr à revelia. Em 8-9-43.

DNT 25.094-43 — Bernardino Ferreira de Matos. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT 25.290-43 — Empresa Nacional Produtos de Borracha Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 450,00. Em 10-9-43.

DNT 22.451-43 — Simon Lewovitch. — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 8-9-43.

DNT 16.525-43 — Jacob Kimequêsvald. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT 25.138-43 — Alfredo Fernandes. — Imponho a multa de Cr\$ 250,00. Em 10-9-43.

DNT 25.584-43 — S. Mota Viana. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT 22.577-43 — J. Almeida & Sargento. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-9-43.

DNT 21.520-43 — S. Setraguian. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2-9-43.

DNT 20.665-43 — José Cavalcanti de Albuquerque. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-9-43.

DNT 25.614-43 — Costa & Alvares. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT 25.376-43 — Cid & Araújo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT 25.137-43 — Panificação Federal Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-9-43.

DNT 24.396-43 — M. Peres & Wajzman. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT 10.844-43 — Armazens Transmontanos Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT 23.593-43 — Fábrica Pindorama Artefatos de Arame e Ferro Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 550,00. Em 11-9-43.

DNT 23.591-43 — Fábrica Pindorama Artefatos de Arame e Ferro Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 900,00. Em 11-9-43.

DNT 16.749-43 — David Paiss. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT 20.567-43 — Kosta Popovitch. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 8-9-43.

DNT 6.749-43 — L. J. Costa & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 11-9-43.

DNT 16.259-43 — Francisco de Pinho Vieira. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

Diversos despachos:

DNT 25.578-43 — Tendo em vista o documento de fls. 4 que prova ter o menor 14 anos, na data da autuação, torno insubsistente o auto de fls. 2. Devolva-se o documento citado mediante recibo. Ao S.F. Em 10-9-43.

DNT 24.919-43 — Baltazar & Viegas. — Tendo em vista o que informa o autuante e o que consta do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Ao S. F. Em 13-9-43.

Processos arquivados:

DNT 8.387-43 — Homéro Gomes Jardim;

DNT 6.100-43 — Armando Cabral.

DNT 8.452-43 — Cruz Júnior & Cia.

DNT 8.654-43 — Viagem São Jorge.

DNT 8.984-43 — E. Fleury & Companhia Limitada.

DNT 8.154-43 — Mica Brasileira Ltda.;

DNT 2.092-43 — Alexandre Gelberger;

DNT 2.036-43 — I. Muniz & Cia.;

DNT 1.616-43 — M. P. Gouvêas;

DNT 1.512-43 — J. Alves & Ferreira;

DNT 1.954-43 — Manuel Nunes & Gonçalves Limitada;

DNT 8.374-43 — Rivera & Aquino Ltda.;

DNT 8.360-43 — José Augusto da Costa;

DNT 7.936-43 — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.;

DNT 7.934-43 — Lazar Girsas;

DNT 7.516-43 — Nicolino Belizzi;

DNT 7.514-43 — B. Alves de Oliveira;

DNT 7.250-43 — Bodas & Valente;

DNT 7.234-43 — Leodoro Perez Gomes;

DNT 6.976-43 — Antônio J. Ferreira & Cia.;

DNT 2.708-43 — Armando Van;

DNT 2.718-43 — Jacob Schmidt;

DNT 2.888-43 — Tintas Sprimo S. A.;

DNT 6.854-43 — Leitaria e Sorveteria Lide;

DNT 5.418-43 — J. B. Soares & Cia.;

DNT 4.428-43 — Domingos Gonçalves Barroso;

DNT 6.102-43 — Manuel Rodrigues Machado;

DNT 3.544-43 — Aiolo Vairo & Cia.;

DNT 3.070-43 — Paulo de Azevedo & Cia.;

DNT 7.688-43 — Castro Lopes Brandão & Companhia;

DNT 7.752-43 — Costa Pacheco & Cia.;

DNT 7.766-43 — Antônio da Costa Abreu;

DNT 5.510-43 — Mesbla S. A.

DNT 6.088-43 — Indústrias Reunidas Mauá Sociedade Anônima.

Companhia; P. N. 15.238 — Leonas & Acier Ltda.; P. N. 15.338 — José Esteves Gonçalves; P. N. 15.378 — José Moreira; P. N. 15.509 — Ribeiro do Vale Leal & Cia.; P. N. 15.767 — Café e Bar Cauaan Ltda.; P. N. 16.068 — A. Henrique e L. Monteiro; P. N. 16.086 — Nelson Barboza da Cunha; P. N. 16.313 — Rafael Colucci & Cia. Ltda.; P. N. 16.328 — F. F. Teixeira & Cia.; P. N. 16.393 — Economista Limitada; P. N. 16.390 — Karl Hulmer; P. N. 16.621 — José Rodrigues de Carvalho; P. N. 16.713 — Matinho Gonçalves Viana e Joel Fernandes de Brito Guerra; P. N. 16.736 — Anthero Pereira & Cia. Limitada; P. N. 16.787 — Alexandre Costa; P. N. 16.812 — J. Soares Faustino & Cia.; P. N. 16.836 — Jacob Levy — P. N. 16.837 — Elias Fakoury; P. N. 16.977 — Raul & Zoraido; P. N. 17.049 — Manuel Francisco Braz; P. N. 17.075 — Iglesias & Alvino; P. N. 17.334 — J. Neves & Rodrigues Ltda.; P. N. 17.387 — Moveis A. F. Costa Limitada; P. N. 17.442 — A. Moraes & Teixeira; P. N. 17.566 — Antônio Correia; P. N. 17.742 — Nelson da Rocha Deus; P. N. 17.754 — Antônio Marques Moura & Cia. Ltda.; P. N. 17.760 — Lourenço Delduga; P. N. 17.762 — Empresa de Propaganda "Luminoso Dick" Ltda.; P. N. 17.812 — Luiz da Costa Vieira; P. N. 17.813 — José Silveira de Mendonça; P. N. 17.814 — Virgílio Luiz; P. N. 17.842 — Ridolfo Anders; P. N. 17.908 — J. C. Amorim & Monteiro; P. N. 17.914 — Eduardo Lemos Tavares; P. N. 17.929 — Luiz da Silva Reis; P. N. 17.934 — Themoteo Pereira da Paz; P. N. 18.004 — Carmelo Ferreira de Castro; P. N. 18.095 — Banco União Mercantil S. A.; P. N. 18.122 — Antônio de Almeida Ferreira; P. N. 18.233 — Brasil Vita Filme S/A; P. N. 18.234 — Brasil Vita Filme S. A.; P. N. 18.310 — Georg Klein; P. N. 18.346 — Damiani & Daltro Ltda.; P. N. 18.362 — José de Souza; P. N. 18.372 — Manuel Linhares Borges; P. N. 18.433 — João Correa de Souza; P. N. 18.445 — Armando Martins & Cia.; P. N. 18.484 — Lojas Estácio de Fazendas Ltda.; P. N. 18.507 — Leite Barbosa & Filho; P. N. 18.531 — Duarte & Caldeira Ltda.; P. N. 18.551 — Moura, Salgado & Cia. Ltda.; P. N. 18.559 — Sociedade Brasileira Comércio de Aços Ltda.; P. N. 18.633 — Gomes & A. Ribeiro; P. N. 18.669 — Rodovia Sociedade Ltda.; P. N. 18.743 — Indústrias Cal-Idônea Ltda.; P. N. 18.764 — Costa, Siqueira & Cia.; P. N. 18.781 — Fiat Brasileira Limitada; P. N. 18.799 — Antônio Mousse & Cia.; P. N. 18.804 — Irmãos Melo Ltda.; P. N. 18.834 — José Leal; P. N. 18.864 — Carolino Augusto; P. N. 18.864 — Osório & Taranto; P. N. 18.874 — J. Laricchia & Cia.; P. N. 18.881 — Casas de Madeira S/A; P. N. 18.905 — Panificação Mundial Ltda.; P. N. 18.940 — Luiz G. A. Valente S/A; P. N. 18.962 — Comércio e Indústria de Amianto Ltda.; P. N. 18.993 — Gomes & Prado; P. N. 19.000 — Esper Abdala & Filho; P. N. 19.021 — Sociedade Edificadora Nacional Limitada; P. N. 19.055 — E. Pontes; P. N. 19.125 — M. Otero & Matos Ltda.; P. N. 19.134 — Neves & Tronfa; P. N. 19.136 — M. G. Pereira & Cia.; P. N. 19.147 — Portela & Santos; P. N. 19.153 — Chame & Rodrigues Ltda.; P. N. 19.166 — Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, sociedade anônima; P. N. 19.207 — Alvaro de Souza Massa; P. N. 19.229 — Thomaz Ribeiro; P. N. 19.264 — Pompilio Rigoni; P. N. 19.289 — J. Amaral & Almeida; P. N. 19.327 — M. Felix Corrêa & Cia.; P. N. 19.337 — Empresa Paulista de Material Elétrico Limitada; P. N. 19.347 — A. Lucas; P. N. 19.353 — Alcino Pereira Bastos; digo P. N. 19.353 — Guerino Berti — P. N. 19.354 — Amadeu Granziera; P. N. 19.355 — Bernardino Lima; P. N. 19.360 — Antônio Kaupert; P. N. 19.361 — Gilberto Pezzolo; P. N. 19.362 — Benedito da Silveira; P. N. 19.363 — Diogenes Cantamessa; P. N. 19.364 — Mario Vieira Ribeiro; P. N. 19.365 — Manuel Oliva Proença; P. N. 19.366 — Alvaro Moreira; P. N. 19.376 — João Manuel Peres Martins; P. N. 19.392 — Agostinho de Pina & Cia.; P. N. 19.450 — Afonso Duarte & Cia.; P. N. 19.493 — José Olímpio Pereira Filho. Satisfaga-se as exigências.

DNT 22.339-43 — Paulo de Azevedo & Cia.;
 DNT 8.117-43 — Pessoa & Cia. Ltda.;
 DNT 7.647-43 — Vição Carioca;
 DNT 7.643-43 — Vição Carioca;
 DNT 7.624-43 — Limousine Federal;
 DNT 7.522-43 — F. Marinho & Mota;
 DNT 6.956-43 — L. R. Gioia & Cia.;
 DNT 6.871-43 — Antônio Simões da Silva;
 DNT 6.089-43 — Indústrias Reunidas Mauá Sociedade Anônima.
 DNT 4.327-43 — Lucius Keller & Cia. Ltda.;
 DNT 3.879-43 — Cia. de Calçados D.N.B. Sociedade Anônima.
 DNT 5.726-43 — José Teixeira Mendes;
 DNT 6.440-43 — M. D. Cardoso Filho;
 DNT 6.372-43 — Laboratório Gobar Ltda.;
 DNT 7.520-43 — J. Ferreira & Magalhães;
 DNT 7.640-43 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro;
 DNT 7.642-43 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Prop. do Rio de Janeiro;
 DNT 7.686-43 — Meier & Blumer Ltda.;
 DNT 7.388-43 — Sousa & Fernandes;
 DNT 15.092-43 — J. Ferreira Coelho & Cia.;
 DNT 16.682-43 — Paulina Fortes;
 DNT 3.087-43 — David Goffman;
 DNT 2.936-43 — Gabriel & Fernandes;
 DNT 2.397-43 — J. Campos;
 DNT 10.500-43 — D. V. Caruso & Filhos;
 DNT 8.373-43 — Feliciano Duarte & Cia. Limitada.

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de setembro de 1943

Processos despachados:

D.N.T. 10.683-43 — Carlos Bermudo Moura, pedindo colocação. — Arquivo-se.
 D.N.T. 12.390-43 — José Francisco do Nascimento, pedindo colocação. — Arquivo-se.

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT. 19.266-43 — M. Silva & Tavares. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor da Divisão de Fiscalização, deste Departamento, em obediência ao disposto no art. 31, inciso V, do decreto número 13.001, de 27 de julho de 1943, resolveu negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. Publique-se. A D. F. Em 2-9-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377 de 8 de julho de 1940:

DNT. 26.597-43 — M. D. A. Monteiro & Simões — Cr\$ 10,00. Em 10-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 12.580-43 — Café e Bilhares Muda Ltda. — Embora notificada a respectiva firma, o signatário da defesa não apresentou procuração. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 Em 10-9-43.

DNT. 18.668-43 — Nelson da Silva Lopes. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 Em 10-9-43.

DNT. 12.880-43 — S. A. Roxy — Cr\$ 200,00. Em 10-9-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 21.242-43 — Cia. Fábrica de Botões e Artelatos de Metal. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-9-43.

DNT. 21.364-43 — José de Brito. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-9-43.

DNT. 25.503-43 — Empresa de Construções e Imóveis do Brasil. Ltda. — Cumprase a Lei do Selo. Em 10-9-43.

DNT. 20.927-43 — Cia. Moraes Rego S. A. — Retifique a relação de empregados, declarando o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 10-9-43.

DNT. 20.359-43 — Aços Marathon do Brasil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-9-43.

DNT. 19.655-43 — Proença & Silva Costa Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Retifique a relação de empregados nos termos da informação do fiscal. Em 10-9-43.

DNT. 25.154-43 — AEG — Cia. Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-9-43.

DNT. 26.983-43 — Arnaldo Guimarães. — Requeira, nos termos do § 1º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Arquivo-se. Em 13-9-43.

Diversos despachos:

DNT. 25.015-43 — José Pifa. — Cumprase a Lei do Selo. Em 11-9-43.

DNT. 25.210-43 — Teixeira Rocha & Cia. Prove devidamente o alegado na defesa. Em 10-9-43.

DNT. 25.637-43 — Damascio Araújo Rodrigues. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 10-9-43.

DNT. 26.029-43 — Arminio Adão. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 10 de setembro de 1943.

DNT. 26.033-43 — Amorim & Caetano. Prove que pagou em ocasião oportuna o imposto sindical. Em 10-9-43.

DNT. 26.287-43 — Antonio Joaquim Moreira. — Prove que pagou em ocasião oportuna o imposto sindical. Em 10-9-43.

DNT. 26.168-43 — Bar Vasco da Gama Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 10 de setembro de 1943.

DNT. 26.074-43 — Zahit Toutoundji. — Não há o que deferir. Arquivo-se. Em 10 de setembro de 1943.

DNT. 27.201-43 — Sociedade Continental de Importação e Comércio Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 13-9-43.

DNT. 27.152-43 — Maravilha Brasileira. — Não há o que deferir. Arquivo-se. Em 13 de setembro de 1943.

DNT. 16.278-43 — Francisco Vieira. — Defiro o pedido do fls. 2, ficando a relação n. 6.122 sem os efeitos da lei. Arquivo-se. Em 13-9-43.

Processos arquivados:

DNT. 27.392-42 — F. J. Fernandes & Cia.

DNT. 26.646-42 — Carlota Inglez de Sousa.

DNT. 30.836-42 — Cardoso & Teixeira.

DNT. 23.060-42 — Salão Glicério de Barbearia Ltda.

DNT. 29.084-42 — Gentil & Silveira Ltda.

DNT. 26.662-42 — João B. Teixeira Segundo.

DNT. 30.468-42 — Manuel R. do Nascimento.

DNT. 27.216-42 — M. R. Moraes.

DNT. 27.374-42 — Ernesto S. Saramago

DNT. 22.075-43 — S. V. Mangual & Cia. Ltda.

DNT. 27.924-43 — José Santos & Cia.

Dia 15 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 19.557-43 — Garages Associadas S. A. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 13 de setembro de 1943.

Por infração do decreto n. 3.610, de 13 de setembro de 1941:

DNT. 25.066-43 — Almeida & Abreu — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 10-9-43.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 25.863-43 — Rache & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 10 de setembro de 1943.

DNT. 17.543-43 — Florindo T. Cruces — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 10 de setembro de 1943.

DNT. 24.499-43 — Laura Macedo — Cr\$... 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 10 de setembro de 1943.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT. 23.434-43 — Antônio Gonçalves — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). Em 13-9-43.

DNT. 26.221-43 — J. de Castro — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em 10-9-43.

DNT. 25.723-43 — José Luiz — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). Em 10-9-43.

DNT. 26.179-43 — Alfredo de Koharoviel — Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros). Em 10-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT. 23.887-43 — Jaime de Azevedo — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.064-43 — Casa Granado, Laboratórios, Farmácia e Drogaria Ltda. — Cr\$... 200,00. — Cumpra-se a lei do selo (fls. 3). Em 13-9-43.

DNT. 25.335-43 — Primitivo Barcia Fernandes — Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 25.414-43 — Adibe Rieha — Cr\$... 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.426-43 — Albano Coelho — Cr\$... 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.327-43 — José da Silva Eufrásio — Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 25.629-43 — Maurício Duval — Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 25.619-43 — Lino Pereira — Cr\$... 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.068-43 — Oscar Silva & Cia. — 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.171-43 — Soc. Hotel Paissandú Limitada — Cr\$ 200,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.180-43 — L. K. Lissau — Cr\$... 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.222-43 — Rodrigues & Mota — Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.243-43 — A. Silva Braga — Cr\$ 500,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.338-43 — Álvaro Machado — Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.352-43 — Antônio Zidan — Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.544-43 — Antônio Coelho — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.538-43 — Pina & Almeida Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.546-43 — Felipe Gomes — Cr\$... 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.572-43 — E. F. Lopes — Suc. de A. Valente — Cr\$ 100,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.594-43 — Antônio Nunes Alves — Cr\$ 200,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.659-43 — José Brito Segundo — Cr\$ 500,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.731-43 — João Pereira — Cr\$... 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 15.739-43 — Lojas Americanas S.A. — Tratando-se de firma reincidente, conforme consta do processo DNT. 3.016-43, que deve ser restituído ao Arquivo, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 13-9-43.

DNT. 12.499-43 — José A. de Almeida. — Tratando-se de firma que já foi 5 (cinco) vezes multada por esta Divisão, conforme ficou evidenciado pela informação de fls., imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 10-9-43.

DNT. 12.518-43 — David Pereira das Neves. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 13 de setembro de 1943.

DNT. 14.979-43 — Belmiro Macedo da Costa — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 18.662-43 — Irmão Gama & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.044-43 — Garcia & Santos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

do o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.083-43 — Domingos Dias Pinho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.262-43 — Faria & Ramos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.268-43 — Marques & Leitão. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.605-43 — Luiz Libman — Cruzeiros 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.612-43 — Edifício Belmar Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.646-43 — Enrico Guarneri & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-9-43.

DNT. 20.591-43 — Alberto P. Torres — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 22.523-43 — Carnavale Lupino & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 23.079-43 — Antônio Cardoso Soares — Cr\$ 500,00. Em 10-9-43.

DNT. 23.886-43 — M. R. Ferraz — Cruzeiros 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 24.198-43 — Leal Carneira — Cruzeiros 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 24.779-43 — Tecidiaria Madureira Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.091-43 — Duvivier & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 25.330-43 — Freitas Irmão & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.338-43 — L. M. Castro & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 25.409-43 — Branquinho & Paiva — Cr\$ 200,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.521-43 — Jacinto Moreira — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.853-43 — J. Bento Ferreira Segundo — Cr\$ 500,00. Em 13-9-43.

DNT. 25.856-43 — J. Oliveira & Oliveira — Cr\$ 200,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.066-43 — Joaquim de Oliveira Belinha — Cr\$ 50,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.310-43 — Herman Grimberg — Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.353-43 — Zidam & Renato Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 26.596-43 — H. Batista & Lois — Cr\$ 100,00. Em 13-9-43.

DNT. 26.666-43 — Cesar Rebelo Gomes — Cr\$ 200,00. Em 13-9-43.

DNT. 28.836-43 — Antônio Rego — Cruzeiros 100,00. Em 11-9-43.

DNT. 14.987-43 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Tratando-se de firma reincidente conforme consta do processo DNT. 11.381-43, que de ser restituído ao Arquivo, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 13-9-43.

DNT. 17.321-43 — Augusto Correia de Azevedo — Cr\$ 500,00. Em 10-9-43.

DNT. 17.357-43 — Carlos Laubisch & Hirth — Cr\$ 500,00. Em 10-9-43.

DNT. 19.060-43 — Amaro & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 10-9-43.

DNT. 21.267-43 — Rodrigo Vieira — Cruzeiros 50,00. Em 10-9-43.

DNT. 23.175-43 — José R. de Almeida. — Tratando-se de firma que já foi multada cinco vezes por esta Divisão, imponho a multa de Cr\$ 4.000,00. Em 10-9-43.

Diversos despachos:

DNT. 23.809-43 — Fábrica Metalúrgica Diana Ltda. — Apresente procuração o sinatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 13 de setembro de 1943.

DNT. 25.542-43 — Singer Sewing Machine Company. — Apresente procuração o sinatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 13 de setembro de 1943.

DNT. 26.478-43 — Siqueira Firmo & Cia. Ltda. — Apresente procuração o sinatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 13 de setembro de 1943.

DNT. 25.282-43 — Ferreira Filho & Cia. — Apresente procuração o sinatário da defesa. Em 13-9-43.

DNT. 26.347-43 — Luiz da Fonseca Pinho. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 13-9-43.

DNT. 26.769-43 — Pedro Pinto de Rezende. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 13-9-43.

Processos arquivados:

DNT. 27.652-42 — Hildo Rodrigues.

DNT. 22.761-42 — Bentio Martins & Viarino.

DNT. 10.979-43 — Antônio Salazar.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

Dia 11 de setembro de 1943

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 17.232-42 — Geraldo Schrijver.

SIP. 17.260-43 — João Rotheio.

SIP. 16.967-43 — Frederico Deluca.

Dia 13 de setembro de 1943

Pedidos de anotação nas carteiras, como corretores de seguros, deferidos:

SIP. 14.862-42 — Hamilton Muñoz dos Reis.

Defiro o pedido para o efeito de ser a carteira profissional do requerente anotada com a profissão de corretor de seguros. Isto posto, archive-se, depois de entregue o referido documento mediante recibo no processo.

Pedido de anotação na carteira como corretor de imóveis, deferido:

SIP. 17.640-43 — Paulo Pedrosa Piza.

Defiro o pedido para o efeito de ser a carteira profissional do requerente anotada com a profissão de corretor de imóveis. Isto posto, archive-se, depois de entregue o referido documento mediante recibo no processo.

Pedido de isenção do pagamento da taxa:

SIP. 17.455-43 — Manuel Alves Monteiro.

Defiro o pedido de acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.785, de 5-10-42. Entregue a carteira mediante autoação e recibo, archive-se.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP. 17.513-43 — Jair Cavalcanti & Companhia.

SIP. 17.516-43 — J. Carmo Neto.

SIP. 17.591-43 — Afonso da Silva Araújo.

SIP. 17.595-43 — Manuel Gabriel.

SIP. 17.585-43 — Meditec Aparêlhos de Precisão Limitada.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 17.594-43 — Teixeira Roca.

SIP. 17.597-43 — João Monteiro de Abreu.

SIP. 17.598-43 — José Resende.

SIP. 17.565-43 — A. D'Oliveira Resende.

SIP. 17.560-43 — Reuters Ltda.

SIP. 17.611-43 — Banco Moreira Sales Sociedade Anônima.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

SIP. 17.577-43 — Duran Quintas & Companhia Limitada.

SIP. 17.576-43 — Lojas Estácio de Fazenda Limitada.

SIP. 17.511-43 — A. S. Amorim.

SIP. 17.486-43 — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.

SIP. 17.609-43 — Edwy de Sousa.

SIP. 17.615-43 — Café Naval Limitada.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

SIP. 17.525-43 — P. S. Rodel.

SIP. 17.612-43 — M. Behnovicz.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 16.816-43 — Luiz Paskin. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se depois de entregues as fichas, mediante recibo no processo.

Pedido de transferência de firma:

SIP. 17.575-43 — Casa de Artigos de Iluminação Três Braços Limitada. — Preliminarmente: Prove a requerente que é sucessora de Gomes Neves & Companhia.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 17.578-43 — Vallamir Correia D'Avila Pereira. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registrado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autoação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 23.855-43 — José Antunes Parente.

SIP. 17.472-43 — Paulo Proença & Companhia Limitada.

SIP. 14.461-43 — Paulo de Oliveira Filho.

SIP. 17.132-43 — João J. C. Gonçalves.

SIP. 17.467-43 — Metro-Goldwyn Mayer do Brasil.

SIP. 17.468-43 — Imper Limitada.

SIP. 17.469-43 — Casa Penedo.

SIP. 23.264-41 — Antônio Barbieri.

SIP. 41.593-41 — Antônio Botasso.

SIP. 14.452-41 — Max Wirth.

SIP. 12.720-43 — Humberto Barbosa.

SIP. 28.410-41 — Yucatan Barbosa da Mota.

SIP. 1.435-42 — José Quintino Mattei.

SIP. 40.030-40 — Leônidas de Toledo Piza.

SIP. 41.156-40 — Lourenço Berengan.

SIP. 17.082-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.078-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.076-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.075-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.074-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.073-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 16.541-43 — 10.ª Delegacia Regional.

SIP. 16.547-43 — 10.ª Delegacia Regional.

SIP. 16.551-43 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 16.552-43 — 18.ª Delegacia Regional.

Pedidos de registro de livros, deferidos:

SIP. 17.518-43 — Moreira Mário & Companhia.

SIP. 17.517-43 — A. Ferreira & Companhia.

SIP. 17.582-43 — Júlio Szalay.

SIP. 17.605-43 — Empresa de Cristal S.A.

SIP. 17.606-43 — Luiz de Moraes Macedo.

SIP. 17.614-43 — Empresa Vigilante de Anúncios Luminosos Limitada.

SIP. 17.510-43 — Cabral & Casanovas Limitada.

SIP. 17.519-43 — Edmundo Aires.

SIP. 17.487-43 — Silva & Cruz.

SIP. 17.530-43 — Adelino Mendes.

SIP. 17.524-43 — I. Spitz.

SIP. 17.511-43 — Valle & Correia.

SIP. 17.569-43 — Francisco Pietro Antônio.

SIP. 17.547-43 — José Alves Pereira.

SIP. 17.546-43 — Wicar Góis Teixeira.

SIP. 17.573-43 — Fábrica de Artefatos de Cimento Hapluma Limitada.

SIP. 17.579-43 — J. S. Teixeira.

SIP. 17.548-43 — Domingues & Ferreira.

SIP. 17.574-43 — Avelino Fernandes.

SIP. 17.592-43 — José Graham.

SIP. 17.401-43 — Alexandre Delayti Neto.

SIP. 17.616-43 — Dandalo Grosso.

SIP. 17.628-43 — Raul M. Barbosa.

SIP. 17.618-43 — Giglio & Teixeira.

SIP. 17.634-43 — Jamil Faissal.

SIP. 17.647-43 — Constantino Ribeira Fernandes.

SIP. 17.635-43 — João de Oliveira Coelho.

SIP. 17.337-43 — José Feltro Duarte.

SIP. 17.627-43 — Assunção e Massa.

SIP. 17.652-43 — Djalma Pessoa.

SIP. 17.661-43 — Manuel Gomes da Luz.

SIP. 17.655-43 — Gianin' Antônio.

SIP. 17.664-43 — Escritório Técnico Simas Leuzinger.

SIP. 17.650-43 — Fraifeld & Companhia.

SIP. 17.665-43 — Simas e Leuzinger Limitada.

SIP. 17.672-43 — Antônio Brittes.

SIP. 17.651-43 — F. Schmidt & Companhia Limitada.

Pedidos de registos em continuação, deferidos:

- SIP. 17.618-43 — José Duarte Serafim da Costa.
SIP. 17.617-43 — Maia de Almeida & Companhia Limitada.
SIP. 17.626-43 — Fábrica de Blusas e Linerie Linon Limitada.
SIP. 17.649-43 — Monteiro Braz & Irmão.
SIP. 17.619-43 — Gomes & Vasconcelos.
SIP. 17.683-43 — Casa Gebara de Tecidos Limitada.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

- SIP. 17.359-43 — Luiz A. Fernandes & Companhia Limitada.
SIP. 17.682-43 — Fonseca Santos & Monteiro Limitada.
SIP. 17.681-43 — M. S. Oliveira & Martins.
SIP. 17.625-43 — Fortunato de Figueiredo.
SIP. 16.320-43 — Azevedo & Companhia.
SIP. 17.337-43 — Manufatura de Brinquedos São Jorge Limitada.
SIP. 17.278-43 — Pinheiro & Pacheco.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

- SIP. 17.674-43 — Recorte Jornal Ltda.
SIP. 17.669-43 — Hermano Juer.
SIP. 17.638-43 — A. Lopes Cardoso.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

- SIP. 17.016-43 — Manuel António do Vale.
SIP. 17.865-41 — Leonor Vilela Lopes.

Pedidos de registos de jornalistas, deferidos:

- SIP. 17.779-43 — Murilo da Costa Sousa Soares. — Defiro o pedido para o efeito de ser o requerente registado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, os documentos do seu uso pessoal, mediante autenticação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Processos arquivados:

- SIP. 22.895-42 — Alfredo Anders.
SIP. 26.085-43 — Carlos dos Santos.
SIP. 26.227-42 — Raimundo de Paula Bastista.

SIP. 1.513-40 — Sílvia Marques de Carvalho.

SIP. 31.835-42 — Djalma Acioli Lindoso.

SIP. 27.419-40 — António Rodrigues de Araújo Filho.

SIP. 31.438-43 — Hildebrando Martins.

SIP. 34.389-49 — Pedro Alencar.

SIP. 44.593-41 — António Botasso.

SIP. 17.485-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.484-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.478-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.479-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 27.038-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.317-42 — 5.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.696-43 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.696-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.623-43 — 7.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.749-42 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.886-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.621-43 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 26.430-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.502-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.791-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.283-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.508-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.435-42 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.170-42 — 16.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.028-42 — 16.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.945-42 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 27.524-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 26.155-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 26.156-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.880-42 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 25.881-42 — 18.^a Delegacia Regional.

Pedidos de registo de livros, deferidos:

SIP. 17.305-43 — Mário Ferreira Mañão.

SIP. 17.689-43 — E. Blunt.

SIP. 17.073-43 — Banco da Capital S. A.

SIP. 17.704-43 — Augusto Carrasco.

SIP. 17.705-43 — Hermano Batista Veiga.

SIP. 17.706-43 — Vitalino João de Carvalho Filho.

SIP. 17.712-43 — Corrado Iannibelli.

SIP. 17.720-43 — Monteiro & Pinho Limitada.

SIP. 17.724-43 — Joaquim Monteiro.

SIP. 17.730-43 — Paulo José Sterino.

SIP. 17.735-43 — The Motor Union Insurance Companhia Limitada.

SIP. 17.747-43 — Indústria de Jóias Rio Limitada.

SIP. 17.752-43 — João do Nascimento Cabral.

SIP. 17.757-43 — Elisa Rosa Cardoso.

SIP. 17.759-43 — Viriato Antônio.

SIP. 17.761-43 — Alzira Olímpia da Silva.

SIP. 17.762-43 — Agostinho Aléssio.

SIP. 17.763-43 — S. J. Mansur.

SIP. 17.767-43 — J. Loureiro & Dutra.

SIP. 17.768-43 — Antônio Tavares da Silva.

SIP. 17.775-43 — Lamartine Babo & Companhia Limitada.

SIP. 17.776-43 — Z. Simões Oliveira & Companhia.

SIP. 17.787-43 — Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Limitada.

SIP. 17.792-43 — J. Macedo & Ribeiro.

SIP. 17.796-43 — Eiras & Martins Limitada.

Pedido de registo de químico diplomado, deferido:

SIP. 15.501-43 — Vítor Carlos Fillinger.

— Em face do apurado pelo Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, e tendo o requerente satisfeito as exigências legais, defiro o pedido, condicionando o registo ao pagamento da taxa legal de Cr\$ 30,20 (trinta cruzeiros e vinte centavos).

Processos arquivados:

SIP. 17.480-43 — Galba Soares.

SIP. 2.955-43 — Luiz da Rocha.

SIP. 17.445-43 — Divisão do Material.

SIP. 15.933-43 — Divisão de Material.

SIP. 16.691-43 — Eduardo Pontes Leite.

SIP. 17.026-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 12.721-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 14.526-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 10.513-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 8.602-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 3.422-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 16.426-43 — 18.^a Delegacia Regional.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 11.516-41 — Davi de Freitas Pereira.

SIP. 4.537-42 — Joaquim Magacho Filho.

SIP. 54.423-41 — Elôr Emílio de Castro Távora.

SIP. 17.750-43 — Sílvia Malheiro.

SIP. 17.825-43 — Elsa Longoni.

SIP. 52.421-41 — Gina de Vicchi.

Pedidos de registos em continuação, deferidos:

SIP. 17.777-43 — Fábrica de Calçados Monroe Limitada.

SIP. 17.773-43 — F. Pinto & Moutinho.

SIP. 17.701-43 — Sebastião José Rodrigues.

SIP. 17.702-43 — Francisco Henriques Cunha.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

SIP. 17.774-43 — Roberto Pereira da Silva.

SIP. 17.772-43 — Giovanni Pinello.

SIP. 17.754-43 — Davidson, Pullen & Companhia.

SIP. 17.741-43 — Olímpio de Campos & Companhia.

SIP. 17.743-43 — António Teixeira de Sousa.

SIP. 17.717-43 — A. Feurle.

SIP. 17.748-43 — Ad. Zollmann & Companhia Limitada.

Pedidos de transferências de firma, deferidos:

SIP. 17.778-43 — Aureo, Moraes & Barbosa Limitada.

SIP. 17.691-43 — Instituto Brasileira de Previdência Social Limitada.

SIP. 17.744-43 — Fábrica de Calçados "Nira" Limitada.

SIP. 17.781-43 — Alfredo Marques dos Santos.

SIP. 17.764-43 — Laurinda Ferreira da Silva.

SIP. 17.725-43 — "Duarte Soares" Companhia Metalúrgica e Construtora S. A.

SIP. 17.734-43 — Manuel G. Lopez.

Pedidos de substituição de livros deferidos

SIP. 17.765-43 — Manuel Quintino dos Santos.

SIP. 17.656-43 — Banco Nacional Ultramarino.

SIP. 17.914-43 — Laboratório Phymatosan Sociedade Anónima.

Pedido de registo de livros, deferido:

SIP. 17.897-43 — Albuquerque & Van-erven. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregue o livro, mediante recibo no processo.

Pedido de substituição, de livros:

SIP. 17.795-43 — Café Santa Isabel Limitada. — Cumpra-se com a lei do selo no documento de fls. 3.

Processos arquivados:

SIP. 17.601-43 — Paulo Proença & Companhia Limitada.

SIP. 14.301-43 — Manuel Ernesto Guilherme.

SIP. 14.788-43 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 14.999-43 — Silvério Antunes.

SIP. 17.311-43 — Rubens da Costa.

SIP. 17.581-43 — Henrique Santos.

SIP. 17.433-43 — Aristides Maciel de Oliveira.

SIP. 17.302-43 — Maria Valente de Araújo.

SIP. 16.955-43 — José Afonso Freitas.

SIP. 16.610-43 — Manuel Constantino Francisco da Rocha.

SIP. 14.636-43 — 19.^a Delegacia Regional.

SIP. 13.763-43 — Ormy Delfino Muniz.

SIP. 17.780-43 — António Moreira da Luz Neto.

SIP. 17.571-43 — Francisco da Cruz.

SIP. 32.376-41 — Oscar Rodrigues da Silva.

SIP. 23.651-42 — José Nunes Dinis.

SIP. 42.558-41 — Abias Duarte de Oliveira.

SIP. 13.611-41 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 17.770-43 — Martha Mazzocoli.

SIP. 32.992-40 — Alvaro de Lima Tavares da Silva.

SIP. 17.769-43 — Valdemir Alves Dias.

SIP. 32.602-40 — Arlindo Pocai.

SIP. 23.931-42 — Jonas Simão da Silva.

SIP. 32.798-40 — Paulo Dehler.

SIP. 41.173-40 — João Montesano.

SIP. 17.601-43 — Nita Cavalcanti.

SIP. 32.366-40 — Sílvia Pacheco do Amaral.

SIP. 17.639-43 — Alcides da Silva.

SIP. 17.663-43 — Alcides Martins.

SIP. 17.666-43 — Manuel Marques de Sousa.

SIP. 17.667-43 — Eugénia Müller.

SIP. 17.668-43 — Custódio Rodrigues.

SIP. 17.673-43 — Braz Marques.

SIP. 17.670-43 — Lavanderia Alva Limitada.

SIP. 17.602-43 — Dias Garcia & Companhia Limitada.

SIP. 17.679-43 — Joaquim de Oliveira.

SIP. 26.895-42 — 2.^a Delegacia Regional.

SIP. 28.508-42 — Manuel Martins dos Santos Franca Júnior.

SIP. 17.716-43 — Pedro António Xavier.

SIP. 17.718-43 — Narciso Pinto de Carvalho.

SIP. 17.653-43 — The Royal Bank of Canada.

SIP. 31.106-42 — Mário Bausso.

SIP. 31.038-42 — Sindicato de Nova Lima.

SIP. 17.710-43 — Irmãos, Caria Machado Limitada.

SIP. 17.688-43 — Frederico Runte.

SIP. 11.605-43 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.561-43 — António Lino Ferreira.

SIP. 14.502-43 — 15.^a Delegacia Regional.

SIP. 17.567-43 — Francisco de Lima.

SIP. 13.062-43 — Lino D'Andréa.

SIP. 17.654-43 — Arlindo António dos Santos.

SIP. 17.760-43 — Adão José Correia.

SIP. 17.756-43 — Erna Zimmer.

SIP. 17.586-43 — Zafra Barbosa.

SIP. 17.813-43 — Egídio Gomes.

SIP. 17.599-43 — Josef Knezan.

SIP. 17.736-43 — João Salvador.

SIP. 17.752-43 — Francisco das Chagas Albuquerque.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento (fls. 61 do processo anexo) em que Pedro Valente de Messias, demittido, por abandono de emprego, do cargo de telegrafista de 3.ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, em 17 de dezembro de 1904, solicita readmissão.

Informando a respeito, cumpre-me esclarecer que o requerente já fez idêntico pedido, a respeito do qual este Ministério se manifestou contrariamente, não só à vista do tempo decorrido após sua demissão — 39 anos — como também porque, em virtude de sua idade, não estaria em condições de bem desempenhar as funções que lhe seriam atribuídas.

Nessas condições, contando o requerente, presentemente, cerca de 68 anos de idade, opino pelo indeferimento do pedido, já que não há interesse para a administração no seu deferimento.

Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer. Em 8-9-43. — G. VARGAS
Proc. n. 12.869-43 — LPS-31.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.005, DE 11-9-43.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a tomada de contas dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, relativa ao exercício de 1941, organizada pela Comissão de Tomada de Contas, de acordo com as instruções aprovadas por Vossa Excelência em despacho exarado na exposição de motivos deste Ministério n. 13-GM, de 17 de fevereiro de 1942, anexa por cópia.

O movimento financeiro no exercício foi o seguinte:

	Cr\$
Receita feral	29.885.223,20
Subvenção do Governo Federal	4.500.000,00
	34.385.223,20
Despesa geral	32.025.081,70
Saldo verificado	2.360.141,50

Em face do relatório apresentado pela Comissão e demais documentos, cabe-me opinar pela aprovação da tomada de contas, tendo em vista os resultados obtidos no exercício.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

Despacho: Aprovado. Em 13-9-43. — G. VARGAS.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 36

Decisões do Sr. ministro semandrio doutor José Américo de Almeida — Secretário: Josué Gerson Monteiro.

Dia 6 de setembro de 1943

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 14.822,60 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (11.134), Cr\$ 3.887,50 a Daniel Ferreira & Cia. (11.059), Cr\$ 202,10 ao Lloyd Brasileiro (11.095), Cr\$ 3.890,20 e Cr\$ 9.873,10 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (11.099 e 11.135).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 60.000 a Januária Pantaleão de Melo (25.038), Cr\$ 40,00 a Agenor A. Azevedo Rangel (25.037), Cr\$ 3.150,00 a Ivor L. H. Pugnaloni (25.036), Cr\$ 840,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (25.035), Cr\$ 200,00 a Manuel Almeida de Andrade (25.058), Cr\$ 380,00 a Alfredo Colombo (25.059), Cr\$ 1.120,00 a Luiz de Campos Melo (25.057).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 700,00 à Imprensa Nacional (19.321), Cr\$ 171,20 à Estrada de Ferro Sorocabana ... (28.635), Cr\$ 30.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Teresina (28.594), Cr\$ 126,20 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul ... (28.640), Cr\$ 11.432,60 idem (28.641), Cr\$ 500,00 a Velocino Duarte (28.639), Cr\$... 10.288,50 e Cr\$ 894,90 a Julita D. Cunha ... (35.949), Cr\$ 3.360,00 a Constantina B. P. Pampolha (35.653), Cr\$ 11.412,60 a Emilia B. G. da Cruz e outros (35.641), Cr\$ 403,80 e Cr\$ 4.291,40 a Benedita Amabilio e outro (35.636), Cr\$ 1.714,60 a Elisa B. Bastos ... (13.182), Cr\$ 1.803,90 a Antônia S. de Siqueira (13.045), Cr\$ 1.000,00 a Maria B. M. de Aragão (35.969), Cr\$ 4.026,30 a Paulo R. de Albuquerque Lima (14.076), Cr\$ 2.723,30 a Maria da Rocha Lima e outro (13.089).

Ministério do Trabalho, Indústria Comércio:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 3.300,00 a Gabriel de Souza Gomes (15.875).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 10,00 a Mornais Alves & Cia. (30.933), Cr\$ 37.843,20 a Pedro R. Valença (30.955), Cr\$ 8.388,00 a Adolfo P. Veloso (30.593), Cr\$ 93,00 à Rede Mineira de Viação (30.968), Cr\$ 22.801,30 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro (30.932), Cr\$ 120,40 à Companhia Telefônica Brasileira (30.929), Cr\$ 6.333,70 idem ... (30.931), Cr\$ 54.800,00 a Cocito Irmãos & Cia. (30.974), Cr\$ 2.750,90 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (30.930), Cr\$ 85,50 a The Leopoldina Railway Company Ltd. (30.840), Cr\$ 2.497,30 à Companhia Telefônica Brasileira (30.841), Cr\$ 6.481,90 a Martinez & Cia. Ltda. (30.952), Cr\$ 10.150,00 a Luiz Fontes (30.951), Cr\$ 6.718,00 a J. Soares Ferreira & Cia. (30.881), Cr\$ 128.290,80 a Irmãos Frateschi (30.973), Cr\$ 112.543,80 a Irmãos Breves (30.975).

Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Dia 8

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.225,40 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (11.160), Cr\$ 9.879,50 a Majolo M. Machado e outros (11.207), Cr\$ 16,50 a Henrique von Kruger Filho (11.209), Cr\$ 11.892,00 a Raul Cristiano Machado e outros (11.208), Cr\$ 7.750,00 a Luiz Lofgren (11.210), Cr\$ 79,30 a Francisco A. Florêncio (11.212), Cr\$ 900,00 a José Eurico D. Martins e outro ... (11.169), Cr\$ 1.971,30 à S. A. Força e Luz de Vera Cruz (11.161), Cr\$ 6.000,00 a Lux Jornal (11.168), Cr\$ 2.000,00 idem (11.193), Cr\$ 30.393,60 a L. J. Costa & Cia. (11.140).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 5.200,00 ao agrônomo Mário de Araújo Marques (11.199) e Cr\$ 10.000,00 ao escrivão José Paulo Alvares da Costa (11.200).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.100,00 a Osvaldo B. Franco e outro (22.335), Cr\$ 2.800,00 a Verja & Cia.

(28.659), Cr\$ 800,00 a José C. de Bessa (22.377), Cr\$ 345,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (31.017), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 5.645,20 a Maria Bastos de Almeida Pinto (28.658), Cr\$ 120,00 a José B. Pereira (28.656), Cr\$ 266,60 a Francisco Martins ... (28.456), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 205,30 e Cr\$ 602,70 a Alzira Gomes N. Neri e outros (13.886), Cr\$ 2.132,30 a Maria de Bonfim C. Valente e outros ... (35.856), Cr\$ 2.000,10 a Maria de Lourdes B. Coelho (14.120), de pensão de montepio.

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 3.000,00 ao estatístico-auxiliar João Guilherme de Aragão (22.376).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 4.200,00 a Domingos Rachel e outros (30.967), Cr\$ 228.863,00 a Simaco & Cia. (30.997), Cr\$ 114.290,00 à Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda. (30.998), Cr\$ 3.559,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.969), Cr\$ 1.280,00 a Sebastião Marques (30.883), Cr\$ 55.560,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S.A. (30.935), Cr\$ 550,00 a José Vieira Peixoto (30.910), Cr\$ 903,20 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (30.941), Cr\$ 87,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.950), Cr\$... 1.000,00 a Pedro Rousseau Valença (30.954), Cr\$ 9.917,50 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (30.981). — Foi ordenado o registro das despesas.

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 192,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (19.654) e Cr\$ 1.270,30 à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (15.895).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 114,00 e Cr\$ 187,60 a Servi-san (11.141-9), Cr\$ 158,80 a Emilliana D. do Almeida (11.159), Cr\$ 2.107,60 a Matos Rocha & Cia. (11.164), Cr\$ 500,00 a Carl Zeiss (11.148), Cr\$ 2.972,00 a L. J. Costa & Cia. (11.147), Cr\$ 1.147,00 a C. Gusmão & Cia. Ltda. (11.145), Cr\$ 1.176,00 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (11.139), Cr\$ 3.550,00 a Volvo do Brasil S.A. (11.189), Cr\$ 54,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (11.190), Cr\$ 210,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (11.191), Cr\$ 103.724,00 a Serviços Holerith S.A. (11.165), Cr\$ 272,80 a Comércio e Navegação (11.196), Cr\$ 351,10 e Cr\$ 432,00 a Servi-San (11.192), Cr\$ 3.781,00 a Tácioto Pace e outros (11.183), Cr\$ 318,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (11.151), Cr\$... 1.099,90 a Zayde Tavares Carneiro de Melo e outro (11.211).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 5.000,00 ao oficial administrativo Aníbal Ferreira do Amaral Filho (11.198), Cr\$ 2.500,00 ao agrônomo João V. de Oliveira (11.143).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 960,00 e Cr\$ 1.920,00 às Delegacias Fiscais nos Estados da Paraíba (11.203) e Minas Gerais (11.202), para pagamento de abono familiar a Francisco R. Silva e outro.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 148,40 à Lavandaria Confiança (25.032), Cr\$ 350,00 a Cristiano J. Sampaio (25.029), Cr\$ 500,00 a Albano F. da Costa (25.030), Cr\$ 360,00 a Bernardino L. de Almeida (25.031).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.200,00 a Fábio Bastos & Cia (28.650), Cr\$ 13,50 ao Lloyd Brasileiro (22.380), Cr\$ 345,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (30.947), Cr\$ 144,90 à Estrada de Ferro Sorocabana ... (31.018), Cr\$ 720,00 a Eutiquir de Albuquerque Autran Júnior (22.375), Cr\$ 100,00 a Walter Viana (28.458), Cr\$ 15.672,00 a Dias Gama & Cia Ltda. (28.651), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 4.500,00 a Cesar P. de Figueiredo (35.678) de vencimentos de aposentadoria:

De Cr\$ 5.280,00 a Alcindo B. Guedes (28.631), Cr\$ 300,00 a José E. Teles (28.637), de dévidas de exercícios findos.

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 116.800,00 ao engenheiro Aristides Ferreira de Figueiredo (28.295).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.920,30 a Paredes & Cia. (19.287).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 3.000,00 a Milton G. Trindade (15.889).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 481,00 a João Paulo do Nascimento .. (28.638).

— O julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados no parecer.

Dia 10

Departamento Administrativo do Serviço Público

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.980,00 a Luiz Felipe Barros e outros (19.360)

Departamento de Imprensa e Propaganda

Ordem de pagamento: De Cr\$ 200,00 a José Norta Costa (19.354).

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 307,00 à Companhia Telefônica Brasileira (19.363).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: Dr Cr\$ 2.205,40 a Newton M. de Carvalho e outro (11.452), Cr\$ 1.587,30 à Rede Mineira de Viação (11.488), Cr\$ 5.869,40 à Companhia Telefônica Brasileira (11.497), Cr\$ 7.805,20 ao Loido Brasileiro (11.462).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 960,00 à Delegacia Fiscal na Paraíba, para pagamento de salários ao mensalista Joviano F. da Costa (11.227).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 18,10 à Estrada de Ferro Central do Brasil (25.102), Cr\$ 14.800,00 a Ana Maria Dias e outros... (25.134).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 32.500,00, Cr\$ 60.000,00 e Cr\$ 1.400,00, respectivamente, ao professor Carlos Chagas Filho (25.113), escriturário José Mendes Guimarães (25.112) e oficial administrativo Quintiliano Neri de Melo (25.101).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 132.000,00 e Cr\$ 19.000,00 a Serviços Hollerith S/A. (28.294 e 28.470), Cr\$ 186,00 a G. Cunha (22.398), Cr\$ 619,70 à Companhia Telefônica Brasileira (22.399), Cr\$ 65,90 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (22.400), Cr\$ 9.803,00, Cr\$ 7.228,90 e Cr\$ 2.231,00 a J. C. Mendonça (28.461), Cr\$ 405,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (28.299), Cr\$ 122,60 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (28.300), Cr\$ 1.200,00 a Lux Jornal (28.31), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 4.500,00 a Maria da Glória Cordilho (35.963), Cr\$ 61,70 a Flautino Carlos Pereira (28.280), Cr\$ 775,00 a Francisco Perazzo (28.281), Cr\$ 36,70 a José C. Rodrigues.... (28.285), Cr\$ 120,00 a Edeci P. Guimarães (28.479), Cr\$ 80,00 a Herclia L. de Andrade (28.284), Cr\$ 682,00 a Antônio J. Augusto de M. Castro (28.645), Cr\$ 464,30 a Marcos Azambuja (28.306), Cr\$ 18.828,40 a Matias da Cunha e Silva (28.283), Cr\$ 672,00 a Luiz Rodrigues (28.231), Cr\$ 1.500,00 a Leofirico Felipe Neri (140.14), Cr\$ 18.000,00 ao Loido Brasileiro (28.290), Cr\$ 250,00 a Liberato de Almeida Martins (28.291), Cr\$ 1.210,00 a Laura M. Balho (28.288), Cr\$ 288,00 a Lucas R. Janot (28.289), Cr\$ 300,00 a Arthur do Prado (28.467), Cr\$ 465,00 a Alvaro Silveira (28.468), Cr\$ 255,00 a Aurélio Tristão Henrice (28.469), Cr\$ 75,00 a Anísio José dos Santos (28.466), Cr\$ 133,20 a Maria S. Bastos (28.292), Cr\$ 250,00 a Maria C. de Almeida Martins (28.308), de dévidas de exercícios findos.

De Cr\$ 5.460,90 a Alberto Fernandes (35.677), Cr\$ 18.541,90 a Agostinho Argue-

lho (35.669), Cr\$ 3.600,00 a Leandro J. Neto (12.595), Cr\$ 2.199,40 a Antônio M. Sieiro (12.839), Cr\$ 1.820,00 a Marcelino L. Neiva (35.710), Cr\$ 1.500,00 a Otávio A. dos Santos (35.713), Cr\$ 5.200,00 a Antônio A. Góis ... (11.988), Cr\$ 14.000,00 a Ilieitor S. de Bustamante (35.693), Cr\$ 5.003,20 a Manuel Fernandes (13.388), Cr\$ 755,70 a Oscar R. Cavalcante (35.679), Cr\$ 2.520,00 a Adolfo Martinez (35.670), Cr\$ 3.600,00 a Gabriel R. de Moraes (35.692), Cr\$ 5.051,60 a Honorato B. Veloso (13.495), Cr\$ 1.620,60 e Cr\$ 480,00 a Oscar Augusto C. Fleury (14.453), Cr\$ 10.500,00 a Gastão Baiana (35.691), Cr\$ 2.400,00 a Francisco Maia (12.498), Cr\$ 1.500,00 a Aristeu G. Alvim (12.426), Cr\$ 1.500,00 a José E. das Chagas (14.180), Cr\$ 2.500,00 a Adão Lopes da Silva (35.671), Cr\$ 19.715,60 a Antônio de Siqueira Cavalcante (13.216), Cr\$ 3.230,40 a José Mendes (12.272), Cr\$ 3.975,00 a José de Oliveira Castro (35.698), Cr\$ 2.100,00 a Amâncio S. A. Júnior (35.675), Cr\$ 2.000,00 a Manuel P. dos Santos (35.709), Cr\$ 3.300,00 a Pedro Luciano Pestre (35.802), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 2.466,50 a Guiomar F. Roberto ... (35.746), Cr\$ 550,00 a Anésia B. Tavares (35.728), Cr\$ 1.383,50 a Adalgisa M. dos Santos (35.722), Cr\$ 611,00 a Mariana C. Rocha e outros (11.981), Cr\$ 8.666,50 a Carlota Vieira Dias (12.440), Cr\$ 350,00 a Lucí Graciano Rosa (35.754), Cr\$ 1.000,00 a Amélia T. do Nascimento e outra (35.725), Cr\$ 1.500,00 a Hércia Ferreira Veloso (35.748), de pensão de montepio.

Ministério da Fazenda:

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.628,80 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de diferença de vencimento a Ari Jorge Linhares e outros (22.381).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 5.690,70 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. (19.338), Cr\$ 8.400,00 a Albino Costa & Cia. (19.339), Cr\$ 619,20 a Casa Luzes S. A. (19.341), Cr\$ 1.265,80 idem (19.340), Cr\$ 360,00 à Companhia Usinas Nacionais (19.342), Cr\$ 17.554,00 à Standard Oil Co. of Brazil (19.350), Cr\$ 948,00 a Vivaldo J. de Moura (19.351), Cr\$ 69.600,00 a F. Galo & Cia. (19.359).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 12.007,50 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro (15.922).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.900,00, Cr\$ 25.239,70 e Cr 292,40 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (15.876/8/87).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.738,00 a Francelino A. Santos e outros (31.001), Cr\$ 53.901,30 a José Francisco (31.008), Cr\$ 901,50 a Jorge Carneiro da Cunha e outros (31.005), Cr\$ 500,00 a José A. A. M. Cabral (30.826), Cr\$ 3.000,00 a L. J. Costa & Cia. (30.825), Cr\$ 1.920,00 a Darius B. Robrig (15.861).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligência:

Ministério das Relações Exteriores — O/p de Cr\$ 750,00 a Byington & Cia. (15.890).

O Julgamento foi convertido em diligência, de acordo com o parecer.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e lavrada a presente ata, que vai assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanal.

— José Américo de Almeida.

Total de processos: 218.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES N. 32-43, DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

Considerando que a cláusula 9.^a dos antigos contratos de empréstimo sobre valor de resgate não permite atraso superior a três meses no pagamento das respectivas prestações;

Considerando que um elevado número de mutuários se acha em atraso no pagamento de suas consignações, incidindo, assim, na disposição contida na cláusula referida;

Considerando que, por força da decisão proferida no processo n. 14.700-936, ficou aquela cláusula virtualmente derrogada, não sendo justo se aplicar, de imediato, a liquidação a que a mesma se refere;

Considerando, finalmente, a necessidade de se proceder ao enquadramento dos pecúlios facultativos na forma estabelecida no item 62, das Instruções 14-43.

Resolve permitir, nos prazos de 30 dias no Distrito Federal e 60 dias nos Estados, a regularização das prestações em atraso, apuradas até 31 do corrente, mediante o enquadramento do pecúlio, com liquidação ou reforma do empréstimo, nos termos das Instruções 14-43. — Júlio de Barros Barreto, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Livro 4-R.A.D. — Fls. 48 v. a 52

Térmo de revigoração de aforamento de terreno de acrescido de marinha com retificação de área e dimensões, situado na rua Santo Cristo n. 208, na freguesia de Santana, nesta Capital, que outorga a União Federal a Braga & Woolman, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 43.520 de 1943.

Aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União Federal, outorgante do presente termo, de acordo com as disposições legais vigentes, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada a foreira do terreno de que se trata a firma brasileira Braga & Woolman, estabelecida nesta praça, na rua Santo Cristo n. duzentos e oito (208), neste ato representada pelo Sr. João Ferreira Braga, brasileiro, naturalizado, casado, sócio-gerente da firma e ao qual compete, de acordo com o contrato social da mesma, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em onze (11) de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924) sob o número noventa e quatro mil e oitenta e sete (94.087) documento de fls. vinte e oito a trinta (28-30) — representá-la neste termo de re-

LEIS PENAIIS

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

vigoração de aforamento, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que a firma industrial Braga & Woolman requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do terreno de acrescido de marinha situado na rua Santo Cristo, número duzentos e oito (208) o qual, segundo demarcação procedida por este Serviço Regional em sete (7) de janeiro de mil novecentos e quarenta e três (1943) e conforme o termo respectivo constante de fls. vinte e cinco a vinte e seis (25-26) do processo adiante mencionado, tem as seguintes dimensões e confrontações: área — quatrocentos e noventa e sete metros e vinte decímetros quadrados (497,20 m²) — frente, nove metros e oitenta centímetros (9,80 m) no rumo verdadeiro do cinquenta e nove graus e trinta e seis minutos sudoeste (59°36'SW), lado direito em dois (2) alinhamentos; setenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (78,55 m) aos vinte e sete graus e dezessete minutos noroeste (27°17'NW) e doze metros e cinquenta centímetros (12,50 m) aos vinte e um graus e oito minutos noroeste (21°08'NW), lado esquerdo, noventa metros e oitenta e cinco centímetros (90,85 m) aos trinta e dois graus e vinte e sete minutos sudeste (32°27'SE). Confrontações: frente, para a rua Santo Cristo; lado direito, terreno de acrescido aos de marinha da rua Santo Cristo ns. duzentos e dez a duzentos e doze (210-211), aforados a Guilherme Roschen; fundos, não tem confrontantes por terminar em ponta; lado esquerdo, terreno de acrescido aos de marinha da rua Santo Cristo n. duzentos e seis (206), aforado a outorgada; dimensões e confrontações que substituem, retificando-as, as constantes da escritura pública outorgada pela União Federal em doze (12) de março de mil novecentos e vinte e nove (1929), em fls. vinte e um a vinte e dois verso (21 a 22 v.), digo, vinte e um verso a vinte e dois verso (21 v. a 22 v.) do livro sessenta e dois (62), do tabelião do Décimo Quinto Ofício de Notas desta Capital Federal, devidamente transcrita no livro três-A.D. (3-A.D.) de transcrição das transmissões na página trezentos e cinquenta e quatro (354) e sob o número de ordem trinta e quatro mil cento e trinta e um (34.131), do Segundo (2.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis desta cidade e, também, constante da carta de aforamento expedida pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional — documentos de fls. dois (2) a seis verso (6 v.) do processo adiante mencionado;

Segundo — que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional no Distrito Federal, antes mencionado, do vinte e três (23) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), exarado na folha número vinte e sete (27) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número quarenta e três mil quinhentos e vinte; de mil novecentos e quarenta e três (43.520-1943), e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado novo foro, na forma da legislação vigente;

Terceiro — que assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para a foreira: a) pagar o foro anual da quantia de quatrocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 423,40), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por 3 três anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três

mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º), do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezessete (16) de agosto de mil novecentos e quarenta (1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado.

Quarto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior ao terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (jūs in re aliena), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo.

Quinto — Que o terreno de que se trata se acha beneficiado com um prédio tipo industrial, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942).

Sexto — Que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foreira em comisso, foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com as obrigações do presente termo, a revigoração da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda, outorgada pela Fazenda Federal, em Notas do tabelião do Décimo Quinto (15.º) Ofício de Notas desta Capital (tabelião Artur Cardoso de Oliveira), na folha número vinte e um verso (21v.) e vinte e dois (22) do livro número sessenta e dois (62), a doze (12) de março de mil novecentos e vinte e nove (1929), constante de folhas três (3) e seis (6) do processo antes mencionado, título esse registrado em vinte e cinco do mesmo mês e ano sob o número trinta e quatro mil cento e trinta e um (34.131), na página trezentos e cinquenta e quatro (354), do livro três (3) AD de Transcrição das Transmissões, do Segundo (2.º) Ofício do Registro Geral de Imóveis. E por assim se declararem ajustados assinam outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas os senhores Inácio Marques de Gouveia, brasileiro, casado, despachante, municipal, residente à rua dos Carijós, número quarenta e um (41) e Edmundo Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, contador, residente à rua Pirantini, número cento e trinta e três (133) presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte anos de foros (20), conforme as disposições legais, vigentes artigo trinta e seis (36) da tabela combinada com a observação segunda (2.ª) da mesma, do decreto-lei quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-42), na importância de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E em Denise Carneiro, escriturário interino, classe E, escrevi o presente termo de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 14 de setembro de 1943 — Data e assinatura por extenso e abreviada sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 36,00) e um selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Agripino Gomes Veado. — João Ferreira Braga. — Inácio Marques de Gouveia. — Edmundo Rodrigues Teixeira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 15 de setembro de 1943....	43.832.812,26
Em 16 de setembro de 1943.....	3.375.591,60
Total.....	47.008.403,20
Em igual período de 1942.....	35.427.226,30
Diferença para mais neste ano....	11.581.176,90
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1943.....	665.049.886,80
Em igual período de 1942.....	557.782.793,80
Diferença para mais neste ano....	107.267.093,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 15 de setembro de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	465.030,00	
Ob. de guerra ..	5.672.727,80	6.137.857,80
Em 16 de setembro de 1943:		
Diversos	48.368,00	
Ob. de guerra ..	734.534,00	782.902,00
Total.....	6.920.709,80	
Em igual período de 1942.....	361.117,60	
Diferença para mais neste ano....	6.559.592,20	
De 2 de janeiro a 16 de setembro de 1943.....	72.038.876,30	
Em igual período de 1942.....	28.174.863,30	
Diferença para mais neste ano....	43.864.013,00	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 16 de setembro de 1943....	47.008.403,20
Em 17 de setembro de 1943.....	4.247.090,30
Total.....	51.255.493,50
Em igual período de 1942.....	35.357.595,40
Diferença para mais neste ano....	12.897.898,10
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1943.....	665.296.977,10
Em igual período de 1942.....	566.713.162,30
Diferença para mais neste ano....	108.583.814,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 16 de setembro de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	513.448,00	
Ob. de guerra ..	6.407.261,80	6.920.709,80
Em 17 de setembro de 1943:		
Diversos	47.467,10	
Ob. de guerra ..	109.581,50	157.048,60
Total.....	7.077.753,40	
Em igual período de 1942.....	374.939,90	
Diferença para mais neste ano....	6.702.813,50	
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1943.....	72.195.925,50	
Em igual período de 1942.....	28.188.185,60	
Diferença para mais neste ano....	44.007.739,90	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 13 de setembro de 1943....	45.865.658,90
Em 14 de setembro de 1943.....	8.983.699,40
Total.....	49.859.258,30
Em igual período de 1942.....	41.467.794,70
Diferença para mais em 1943.....	7.891.463,60
De 1 de janeiro a 14 de setembro de 1943.....	593.843.293,40
Em igual período de 1942.....	437.669.268,60
Diferença para mais em 1943.....	136.174.024,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 13 de setembro de 1943....	33.747.877,70
Em 14 de setembro de 1943.....	2.710.276,60
Total.....	42.458.154,30
Em igual período de 1942.....	41.800.096,40
Diferença para mais em 1943.....	1.158.057,90

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 17 de setembro de 1943.....	1.062.135,20
Em 17 de setembro de 1942.....	1.825.378,60
Receita mensal:	
De 1 a 17 de setembro de 1943....	18.673.127,10
De 1 a 17 de setembro de 1942....	18.865.478,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.297.649,10

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1943.....	263.021.351,40
De 2 de janeiro a 17 de setembro de 1942.....	265.607.361,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	37.536.010,10

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 9 de setembro de 1943.....	11.194.293,20	10.663.420,30
Em 10/11 de setembro de 1943.....	653.627,70	649.965,20
Total.....	14.847.920,90	11.313.455,50
Em igual período de 1942.....	3.607.247,90	3.574.425,20
Diferença para mais em 1943.....	11.240.673,00	7.744.030,30
De 1 a 11 de setembro de 1943.....	1.346.863,30	1.297.276,40
Em igual período de 1942.....	1.062.843,90	1.059.186,40
Diferença para mais em 1943.....	284.019,40	238.090,00

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 11 de setembro de 1943.....	840.908,00
Em 11 de setembro de 1942.....	1.063.543,30
Receita mensal:	
De 1 a 11 de setembro de 1943....	17.391.791,60
De 1 a 11 de setembro de 1942....	8.657.569,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	3.734.221,90

Receita global:

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1943.....	262.813.007,30
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1942.....	324.940.554,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	62.122.546,80

Receita do dia:

Em 14 de setembro de 1943.....	1.386.688,80
Em 14 de setembro de 1942.....	1.252.114,90

Receita mensal:

De 1 a 14 de setembro de 1943....	19.853.737,30
De 1 a 14 de setembro de 1942....	10.636.711,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	9.217.026,10

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1943.....	265.270.953,50
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	826.919.695,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	61.639.742,10

Receita do dia:

Em 15 de setembro de 1943.....	12.931.942,60
Em 15 de setembro de 1942.....	798.083,10

Receita mensal:

De 1 a 15 de setembro de 1943....	32.805.673,90
De 1 a 15 de setembro de 1942....	11.434.794,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	21.370.885,60

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1943.....	278.231.896,10
De 2 de janeiro a 15 de setembro de 1942.....	327.517.778,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	49.485.882,60

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 16 DE SETEMBRO DE 1943MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 17 DE
SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,81 9/16	0,86 7/16
Nova York	16,64	19,63	20,32
Uruguai	—	—	10,89
Argentina	—	4,94 11/16	5,24 11/16
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos :			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 17 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	890,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	970,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	880,00
Diversas Emissões de 5%, miúdas, nom.	850,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	910,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	953,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.088,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	204,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	239,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ..	1.010,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	806,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.040,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2. ^a série	214,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3. ^a série	207,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	101,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet. rif.) ...	1.095,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port. ..	680,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	253,50
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ..	1.232,00

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	181,00
Docas de Santos, port.	320,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	530,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	258,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Indústria Brasileira de Meias	396,00
Marvin	800,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.040,50
Siderúrgica Nacional	340,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	234,00
Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	213,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
72	Uniformizadas	970,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	180,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	440,00
12	Obras do Porto	880,00
87	Diversas Emissões, nom.	975,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	170,00
26	Diversas Emissões, port.	908,00
25	Idem	910,00
10	Idem	913,00
13	Idem	912,00
100	Reajustamento Econômico	953,00
50	Idem	952,00

Obrigações :

63	Tesouro de 1932	1.088,00
----	-----------------------	----------

Municipais do Distrito Federal :

100	Empréstimo de 1917, port.	204,00
5	Idem de 1920	203,00
20	Idem	204,00
400	Idem	205,00
400	Idem de 1931	240,00
47	Idem	237,00

Municipais dos Estados :

93	Belo Horizonte	1.010,00
50	Idem	1.009,00

Estaduais :

220	Minas, 5%, nom.	806,00
295	Idem, 7%, port.	1.040,00
386	Idem, 1934, 1. ^a série	201,50
32	Idem	202,00
30	Idem, 2. ^a série	214,00
139	Idem	214,50
100	Idem	215,00
975	Idem, 3. ^a série	207,00
300	Idem	206,50
100	Pernambuco	101,00
100	Rio de Janeiro (Elet. rif.)	1.095,00
2	Rodoviárias do Estado do Rio	680,00
38	São Paulo	252,00
41	Idem	255,00
33	Idem Uniformizadas	1.232,00

Ações de Companhias :

100	Butiá	181,00
100	Docas de Santos, port.	320,00
50	Santa Rosa	530,00
35	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60% ..	258,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
150	Indústria Brasileira de Meias	396,00
5	Marvin	800,00
50	Belgo-Mineira, port.	1.040,00
76	Idem	1.041,00
100	Siderúrgica Nacional	340,00

Debêntures :

410	Banco "Lar Brasileiro"	234,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
50	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro ..	213,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Transferência de carreira para Postalista

Os candidatos à transferência acima referida, Fábio Monteiro, Lino Gomes Figueiredo Filho, Benedito Nunes Patrocínio e Flávio Ferreira da Silva estão convidados a comparecer, dia 23 do corrente, às 18 horas, a esta Divisão, na praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de Português e Geografia.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da carreira de Engenheiro do Ministério da Marinha.

C. — 113

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição no concurso de provas e títulos para provimento em cargos da carreira de engenheiro do Ministério da Marinha.

2. Dia da abertura: 25-9-43; dia do encerramento: 3-11-43, às 18 horas.

3. Poderão inscrever-se, apenas, candidatos do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 161, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria número 324, de 31-8-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu. É obrigatória a prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentar rasura ou emenda.

7. Diploma: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de engenheiro, devidamente registado na repartição competente.

8. Secções: No ato de inscrever-se, o candidato deverá optar por uma das secções seguintes:

- I — Obras civis e hidráulicas.
- II — Máquinas.
- III — Metalurgia.
- IV — Fotogrametria.
- V — Electricidade.

9. Títulos: O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, seus títulos, com as folhas devidamente rubricadas e numeradas. Juntamente com os títulos, o candidato deverá apresentar, em três vias, lista datilografada dos mesmos, de acordo com a numeração de cada título, de que conste, também, um resumo de cada um, destinando-se as vias: uma à banca examinadora, outra a ser juntada ao processo de inscrição e a última a ser devolvida ao candidato.

10. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

- a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
- b) o militar da ativa; e
- c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

11. Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira

ra a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

12. De acordo com os parágrafos 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

13. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

14. As provas, todas de seleção serão as seguintes:

- a) Sanidade e capacidade física;
- b) Títulos;
- c) Prática.

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico Auxiliar de qualquer Ministério (Vencimentos iniciais: Cr\$ 600,00).

C. — 114

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas a partir de 27 do corrente, devendo encerrar-se às 18 horas, do dia 26 de outubro próximo, as inscrições no concurso acima referido.

2. As condições são as que constam das instruções baixadas com a portaria n. 127, de 25 de maio de 1943, publicada no *Diário Oficial* de 28-5-43, e do edital publicado no *Diário Oficial* de 28-6-43.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Serviço de Assistência a Menores, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos.

P. II. — 341

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.102, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 16-9-1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 22, Julião Felix de Almeida, com a média final 74,4.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V e VI.

P. II. — 364

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o ofício número 1.101, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 16-9-1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida o candidato n. 17, João Ruy Jardim Freire, com a média final 68,9.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal, Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Técnico de Laboratório XV.

P. II. — 374

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

2.	Adalberto Vieira de Souza	85
3.	Ernesto Gomes	83
9.	Nuno Alvares Pereira	85

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Desenhista IX da Divisão da Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde.

P. II. — 417

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 21-9-43; dia do encerramento: 5-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Ambos.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, por qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicações para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I

Desenho arquitetônico, contante de.

a) execução de uma planta com os respectivos cortes, fornecidas indicações gerais sob a forma de croquis, devendo observar-se, na feitura do trabalho, as normas de construção em vigor; e

b) cópia por superposição, a nanquim, sobre papel vegetal, de um desenho de fachada.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II

Desenho de um cartaz de propaganda sobre assunto de saúde pública, colorido a guachê ou a têmpera, para ser litografado em sete cores, no máximo.

No ato da realização desta parte, será fornecido, como auxílio à inspiração, um original colorido, em cujo motivo o candidato deverá introduzir modificações que serão especificadas por escrito pela Banca Examinadora.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. *Observações Gerais*: a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Conservador-auxiliar da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica

P.H. — 418

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Conservador auxiliar, XI (Cr\$ 600,00).

2. *Dia da abertura*: 21-9-43; *dia do encerramento*: 5-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Conservador-auxiliar XI (Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade de 2.ª série ginasial), compreendendo:

a) correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1) Ortografia Oficial (decreto-lei n. 5.186 de 13-1-1943).

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais.

5) Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

6) Sintaxe regular de concordância.

7) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).

3) Regra de três simples.

4) Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 50 pontos

Resolução de questões objetivas, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Recebimento e remessa do expediente. Correspondência oficial: diversas espécies.

2) Arquivamento de papéis — principais regras a observar.

3) Material de arquivo. Material de consumo e material permanente. Uso e conservação do material.

4) Fichas: fichas verticais, horizontais e subdivisórias; características e utilidade.

5) Planejamento de fichas, indicados os fins a que elas se destinam. Técnica dos lançamentos em fichas. Preenchimento de fichas, fornecidos os dados.

6) Principais processos de desinfecção, conservação e restauração de documentos.

7) Marcha habitual de um papel no arquivo. O serviço de busca e informações.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Datilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	3
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

a) melhor resultado na Parte II;

b) melhor resultado na Parte I.

8. *Observações gerais*: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório do E. S. M. do Rio, do Ministério da Guerra

P. H. — 419

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de escritório, VII, VIII e IX (Cr\$ 400,00, 450,00 e 500,00).

2. *Dia da abertura*: 21-9-43; *dia do encerramento*: 5-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de inscrições.

mento de Subsistência Militar do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de escritório, VII, VIII e IX (Cr\$ 400,00, 450,00 e 500,00).

2. *Dia da abertura*: 21-9-43; *dia do encerramento*: 5-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII, VIII e IX (Cr\$ 400,00 — 450,50 e 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Aritmética (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) compreendendo:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-1943).

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60

Aritmética, até 40

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D. S.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Desenhista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica

P. II. 420

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX e XI (Cr\$ 500,00 e Cr\$ 600,00).

2. *Dia da abertura*: 24-9-43; dia do encerramento: 4-10-43.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX e XI (Cr\$ 500,00 e Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de saúde e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Matemática* (nível da 2.ª série ginasial), compreendendo:

a) resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2 — Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939);

3 — Conversão de medidas do sistema inglês para o sistema métrico e vice-versa;

4 — Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa;

5 — Quadrado e raiz quadrada de números inteiros;

b) resolução de problemas sobre áreas de figuras planas;

c) resolução de questões simples sobre escala.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) resolução de questões objetivas até 60 pontos

b) resolução de problemas, até .. 20 pontos

c) questões sobre escala, até 20 pontos

Parte II — *Desenho*, constante de:

a) execução de um ou mais trabalhos, de acordo com o seguinte programa:

1 — croquis e representação, em três projeções, de uma peça de máquina simples;

2 — Desenho a nanquim, em determinada escala, de um croquis cotado de uma peça de máquina;

3 — Desenhos de letras e algarismos com auxílio de normógrafo.

b) ampliação a nanquim, em determinada escala, de um desenho dado;

c) execução de um gráfico estatístico de tipo comum, empregando desenho de letras e números e mão livre.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 50 pontos

Item b, até 25 pontos

Item c, até 25 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. *Observações gerais* — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Auxiliar de Escritório da Fábrica de Bonsucesso

P. II. 421

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica de Bonsucesso do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório, VII e IX (Cr\$ 400,00 e 500,00).

2. *Dia da abertura*: 24-9-43; dia do encerramento: 8-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica de Bonsucesso do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e IX (Cr\$ 400,00 e 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — masculino.

3. *Idade* — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Saúde e Capacidade Física* — O candidato será submetido à prova de saúde e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Português e Aritmética* (Nível de dificuldade da 2.ª série ginasial) compreendendo:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida; medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60 pontos

Mínimo de habilitação 30 pontos

Aritmética, até 40 pontos

Mínimo de habilitação 20 pontos

Parte II — *Datilografia*, constante de cópia corrida de um trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. *Nota Final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão de Seleção.

Laboratorista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica

P. II. — 422

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Laboratorista XI (Cr\$ 600,00).

2. *Dia da abertura*: 24-9-43; dia do encerramento: 8-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoa, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Laboratorista XI (Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1. Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Aritmética (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, constante de execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Natureza do vidro (alcalino, neutro, transparente, fosco) e sua cor; importância das mesmas para o laboratório.

2. Reconhecimento do material dos laboratórios de pesquisa.

3. Montagem dos utensílios de laboratório para esterilização.

4. Prática de esterilização a seco e úmido.

5. Filtros e seu funcionamento.

6. Termometria; termômetros e seu manuseio.

7. Pesadas e medidas.

8. Preparo de soluções comuns (corantes e fixadores, reagentes).

9. Limpeza e preservação de utensílios e aparelhos de laboratório.

10. Desinfecção.

11. Colheita de sangue, urina e fezes para exame de laboratório.

12. Pesquisa de glicose no sangue e na urina.

13. Pesquisa de albumina, sais e sedimentos biliares na urina.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observando-se os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Auxiliar de Escritório do Presídio do Distrito Federal

P. H. 423

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Presídio do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII (Cr\$ 400,00).

2. Dia da abertura: 24-9-43; dia do encerramento: 8-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Presídio do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Escritório VII (Cr\$ 400,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo:

a) Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de correção de textos que apresentem erros relativos ao seguinte programa:

1) Ortografia Oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-43).

2) Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3) Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4) Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5) Sintaxe regular de concordância.

6) Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1) Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2) Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3) Regra de três simples.

4) Porcentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 60 pontos

Mínimo de habilitação 30 pontos

Matemática, até 40 pontos

Mínimo de habilitação 20 pontos

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus, observados os seguintes pesos:

Parte I 3

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. Observações Gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Exclusão de alunos do Curso de Biblioteconomia V

De acordo com o que preceitua a letra c) do item 6 das Instruções para funcionamento do Curso de Biblioteconomia V a que se refere a portaria n. 184, de 26 de junho de 1943, do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, são excluídos por haverem atingido o total de 20 faltas, os seguintes alunos:

Antônio Carlos do Amaral Azevedo.
Alba Esperança R. de Cerqueira Lima.
Beatriz Pimentel de Barros.
Consuelo Tarquino.
Diná da Silva Aquino.
Diná Xavier.
Eunice Ventura.
Glória Pourchet.
Guilomar Esteves Dias.
Hilda Monteiro da Costa.
Ilka do Nascimento.
Ivone Barandier.
Iraní Lopes Guimarães.
Leila dos Santos Dias.
Luciela M. de Barros e Vasconcelos.
Líbia Fontana.
Lucy Basalo.
Lídia Guimarães Rodrigues.
Mária Alice Azevedo.
Mária do Carmo B. de Melo Madruga.
Mária Madalena de Abreu Paiva.
Mária Terezinha de Paula.
Natalice Targino da Fonseca.
Neli Kaminetz.
Stella da Rocha e Sá.

D.A. do D.A.S.P., em 17 de setembro de 1943. — *Arnor Guaypassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Serviço de Economia Rural**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de amostras, aparas, varreduras de algodão e outras fibras, conforme relacionadas, publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente à página 13.583.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Material**

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência administrativa n. 40, para fornecimento de material de laboratório, cirurgia, leitos e colchões, publicada no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 13.907.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Química**

De ordem do Sr. diretor, faço público, que as inscrições para os concursos de docência livre para todas as cadeiras da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, continuam abertas até o início do ano letivo de 1944, o qual deve ser a 16 de março, conforme o Regulamento da Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 16 de setembro de 1943. — *Alhos da Silveira Ramos*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

CHEQUES EMITIDOS EM 15 DE SETEMBRO DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS**Cheques — Firmas**

- N. 33.570-B — Albino Castro & Cia.
 N. 33.571-B — Armando Coelho & Cia. Limitada.
 N. 33.572-B — B. Herzog & Cia.
 N. 33.573-B — Cardoso, Costa & Cia. Limitada.
 N. 33.574-B — Cia. de Comércio e Indústrias Freitas Soares.
 N. 33.575-B — Cia. Química Ródia Brasileira S. A.
 N. 33.577-B — Carlos Conteville & Cia.
 N. 33.578-B — Cardoso & Sousa.
 N. 33.579-B — C. Gusmão & Cia. Limitada.
 N. 33.580-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 33.581-B — Daniel Correia & Cia.
 N. 33.582-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 33.583-B — Garcia Ribeiro & Cia.
 N. 33.584-B — Gráfica Metrópole Limitada.
 N. 33.585-B — H. Pulido.
 N. 33.586-B — Instrumental Ótico Limitada.
 N. 33.587-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 N. 33.588-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 33.589-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 N. 33.590-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 33.591-B — L. P. Fonseca.
 N. 33.592-B — Lutz Ferrando & Cia. Limitada.
 N. 33.593-B — Laminagem Federal de Metais Ltda.

- N. 33.594-B — Martins Júnior & Cia.
 N. 33.595-B — Mirandela & Cia.
 N. 33.596-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N. 33.597-B — M. S. Barbosa
 N. 33.598-B — Mesbla S. A.
 N. 33.599-B — Olímpia Máquinas de Escrever Ltda.
 N. 33.600-B — Paula, Galati & Cia. Limitada.
 N. 33.601-B — Pio, Miranda & Cia. Limitada.
 N. 33.602-B — Pereira Júnior & Cia.
 N. 33.603-B — S. Dias & Cia. Ltda.
 N. 33.604-B — Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
 N. 33.605-B — Sociedade Continental de Representações Ltda.
 N. 33.606-B — S. Brum & Cia.
 N. 33.607-B — Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda.
 N. 33.608-B — Willmann Xavier & Cia. Limitada.
 N. 33.576-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 33.612-B — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.
 N. 33.613-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 N. 33.614-B — A. Pinho & Cia.
 N. 33.615-B — Atlantic Refining Company of Brazil.
 N. 33.616-B — Abbott Laboratório do Brasil S. A.
 N. 33.617-B — Bausch & Lomb do Brasil Ltda.
 N. 33.618-B — Barros & Iskin.
 N. 33.619-B — B. Herzog & Cia.
 N. 33.620-B — Cardoso & Sousa.
 N. 33.621-B — Curt Stida.
 N. 33.622-B — Cunha & Fernandes & Cia.
 N. 33.623-B — Cia. Electrolux S. A.
 N. 33.624-B — Cardoso Costa & Cia. Limitada.
 N. 33.625-B — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.
 N. 33.626-B — Casa Sousa Batista Limitada.
 N. 33.627-B — Eletro Técnica Empresa Fornecedora do Brasil Ltda.
 N. 33.628-B — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
 N. 33.629-B — Equipamentos Científicos Limitada.
 N. 33.630-B — Florentino M. Guimarães.
 N. 33.631-B — G. Pereira & Filhos.
 N. 33.632-B — Garcia Ribeiro & Cia.
 N. 33.633-B — Romero & Cia. Limitada.
 N. 33.634-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 N. 33.635-B — Instituto Vital Brasil.
 N. 33.636-B — Instaladora Casa Berta Limitada.
 N. 33.637-B — José de Sousa.
 N. 33.638-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 N. 33.639-B — J. Pinho & Moraes Limitada.
 N. 33.640-B — Keller, Weber & Cia.
 N. 33.641-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 33.642-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N. 33.643-B — M. Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.
 N. 33.644-B — Martins Gomes & Cia. Limitada.
 N. 33.645-B — M. H. Resende & Cia.
 N. 33.646-B — Magalhães Cunha.
 N. 33.647-B — M. M. Gomes & Cia. Limitada.
 N. 33.648-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N. 33.649-B — Moreno Borlido & Cia.
 N. 33.650-B — Oscar Rudge.
 N. 33.651-B — Paulo Bastião.
 N. 33.652-B — P. Kastrup & Cia.
 N. 33.653-B — Pedro Baldassarri & Irmãos.
 N. 33.654-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.

- N. 33.655-B — Santos & Ventura Limitada.
 N. 33.656-B — Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
 N. 33.657-B — Sociedade Fornecedora de Medicamentos Ltda.
 N. 33.658-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N. 33.659-B — S. Dias & Cia.
 N. 33.660-B — S. Brum & Cia.
 N. 33.661-B — Walter Neustadt.

Cheques emitidos nesta data: 89 — Corresponsante a 183 faturas no valor de Cr\$... 317.188,90 — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.210-E — Pasta de couro crêmo de 1.ª qualidade, etc.
 4.219-E — Estopa branca, etc.
 4.221-E — Peças e acessórios p/caminhonete International C. 1 — Mod. 1936.
 4.222-E — Peças e acessórios p/caminhonete Chevrolet, tipo Comercial — 1941.
 4.223-E — Farinha de ossos degelatinada, etc.
 4.224-E — Papel forrado, etc.
 4.225-E — Botões de madrepêrola com 4 furos, etc.
 4.226-E — Lona c/50cm. de largura, etc.
 4.227-E — Vestido de fustão, etc.
 4.228-E — Manteiga de Minas pasteurizada, etc.
 4.229-E — Passadeira de lona trançada, etc.
 4.230-E — Bandeira Nacional, etc.
 4.231-E — Avental em brim de algodão branco, etc.
 4.232-E — Junta tampa cilindro Ford, etc.
 4.234-E — Compasso de redução, etc.
 4.235-E — Coleção de godets sobrepostos, etc.
 Em 17 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 27 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62

Número — Material:

- 4.218-E — Platô de embreagem completo p/Buik 90L/939.
 4.233-E — Peças p/motocicletas "INDIAN" 1933, etc.

Em 17 de setembro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 16-9-43**A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS****Cheques — Firmas**

- N. 33.662-B — A. Coelho Branco F.
 N. 33.663-B — A. Artur Matti.
 N. 33.664-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 33.665-B — Bombas e Equipamentos Bennett Ltda.
 N. 33.666-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 33.667-B — Carvalho Lauro & Cia.
 N. 33.668-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 N. 33.669-B — D. N. Pereira & Cia.

Ltda.
 N. 33.670-B — D. Cerqueira.
 N. 33.671-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.
 N. 33.672-B — Henrique de Abreu.
 N. 33.673-B — Instrumental Ótica Ltda.
 N. 33.674-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 33.675-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 33.676-B — Laboratório Raul Leite S.A.
 N. 33.677-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 33.678-B — Martins Rabelo.
 N. 33.679-B — M. A. Cunha.
 N. 33.680-B — Montes Cruz & Cia. Ltda.
 N. 33.681-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 N. 33.682-B — Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.
 N. 33.683-B — The Caloric Co.
 N. 33.684-B — V. Teixeira & Cia. Ltda.
 N. 33.685-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.
 N. 33.686-B — Lourival Vasconcelos de Menezes.
 N. 33.687-B — RCA Vitor Rádio S.A.
 N. 33.689-B — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S.A.
 N. 33.690-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 33.691-B — Abbott Lab. do Bras. S.A.
 N. 33.692-B — Auto Asbestos S.A.
 N. 33.693-B — Alexandre & Cia.
 N. 33.694-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.
 N. 33.695-B — Casa Lohner S.A. Médico Técnica.
 N. 33.697-B — Cia. de Anil. Prod. Mat. Chim. Técn.
 N. 33.698-B — Daniel Correia & Cia.
 N. 33.699-B — D. Cerqueira.
 N. 33.700-B — Charron Auto-Peças Ltda.
 N. 33.701-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 33.702-B — Cia. Química Merck Brasileira S.A.
 N. 33.703-B — Cia. Química Rhodia Brasileira S.A.
 N. 33.704-B — Eduardo Helderly & Cia. Ltda.
 N. 33.705-B — Ferreira Passarelo & Cia. Ltda.
 N. 33.706-B — F. Passos & Cia.
 N. 33.707-B — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.
 N. 33.708-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 33.709-B — Henrique de Abreu.
 N. 33.710-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
 N. 33.711-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 33.712-B — J. C. Mendonça.
 N. 33.713-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 33.714-B — J. Mendes Oliveira & Ltda.
 N. 33.715-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 33.716-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 33.717-B — Lab. Paul. de Biol. S.A.
 N. 33.718-B — M. H. Rezende & Cia.
 N. 33.719-B — Mendes Júnior & Cia. Ltda.
 N. 33.720-B — Magalhães Cunha.
 N. 33.721-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 N. 33.722-B — M. A. Cunha.
 N. 33.723-B — Moraes Alves & Cia.
 N. 33.724-B — Massanes Rocha Couto Ltda.
 N. 33.725-B — Renato Alves de Sá.
 N. 33.726-B — Soc. Farm. Silva Araújo Ltda.
 N. 33.727-B — S. Dias & Cia. Ltda.
 N. 33.728-B — Santos Seabra & Cia. Ltda.
 N. 33.729-B — Santana Borge do Oliveira.
 N. 33.730-B — Schilling Hillier & Cia. Ltda.
 N. 33.731-B — Soc. Anon. Marvin.
 N. 33.732-B — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil.

N. 33.733-B — Soc. Forn. de Med. Ltda.
 N. 33.734-B — Soc. Citroz Ltda.
 N. 33.735-B — Valtér Neustadt.
 N. 33.736-B — Williamann Xavier & Cia. Ltda.

Cheques Emitidos n. data "73" correspondentes a "128" faturas no valor de Cr\$ 510.731,00. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 17-9-43 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas — Números
 N. 33.738-B — Moraes Alves & Cia.
 N. 33.739-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 33.740-B — Albilio F. Magalhães & Cia.
 N. 33.741-B — Antônio José de Carvalho.
 N. 33.742-B — B. Saraiva & Cia.
 N. 33.743-B — B. Herzog & Cia.
 N. 33.744-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 33.745-B — Cia. Usinas de Sergipe.
 N. 33.747-B — Cardoso & Sousa.
 N. 33.748-B — Casa Lohner S.A. Médico Técnica.
 N. 33.749-B — Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N. 33.750-B — D. Cerqueira.
 N. 33.751-B — Daniel Correia & Cia.
 N. 33.752-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 33.753-B — Equip. Científicos Ltda.
 N. 33.754-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
 N. 33.755-B — Florentino M. Guimarães.
 N. 33.756-B — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.
 N. 33.757-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 33.758-B — Inst. Científico S. Jorge S.A.
 N. 33.759-B — Instaladora Mercantil Vitória Ltda.
 N. 33.760-B — Instrumental Ótico Ltda.

N. 33.761-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 33.762-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 33.763-B — Lutz Pinto Segundo.
 N. 33.764-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 33.765-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 33.766-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 33.767-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 N. 33.768-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 N. 33.769-B — Motores e Representações Gerais Ltda.
 N. 33.770-B — Martins Gomes & Cia. Ltda.
 N. 33.771-B — Matos Rocha & Cia.
 N. 33.772-B — M. A. Cunha.
 N. 33.773-B — Magalhães Cunha & Cia.
 N. 33.774-B — N. Almeida & Cia.
 N. 33.776-B — Oscar Rudge.
 N. 33.777-B — Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira.
 N. 33.778-B — P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.
 N. 33.779-B — S.A. White Martins.
 N. 33.780-B — Standard Oil Co. of Brazil.
 N. 33.781-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 33.782-B — Soares Lavrador & Cia. Ltda.
 N. 33.783-B — Sociedade Fornecedora de Medicamentos, Ltda.
 N. 33.784-B — S. Brum & Cia.
 N. 33.785-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N. 33.786-B — The Caloric Co.
 N. 33.787-B — Valdemar G. Pinto & Cia. Ltda.
 N. 33.788-B — Valtér Neustadt.
 N. 33.789-B — Cia. Química "Merck" Brasil S.A.

Cheques emitidos n. data "50" correspondentes a "90" faturas no valor de Cr\$ 157.577,70. — Augusto Barata, diretor da D.R.V.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Seção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa
J. Soares Ferreira & Comp.	7.312	903.236	20%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Homero & Comp. Ltda.	1.473	261.006	20%	Cancelamento do empenho. Idem. Idem.

(PROPOSTA PELA D. C.)

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa
Companhia Usinas Nacionais	11.235	165.163 A	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho.
Idem.	11.319	203.194	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.419	903.354	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.320	903.224	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.287	604.193 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.256	413.096	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.246	272.017	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.371	267.063 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.247	267.029 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.368	203.266	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.366	203.212	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.363	203.064 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.361	202.949 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.245	202.677	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.244	202.619 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.240	202.602	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.359	202.521 B	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.242	202.521 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.357	202.503 B	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.239	202.503 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.244	107.162	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.242	202.331 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.238	148.113 B	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.223	144.094	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.222	132.150 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.221	132.105	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.237	122.088 A	10%	Idem. Idem.
Idem.	11.224	117.109	10%	Idem. Idem.
Idem.	7.169	113.208	10%	Idem. Idem.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Secção de Contrôlo, do D.E.C. (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1943. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico ao Sr. fornecedor que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, de 14 de setembro de 1943, foi concedida prorrogação de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Homero & Comp. Ltda.	12.198	413.147	1	8-10-43
Idem.	8.963	132.105	3	8-10-43
Idem.	8.965	132.106	2	8-10-43
Idem.	15.512	133.116	1	8-10-43
Idem.	14.148	615.320	1	8-10-43
Idem.	14.933	624.452	1	8-10-43
Idem.	11.554	624.455	1	8-10-43
Idem.	16.936	624.521	4	8-10-43
Idem.	8.816	903.230	2	8-10-43
Idem.	9.106	903.232-33	1	8-10-43
Idem.	9.055	903.237	1	8-10-43
Idem.	15.246	903.317	4	8-10-43

Fim dos novos prazos concedidos, deverá o Sr. fornecedor, comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 17 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo para a entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C., novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Artur Mattioli	203.350	13.566	16-9-43	28-9-43
Alvaro P. Silva	145.152	14.812	29-8-43	28-9-43
Atílio Castro & Comp.	145.111	12.667	3-9-43	28-9-43
Idem	108.009-A	12.478	2-9-43	28-9-43
A. Coelho Branco Filho	905.071-A	13.886	4-9-43	28-9-43
Idem	139.035	17.411	24-8-43	28-9-43
Idem	139.021	17.407	24-8-43	28-9-43
Idem	139.024	17.409	24-8-43	28-9-43
Idem	139.036	17.414	24-8-43	28-9-43
Alberto Martins & Comp.	139.048	18.494	1-9-43	28-9-43
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	202.372-B	18.550	1-9-43	28-9-43
B. Herzog & Comp.	203.795	18.591	1-9-43	28-9-43
Idem	203.833	18.600	1-9-43	28-9-43
Idem	203.090-A	19.612	11-9-43	28-9-43
Casa Lohner, S. A.	801.316	18.683	1-9-43	28-9-43
Carvalho Lauro & Comp.	905.062	12.535	2-9-43	28-9-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.008-S-A	18.372	30-8-43	28-9-43
Idem	127.001-B	17.652	4-9-43	28-9-43
Idem	203.618	17.104	20-8-43	28-9-43
Idem	110.069	16.607	6-9-43	28-9-43
Carl Stida	203.608	16.552	6-9-43	28-9-43
Idem	203.426	15.443	26-8-43	28-9-43
Idem	202.871	12.329	29-7-43	28-9-43
Idem	127.030	16.110	2-9-43	28-9-43
Comercial de Balanças, S. A.	905.107	19.352	8-9-43	28-9-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	203.618	17.105	20-8-43	28-9-43
F. N. Pereira & Comp. Ltda.	203.709	18.029	28-8-43	28-9-43
Daniel Correia & Comp.	203.468	15.700	8-8-43	28-9-43
Idem	202.662-B	17.097	30-8-43	28-9-43
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	113.098	9.699	11-7-43	28-9-43
Idem	115.128	15.511	28-8-43	28-9-43
F. R. Moreira & Comp.	202.227-R	19.755	12-9-43	28-9-43
General Electric, S. A.	203.883-A	19.758	12-9-43	28-9-43
G. Pereira & Filhos	801.316	18.682	11-9-43	28-9-43
Hermelo Costa & Comp. Ltda.	109.141	17.665	9-9-43	28-9-43
Heitor Ribeiro & Comp.	203.618-A	19.409	15-9-43	28-9-43
Idem	203.409-A	15.693	13-9-43	28-9-43
Idem	202.955	12.962	15-7-43	28-9-43
Idem	202.955	12.961	15-8-43	28-9-43
Idem	145.152	14.813	29-8-43	28-9-43
Instrumental Ótico Ltda	203.364	14.276	5-9-43	28-9-43
Idem	501.071	18.868	4-9-43	28-9-43
Idem	110.070	18.926	5-9-43	28-9-43
Ind. Bras. Lap. Fritz Johansen, S. A.	801.032-R	15.229	11-9-43	28-9-43
Joroslav Makovicka	113.193	9.908	12-7-43	28-9-43
J. Pinho & Moraes Ltda.	202.866	12.723	3-9-43	28-9-43
Idem	801.287	16.093	10-8-43	28-9-43
Idem	118.023	17.196	11-9-43	28-9-43
J. Cunha Oliveira & Comp. Ltda.	801.020	14.400	15-9-43	28-9-43
J. Soares Ferreira & Comp.	109.127	16.415	6-9-43	28-9-43
Laboratório Reagentes Dr. Erasmo Lima	267.071	13.753	20-8-43	28-9-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	801.324	18.173	29-8-43	28-9-43
Idem	122.020-R	19.211	7-9-43	28-9-43
Laik & Kleiner Ltda.	203.796	19.029	5-9-43	28-9-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	203.931	19.437	10-9-43	28-9-43
Idem	203.925	19.163	6-9-43	28-9-43
Idem	203.794	19.282	7-9-43	28-9-43
Idem	203.796	19.032	5-9-43	28-9-43
Idem	203.833	18.605	1-9-43	28-9-43
Idem	203.526	16.832	9-9-43	28-9-43
Idem	202.347	6.440	23-8-43	28-9-43
Idem	203.268	13.220	7-8-43	28-9-43
Idem	203.482	16.689	6-9-43	28-9-43
Idem	105.185	18.819	4-9-43	28-9-43
Idem	203.531	16.568	6-9-43	28-9-43
Idem	110.070	18.925	10-9-43	28-9-43
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	203.161	12.564	2-9-43	28-9-43
Idem	202.927-B	16.284	3-9-43	28-9-43
Mecânica Paulista Ltda.	801.182-B	18.470	29-8-43	28-9-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	203.524	15.344	26-8-43	28-9-43
Idem	203.540	15.653	28-8-43	28-9-43
Moreno Borlido & Comp.	202.979-A	14.731	29-7-43	28-9-43
Mesbala, S. A.	801.072-B	19.473	10-9-43	28-9-43
Idem	145.169	19.789	13-9-43	28-9-43
Martins Rabelo	203.415	15.075	4-9-43	28-9-43
Idem	801.316	18.686	1-9-43	28-9-43
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	202.835-A	11.753	24-7-43	28-9-43
S. Brum & Comp.	203.850	18.553	11-9-43	28-9-43
Soc. Técn. Inst. Mat. Const. Ltda.	801.317	17.485	4-9-43	28-9-43
Soc. Farmac. Silva Araújo Ltda.	203.923	19.776	12-9-43	28-9-43
Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	145.168	16.419	6-9-43	28-9-43
Vital Brasil	801.320	17.318	22-8-43	28-9-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação a D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5 573, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.979

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, umas com endereço ignorado outras com endereço mas aí não encontradas, estabelecidas nesta capital, a comparecer nesta Recebedoria, no prazo de 30 dias afim de satisfazer as exigências provenientes dos seguintes processos:

N. 3.425-43 — Alexandre Alves Corrêa, rua de São Pedro n. 179. — Imposto de vendas mercantis de Cr\$ 8,00.

N. 69.311-43 — Rebeca Catran — Coleta — Declarar a colândia sua residência.

N. 70.622-43 — Afonso Bregalda — Coleta — Esclarecer o requerente onde reside e bem assim o número da sua residência.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico****Fábrica de Itajubá****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de trinta (30) casas, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 13.716.

Serviço Central de Transportes**ALMOXARIFADO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para conserto de embarcações, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 13.652.

Diretoria de Engenharia**Comissão de Compras**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado do *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, páginas 13.716 e 13.717, relativo a aquisição de barcos M2.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Helio de Moura Selgado*, 1.º tenente secretário da C. Cp.

Diretoria de Intendência do Exército**Estabelecimento de Material de Intendência do Rio****OFICINA DE ALFAIATES****COSTURAS NA GUERRA**

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 21 e quinta-feira, 23 — Costureiras de números 1.101 a 1.100.

Jaime Mucci Moreira, 1.º ten. enc. da O-A. do E. M. I. do Rio.

Escola Militar**CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO E ADJUNTO**

Chama-se a atenção dos interessados para as instruções para o concurso de professor catedrático e adjunto da Escola Militar, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro do corrente ano, à página 13.812.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura****Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo****AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.103**

José Bina Forjat, estabelecido à avenida Almirante Barroso n. 90, 7.º andar, sala 710, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando obras de modificação do prédio sito à travessa do Otuvidor número 26, sem ter afixado a tabela a que é obrigado, infringindo assim, as citadas disposições do artigo 7.º, do decreto n. 23.569, acima mencionado.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida tabela, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Batista de Melo*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.101

Enéja Trigueira da Silva, estabelecido à avenida Nilo Pecanha n. 155, 2.º andar, salas 202-205, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7.º e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, estar construindo um acréscimo nos fundos da Fábrica de Móveis Cacique Limitada, sita à rua D. Romana n. 168, sem ter afixado a tabela a que é obrigado, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 7.º e 44, do decreto n. 23.569, acima mencionado.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida tabela, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 hs, o pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de conformidade com o artigo 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Batista de Melo*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.105

Escritório Técnico Gabriel M. Fernandes, estabelecido à avenida Almirante Barroso número 91, 2.º andar sala 211, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezem-

bro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar exercendo serviços de Engenharia e Arquitetura na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar devidamente legalizado perante este Conselho Regional, infringindo assim, as citadas disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, combinado com o art. 6.º, alínea 1, do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer a prova de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Batista de Melo*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.106

Companhia de Melhoramentos de Niterói, estabelecida à rua Visconde do Rio Branco número 501, sobrado, na cidade de Niterói, tendo infringido as disposições do artigo 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando obras de Engenharia e Arquitetura, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar devidamente legalizada perante este Conselho Regional, infringindo assim, as citadas disposições do artigo 8.º, do decreto n. 23.569, acima mencionado, combinado com o art. 6.º, alínea 1, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer a prova de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Erander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darci Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.107

Adolfo Hubel, estabelecido à rua Dr. Domingues de Sá n. 328, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do art. 7.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, estar construindo um prédio residencial, à rua Presidente Backer, junto e antes do número 450, sem constar da tabela afixada a palavra "Licenciado", infringindo assim as citadas disposições do parágrafo único do art. 7.º, do decreto n. 23.569, acima mencionado.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Ofi-*

cial, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o artigo 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.108

José Moreira da Costa, estabelecido à rua Lemos Cunha, número 571, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta nas obras de construção de um prédio residencial à rua Mariz e Barros, junto e depois do número 382, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem constar da mesma a palavra "Licenciado", infringindo assim as disposições do parágrafo único do art. 7.º do decreto n. 23.569, acima mencionado.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, colocar a referida taboleta, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o artigo 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.109

Rodolfo Alves, estabelecido à Travessa Souza Soares, n. 92, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar construindo um prédio residencial de 2 pavimentos à rua Barros, s/n, depois da Avenida 7 de Setembro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício da profissão de construtor, perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do Construtor Licenciado Carlos Donadio, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, combinados com o art. 6.º, alínea I, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo

lho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.110

Rubens de Carvalho, estabelecido à Estrada Caetano Monteiro, número 2, N., na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, ter afixado uma taboleta na construção de um prédio de 3 pavimentos à travessa Alberto Vitor, entre os números 11 e 18, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado perante este Conselho ao exercício da profissão de construtor e acobertado pela assinatura no projeto do Construtor Licenciado Otto Kaufmann, infringindo assim as citadas disposições dos artigos 5.º, 8.º e 17, do decreto n. 23.569, combinados com o art. 6.º, alíneas I e II do decreto-lei n. 3.995, de 31-12-43.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o art. 8.º, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.111

Carlos Donadio, estabelecido à Rua Visconde de Itaboraí n. 550, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 7.º, parágrafo único e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, ter afixado uma taboleta na construção de um prédio residencial à Travessa Francisco Dutra, esquina da rua Barros, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem constar da mesma, o endereço de seu escritório ou residência e a palavra "Licenciado", infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 7.º e se uparágrafo único e 44, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, acima mencionado.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, retificar a referida taboleta, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 hs, o pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00

(mil cruzeiros) de conformidade com o artigo 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.112

Joaquim Pereira, estabelecido à rua Hermengarda n. 525, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar construindo um acréscimo no prédio sito à rua Hermengarda número 525, sem se achar habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho, e sem ter um profissional responsável pelas obras, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração, no *Diário Oficial*, fazer a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38.º letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *João Batista de Melo*. — 2.ª testemunha, *Oswaldo Miranda*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.113

Otto Kaufmann, estabelecido à Travessa Desembargador Lima Castro, número 196, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade da construção de um prédio de 2 pavimentos à Travessa Alberto Vitor, entre os números 14 e 16, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para o Sr. Rubens de Carvalho executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado.

Fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe será aplicada somente a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), dispensando a suspensão por ser reincidente nesta infração, tudo de conformidade com o art. 8.º, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os arts. 1.º, 3.º e 5.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e promovida a cobrança executiva da multa, na forma da lei. Outrossim, fica certificado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à avenida Aparício Borges número 251, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto nos sábados.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha, *João Batista de Melo*. — 2.ª testemunha, *Darci da Cunha Machado*.

Os cafés foram apreendidos mediante processo regular, ficando assinados, a contar da publicação do presente edital, os prazos de 20 (vinte) dias, para defesa, e 60 (sessenta) dias, para reconstituição da quota de equilíbrio, tudo nos termos do art. 8.º da resolução n. 481, de 7 de janeiro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

Despachos

N.	Data	Procedência	Sacas	Quota	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
7.181/126-C	8-5-43	Taquaritinga	325	Direta	1
34	23-12-42	Igaçaba	20	DNC S/S	1
2	12-4-43	Iteréré	35	Retida	4
3	12-4-43	Iteréré	30	Direta	2
75	31-5-43	Itaperuna	175	Retida	1

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, com o prazo de oito dias, fica citado o Sr. José Maria de Andrade Cavalcanti, para o fim de comparecer ao Instituto do Açúcar e do Alcool, à praça 15 de Novembro n. 42, nesta Capital, onde lhe será dado vista dos autos do inquérito administrativo a que o mesmo responde, nos termos do que dispõe o Regulamento Interno deste Instituto e o parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — Pela Secção do Pessoal da I. A. A., Lucídio Leite Pereira.

Reconheço a firma Lucídio Leite Pereira. Rio, 17 de setembro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade, Antônio Ferreira Leite, escrevente substituto.

(N. 11.256 — 17-9-43 — Cr\$ 61,29).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 48-43

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: João Marques Rosa, de Americana, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.747, em 1-9-43. Autuado: I. E. dos Santos, de Sorocaba, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 426,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: J. Demar Peres, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Paulo Ometto, de Corumbataí, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: João Batista de Castro, de Rio Claro, São Paulo. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inciso I, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.773, em 1-9-43. Autuado: Rubens Rigo, de Rio Claro, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: José Lirala Ruiz, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Fausto D'Elia, de Franca, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.746, em 1-9-43. Autuado: Irmãos Vaccari, Cecito & Minerva, de São Paulo. São Paulo. Multa: Cr\$ 125,60. Débito: Cr\$ 1.242,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.752, em 1-9-43. Autuado: Fundição e Oficinas Mecânicas ABC Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 2.342,20. Débito: Cr\$ 13.288,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.616, em 25-8-43. Autuado: V. P. Labate & Irmãos, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 175,70. Débito: Cr\$ 898,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.753, em 1-9-43. Autuado: João Santo Mauro, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 343,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.751, em 1-9-43. Autuado: João Santo Mauro, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.414,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.618, em 25-8-43. Autuado: Caprino & Rizzo, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 775,10. Débito: Cr\$ 3.434,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Davi Monteiro da Fonseca, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Francisco Lino da Mota, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 28-8-43. Autuado: Rosa Bachmann, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.737, em 1-9-43. Autuado: Carlos Kander, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 443,50. Débito: Cr\$ 2.588,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.771, em 1-9-43. Autuados: Irmãos Von Zeidler, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 169,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Sociedade do Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileiro Limitada, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Francisco de Pinho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 2-9-43. Autuada: Elvira Gouveia dos Santos, como inventariante do espólio de José dos Santos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177 combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuados: Daniel & Araújo, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 1-9-43. Autuado: Ernesto Mancino, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 23-8-43. Autuado: José Maria Ribeiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 23-8-43. Autuado: Osmar Luiz da Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.777, em 1-9-43. Autuado: Leopoldo Scheiniggson, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 129,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.821, em 3-9-43. Autuado: Carlos Tagliacoli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 241,60. Débito: Cr\$ 120,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 10-9-43. Autuada: Fábrica de Abat-Jours e Artefatos de Metal Moderna Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 6-9-43. Autuado: J. Kusminsky, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 10-9-43. Autuado: Ignacio Tatulli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 3-9-43. Autuado: Joaquim de Souza, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.583, em 23-8-43. Autuado: Cândido Po'oni, de Monte Aprazível, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 397,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 10-9-43. Autuado: Lino Seno, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 10-9-43. Autuado: Cortume Santo André Limitada, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 3-9-43. Autuado: Manuel Rodrigues, de Araraquara, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.744, de 1-9-43. Autuado: Joaquim F. Santos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 532,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Argemiro Rodrigues dos Santos, do Dis-

trito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 25-8-43. Autuado: Geraldo Martins da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 25-8-43. Autuado: Anselmo Pires Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 10-9-43. Autuado: Armando F. Figueiredo, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Fiação e Cordoaria Ipiranga Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 27-8-43. Autuados: Marques, Silva & Comp., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Joaquim de Oliveira, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Abel Persoli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.641, de 25-8-43. Autuado: S. Faivichow, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 135,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.739, em 1-9-43. Autuados: Humel & Buono, de Cachoeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 104,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.776, em 1-9-43. Autuado: José Migliaccio, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 84,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.688, em 1-9-43. Autuado: Orlando Dutra, de Florianópolis, Santa Cata-

rina. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 71,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.716, em 1-9-43. Autuado: Guilherme Witt, de Mafra, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Artur Silva, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Vitorio Lazzari, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 23-8-43. Autuado: Leonel da Rocha, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: João Serra, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 30-8-43. Autuado: Constante Rossi, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 28-8-43. Autuado: Armando Zoccola, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.774, em 1-9-43. Autuado: Antônio Vicenconi, de Bela Vista, São Paulo. Multa: 100,00. Débito: Cr\$ 54,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 6-9-43. Autuado: Antônio Spina, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Serafim Rodrigues Cosme, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Humberto Romaro, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do

art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 28-8-43. Autuado: Ilho Martinelli, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: Shigeichi Okada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Antônio de La Higuera, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 24-8-43. Autuado: Luiz Ramos, de Porto Ferreira, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.738, em 1-9-43. Autuado: José G. de Miranda, de Gália, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 644,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.689, em 1-9-43. Autuado: Boris Iris, de Bagé, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 184,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 31-8-43. Autuado: João Mendes de Carvalho, de Luz, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 28-8-43. Autuada: Companhia Edilera Riograndense, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acórdão n. 48.829, em 3-9-43. Autuada: Cartonagem Industrial Limitada, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 3.025,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n. 48.681, de 1-9-43. Autuado: B. Solferini, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.037,40. Débito: Cr\$ 5.375,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 18 de setembro de 1943. — Aida B. Coelho, pelo chefe da Secção de Empregadores.

(N. 11.282 — 18-9-43 — Cr\$ 442,70)

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

A venda:

Reforma do Ensino Secundário e Superior

PREÇO: CR\$ 30,00

Discursos Parlamentares (Câmara dos Deputados)

PREÇO: CR\$ 20,00

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SOCIEDADES

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Carta patente n. 1927

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Acionistas:		Não exigível:	
Ações a integralizar	982.730,00	Capital	2.000.000,00
Imobilizado:		Fundo de Reserva	13.782,90
Móveis e utensílios	104.673,30	Fundo de Previsão	131.693,20
Disponível:			
Em caixa e em outros Bancos	691.418,40	Exigível:	
Realizável:		A curto prazo:	
Títulos Descontados	4.313.275,20	C/C Movimento	2.287.167,20
C/C Garantidas	435.203,30	C/C Limitada	80.139,80
Hipotecas	48.000,00	Depósitos de Aviso Prévio	90.622,00
Empréstimos em C/Corrente ...	20.000,00	C/C Populares	145.458,20
		C/C Sem Juros	134.843,80
Terras de n/propriedade:		Chéquês Visados	43.695,50
Em Belo Horizonte. 388.685,20			2.781.926,50
N/Capital	340.000,00	A longo prazo:	
	728.685,20	Depósitos a Prazo Fixo	718.445,00
Títulos de n/propriedade	129.365,00	Redescontos	1.869.272,50
Valores em Penhor	663.281,10	Dividendos a Pagar	38.690,00
Obrigações a Receber	267.063,00	Garantias Diversas	543.284,10
Valores Diversos	320.183,00	Títulos Caucionados	635.203,30
Depósitos Especiais no Banco do Brasil	4.662,60	Diversas Contas	283.983,40
Diversas Contas	307.737,80		
Contas de compensação:		Contas de compensação:	
Ações Caucionadas	60.000,00	Caução da Diretoria	60.000,00
Agentes e Corres- pondentes	583.011,90	Crédores por Cobrança	1.036.287,10
Efeitos à Cobrança. 453.275,20	1.036.287,10	Depositantes de Títulos e Valores.	4.800.400,00
Títulos e Valores em Depósito ..	4.800.400,00	Depositantes de Títulos Caucio- nados	1.418.873,00
Valores em Caução	758.873,00		7.315.560,10
Valores Hipotecários	660.000,00		16.331.841,00
	16.331.841,00		

Banco dos Estados S. A. — Pedro de Carvalho Villela, diretor-presidente. — Alberto S. Bóavista, contador, registrado no D. N. I. C., sob n. 33.085.

(N. 11.286 — 18-9-43 — Cr\$ 382,50).

BANCO DA METRÓPOLE — SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco da Metrópole — Sociedade Cooperativa de Crédito de Responsabilidade Limitada, em 31 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste

Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.789, os seguintes documentos: a) Folha de Diário Oficial de 27 de julho de 1943, com a publicação do decreto n. 12.903, de 23 de julho de 1943, que autorizou a sociedade a funcionar; b) Ata da assembleia de constituição realizada em 23 de julho de 1943, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos; c) Lista dos associados; d) Estatutos. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar esc. IX. — Visto, Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.280 — 18-9-43 — Cr\$ 46,90)

MANAOS HARBOUR LIMITED

Companhia Concessionária das Obras do Porto de Manaus,
com sede em Londres

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES EM MANAUS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO
DE 1942 A 30 DE JUNHO DE 1943

ATIVO	Cr\$	Cr\$
Fixo:		
Concessões	9.421.750,00	
Edifícios	24.705.808,60	
Muralha do Cais	28.792.596,20	
Maquinismos	2.383.852,90	
Cais Flutuantes	22.639.209,50	
Flutuantes Móveis	563.330,20	
Bens Flutuantes	4.114.478,90	
Apólices em Caução	80.000,00	
Móveis	36.229,20	02.797.255,50

Disponível:

Caixa	437.742,10	
Bank of London & S. A. Ltd. — De- pósito a prazo fixo	250.000,00	687.742,10

Realizável em curto prazo:

Devedores Diversos	183.714,00	
Representação no Rio de Janeiro — conta corrente	3.070.197,00	
Materiais em estoque	413.454,40	
Material estrangeiro em trânsito	42.307,90	
Seguros em suspenso	89.881,10	
Remessas em trânsito	331.476,40	
Obrigações de Guerra	55.854,40	4.216.885,20

Contas de Resultado Pendente:

Abono Provisório — Aviso n. 1.212, de 13 de maio de 1943	10.229,50	
Lucros e Perdas	208.523,20	
		97.920.635,50

PASSIVO

	Cr\$	Cr\$
Exigível a longo prazo:		
Casa Matriz — Conta Corrente		632.546,60
Exigível a curto prazo:		
Credores Diversos		37.789,50
Não exigível:		
Conta de Capital — Ações	38.625.000,00	
Conta de Capital — Debêntures	16.531.116,10	
Reserva para Amortização e Depre- ciação	37.333.724,20	
Amortização Aprovada	2.491.532,30	
Casa Matriz — Conta de Capital	2.219.096,50	97.200.299,40
		97.920.635,50

P.p. Manáos Harbour Limited. — C. Greenfield, superinten-
dente. — F. S. Dewhurst, contador — 29.557.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", NO
PERÍODO DE 1-7-42 A 30-6-43

DÉBITO	Cr\$	Cr\$
Saldo devedor do exercício anterior		123.873,10
Despesas de Exp'oração em Manaus ..	2.255.900,10	
Despesas de Conservação em Manaus ..	407.890,30	
Prejuízo proveniente de oscilação de câmbio	4.507,60	
Despesas da Representação no Rio de Janeiro	59.815,50	
Despesas da Prefeitura e do Escritório em Londres	313.943,90	
Imposto de Renda	106.518,10	3.148.575,50
Juros sobre Debêntures		605.840,80

Amortização do Ativo:

Quota para resgate de debêntures, re- ferente ao período de 1942-43 ..	557.095,00	
Quota para amortização dos bens re- versíveis ao Governo Federal ..	260.112,40	
Reserva para depreciação anual dos bens da Companhia	261.046,10	1.078.253,50
		4.986.542,90

CRÉDITO

	Cr\$	Cr\$
Receita portuária do ano	4.666.438,30	
Renda eventual do ano	111.581,40	4.778.019,70
Saldo devedor a ser levado ao próximo exercício		208.523,20
		4.986.542,90

P.p. Manáos Harbour Limited. — C. Greenfield, superinteu-
dente. — F. S. Dewhurst, contador — 29.557.

(N.º 11.288 — 18-9-43 — Cr\$ 255,00)

BANCO CENTRAL BRASILEIRO S. A.

Carta patente n. 2.570, de 23 de janeiro de 1942

RUA DA ALFÂNDEGA N. 28

EDIFÍCIO PRÓPRIO

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo

Disponível:

	Cr\$	Cr\$
Caixa e diversos bancos	7.114.595,50	
Correspondentes	376.987,40	7.491.582,90

Realizável a curto prazo:

Títulos descontados	26.762.611,00	
Títulos de n/propriedade	21.915,00	
Empréstimos em c/correntes	8.980.955,97	35.774.481,97

Realizável a longo prazo:

Incorporações	2.266.432,00	
Empréstimos hipotecários	51.000,00	
Valores em liquidação	151.139,40	2.471.571,40

Imobilizado:

Imóveis	1.162.080,00	
Direitos de aquis/de imóveis	800.000,00	
Material de expediente	106.870,10	
Móveis e utensílios	165.910,90	
Instalações	141.815,70	2.376.707,00

Contas de resultado pendente:

Diversas contas		2.783.172,90
-----------------------	--	--------------

Contas de compensação:

Ações caucionadas	60.000,00	
Bancos c/caução	1.000.000,00	
Bens em administração	11.500.000,00	
Cobrança no interior	2.070.990,90	
Dev/por tit/em garantia	650.000,00	
Fianças contratuais	900.000,00	
Valores depositados	478.657,00	
Valores em garantia	3.181.400,00	
Valores hipotecários	1.570.000,00	
Títulos à cobrança	4.628.996,60	26.043.044,50
		79.910.560,67

Passivo

Exigível a curto prazo:

Depósitos:

Em c/c de movimento	12.801.311,07	
Em c/c populares	1.356.537,80	
Em c/c limitadas	644.818,00	
Cheques visados	768.715,30	15.571.412,17

Credores p/c/garantidas	671.014,10	
Dividendos a pagar	4.320,00	
Obrigações a pagar	200.000,00	
Redescontos	5.379.110,00	6.254.444,10

Exigível a longo prazo:

Depósitos a prazo fixo	10.209.980,20	
Depósitos c/renda mensal	3.126.535,20	
Depósitos c/aviso prévio	1.814.238,00	
Letras a prêmio	1.605.500,00	16.756.253,40

Não exigível:

Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva legal	31.887,50	
Fundo de reserva especial	63.775,00	10.095.662,50

Contas de resultado pendente:

Diversas contas	2.219.744,00	
-----------------------	--------------	--

Contas de compensação:

Caução da diretoria	60.000,00	
Credores p/lit/a cobrança	1.872.253,00	
Credores p/lit/em caução	2.756.743,60	
Contratos de adm/de bens	11.500.000,00	
Dep/de títulos e valores	478.657,00	
Garantias diversas	5.654.400,00	
Garantias subsidiárias	650.000,00	
Remessa p/cobrança — Estados	2.070.090,90	
Títulos caucionados	1.000.000,00	26.043.044,50
		79.940.560,67

Dr. Labieno da Costa Machado, presidente. — Dr. Marino Machado de Oliveira e Dr. Prudente Sampaio, diretores. — Alberto Martins, gerente. — Jorge Martins Pereira, contador, reg. 40.648.

(N. 11.287 — 18-9-43 — Cr\$ 229,50).

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO, S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas em vinte e três de junho de mil novecentos e quarenta e três, a fls. dois, verso, do processo n. 56.519-43 (cinquenta e seis mil quinhentos e dezenove/quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Mercantil de São Paulo, certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos no 101.942-42 (cento e um mil novecentos e quarenta e dois/quarenta e dois), e 27.964-43 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro/quarenta e três). — No processo 101.942-42, a fls. 57 a 68 (cinquenta e sete a sessenta e oito). Ata da Assembléa Geral Extraordinária em 20 (vinte) de junho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). Banco Mercantil de São Paulo. Aos vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), em sua sede social, à Rua Álvares Penteado, número 165 (cento e sessenta e cinco), teve lugar, às 15 (quinze) horas, a assembléa geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A. Acusando o livro de presença comparecimento de acionistas representando 63.267 (sessenta e três mil duzentas e sessenta e sete) ações conforme se verifica da página 23 (vinte e três) à página 33 (trinta e três) do referido livro, instalou a sessão o Sr. Dr. J. J. Cardozo de Mello Neto, presidente do Banco, que convidou os presentes a aclamarem o acionista que deveria dirigir os trabalhos. Por proposta do Sr. Dr. Alcides da Costa Vidigal, foi aclamado o nome do Sr. Dr. Amadeu Gomes de Souza, o qual assumiu a presidência, convidando para secretários os Srs. Drs. João Fleury da Silveira e João Bravo Caldeira, os quais tomaram assento à mesa. Declarando acharem-se sobre a mesa exemplares do *Diário Oficial* do Estado e do *O Estado de São Paulo* de 6, 14 e 20 (seis, quatorze e vinte) de junho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), que publicaram o edital de convocação por três vezes, de acordo com a lei, e com a antecedência de 15 (quinze) dias, foi lido pelo 1.º secretário esse edital, a pedido do Sr. presente, digo presidente. Em seguida a essa leitura, o Sr. presidente mandou a ler a proposta apresentada pelo Conselho de Administração do Banco e o Parecer sobre ela emitido pelo Conselho Fiscal. São do seguinte teor esses documentos: "Proposta de reforma dos estatutos para elevação do capital social. Senhores acionistas. Do relatório com que comparecemos à assembléa geral ordinária, em 21 (vinte e um) de março de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), destacamos o seguinte trecho: "Tendo em

vista o saldo da conta de imóveis; a necessidade de instalação em prédio próprio de alguns de nossos departamentos; o alto nível da conta de depósitos e a possibilidade mesmo de virem estes a ser limitados em função do capital, parece-nos que já vai sendo tempo de cogitar do aumento de nosso capital social. Para tanto convocaremos oportunamente os senhores acionistas". De acordo com o que então dissemos; vimos submeter à consideração e deliberação dos senhores acionistas, a proposta, que aqui concretizamos, de elevação a Rs. 30.000:000\$000 (trinta mil contos de réis) do atual capital, integralmente realizado, de Rs. 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis). Aprovada, pelos senhores acionistas, esta proposta, passará a ter a seguinte redação o artigo quarto dos estatutos sociais: "artigo 4.º — O capital do Banco é de Rs. 30.000:000\$000 (trinta mil contos de réis), dividido em cento e cinquenta mil ações, nominativas, ordinárias, de Rs. 200\$000, cada uma". Em justificação do que propomos aos senhores acionistas, basta-nos desenvolver, embora sucintamente, quanto foi dito no trecho retro transcrito do aludido relatório. Realmente, para um capital realizado de Rs. 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis) é elevada a verba de Rs. 9.000:436\$600, (nove mil contos e quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos réis), a quanto monta hoje o valor dos imóveis de propriedade do Banco. Para este alto valor concorreu a compra do prédio de nossa sede, contabilizado em nossos livros, pela importância de Rs. 8.371:357\$700 (oito mil trezentos e setenta e um contos, trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos réis), que compreende o seu preço e o de todas as despesas feitas com a sua aquisição. Ao estudarmos a compra desse imóvel, resolvida em reunião conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, não deixamos de considerar a desproporção que, da compra, resultaria entre o capital do Banco e o da verba de imóveis. Data daí a primeira sugestão para a proposta de aumento do capital social, depois da integralização do capital estatutário inicial. Que não deveríamos hesitar em fazer essa aquisição, foi voto unânime naquela reunião. De fato, instalados, ao iniciarmos os nossos trabalhos, em prédio expressamente construído para banco, com todos os acessórios e requisitos necessários, de ótima localização no centro bancário, a isso atribuímos uma grande parte do êxito que corou os nossos trabalhos. Não deveríamos correr, nessa altura, os riscos, ou de virmos a ser privados de tão boa instalação ou de sermos obrigados a conservá-la, mediante um alto custo de locação. Um e outro desses riscos nos ameaçavam, entretanto, sabido que se achavam os proprietários do imóvel interessados em vendê-lo. A importância restante da verba imóveis, Rs. 629:078\$900 (seiscentos e vinte e nove contos setenta e oito mil e novecentos réis), se distribue por edifícios e terrenos já adquiridos pelo Banco, em que funcionam ou em que virão a funcionar várias agências. É nosso pensamento ir, pouco a pouco, instalando em prédio próprio os nossos departamentos não só porque essa instalação atenderá melhor aos respectivos serviços, como lhes dará maior segurança, aliada à boa aparência que é de desejar-se em qualquer estabelecimento bancário. O nível dos depósitos confiados ao Banco, acusando importância cêrca de treze vezes superior a de nosso capital e reservas, é outra razão relevante a nos aconselhar o aumento de capital. Se considerarmos, e não podemos deixar de fazê-lo, a situação de três dos maiores bancos privados, com sede em São Paulo, notaremos que o saldo de seus depósitos não atinge sequer a seis vezes o valor de seu capital e reservas, o que demonstra situação de singular confiança conferida ao Banco Mercantil, a qual precisa encontrar, da parte de seus acionistas, a contra prestação, a que equivale a elevação de seu capital social. Se os membros acionistas houverem por bem referendar com o seu voto esta proposta, julgamos que, ao serem subscritas as novas ações, apenas deverá ser paga uma primeira prestação da importância correspondente a dez por cento do valor total delas, devendo as prestações subsequentes serem feitas com obediência ao disposto no § 1.º (primeiro do artigo 4.º (quarto) dos estatutos. Poderá, entretanto, ser facultada a integralização de suas ações. Essa faculdade, porém, salvo maior conveniência do Banco, só deverá ser utilizada, ou no ato da subscrição, que corresponderá ao termo do primeiro semestre deste ano, ou no fim de cada trimestre dos exercícios futuros. Por essa forma serão facilitados o cálculo e a distribuição dos dividendos relativos às novas ações, devendo os acionistas que as integralizarem no meio de qualquer semestre, ou seja em março ou setembro, pagar os juros correspondentes ao trimestre já decorrido e calculados à taxa do provável dividendo ou do distribuído em semestre anterior, para o efeito de ficarem todas as ações equiparadas. Como estatuto o artigo cento e onze (111) do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete) de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), os atuais acionistas têm direito de preferência para as novas ações; faz-se mister, porém, que a assembléa fixe um prazo para o exercício desse direito, de modo a não ser retardada a subscrição por eles do aumento do capital e tornar possível, na sua falta, a participação de terceiros interessados na aquisição das novas ações. São Paulo, 5 (cinco) de junho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) (aa) J. J. Cardozo de Mello Neto, Gastão Vidigal, Marcio da Costa Bueno, Antonio Aymoré Pereira Lima, Ernesto Dias de Castro, Fábio da Silva Prado, Lauro Cardoso de Almeida, Olavo Egydio de Souza Aranha". "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal do Banco Mercantil de São Paulo S. A., tomando conhecimento da proposta de reforma dos estatutos sociais para elevação do capital do Banco a 30.000 contos de réis, é de parecer que a medida sugerida está devidamente justificada e sua aprovação consulta os interesses da sociedade, pelo que a recomenda à assembléa geral extraordinária convocada para sobre ela se pronunciar. São Paulo, 5 (cinco) de junho de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). (aa) Antônio Prudente de Moraes, Antônio J. de Moura Andrade, Joaquim Libânio Leite Ribeiro, Benedicto

Serviço do Sant'Anna, João B. de Lima Figueiredo". Concluída a leitura, foi posta em discussão, e, em seguida, em votação a proposta do Conselho de Administração. Manifestou-se a casa, unanimemente, aprovando a proposta do Conselho de Administração do Banco para elevação do capital de quinze mil contos de réis para trinta mil contos de réis. O Sr. presidente declara, então, que, com a aprovação da proposta, o art. 4.º dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: "Art. 4.º — O capital do Banco é de 30.000:000\$000 (trinta mil contos de réis), dividido em cento e cinquenta mil ações, nominativas, ordinárias, de Rs. 200\$000, cada uma". Com a palavra, o Sr. Dr. Gastão Vidigal, após manifestar o agradecimento do Conselho de Administração do Banco pela significativa unanimidade com que a assembléia aprovou a proposta pelo mesmo Conselho apresentada e de realçar que tem sido o apoio dos acionistas relevante incentivo e honroso prêmio dado à direção do Banco, pela dedicação com que tem se entregado ao trabalho pelo seu desenvolvimento e progresso, propôs: a) que o prazo para o uso do direito de preferência que assiste ao acionista, *ex-vi* do artigo 111, § 2.º, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 (cento e onze, parágrafo segundo, do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta), fôsse o de 30 (trinta) dias; b) que, na hipótese de resultar resíduo de ações da subscrição do aumento de capital pelos Srs. acionistas, seja esse resíduo distribuído entre novos subscritores, em subscrição particular, atendido o disposto no artigo cento e dez do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete (110 do decreto-lei n. 2.627) e na proporção do número de ações que vierem a subscrever; e, c) que, atendendo a parecer emitido no processo n.º 72.838-41, (setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito/quarenta e um), fichado no Ministério da Fazenda, e referente ao aumento de capital de estabelecimento bancário, fôsse integralizado no próprio ato da subscrição o capital subscrito por menores legalmente representados. Discutidas e votadas as propostas do Sr. Dr. Gastão Vidigal, foram as mesmas unanimemente aprovadas. Dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso, solicitou-a o acionista Sr. Dr. João Brasiense Leal da Costa para propor que fossem consignados em ata o agradecimento e o louvor dos acionistas, endereçados ao presidente e secretários da assembléia, pelo modo por que foram conduzidos os trabalhos. Dando por encerrados os trabalhos da assembléia, foi lavrada esta ata, que vai assinada pela mesa e por acionistas que estiverem presentes à reunião, na forma estabelecida pelo artigo 96 (noventa e seis) do decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscientos e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta). (aa) Amadeu Gomes de Souza, João Fleury Silveira, João Bravo Caldeira Ernesto Dias de Castro, Antônio Prudente de Moraes, Cássio da Costa Carvalho por si e seus mandantes, M. A. Xavier da Silveira, por si, seus filhos e seus mandantes, Mário Dias de Castro, Eduardo de Sampaio Sheldon, Alcides da Costa Vidigal, por si e seus mandantes, Gastão Vidigal, Carlos Dias, João Brasiense Leal da Costa, Francisco Teperman, Pedro Barreiros, Mauro Pinto e Silva por si e seus mandantes, Armando L. P. Lima, por si e seus mandantes, Frederico da Costa Carvalho, Antônio Carlos de Bueno Vidigal, Arminde Cardoso por si e seus mandantes, Linneu Muniz de Souza, Brasília Machado Neto, Arnaldo Dumont Vilares por si e por seu constituinte Arnaldo D. Vilares, J. J. Cardozo de Bello Jr., por si e por seu constituinte, Fábio da S. Prado, Cotonifício R. Crespi F. Prado, Benedito Serviço do Sant' Anna, Joaquim Libânio Leite Ribeiro, Ary P. Torres, Lauro Cardoso de Almeida, Márcio Bueno, Pedro Jobalt Perdigão, W. de M. P. B. Davids, por si e por seus constituintes, Renato Vidigal de Azevedo, Cássio da Costa Vidigal, por si e seus constituintes, Paschoal Soldi por si e seus constituintes, Cícero Costa Vidigal por si, seus constituintes e filhos, Sociedade Construtora e de Imóveis S. A. Cícero Costa Vidigal, Luiz Eulálio de Bueno Vidigal por si e sua filha menor Maria Amélia Barbosa Vidigal, J. J. Cardozo de Mello Neto, Ricardo Guimarães Neto, João Bravo Caldeira por si e por seus constituintes, R. Crespi por si e por seus constituintes, Ant. Aymoré P. Lima, Edgard Thomaz de Carvalho, Yolanda de Camargo Vidigal, Flávio de Almeida Prado. — A presente é cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A., realizada em 20 de junho de 1942 (vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois), às 15 (quinze) horas, conforme se verifica da página 20 (vinte), à página 26 (vinte e seis) do Livro de Atas das Assembléias Gerais. Carimbo: 21.º Tabelião de Notas. Dr. Edgard Batista Pereira, rua Álvares Penteado, 2/5, São Paulo. Reconheço as firmas ao lado de J. J. Cardoso de Melo Neto e Márcio Bueno. S. Paulo, 13 de novembro de 1942. — (13-11-42). Em testemunho da verdade (aa.) Carlos Brisolla, escrevente autorizado. — A seguir achavam-se coladas (páginas sessenta e um) duas estampilhas estaduais no valor total de quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4,20), devidamente inutilizadas por carimbo de Batista Pereira, S. Paulo, tendo a data de 13-11-42 (treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois). Havia ainda na mesma página mais cinco estampilhas federais no valor total de sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 7,40), devidamente inutilizadas; três por carimbo de Batista Pereira, 21.º Tab. S. Paulo, data 13-11-42 (treze-onze-quarenta e dois) e as duas restantes com os seguintes dizeres: S. Paulo, treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. Banco Mercantil de São Paulo S. A. J. J. Cardoso de Melo Neto, diretor. Márcio Bueno diretor. — Relação nominal dos acionistas, digo no verso da página sessenta e um (61), havia os seguintes dizeres: Reconheço a firma e sinal retro do Tab. Carlos Brisolla. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942 (27-11-942). Em testemunho da verdade (a.a.) Lino Moreira. Havia um carimbo: Tabelião Lino

Moreira, 12.º Offício, rua do Rosário n. 124, Capital Federal. Seguiam-se três. estampilhas federais no valor total de um cruzeiro e setenta centavos, devidamente inutilizadas com a data de vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e dois.

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

Enderço Teleférico: "Mercantil"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM DEZ DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS (10-10-942).

Aos dez de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às quatorze (14) horas, em sua sede social, à rua Álvares Penteado, número cento e sessenta e cinco (165), teve lugar, em segunda convocação, a assembléia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A. Acusando o livro de presença comparecimento de acionistas representando sessenta e duas mil novecentas e setenta e seis ações (62.976), da emissão inicial e cinquenta e cinco mil novecentas e noventa e cinco (55.995) das novas ações, conforme se verifica da página trinta e seis (36) à página quarenta e cinco (45) do referido livro, instalou a assembléia o Sr. Dr. J. J. Cardozo de Mello Neto, presidente do Banco, que convidou os presentes a aclamarem o acionista que deveria dirigir os trabalhos. Por proposta do Sr. Dr. Alcides da Costa Vidigal, foi aclamado o nome do Sr. Dr. Amadeu Gomes de Souza, o qual assumiu a presidência, convidando para secretários os Srs. Drs. Frederico da Costa Carvalho e João Bravo Caldeira, que tomaram assento à mesa. Declarando acharem-se sobre a mesa exemplares do *Diário Oficial* do Estado e de "O Estado de São Paulo" de vinte e três de setembro, quatro e dez de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, que publicaram o edital de convocação por três vezes, de acordo com a lei, e com a antecedência necessária, mandou o Sr. presidente fôsse lido esse edital pelo 1.º secretário. Feita essa leitura, o Sr. presidente mandou que fossem lidas a exposição do Conselho de Administração do Banco, o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, a guia e recibo do recolhimento à Delegacia Fiscal do valor do selo proporcional devido e o recibo de depósito, no Banco do Brasil, do valor de 50% (cinquenta por cento) do capital aumentado. São do seguinte teor os documentos lidos: "O Conselho de Administração do Banco Mercantil de São Paulo S. A. vem trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas as providências que tomou em obediência ao que resolveu a Assembléia Geral Extraordinária de vinte de junho p. passado, no sentido da elevação a 30.000 (trinta mil) contos de réis do capital do Banco e de como se processaram os trabalhos de subscrição das novas ações e da prestação do capital por elas representado. No mesmo dia da referida Assembléia, foi expedida aos Srs. acionistas uma carta-circular do seguinte teor: "A Assembléia Geral Extraordinária, hoje realizada, aprovou a proposta de reforma de estatutos, a ela apresentada pelo Conselho de Administração do Banco, para o fim de elevação do capital social a trinta mil contos de réis. De acordo com a lei, têm os atuais acionistas preferência, para a subscrição das novas ações, em número igual ao das que já possuem. Para o exercício desse direito de preferência, foi fixado pela Assembléia o prazo de trinta dias, a começar em vinte e três (23) de junho corrente e a terminar em vinte e dois (22) de julho próximo futuro. Para o efeito de serem assinadas as listas de subscrição, é urgente que V. S. nos envie, em dois traslados, uma procuração, passada em cartório de notas, nos termos da minuta inclusa; essa procuração será outorgada a qualquer pessoa de sua escolha, domiciliada nesta Capital, podendo sê-lo também a qualquer dos diretores deste Banco, abaixo indicados. Juntamente com essa procuração, deverá V. S. enviar, por meio de cheque ou ordem de pagamento bancário, em favor do Banco Mercantil de São Paulo S. A., a importância correspondente a dez por cento do valor das ações subscritas, mais o do selo federal proporcional. Pela mesma assembléia ficou facultada a integralização das novas ações. Caso V. S. deseje fazer essa integralização, a importância a ser remetida será a do valor nominal das ações subscritas, não havendo, entretanto, diferença quanto à importância destinada ao pagamento do selo federal. Damos abaixo a indicação das importâncias que por V. S. deverão nos ser enviadas, num ou noutro caso. Pedimos a atenção do prezado acionista para o prazo fixado pela assembléia, para o uso do direito de preferência, e que, uma vez expirado, o impedirá de subscrever as ações a que tem direito, obrigando-nos a atender, em subscrição particular, outros tomadores". Igualmente, a partir dessa data, foi publicado várias vezes, no *Diário Oficial* e em outros jornais de grande circulação, o seguinte edital: "Tendo a assembléia geral extraordinária deste Banco, realizada em vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois (20-6-1942), aprovado uma proposta de reforma dos estatutos sociais, a ela apresentada pelo seu Conselho de Administração, para o fim de ser elevado a trinta mil contos de réis o atual capital realizado de quinze mil contos de réis, ficam convidados os senhores acionistas a vir subscrever, na proporção das que já possuem, as novas ações, a que têm direito de preferência, *ex-vi* do artigo cento e onze do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Para o exercício desse direito, foi fixado o prazo de trinta dias, a começar da data da publicação deste edital, dia vinte e três de junho, e a terminar em vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta e dois. No ato da subscrição será realizada a prestação inicial de 10% (dez por cento) do capital subscrito devendo ser paga também a importância do selo federal proporcional, ou sejam Rs. \$800 (oitocentos réis) por ação. É facultada a integralização das ações no ato da subscrição; serão, entretanto, obrigatoriamente integralizadas as ações pertencentes a menores, ao serem subscritas por seus representantes legais. Findo o declarado prazo de trinta dias, as ações que não houverem sido tomadas pelos atuais acionis-

tas serão objeto de subscrição particular, na forma autorizada pela assembléa e de acordo com o artigo cento e dez do decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete. Os Srs. acionistas serão atendidos na gerência, durante as horas de expediente normal. Dias úteis — das doze às quinze horas. Sábados — das nove e meia às onze horas. S. Paulo, vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Gastão Vidigal — Superintendente". Focalizou-se, nesse edital, a situação especial dos acionistas menores, cujas ações, de acordo com o que resolvera aquela assembléa e em concordância com as normas adotadas pela Diretoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, deveriam ser integralizadas. Ainda sobre esse assunto foi escrita aos representantes dos acionistas menores a seguinte carta: "Com a presente enviamos a V. S. a circular deste Banco em que lhe damos conhecimento da deliberação da assembléa geral extraordinária realizada em vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois, (20-6-1942) de reforma dos estatutos sociais e consequente aumento de capital da sociedade. Por essa circular verificará V. S. quais as providências que deverá tomar, e dentro do que prazo, para a subscrição das ações a que tem direito de preferência, nos termos da lei. Em aditamento a essa circular e tendo em vista o que foi resolvido na referida assembléa, por força do despacho proferido no processo número setenta e dois mil oitocentos e trinta e oito de mil novecentos e quarenta e um (72.838-41), do Ministério da Fazenda, permitimo-nos pedir sua atenção para o edital que foi publicado e que ainda vimos publicando no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e nos jornais "O Estado de São Paulo", "Correio Paulistano", "Folha da Manhã", "Diário de São Paulo", "Diário Popular", e "A Gazeta", em que tornamos público que deverão ser obrigatoriamente integralizadas as ações a que tenham direito menores, subscritas por seus representantes legais". Em trinta de junho, endereçou-se aos anteriores acionistas, não pessoas físicas, uma carta em que se pedia sua atenção para a impossibilidade de serem por eles subscritas as novas ações, não só em face da lei, como ainda de disposição de nossos próprios estatutos. Essa carta foi assim redigida: "Com a presente enviamos a VV. SS. a circular deste Banco em que lhes damos conhecimento da deliberação da assembléa geral extraordinária realizada em vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois (20-6-1942), de reforma nos estatutos sociais e consequente aumento do capital da sociedade. Por essa circular verificarão VV. SS. quais as providências que deverão tomar, e dentro de que prazo, para a subscrição das ações a que têm direito de preferência, nos termos da lei. Em virtude, entretanto, do que dispõe o decreto-lei número três mil cento e oitenta e dois (3.482) de nove de abril de mil novecentos e quarenta e um (9-4-1941), como também os nossos próprios estatutos, artigo quatro, parágrafo segundo, está limitada às pessoas físicas brasileiras a participação no capital dos bancos de depósito. Sendo o nosso Banco desse tipo, vimos lembrar a VV. SS. a impossibilidade de serem subscritas por VV. SS. as ações a que teriam direito, as quais poderão, entretanto, ser subscritas individualmente ou, quando for possível, pelos sócios integrantes das pessoas jurídicas ou por terceiros, aos quais fossem cedidos os direitos à subscrição. Em qualquer caso, um e outro dos cessionários deverão apresentar, no ato da subscrição, a prova de nacionalidade brasileira, caso não no-la tenham anteriormente entregue. Essa prova deve ser, de preferência, a certidão do registro de nascimento, feito no competente cartório. Juntamos à presente alguns impressos, que, devidamente preenchidos e com a firma de VV. SS. reconhecida por tabelião, deverão ser apresentados pelos cessionários ao virem subscrever as ações que tocariam a VV. SS. Certos de sua boa atenção ao assunto e permitindo-nos encarecer que o prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas terminará, imprevisivelmente, em vinte e dois de julho de mil novecentos e quarenta e dois — (22-7-1942) e que, depois disso, iremos de atender terceiros subscritores, apresentamos a VV. SS. nossas atenciosas saudações". Houve em todas essas providências a preocupação de pôr em relevo: a) — o prazo fixado para subscrição das novas ações; b) — a obrigatoriedade de integralização das ações subscritas por acionistas menores; c) — a impossibilidade de serem subscritas ações por pessoas jurídicas, anteriores acionistas, às quais foram indicadas fórmulas capazes de neutralizar os efeitos dessa impossibilidade pela cessão de seus direitos preferenciais à subscrição; d) a resolução adotada pela assembléa, de se submeterem à subscrição particular as ações que não fossem subscritas pelos anteriores acionistas, no prazo improrrogável estabelecido pela assembléa; e) — a necessidade de apresentação de prova de nacionalidade brasileira, para os novos acionistas, sabido que os anteriores já haviam prestado essa prova por haver-se constituído o Banco sob o regime da Constituição de dez de novembro de mil novecentos e trinta e sete (10-11-1937). Por essa forma advertidos os acionistas, os trabalhos da subscrição se processaram com absoluta regularidade. Assim é que: 1.º — compareceram 355 (trezentos e cinquenta e cinco) acionistas que subscreveram 38.039 (trinta e oito mil e trinta e nove), número de ações a que tinham direito; 2.º — adquiriram direitos à subscrição 54 (cinquenta e quatro) acionistas anteriores, elevando-se a 15.085 (quinze mil e oitenta e cinco) ações o número das que, em virtude dessa cessão, foram subscritas; 3.º — adquiriram direitos à subscrição 41 (quarenta e uma) pessoas, não acionistas anteriores, que, por essa razão, subscreveram oito mil seiscientos e oitenta e três ações; 4.º — deixaram de subscrever, nem cederam o direito à subscrição, 38 (trinta e oito) acionistas, representando mil oitocentas e oitenta e nove ações; 5.º — cederam seu direito à subscrição 17 (dezesete) pessoas jurídicas, representando quatorze mil oitocentas e vinte e nove ações; 6.º — não cederam seus direitos à subscrição, não tendo podido também subscrever ações, 4 (quatro) pessoas jurídicas, representando 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) ações; 7.º — subscreveram parte das

ações a que tinham direito, cedendo-o em outra parte, 18 (dezoito) acionistas, sendo de 3.602 (três mil seiscientos e duas) o número das ações subscritas e de 3.609 (três mil seiscientos e nove) o das que foram cedidas; 8.º — elevou-se a 131 (cento e trinta e um) o número de cessões, representando o total de 23.768 (vinte e três mil setecentos e sessenta e oito) ações; 9.º — reduziu-se a 1.889 (mil oitocentas e oitenta e nove) o número de ações não subscritas, nem cedidas, que foram submetidas à subscrição particular, aberta depois de expirado o prazo para a subscrição preferencial. Para esta subscrição particular, foi adotado o critério de distribuição, a que alude a carta que então se endereçou a cada um dos pretendentes a ações e que é a seguinte: "Terminada a subscrição de ações do aumento de capital deste Banco, em sua fase preferencial aos acionistas anteriores verificou-se terem deixado de ser subscritas 1.889 (mil oitocentas e oitenta e nove) ações. Como tínhamos interessado em participar do novo capital do Banco, em número de 67 (sessenta e sete), chegamos à conclusão de que, em média, caberiam a cada um 28 (vinte e oito) ações. Havia, entretanto, interessados em número menor de ações, ou porque desejassem apenas arredondar lotes anteriores, ou porque limitassem suas aplicações. Em tais condições, foi pelo Conselho de Administração, adotado o seguinte critério: atender imediatamente todos os interessados em número de ações inferior a 30 (trinta); o saldo dividir, em absoluta igualdade, por todos os demais interessados. Nessas condições, cabem a V. S. . . . ações. Devemos ainda acrescentar que a subscrição dessas ações se subordina aos termos da seguinte carta, endereçada ao Banco em dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e dois (18-6-1942), que dispensa qualquer explicação: "Devendo realizar-se no dia vinte do corrente a assembléa geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A., convocada para o fim de tomar conhecimento da proposta de seu Conselho de Administração no sentido de serem reformados os estatutos sociais para o efeito de elevação do capital a trinta mil contos de réis, vimos declarar, com o objetivo de assegurar o êxito da operação, que nos comprometemos a subscrever todas as ações que não forem subscritas pelos atuais acionistas, que têm direito de preferência, pagando ao Banco, por ação que viermos a subscrever, além do valor nominal respectivo, mais a importância de rs. 60\$000 (sessenta mil réis), destinada aos, digo, ao seu Fundo de Reserva. São Paulo, dezoito de junho de mil novecentos e quarenta e dois (18-6-1942). aa. J. J. Cardoso de Melo Neto, Fábio da Silva Prado, Márcio da Costa Bueno, Antônio Almoré Pereira Lima, Lauro Cardoso de Almeida, Gastão Vidigal, Ernesto Dias de Castro, Olavo Egídio de Sousa Aranha". Pedindo a V. S. seu pronto pronunciamento sobre se lhe interessa a subscrição de ações do aumento de capital nessas condições, rogamos, caso afirmativo, seu comparecimento à nossa gerência para esse fim, ou constituindo procurador com o mesmo objetivo. Rogamos ainda que, no caso de procuração, o respectivo instrumento, nos seja enviado em duas vias. A prestação de capital no ato da subscrição, deverá ser de 10 % (dez por cento) do valor nominal das ações subscritas, mais o ágio de 60\$000 (sessenta mil réis), acrescentando-se à importância prestada mais a dos juros à taxa de 8 % (oito por cento). a.a. sobre o tempo já decorrido do presente semestre, de modo a permitir o pagamento do dividendo a ser distribuído no fim do exercício, considerando a aplicação como tendo sido semestral". E dever explicar aqui a razão porque foi julgada desaconselhável, antes dessa data, a divulgação da carta transcrita nessa enviada aos pretendentes. Ao resolverem submeter à assembléa a proposta de elevação do capital social do Banco, entenderam os seus diretores que não deveriam fazê-lo, sem estar assegurada antecipadamente a subscrição das novas ações, evitando-se que eventual desinteresse dos acionistas fizesse incorrer em fracasso a operação. Assumiram todos, então, o compromisso subscrever totalmente a emissão e o fizeram procurando assegurar também a realização de um ágio, para as novas ações, da importância de rs. 60\$000 (sessenta mil réis), em cada uma. Tinha sido intenção do Conselho de Administração fazer sujeitar a nova emissão a esse ágio, dessa intenção se afastou, não só em atenção a ponderações de acionistas que se julgou dever consultar, como também a dúvidas de ordem doutrinária que se levantaram à realização dessa idéia. Desde que aplicada aos anteriores acionistas. Não divulgando essa carta, foi preocupação dos diretores evitar, não só a aparência de uma discordância entre a orientação, que a carta traduzia, e a que prevaleceu na assembléa, aliás de acordo com a proposta a ela submetida pelo Conselho de Administração, como também a possibilidade de, conhecida ela, se estimular uma especulação em torno dos direitos à subscrição de ações, que se entendia conveniente procurar impedir. Desde que, da subscrição preferencial, resultou um resíduo de ações em número de 1.889 (mil oitocentas e oitenta e nove), considerou-se de interesse do Banco fosse a subscrição das novas ações subordinada ao pagamento do ágio, a benefício do Fundo de Reserva, dado que as dúvidas levantadas à essa idéia apenas se restringiam à sua aplicação aos anteriores acionistas. Dentro desse critério, processou-se a subscrição particular, que deu o seguinte resultado: 1.º — elevou-se a 61 (sessenta e um) o número de subscritores das ações residuais; 2.º — desses, 28 (vinte e oito) já eram acionistas e subscreveram 719 (setecentas e dezenove ações); 3.º — subscreveram 74 (setenta e quatro) ações, dois acionistas e subscreveram, digo, dois acionistas dos novos que adquiriram direito à subscrição; 4.º — subscreveram 1.096 (mil e noventa e seis) ações, 31 (trinta e um) acionistas novos. Dessa subscrição resultou o recebimento da importância de Rr. 112:310\$000 (cento e treze contos e trezentos e quarenta mil réis), que se destina ao Fundo de Reserva do Banco, além das prestações de capital realizadas. Concluída a fase de subs-

crição de ações, verificou-se ter sido a seguinte a prestação de capital: 44.132, digo, 44.312 (quarenta e quatro mil trezentas e doze) ações subscritas, com 10 % (dez por cento) realizados — 886:210\$000 (oitocentos e oitenta e seis contos, duzentos e quarenta mil réis); 30.688 (trinta mil seiscentas e oitenta e oito) ações subscritas, com 100 % (cem por cento) realizados — 6.137:600\$000 (seis mil cento e trinta e sete contos e seiscentos mil réis); capital realizado — 7.023:840\$000 (sete mil e vinte e três contos, oitocentos e quarenta mil réis); capital a realizar — 7.976:160\$000 (sete mil setecentos e noventa e seis contos, cento e sessenta mil réis; digo sete mil novecentos e setenta e seis contos, cento e sessenta mil réis); total — Rs. 15.000:000\$000 (quinze mil contos de réis). Foi recebida, a mais, além da importância do ágio, para o fundo de reserva de Rs. 2:536\$400 (dois contos, quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos réis), que é a dos juros à taxa de 8 % (oito por cento) ao ano sobre o tempo já decorrido do semestre, para o efeito de permitir a distribuição do dividendo do exercício, como se a aplicação tivesse sido semestral. Foi pago o selo federal na importância de R\$ 60:000\$000 (sessenta contos de réis), proporcional ao capital aumentado, conforme a respectiva guia que deverá ser feita na assembleia. Igualmente, foi recolhida ao Banco do Brasil a importância de 7.500:000\$000 (sete mil e quinhentos contos de réis), depósito de que trata o artigo 21.º (vigésimo primeiro), do decreto n. 14.728 (quatorze mil setecentos e vinte e oito), de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um (16-3-1921), cujo recibo também será lido na assembleia. Serão presentes à assembleia as listas de subscrição das novas ações correspondentes ao aumento do capital. Trazendo ao conhecimento da assembleia tudo quanto fez, o Conselho de Administração do Banco Mercantil de São Paulo S. A. pede o seu pronunciamento e aprovação, solicitando, também, sua autorização para encorporar desde já ao Fundo de Reserva a importância de 113:340\$000, (cento e treze contos, trezentos e quarenta mil réis), atrás aludida. E, reiterando os protestos de seu reconhecimento e apreço aos senhores acionistas, apresenta-lhes suas melhores saudações. São Paulo, dez de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (10-10-1942). — J. J. Cardozo de Mello Neto. — Marcio Bueno. — Ant. Aymoré Pereira Lima. — Ernesto Dias de Castro. — Fabio da Silva Prado. — Lauro Cardoso de Almeida. — Olavo Egydio de Souza Aranha. — "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal do Banco Mercantil de São Paulo S. A., tomando conhecimento da exposição feita pelo Conselho de Administração, a propósito de todos os atos afinentes ao aumento de capital deliberado pela assembleia de vinte de junho último (20-6), é de parecer que sejam aprovados, não só aquela exposição e todos os atos nela referidos, como também a proposta para que se leve ao Fundo de Reserva a quantia de 113:340\$000 (cento e treze contos, trezentos e quarenta mil réis), correspondente ao ágio cobrado de ações não subscritas por acionistas com direito de preferência. São Paulo, dez de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (10-10-1942). — Antonio Prudente de Moraes. — Joaquim Libanio Leite Ribeiro. — Benedicto Servulo de Sant'Anna. — Antonio J. de Moura Andrade. — João B. de Lima Figueiredo." "Guia de recolhimento — O Banco Mercantil de São Paulo S. A., com sede à rua Álvares Penteado, número 165 (cento e sessenta e cinco), nesta Capital, vai à Recebedoria Federal em São Paulo recolher a importância de 60\$000, digo 60:000\$000 (sessenta contos de réis), para pagamento do selo proporcional federal correspondente ao aumento de capital de réis 15.000:000\$000 para 30.000:000\$000 (quinze mil contos de réis para trinta mil contos de réis), aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada em vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois (20-6-1942), tudo de acordo com o n. 110 (cento e dez), nota quinta (5.ª) da tabela anexa ao decreto-lei número 4.274 (quatro mil duzentos e setenta e quatro) de dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e dois (17-4-1942), que dispõe sobre o Imposto do Selo". "N. 20.116 (vinte mil cento e dezesseis). Recebedoria Federal em São Paulo. Selo por Verba. Exercício de 19... Rs. 60:000\$000 (sessenta contos de réis). No livro de receita a folha..., fica debitado o Tesoureiro pela quantia de sessenta contos de réis recebida do Sr. Banco Mercantil de São Paulo S. A. proveniente de 1 (uma) guia conforme a verba n. 25 (vinte e cinco). São Paulo, dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois (16-7-1942). Ajudante de Tesoureiro — assinatura ilegível — O Escriurário — assinatura ilegível". "Banco do Brasil São Paulo, nove de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (9-10-1942). A crédito de depósitos sem juros — C/Depósitos — Banco Mercantil de São Paulo S. A. Nesta. N. 23.991 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro). Recebemos do Banco Mercantil de São Paulo S. A. a quantia de sete mil e quinhentos contos de réis. Rs. 7.500:000\$000 valor correspondente a (50 %) cinqüenta por cento do aumento de seu capital, conforme Guia de Recolhimento da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, desta data, e sua carta também de hoje. (Depósito feito pelo cheque a n/ cargo n. 9.392-B-3 (nove mil trezentos e noventa e dois-B-três). São Paulo, nove de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (9-10-1942) pelo Banco do Brasil. Cesar Caribé da Rocha, Ch. Serviço, Benedicto Vieira de Carvalho, Caixa. A margem: o recibo correspondente está selado c/Rs. 20\$200 (vinte e mil e duzentos réis). Concluída a leitura, ao ser posta em discussão a exposição do Conselho de Administração, pediu a palavra o Sr. Dr. J. J. Cardozo de Mello Neto, que propôs fossem dados como aprovados todos os atos praticados pelo Conselho de Administração para que o aumento de capital se efetivasse, bem como fosse autorizada a encorporação, ao Fundo de Reserva do Banco, da quantia de Réis 113:340\$000 (cento e treze contos e trezentos e quarenta mil réis) mencionada na exposição. O Sr. presidente pôs em discussão o do-

cumento aludido e a proposta apresentada pelo Sr. Dr. J. J. Cardozo de Mello Neto. Ninguém havendo se pronunciado sobre eles, foram os mesmos postos em votação, sendo unanimemente aprovadas a exposição e proposta referidas, e, consequentemente, todos os atos praticados pelo Conselho de Administração afinentes ao aumento de capital social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois (20-6-1942). O acionista Sr. Dr. Antonio de Queirós Telles propôs um voto de congratulações, ao Banco Mercantil, pela acertada nomeação do superintendente para o elevado cargo de diretor da Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil, cargo de grande importância e para o qual levará o Sr. Dr. Gastão Vidigal suas luzes e experiência. O Sr. presidente, associando-se à proposta do Sr. Dr. Queirós Telles, disse que ele estava certo de que ela representava o pensamento da casa, o que foi unanimemente aplaudido e aprovado. O Sr. Dr. Gastão Vidigal agradeceu a manifestação recebida, confessando-se penhorado pela prova de amizade que lhe era prestada. Com a palavra, o Sr. D. Cassio Vidigal pediu que se consignasse em ata o agradecimento o louvor dos acionistas, endereçados ao presidente e secretários da assembleia, pelo modo por que foram conduzidos os trabalhos, o que foi unanimemente aprovado. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente, agradecendo, deu por encerrados os trabalhos, de que mandou lavrar esta ata, que vai assinada pela mesa e por acionistas que estiveram presentes, na forma estabelecida pelo artigo noventa e seis do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta (art. 96 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940). — Amadeu Gomes de Souza, Frederico da Costa Carvalho, João Bravo Caldeira, Alcides da Costa Vidigal, por si, seus filhos menores e seus mandantes, Cassio da Costa Carvalho, por si e seus mandantes, Cicero Costa Vidigal, por si e seus mandantes, Sociedade Construtora e de Imóveis S. A., Cicero Costa Vidigal, Mauro Pinto e Silva, por si, seus filhos menores e seus mandantes, Cicero Costa Vidigal, por seus filhos mandantes, Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, M. A. Xavier da Silveira, por si, seus filhos e seus mandantes, Silvio de Bueno Vidigal, por si e suas filhas menores, Antonio Carlos de Bueno Vidigal, Lauro Cardoso de Almeida, Marcio Bueno, Carlos Dias, Antonio J. de Moura Andrade, Ernesto Dias de Castro, Ernesto Dias de Castro Filho, Armando L. P. Lima, por si e por seus mandantes, Marcos Moleira, Renato Vidigal de Azevedo, por si, mulher e filhos, Antonio Prudente de Moraes, João Bravo Caldeira por seus mandantes, J. J. Cardozo de Mello Neto, Arnaldo Cardoso por si e seus mandantes, Benedicto Servulo de Sant'Anna, J. J. Cardozo de Mello Junior, por si e por seus mandantes, Antonio de Queirós Telles, Manoel Portela, A. Crespi, Cotonificio Rodolfo Crespi S. A., A. Crespi R. Crespi, Gilberto Rossetti, R. Crespi, Fabio da S. Prado, Ant. Aymoré P. Lima, Cassio Vidigal, por si e seus representantes. A presente é cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária do Banco Mercantil de São Paulo S. A., realizada em dez de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (10-10-1942), às quatorze horas (14 h.), conforme se verifica da página vinte e sete à página trinta e oito (27-38) do Livro de Atas das Assembleias Gerais. a. a. J. J. Cardozo de Mello Neto, Marcio Bueno. Havia na página 77 (setenta e sete), devidamente inutilizadas pelas assinaturas mencionadas e pela data de São Paulo, doze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (12-11-42), mais o carimbo do Banco Mercantil de São Paulo S. A., três estampilhas no valor total de nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 9.20). Havia ainda o reconhecimento dessas firmas no 21.º Tabelião de Notas, em São Paulo, em data de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho da verdade, a. a. Carlos Brisolla, escrevente autorizado. Sobre cinco estampilhas, sendo duas estaduais no valor de quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 4.20) e três federais no valor de dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.20), havia o carimbo do 21.º Tab. Batista Pereira, S. Paulo, com data de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (13-11-1942). A seguir acabava-se reconhecida a firma e sinal do Tab. Carlos Brisolla, pelo Tabelião Lino Moreira, 12.º Ofício, Capital Federal; ainda três estampilhas federais no valor, as três, de um cruzeiro e setenta centavos (Cr\$ 1.70), inutilizadas pelo carimbo deste Tabelião, com data de vinte e sete de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (27-11-1942). Fls. 78-86 (setenta e oito a oitenta e seis). Processo número 27.964-43 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e quatro de quarenta e três). Fls. 464/5 (quatrocentos e sessenta e quatro a cinco). — Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria das Rendas Internas — Armas da República — Sr. Subdiretor: Em cumprimento às exigências por nós formuladas em o processo que tratou de seu aumento de capital, exigências essas apontadas em as fls. 337 e seguintes, e que motivaram o despacho de fls. 311 (trezentas e quarenta e um), in fine, o Banco Mercantil de S. Paulo S. A., com sede na Capital do Estado que lhe empresta o nome, vem de nos oferecer, a exame, diversos documentos, os quais passam a constituir folhas deste processo. Após minucioso exame a que procedemos em tais documentos, chegamos às seguintes conclusões: a) que nossa impugnação referente a documentos expedidos pelo Registro de Títulos e Documentos, foi a contento satisfeita, segundo nos dá ciência a documentação oferecida, neste processo citada pelos ns. 312 (trezentos e quarenta e dois usque 332 (trezentos e sessenta e dois); b) que as provas de nacionalidade brasileira, constantes das relações de fls. 96/97, acham-se agora instruído o processo em lide, representadas pelos ns. 372 (trezentos e setenta e dois) a 419 (quatrocentos e quarenta e nove); c) que as irregularidades encontradas, após confronto procedido com diversas assinaturas de acionistas, matéria previamente esclarecida em o quadro demonstrativo de fls. 339 (trezentas e trinta e nove), in

fine, acham-se ao nosso ver, sanadas, conforme se deduz dos documentos de fls. 363 a 371 (trezentas e sessenta e três a trezentas e setenta e uma). Para o processo, trouxe, ainda, o interessado provas de quitação com o imposto de renda, bem como de sua respectiva Diretoria (fls. 452 a 460) — (fólias quatrocentos e cinquenta e duas a quatrocentos e sessenta), com sua quota de fiscalização bancária (fls. 451) — (fólias quatrocentas e cinquenta e uma), e com o imposto sindical (fls. 450) — (fólias quatrocentos e cinquenta). Quanto à solicitação contida em sua petição de fls. 462, item 2 (fls. quatrocentas e sessenta e duas, item dois), submetemo-la à consideração superior, que resolverá sobre o assunto, de conformidade com sua esclarecida competência. Antes de darmos por terminada nossa informação, e para os fins de direito, reportamo-nos, *data venia*, ao esclarecimento contido em nossa informação de fls. 340 (trezentas e quarenta) *in fine*. 2.^a Sub-Diretoria das Rendas Internas, doze de abril de mil novecentos e quarenta e três. — José Carlos Martins, insp. esp. XXI. — Parece-me que devem ser reconhecidas as firmas das certidões de fls. quatrocentas e cinquenta e uma verso, quatrocentas e cinquenta e duas e quatrocentas e cinquenta e três, quatrocentas e cinquenta e sete *usque* quatrocentas e sessenta verso. 2.^a Sub-Diretoria, doze de abril de mil novecentos e quarenta e três. — Guimarães de Campos, sub-diretor. Fls. 466/68 (fólias quatrocentas e sessenta e seis a sessenta e oito). Satisfaça as exigências apontadas no parecer retro e tome conhecimento do despacho de fls. 60 (sessenta) do processado número ... 97.164-42 (noventa e sete mil cento e sessenta e quatro/quarenta e dois), junto, ficando esclarecido que a prorrogação de prazo, ali concedida termina em vinte e sete do mês em curso. Diretoria das Rendas Internas, em treze de maio de mil novecentos e quarenta e três. — Alcântara Filho, diretor. Pleiteia o Banco Mercantil de São Paulo S. A. aprovação do aumento do seu capital, que passa de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00 (de quinze milhões de cruzeiros a trinta milhões de cruzeiros) — operação essa aceita pela assembléia geral de vinte de junho de mil novecentos e quarenta e dois (fólias cinquenta e sete/sessenta e uma). Foi realizado, no Banco do Brasil, o depósito provisório de 50% (cinquenta por cento) do montante do aumento, como se vê de fls. (cinquenta e seis). Não foi junta a guia do pagamento do sêlo proporcional, tendo sido, todavia, a mesma transcrita na respectiva ata (fls. setenta e cinco/seis). Satisfazendo a exigência desta Diretoria, de fls. 341 (trezentas e quarenta e uma), o impetrante apresentou a documentação incluída a fls. 342-463 (trezentas e quarenta e duas a quatrocentas e sessenta e três). Assim, tendo em vista o que mais consta do processo que torna regular sua organização, sou pelo deferimento do pedido de fls. 462 (quatrocentas e sessenta e duas), fazendo-se, em consequência, a devida apostila na carta patente e pagando o requerente o sêlo de que trata o artigo 9.^o (nomo) do decreto-lei número 4.655 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco), de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois). A consideração superior. Diretoria das Rendas Internas, em dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e três. — Alcântara Filho, diretor. — 1. Aprovo o aumento de capital e a conseqüente reforma de estatutos realizada pelo requerente, à vista do parecer emitido pela Diretoria das Rendas Internas. 2. Faça-se a necessária apostila na carta-patente do

interessado, cobrando-se o sêlo que for devido. 3. Providencie-se, ainda, quanto à liberação do depósito efetuado pelo requerente para o fim de obter a aprovação impetrada. D. Geral da Faz. Nac., em vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e três. — Romero Estellita. — Carimbo: Diretoria Geral da Fazenda, Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três, secção I, página oito mil e setenta e duas. Era só o que se continha nos documentos de que se pediu certidão, que eu, Helena Maria de Araújo, oficial administrativo, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Sub-Diretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, dactilografei aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. sub-diretor da mesma Sub-Diretoria, Segunda Sub-Diretoria da Diretoria das Rendas Internas, em 8 (oito) de setembro do ano de 1943 (mil novecentos e quarenta e três). Segunda Sub-Diretoria, 10 de setembro de 1943. — Antônio Guimarães de Campos, sub-diretor.

(N. 11.270—17-9-43—Cr\$ 1.509,60).

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A

COMARCA DE PETRÓPOLIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cartório do 7.^o Ofício

CERTIDÃO

O bacharel Mário Aloysio Cardoso de Miranda, serventuário vitalício do 7.^o Ofício de Justiça, tabelião de Notas, do Público Judicial, escrivão do Cível, Comercial, de Órfãos e Ausentes, da Provedoria e Oficial do Registro de Imóveis e Comercial da 3.^a Circunscrição, no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.:

Certifica que nesta data, foi arquivado em seu cartório, o exemplar do *Diário Oficial* da União, de 3 de setembro de 1943, no qual foi publicada a certidão fornecida pela Diretoria de Rendas Internas do Tesouro Nacional, ao Banco Fluminense da Produção S. A., com sede nesta cidade de Petrópolis, tudo em virtude de despacho exarado pelo Sr. diretor de Rendas Internas em 18 de agosto de 1943, e referente ao teor dos documentos contidos nos processos números 11.665-43, 11.467-43, 11.892-43, 46.648-43 e 52.512-43. O referido é verdade e dá fé. Petrópolis, 17 de setembro de 1943. Eu, Adolpho Figueiredo Netto, sub-oficial do Registro Comercial da 3.^a Circunscrição, que no impedimento do oficial, subscrevi e assino. — Adolpho Figueiredo Netto.

Reconheço a firma de Adolpho Figueiredo Netto. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Homero Silva, substituto.

(N. 11.290 — 18-9-43 — Cr\$ 53,00)

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A Praça

Virio Luppi & Cia. Ltda., estabelecidos nesta praça à rua São José n. 120, 1.º andar, com o comércio de Materiais elétricos em geral, e oficina à rua Frei Caneca ns. 30-32, cumprem o dever de comunicar aos seus amigos, clientes e ao comércio em geral, que conforme alteração de contrato assinada em 30 do junho de 1943 e registrada sob o número 159.261 no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, retirou-se de sua firma o sócio Sr. Heinrich Koller, pago à vista de todo o seu capital e lucros, ficando o ativo e passivo sob a responsabilidade do sócio remanescente Virio Luppi que espera continuar a merecer de todos a mesma confiança até hoje dispensada.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **Virio Luppi**.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Offício de Notas).

(N. 11.201 — 16-9-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

"Motores Marelli" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 do corrente mês, às 14 horas, no domicílio social à rua Camerino ns. 91-93, para resolver sobre modificações nos estatutos, afim de atender exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — Pela diretoria: **C. M. Navarro**. — **Carlos Pereira de Almeida Raposo**.

(N. 11.284 — 18-9-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Banco Andrade Arnaud S. A.

AVISO

A Diretoria do Banco Andrade Arnaud S. A. em obediência às deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 6 do corrente mês, que resolveu aumentar o seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e alterar os seus estatutos, avisa os seus acionistas, o seguinte:

a) Fica assegurado aos mesmos acionistas o direito de subscreverem, no prazo de trinta dias, contado do dia seguinte ao da presente publicação, ações relativas ao dito aumento de capital, exercendo, se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a esta subscrição, proporcionalmente às ações que já possuírem, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627.

b) Terminado o dito prazo de trinta dias, caso os atuais acionistas, pela preferência que ali lhes é assegurada, não cubram o dito aumento, permanecerá aberta a subscrição por mais cinco dias, para os antigos acionistas; findo esse segundo prazo, será facultada a subscrição aos acionistas que o queiram fazer, dentro de 48 horas, da data do encerramento daquele segundo prazo, reguando-se, então, a subscrição proporcionalmente ao número das ações originárias e às subscritas pelos mesmos acionistas no exercício do seu direito de preferência, próprio ou derivado de cessão.

c) No ato da subscrição, o subscritor depositará no Banco 50 % (cinquenta por cento) do valor nominal das ações e mais 20 % (vinte por cento) de ágio, das ações que subscrever, devendo o restante, para completar o dito aumento, realizar-se em prestações de 10 % (dez por cento) com intervalo de sessenta dias, no mínimo, de acordo com os interesses do Banco, a juízo da Diretoria, sendo-lhe assegurado o direito de antecipar o pagamento das entradas de capital, se assim o quiser.

d) Coberto o aumento de capital, será imediata e extraordinariamente convocada a Assembléia Geral, para que se verifique a regularidade da subscrição, e aprove, bem assim os demais atos necessários à efetividade do dito aumento de capital e alteração dos Estatutos, procedendo-se previamente ao depósito legal na Caixa Econômica Federal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — **João Ceciliano de Andrade**. — **Raul Pinto de Carvalho**. — **Mário J. Carvalho**, diretores.

(N. 10.917 — 10-9-43 — Cr\$ 255,00 — 3 vezes).

Organização Técnica Imobiliária S. A.

São convidados os senhores acionistas da Organização Técnica Imobiliária S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 11 horas, em sua sede à rua da Candelária n. 9, 3.º andar, afim de satisfazer as exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — Organização Técnica Imobiliária S. A. — **Carlos de Miranda Santos**. — **J. R. Simões Coelho**, diretores.

(N. 11.292 — 18-9-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Os incorporadores desta sociedade anônima, em organização, teem a grata satisfação de comunicar ao público que foi encerrada hoje a subscrição do capital da mesma Companhia. De acordo com o item m do Manifesto de subscrição pública, dentro do prazo de sessenta dias, os senhores subscritores serão convocados para a Assembléia Geral de constituição social.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — Os incorporadores: **José Marccondes Homem de Mello**. — **Dr. José da Veiga Lusitano**. — **Eduardo Dahne**.

(N. 11.297 — 18-9-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A.

São convocados os acionistas da Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A. para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se à sede da Companhia, à rua do Mercado n. 12, 1.º andar, às 15 horas, do dia 22 de outubro para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) exame, apreciação e aprovação de escrita e dos atos da Diretoria no período de instalação da Companhia;

b) eleição de um diretor;

c) alteração do contrato existente com o Banco do Brasil.

Os Srs. acionistas de ações ao portador deverão fazer a prova previa de propriedade de suas ações.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — **Roberto Moura**, presidente. (Firma reconhecida no Cartório do 4.º Offício de Notas).

(N. 11.296 — 18-9-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Internacional de Capitalização

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Internacional de Capitalização, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 11 horas, em sua sede social à rua 1.º de Março n. 6, 2.º andar, nesta capital, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre a matéria seguinte:

a) correções em seus estatutos a serem levadas a efeito.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — **Dr. João David d'Oliveira**, presidente. — **Dr. Rodrigo Otávio Filho**, vice-presidente. — **Dr. Afonso Pena Junior**, diretor. — **Theodor Seidl**, diretor.

(N. 11.289 — 18-9-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

Ficam convocados os Srs. acionistas da Cia. Brasileira de Fumo em Folha para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 mediante a capitalização de reservas, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — Cia. Brasileira de Fumo em Folha — A Diretoria: **Thomas W. Smith Junior**, presidente.

(N. 10.983 — 13-9-43 — Cr\$ 89,80 — 4 vezes).

Companhia de Seguros "Sagres"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 27 de setembro de 1943, às 14 horas, na sede da Companhia à rua México ns. 90 e 90-A, 1.º andar, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de deliberar sobre a reforma de Estatutos, de acordo com o exigido pelo decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e para satisfazer as diversas exigências feitas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização nas reformas para o mesmo fim já realizadas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — **Vivian Lowndes**, diretor-presidente. — **Donald de Azambuja Lowndes**, diretor-gerente. — **Nestor Ribas Carneiro**, diretor-tesoureiro.

(N. 11.074 — 9-9-43 — Cr\$ 91,90 — 3 vezes).

Sudeletrô S. A.

Aumento de Capital — Aviso aos acionistas

Por deliberação da Assembléia Geral de 13 do corrente, será o capital social elevado de 4 para 12 milhões de cruzeiros, em ações ao par, sendo 6 milhões ordinárias e 2 milhões preferenciais, estas com dividendo fixo de 9 % ao ano, livre do imposto de renda.

Ficam pelo presente convidados os Srs. acionistas a vir exercer o direito de preferência à subscrição proporcional das novas ações, até o dia 20 de outubro deste ano, improrogavelmente. Serão considerados renunciados esses direitos se os seus titulares não comparecerem nem se manifestarem até esse dia.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — **Arthur de Lacerda Pinheiro**, presidente.

(N. 11.291 — 18-9-43 — Cr\$ 106,10 — 4 vezes).

Banco Aliança do Rio de Janeiro SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 15 horas, no Edifício 11a sede social, à rua da Alfândega n. 32, afim de tomarem conhecimento da renúncia de diretores e preencher, pelo resto do mandato, os cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — Os diretores: **Dioclecio Gastos Duarte**, presidente. — **Cícero Aranha**, gerente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 16.º Offício de Notas).

(N. 11.295 — 18-9-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Linotipo do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da Linotipo do Brasil, S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Pharoux n. 19, no dia 30 do corrente, às quinze horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e demais contas, bem como elegerem os membros da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — **G. W. Mattor**, diretor-presidente.

(N. 11.821 — 18-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente mês, às 16 horas, em sua sede social, à rua Sacadura Cabral n. 49, afim de tomarem conhecimento da renúncia apresentada pelos diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade, tomada de contas dos mesmos e eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — **Decio Diniz do Rego Barros**. — **Eduardo Jorge de Souza**, diretores.

(N. 11.252 — 17-9-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Estaleiros Cruzeiro do Sul S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, para o fim de tomar conhecimento da renúncia da atual Diretoria e membros do Conselho Fiscal e Suplentes, eleição dos novos Diretores, Conselheiros Fiscais e Suplentes, bem como deliberar sobre o aumento do capital, outras alterações dos estatutos e assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — **José Martinelli**. — **Antonio Ferraz**.

(N. 11.267 — 17-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Indústria e Viação de Pirapora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Indústria e Viação de Pirapora para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 27 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — **Gonçalves de Sá**, diretor-presidente.

(N. 11.266 — 17-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 182, 2.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Máquinas Addressograph-Multigraph do Brasil S. A. — **Antonio Carlos de Oliveira Mafra**, diretor-secrário.

(N. 11.203 — 16-9-43 — Cr\$ 26,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão do curso complementar de Medicina se encontra na Faculdade de Ciências Médicas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Orlando Brandão da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 11.293 — 18-9-43 — Cr\$ 27,60 — 3 vezes).

Companhia Predial do Leme**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de setembro, corrente, para o fim especial de autorizar a Diretoria a promover a venda do imóvel sito à rua Gustavo Sampaio n. 208, de propriedade da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1943. — *Cla. Predial do Leme, S. A.* — *Arthur Villça Guimarães*, diretor-presidente. — *Octavio Vianna*, duetor-gerente.

(N. 11.246 — 18-9-43 — Cr\$ 67,20 — 2 vezes).

Quebracho - Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, no Rio de Janeiro, à avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, às 10 horas do dia 28 de setembro de 1943, afim de completarem providências tomadas na Assembleia Geral realizada em 28 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Samuel da Silva Galvão*, diretor-presidente.

(N. 11.279 — 17-9-43 — Cr\$ 67,50 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica Colombo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a comparecerem na sede da Sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 587, às 17 horas do dia 24 do corrente, para deliberarem acerca da modificação dos Estatutos, na parte respeitante ao número de diretores.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *S. A. Fábrica Colombo* — *Dr. Arnaldo Luiz Ballesté*.

(N. 11.116 — 14-9-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

S. A. Fazendas do Carmo

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua 7 de setembro n. 141, 3.º andar, afim de elegerem os diretores da sociedade. — *Hilmar B. Werner*, presidente.

(N. 11.258 — 17-9-43 — Cr\$ 33,50 — 3 vezes).

"Reubras"**Companhia Indústrias Reunidas do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à avenida Beira-Mar n. 152, 2.º andar, sala 208, no dia 29 de setembro corrente, às 17 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre as contas dos incorporadores da sociedade e sobre outros assuntos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1943. — *Leandro Pereira Teles*, diretor-presidente.

(N. 11.263 — 17-9-43 — Cr\$ 76,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro número 3.287 fornecida pelo Serviço de Registro de Estrangeiro.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — A rogo de Germano da Silva, por não saber escrever, *Miguel Simon*. (Firma reconhecida no Cartório do 12.º Circunscrição — Terceira zona).

(N. 11.249 — 17-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943. — *Novello Domenteo*.

(Firma reconhecida no Cartório da 14.ª Circunscrição — Madureira).

(N. 11.251 — 17-9-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Estatuto dos Militares	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Processo Civil	8,00	Imposto de renda	2,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00	Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00	Organização sindical	5,00
Ensino Comercial	6,00	Ortografia	0,50
Ensino Industrial	1,50	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Salário mínimo	0,50
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00	Simbolos Nacionais	15,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00	Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
		Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES